



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI SUP. "E" AO Nº 76 QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

ATA DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori

Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Roberta Lys de Moura Rochael

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Florian Augusto Coutinho Madruga

Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

José Farias Maranhão

Coordenador Industrial

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONGRESSO NACIONAL

1.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700/2015	
Ata da 2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 2016.....	4
Ata da 3ª Reunião, realizada em 14, 19, 26, 28 de abril, e 3 de maio de 2016.....	34
1.2 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703/2015	
Ata da 2ª Reunião, realizada em 5 de abril de 2016	48
Ata da 3ª Reunião, realizada em 6 de abril de 2016	76
1.3 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 704/2015	
Ata da 2ª Reunião, realizada em 13 de abril de 2016.....	110
1.4 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 706/2015	
Ata da 2ª Reunião, realizada em 4, 5, 10 e 11 de maio de 2016.....	114
1.5 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 708/2015	
Ata da 3ª Reunião, realizada em 27 de abril de 2016.....	140
1.6 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712/2016	
Ata da 7ª Reunião, realizada em 26 e 27 de abril de 2016	146

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015, PUBLICADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA O DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA, E A LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE DISPÕE SOBRE OS REGISTROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14H30MIN, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia doze de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Telmário Mota, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 700, de 2015, com a presença dos Senadores Hélio José, Humberto Costa, José Pimentel, Benedito de Lira, Regina Sousa e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Julio Lopes, Soraya Santos, Chico Alencar e Edmilson Rodrigues. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e convida para assento à primeira mesa e exposição os seguintes participantes: Patrícia André de Camargo Ferraz, Oficiala do Registro de Imóveis de Diadema/SP e representante do Instituto de Registro de Títulos e Documentos da Pessoa Jurídica do Brasil; Fabiana Izaga, Secretária-Geral do Instituto de Arquitetos do Brasil; Raquel Rolnik, Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. A Presidência passa a palavra à Relatora, Deputada Soraya Santos, que faz perguntas aos expositores. Usam da palavra os Deputados Edmilson Rodrigues e Chico Alencar. Em seguida, a Presidência convida para assento à segunda mesa e exposição os seguintes participantes: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador-chefe do Município de São Paulo; Ana Paula Bruno, Diretora do Departamento de Políticas de Acessibilidade e Planejamento Urbano do Ministério das Cidades; Floriano de Azevedo Marques, Representante do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada; Marcelo Edmundo, Representante do Fórum Nacional de Reforma Urbana. A Presidência passa a palavra à Relatora, Deputada Soraya Santos, que faz perguntas aos expositores. Usam da palavra os seguintes Parlamentares: Deputado Edmilson Rodrigues, Deputado Chico Alencar e Senador José Pimentel. Às dezesseis horas e trinta e nove minutos assume a Presidência o Deputado Julio Lopes. Às dezesseis horas e cinquenta e três minutos assume a Presidência o Senador Telmário Mota. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dezessete horas e vinte e nove minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Telmário Mota, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador TELMÁRIO MOTA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater a matéria.

Esta audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. As pessoas que têm interesse em participar podem enviar comentário pelo www.senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone 0800 612211.

Estamos aqui com a nossa Relatora, Deputada Soraya Santos, e já estão presentes alguns dos convidados. Vamos chamar os convidados para compor a Mesa; em seguida, vamos dar a palavra aos convidados.

Primeiro vamos chamar a Patrícia André de Camargo Ferraz, Oficial do Registro de Imóveis de Diadema e representante do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil.

Fabiana Izalga, Secretária-Geral do Instituto de Arquitetos do Brasil.

Raquel Rolnik, Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador-Chefe do Município de São Paulo.

De acordo com o art. 94, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência adotará as seguintes normas:

Primeiro, o convidado fará sua exposição por dez minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Parlamentares inscritos.

A palavra aos Srs. Parlamentares será concedida na ordem de inscrição.

Nós agora vamos franquiar a palavra à Drª Patrícia André de Camargo Ferraz.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Boa tarde.

Gostaria de agradecer ao Senador Telmário Mota e à Deputada Soraya Santos pelo convite feito ao Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil, o qual represento, e agradecer também em nome do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, o qual também represento nesta audiência pública.

Acredito que o convite tenha sido feito a nós porque há alguns dispositivos na Medida Provisória nº 700 que tratam de matérias muito específicas relacionadas ao registro de imóveis, e também por conta de uma emenda que foi apresentada pelo Deputado Julio Lopes, que pretende a introdução de um procedimento específico no que diz respeito à legitimação de posse na regularização fundiária, pelo que entendi, de interesse social.

Eu tenho dez minutos, não, Senador? Então, vou ser muito breve, vou tentar não ocupar nem os dez minutos, porque a questão acho que é muito simples.

Creio que todas as pessoas que estão acompanhando essa Medida Provisória, mais uma grande parte do Governo Federal e vários Parlamentares, membros do Congresso Nacional, reconhecem a importância da regularização fundiária como um instrumento potente de desenvolvimento econômico sustentado. Mas, apesar de todos os estudos, todos os trabalhos, todas as investidas legislativas que foram feitas para dinamizar e potencializar a implementação da regularização fundiária do Brasil, é fato que nós encontramos várias dificuldades no dia a dia para vê-la implementada em larga escala em todos os Municípios brasileiros.

E alguns fatores que levam a essa dificuldade são, muitas vezes, a falta de compreensão e vontade política dos agentes públicos responsáveis ou que teriam condições e poder de implementar a regularização fundiária nos territórios nos quais trabalham.

A falta de capacitação de vários entes públicos que poderiam, nos termos da lei, e deveriam muitas vezes, implementar a regularização fundiária.

Poucos recursos e recursos mal-empregados na regularização fundiária, fazendo com que, apesar do aporte vultoso dos recursos em comparação ao que há disponível para implementação de tantas políticas públicas, poucos resultados consigamos ver em matéria de regularização fundiária no Brasil todo.

Por fim, a gratuidade dos registros, que acaba gerando uma falta de estímulo à eficiência por parte de alguns cartórios.

Eu gostaria de dizer inicialmente que, no que diz respeito ao texto da medida provisória tal como posto, no que diz respeito à matéria registral, não há reparos a fazer. O texto me pareceu muito bem construído. Eu conversei com vários colegas da atividade registral e tecnicamente o texto da medida provisória eu diria que está, na matéria registral, impecável.

No que diz respeito à Emenda nº 1, proposta pelo Deputado Julio Lopes, ela nos pareceu uma excelente iniciativa, especialmente no que diz respeito ao §4º do art. 1º, se não me engano, da sua proposta, quando impõe aos registradores de títulos e documentos a obrigatoriedade de manter uma base de dados centralizada e única, facilitando o acesso, portanto, às informações por parte dos usuários, dos cidadãos, das empresas particulares, também da Administração Pública e do Poder Judiciário. É uma iniciativa que impõe a nós, registradores de títulos e documentos, uma determinação muito importante que virá, acredito, em favor da otimização da implementação dos recursos o mais rapidamente possível, no que diz respeito às nossas centrais, que são fundamentais para o acesso mais fácil, mais rápido e mais barato por parte dos cidadãos.

Agora, no que diz respeito ao procedimento proposto pelo Deputado Julio Lopes, eu gostaria de dizer que nós vimos com bons olhos o que ele propôs na sua emenda. No nosso entender, ele procura, com sua proposta, conferir autonomia ao cidadão, para que não continue tão dependente do Poder Público e, muitas vezes, de associações organizadas para promoção da regularização do próprio lote que ocupa. Na nossa compreensão, portanto, o projeto visa a atender ao cidadão que ocupa áreas ainda irregulares.

Mas, com todo respeito, como registradora de imóveis e também de títulos e documentos, ou seja, eu trabalho tanto em uma ponta como em outra e tenho já uma experiência de 13 anos de balcão de cartório, eu gostaria, em nome dos registradores de títulos e documentos e de imóveis também, de apresentar algumas propostas, se fosse possível chamar assim, de aperfeiçoamento da emenda do Deputado Julio Lopes.

Basicamente, existem alguns entraves criados na emenda que vão dificultar a vida do cidadão nessa tentativa de ganhar autonomia perante o Poder Público para promover a regularização fundiária, que são: a limitação da utilização do instrumento que ele propõe só para aquela faixa da população considerada de baixa renda; depois, a limitação da utilização por esse instrumento da pessoa que tenha mais de um imóvel; depois, para pessoa que só utilize o imóvel para moradia ou para o comércio; por fim, a imposição da exigência da apresentação de uma declaração do Poder Público ou de uma associação, no sentido de que aquela pessoa exerce a posse sobre aquele imóvel.

Nós temos uma experiência extremamente bem-sucedida no Estado do Rio de Janeiro – eu sou de Diamema, no Estado de São Paulo –, inaugurada por uma colega registradora de títulos e documentos, que tem

provocado uma verdadeira revolução, em termos de atribuição de autonomia para o cidadão, que casa muito bem com a proposta genérica do Deputado Julio Lopes.

Como isso se procede no Estado do Rio de Janeiro? O cidadão comparece ao registro de títulos e documentos, que não é um registro que faça procedimentos – procedimentos nós temos no registro de imóveis –, e apresenta uma declaração própria de que exerce posse sobre determinado imóvel, declaração dos seus vizinhos ou de conhecidos do bairro e uma planta do imóvel que ela diz ocupar. Essa documentação é registrada em títulos e documentos e já serve como o início de prova de posse. A partir do momento em que a pessoa registra essa documentação, hoje, por exemplo, e daqui a dois, três, quatro, cinco anos ela tem condições de promover uma ação judicial de usucapião ou de fazer um processo extrajudicial no registro de imóveis de usucapião, ou mesmo quando o Poder Público vai ao local fazer o cadastramento daquela ocupação, para emissão de títulos de legitimação de posse, boa parte do trabalho do Poder Público já está feito, por conta dessa documentação que ela apresentou.

Isso funciona mais ou menos da seguinte forma: se eu estou declarando hoje que eu exerço a posse nesse imóvel determinado já hoje e há algum tempo e, daqui a três, quatro, cinco, dez anos, o Poder Público comparece ao lugar para investigar as posses que são ali exercidas, ou eu me apresento perante o Judiciário ou ao registro de imóveis pugnando pela declaração da usucapião. Já passados tantos anos do meu registro, eu tenho um elemento consistente de que eu exerço a posse já desde aquele momento. Seria muito difícil que esse registro fosse feito completamente fora de qualquer base...

(Soa a campanha.)

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – ... real e, depois de algum tempo, de alguns anos, aquela pessoa que dizia já exercer aquela posse estivesse ali ocupando aquele imóvel com tranquilidade, conforme o agente público ou uma ata notarial viesse a constatar. Eu falo de agente público no caso da pesquisa feita pelo Poder Público e de ata notarial no caso do processo extrajudicial de usucapião.

Nossa proposta oral – eu poderia até apresentar isto por escrito – é no sentido de que se possibilitasse o registro em títulos e documentos como início de provas de posse da declaração do possuidor, de seus vizinhos ou pessoas ali próximas, uma planta do imóvel com anotação de responsabilidade técnica feita pela pessoa que elaborou essa planta e o IPTU do imóvel. Para potencializar essa possibilidade, já definir que a base de cálculo para esse registro fosse o valor venal do imóvel e não o valor dele de mercado, porque, como nós sabemos, o valor venal do imóvel é uma referência oficial e muito aquém do valor de mercado do imóvel.

Eu já ouvi o sino. Eu só queria...

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Mais dois minutos. A nossa Relatora mandou lhe dar dois minutos. Ela está gostando.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Está ótimo. Obrigada.

Na verdade, em síntese, essa é a proposta, essas são as considerações que nós gostaríamos de fazer no âmbito técnico. E eu acho que o mais cabível agora seria me colocar à disposição para esclarecer algumas dúvidas que eu posso ter deixado no ar.

E eu quero agradecer imensamente... Antes, eu acabei de ver aqui a minha anotação, eu tenho uma só ponderação a fazer.

(Soa a campanha.)

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Há a Emenda nº 42, que foi apresentada pelo Deputado Paulo Teixeira. Ela tem o mesmo texto de outra emenda, que, se não me engano, é a Emenda nº 52, apresentada por um Senador. Essa emenda permite que, nas ações de desapropriações ajuizadas pela União, seja deslocado o foro. Normalmente, as ações que visam ao imóvel devem ser ajuizadas no local do imóvel. E essas emendas pretendem trazer isso para o foro ordinário da União. Eu não preciso dizer o tumulto que isso geraria no mercado a partir do momento em que não se tenham todas as informações dos imóveis no foro local.

Era isso que me cabia falar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Ouvimos a Drª Patrícia, fazendo a sua exposição.

A senhora que falou que trouxe as sugestões de forma oral, mas, de repente, junto com a equipe técnica da Deputada, isso pode ser formatado de outra forma, para ajudar a Deputada.

Chegaram mais dois convidados: a Ana Bruno, que está ali, e também o Dr. Antônio Carlos. E o Floriano também chegou. Então, nós vamos fazer duas etapas aqui.

Agora, nós vamos passar a palavra para a Drª Fabiana Izaga.

A SRª FABIANA IZAGA – Muito obrigada. Obrigada ao Senador e à Deputada por instarem o Instituto de Arquitetos do Brasil a colaborar na revisão dessa MP.

Eu tenho aqui já, Deputada e Senador, um ofício, que vou ler e que, depois, posso entregar. Depois, então, eu passo à apresentação.

Srª Deputada Relatora,

Através do seu art. 3º, inciso IV, a MP 700, de 2015, coloca-se como um coroamento de um processo que tem causado enormes prejuízos ao País. Referimo-nos ao processo de redução de exigências necessárias para a licitação de obras públicas, cujo resultado empírico é o aumento dos custos e dos prazos e a diminuição da qualidade dessas mesmas obras. Assim:

- a) a Lei nº 8.666/93 permitiu licitar obras públicas sem projeto completo [repito, sem projeto completo], admitindo o que chamou por “projeto básico”, incompleto;
- b) após, concedeu-se à Petrobras um regime próprio que dispensou o projeto básico.

Em 2011, baseado no modelo da Petrobras, criou-se o regime de contratação integrada, o RDC, que delega à empreiteira fazer o projeto da obra que construirá, mas, no caso, aplicável exclusivamente às obras da Copa, Olimpíadas e aeroportos. Em 2012, estendeu-se o regime para obras do PAC e do SUS; em 2013, para obras da saúde e da educação. Em 2015, a contratação integrada, RDC, passou a valer para todas as obras federais, estaduais e municipais. Desse modo, para todo o País, estabeleceu-se o regime da contratação integrada, constante do Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

O Instituto de Arquitetos do Brasil afirma que licitação sem projeto completo resulta em obra com custo sem limite, com prazo ampliado e com qualidade baixa, o que é demonstrado pelos preços dos estádios da Copa, pelas obras paradas do PAC, pela refinaria Abreu e Lima, com custos dez vezes maiores, e por muitas outras.

Agora, pela MP 700/15, a empreiteira contratada por contratação integrada, isto é, sem projeto, recebe do Estado o poder de desapropriação (art. 3º, inciso IV). Inclui obra de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento do solo (art. 4º, parágrafo único). A empreiteira poderá desapropriar imóvel ocupado coletivamente por assentamentos sujeitos à regularização fundiária de interesse social, favelas e loteamentos (art. 4º-A). Os bens desapropriados poderão compor fundo de investimento. A receita da revenda é da empresa, ressarcido o Governo pelos desembolsos feitos. Se, após a desapropriação, não prosseguir o negócio, a empreiteira poderá alienar o bem (art. 5º).

No âmbito territorial, a MP 700 há de ter implicações a avaliar. No âmbito urbano, por certo, haverá consequências políticas e sociais graves, visto o direito das populações atingíveis, pois a MP é potencialmente dirigida às favelas e áreas pobres bem situadas no contexto das cidades.

Ressalta-se que, mesmo que se argumente que a desapropriação se dará após decreto governamental, tal instrumento será baseado em estudos e projetos elaborados pela empreiteira, o que, por óbvio, atenderá prioritariamente a seus próprios interesses comerciais.

Como pode o Governo transferir a uma empreiteira o poder de definir o que fazer com um trecho da cidade? A que isso se deve sem prévio projeto, sem ouvir os cidadãos? De fato, o Governo alienará o que não lhe pertence. A cidade é da cidadania, não é do Governo.

Srª Deputada Relatora, Sr. Senador, esclareço que o IAB aqui se manifesta em unidades de pontos de vista com as seguintes instituições nacionais de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura (AsBEA), Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas (Abap), Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA), Associação Brasileira de Consultores de Engenharia (ABCE) e Sindicato Nacional de Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva (Sinaenco). Todos estão convencidos da impiedosa necessidade da revogação do regime de contratação integrada, o RDC, e igualmente contrários à MP 700, pelas razões que foram aqui expostas.

Receba, Srª Deputada Relatora, Sr. Senador, os protestos de elevada consideração.

A carta é assinada pelo Presidente Sérgio Magalhães, que enviou também um pequeno PowerPoint ilustrativo.

A gente tem aí, como todos sabem e conhecem, o mapa de Brasília, que foi um projeto – por favor, o próximo – de longo curso. Temos aí algumas datas, entre as quais 1955, JK candidato compromete-se a mudar a Capital; em 1956, assume a Presidência; em 1957, faz-se um concurso, ou seja, não é um projeto sem concurso, é um concurso público para o plano de Brasília; e, em 1960, inaugura-se a nova Capital.

Próximo.

São feitos projetos. Todos esses projetos têm o seu tempo de elaboração. São projetos completos.

Próximo.

Temos aí a figura icônica da nossa arquitetura, que é o próprio Niemeyer olhando os seus projetos e analisando esses projetos. Esses projetos não nascem de uma construtora, eles nascem de ideias que são gestadas, durante um tempo, e aperfeiçoadas.

Próximo.

Que construiu o que podemos usufruir hoje, que é Brasília.

Próximo.

Mesma coisa, outro exemplo é o aterro do Flamengo, que é um patrimônio enorme para a cidade do Rio de Janeiro, que foi obra, enfim, de aterro, mas também uma obra pública.

Próximo.

Grandes obras de infraestrutura. Temos aí Itaipu.

Próximo.

Também com um leve, muito sintético de datas, de 1970 a 1975, desde quando o consórcio vence a concorrência internacional até quando se dá o início das obras, ou seja, são cinco anos de planejamento e de projeto.

Próximo.

Enfim, o mesmo histórico.

Próximo.

Então, a desapropriação de Brasília por contratação integrada será que seria possível? Ou mesmo a desapropriação de Itaipu por contratação integrada? Refinarias, prêmio Maranhão/Piauí por contratação integrada?

Próximo.

Mais uma vez, estão aí as instituições signatárias desse documento, dessa carta, todas convencidas da imperiosa necessidade da revogação do Regime de Contratação Integrada (RDC) e igualmente contrários à MP 700.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Obrigado à Drª Fabiana Izaga pela sua exposição. Em seguida, vamos ouvir a Drª Raquel Rolnik.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Presidente, permite-me pela ordem? Apenas para dizer que eu estava num seminário do CAU, nosso conselho, coordenando uma Mesa, saí e vim correndo para o Anexo III da Câmara, porque havia um constrangimento a uma das mais importantes intelectuais e urbanistas deste Planeta, que é a nossa querida Raquel Rolnik, barrada ali, na porta, desculpa, da Câmara dos Deputados.

Isso é uma coisa assim assustadora, porque eu vejo indígenas, sem-terra sendo barrados. Você vê que o cara é negro, é índio, está pintado, está com um maracá na mão. Isso pode ser ameaça, mas a Raquel tem esses óculos lindos, esse sorriso maravilhoso, esses músculos enormes. Então, não entendo por que as pessoas se sentem ameaçadas.

Eu queria me expressar, porque, como tem se tornado uma coisa corrente aqui, eu queria fazer até como forma de autocrítica, como membro do Congresso Nacional e da Câmara. Acho que temos que arrumar uma forma. Está certo que vai haver votação importante, saímos para evitar conflito. Às vezes, você cria mecanismos de filtragem, porque até o espaço físico tem que comportar o número de pessoas, digamos assim, mas, num momento como este, a convite do Congresso Nacional, porque esta é uma Comissão Mista, você tem uma Raquel Rolnik ali esperando no sol, no calor.

Desculpe-me. Não sei se eu te constranjo também ao usar esse espaço para falar isso, mas talvez vale a pena, no mínimo, como desabafo. Obrigado.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Raquel, você vê que a discriminação, então, está democratizada, do pataxó Hãhãhãe e ao quilombola Sebastião das Alfices à Raquel Rolnik, com seus óculos vermelhos... Talvez seja isso... (*Risos.*)

A SRª RAQUEL ROLNIK – Pink.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Eu queria pedir desculpas à Drª Raquel pelo constrangimento causado a V. Sª. Com certeza, não é o nosso propósito. Foi bem registrado pelo Deputado Edmilson e pelo Deputado Chico. De repente, o Cunha que devia ser barrado talvez entre até com segurança.

V. Sª está com a palavra.

A SRª RAQUEL ROLNIK – Em primeiro lugar, eu gostaria muito de agradecer o convite do Senador Telmário Mota e da Deputada Soraya para estar presente aqui, nesta importante audiência, dialogando um pouco com a intervenção dos Deputados Edmilson e Chico Alencar.

Eu frequento esta Casa desde os anos 80 e nunca vi, na minha vida, um cerceamento de movimentos como está acontecendo nesta Casa. Sim, é uma semana excepcional, mas fui informada de que esses cerceamentos estão se transformando numa prática. Isso me preocupa muito, porque sabemos como começam, mas não sabemos como terminam os instrumentos de cerceamento das liberdades de ir e vir, de expressão etc. Enfim, fico preocupada não por mim, mas pelo que pode vir por aí, se se aceita como prática que é possível se

restringir o acesso das pessoas a esta Casa. Isso não tem nada a ver com a Secretaria da Comissão que já tinha mandado a lista de convidados há muito tempo – estava lá na porta –, não tem nada a ver com esses funcionários. Certamente, não estão aqui nesta sala os responsáveis por essa decisão.

Aproveitando o meu tempo...

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Dr^a Raquel, como V. S^a fez esse desabafo justo, eu vou restabelecer o seu tempo na totalidade.

A SR^a RAQUEL ROLNIK – Agradeço, Senador.

Todas as pessoas que trabalham no Poder Público – eu também já tive a experiência de participar de governo municipal, de Governo Federal – sabem que desapropriar para poder fazer as obras necessárias, de interesse público etc., hoje, tem complicação, é difícil, sai caro, gera precatórios caríssimos, atrapalha a vida, inviabiliza muitas gestões. Todo mundo que trabalhou em prefeitura, em governo de Estado, em Governo Federal sabe disso. Portanto, eu não estou aqui dizendo que o atual marco da lei de desapropriações é uma maravilha e não poderia ser mudado. Muito pelo contrário. Ele merece ser aperfeiçoado, sim, principalmente num aspecto em que ele falha demais, que é tornar mais claro e reconhecer a desapropriação da posse. A desapropriação da posse é absolutamente mal-ajambrada neste País, apesar de já termos construído o direito de posse desde a Constituição. Então, há muitos aspectos para avançar na questão da lei de desapropriações, sim.

Eu destaco um elemento positivo dessa MP que é acabar com esse absurdo que são os lucros cessantes, as indenizações com juros compensatórios e lucros cessantes, que acabam com os orçamentos municipais e com os orçamentos de obras, que geram precatórios. Talvez, a meu ver, o único elemento positivo na atual redação dessa medida provisória seja acabar com esse tipo de coisa. Isso está inserido aqui dentro dessa redação.

Entretanto, para falar em português bastante claro – não para quem está aqui nesta sala, que conhece o texto, já leu, está acostumado com a linguagem jurídica das leis, mas para as pessoas que não fazem ideia do conteúdo dessa MP 700 –, o que dá para falar muito claramente é assim: se inventou a ideia de desapropriação no Brasil para poder viabilizar que obras de interesse público, escola, posto de saúde, hospital, estrada, enfim, obras públicas de muita necessidade nos territórios, pudessem obter terras sobre terras ocupadas por pessoas, onde elas moram.

Então, inventaram um instrumento muito adequado, em 1941, para permitir que, apesar de eu estar morando em um lugar, eu tenha que sair do lugar onde eu estou morando, para dar lugar a uma obra que também vai me beneficiar, porque ela é intrinsecamente de interesse público e social para a toda a coletividade. Aí, há as regras de como será feito isso, para me compensar, etc. Daí esse instrumento.

Mas agora, trocando em miúdos, a gente inventa, com essa MP, uma tal de utilidade público-privada. O que é essa utilidade público-privada? A partir do que a MP coloca aqui, vai ser possível qualquer pessoa ser obrigada a sair da sua casa, onde mora – e a gente sabe o que significa isso em termos de destruição da vida, de desarticulação da sua história, etc. –, mas isso se justifica em função da utilidade pública, e até hoje se justificou. Agora, eu vou ter que fazer isso porque uma empreiteira falou para mim: “cai fora, porque no lugar onde você está morando – você, seus vizinhos, etc. –, nós vamos fazer um *shopping center*, uma torre corporativa, um hotel de bandeira internacional. Vamos fazer empreendimentos privados, lucrativos, que não têm nenhuma – zero! – utilidade pública, e apenas podem gerar o interesse do lucro privado”.

Ora, já existe esse mecanismo na nossa legislação, na nossa ordem jurídica. Se uma empreiteira quer fazer uma torre corporativa ou um *shopping center*, vai lá e compra a terra no mercado, negocia com os proprietários, adquire a terra e faz o seu desenvolvimento imobiliário. Mas usar o instrumento da desapropriação pública? E como é que isso é permitido através deste projeto de lei? Há duas pegadinhas aqui.

Primeira pegadinha: desapropriação por zona. Eu desaproprio para além do lugar que eu preciso para construir a escola, o hospital ou a estrada. Para além, quanto? Nenhuma definição. O céu é o limite. Eu desaproprio uma área enorme para, em volta dessa estrada, ou desse hospital, ou desse parque, eu fazer os meus empreendimentos privados e ser remunerado por isso: a tal da desapropriação por zona. Essa primeira é o que permite esse descalabro poder acontecer, o fato de que eu posso desapropriar uma área maior do que aquela estritamente necessária para a obra pública, sem nenhum tipo de definição, nem de constrangimento, nem nada. Ela pode ser do tamanho que for, e para fazer o que for também. Isso vai depender de regulamentações locais, e regulamentações locais podem também ser absolutamente submetidas a essa lógica de apropriação privada de bens públicos.

A segunda pegadinha é: se por acaso o Poder Público, que ensejou aquela desapropriação, desistir daquela obra, então eu posso também usar o próprio perímetro onde ia acontecer a obra para também fazer os meus empreendimentos imobiliários privados. Eu posso também usar as terras públicas – a nossa, a tua, a minha, a das pessoas, que foram tiradas de nós à força, não por nossa vontade, mas por um decreto obrigando que a gente ceda as nossas terras – para constituir um fundo de investimento ou outro instrumento financeiro,

avanzando claramente um processo de financeirização da terra urbana, que já está em curso no Brasil, transformando a nossa terra e a nossa cidade em ativos financeiros das empresas que podem, inclusive, não servir para nada, nem mesmo construir qualquer tipo de empreendimento, apenas, como se diz em inglês, ficar *on the books*: ativos financeiros que geram mais lucro financeiro. Essa é uma estratégia absolutamente central do complexo imobiliário financeiro que está tomando conta das nossas cidades. E há um personagem central desse complexo, que se chama empreiteira.

As mesmas que hoje se encontram, parte delas, na carceragem Curitiba, escândalos em torno da sua atuação nefasta nas nossas cidades. Com essa medida provisória, nós dizemos: “queridas empreiteiras, querem terras públicas para explorar comercialmente sem nenhum tipo de constrangimento? Então, está bem. Toma!”

Nós simplesmente estamos fazendo avançar ainda mais aquilo que tem nos indignado há meses, há anos neste nosso País. Enquanto estamos tentando nos dar conta de como enfrentar esse tema perverso da apropriação do público pelo privado, do desvio de recursos públicos, nós estamos criando mais um instrumento para isso.

Finalmente – tenho apenas um minuto, mas acho importante também dizer –, a medida provisória, em relação à situação dos posseiros e da posse, retrocede em relação à nossa ordem jurídica existente hoje. Por quê?

(Soa a campanha.)

A SRª RAQUEL ROLNIK – Porque ela diz que, quando a desapropriação ocorrer em um assentamento irregular, se houver a permanência de mais de cinco anos daqueles assentados ou se estiverem em zona especial de interesse social, a empreiteira poderá compensar ou produzir um reassentamento. Entretanto, retrocede por quê? Porque as zonas especiais de interesse social servem para reconhecer a existência daquele assentamento e para urbanizar aquele assentamento. Portanto, quem está lá e quem está há mais de cinco anos tem direito, pela nossa Constituição, ao usucapião; tem direito a ter a posse do terreno plenamente reconhecida. E a MP diz o quê? Que a empreiteira não precisa indenizar nada do terreno, só a benfeitoria, consagrando em lei uma prática ilegal, que está sendo muito, muito praticada por várias prefeituras.

Nós já tivemos uma jurisprudência no Superior Tribunal de Justiça que vem reconhecendo o pagamento de um percentual de indenização do terreno pelos possuidores, dependendo do seu enquadramento nas regras que definem os direitos desde a Constituição. Então, nós estamos criando, com isso, um retrocesso, fingindo, parecendo que estamos também cuidando dos posseiros e dos assentamentos nessa MP. Na verdade, nós estamos indo para trás em relação àquilo que, no nosso ordenamento jurídico já está inscrito e que, infelizmente, é muito pouco implementado em nosso País.

(Soa a campanha.)

A SRª RAQUEL ROLNIK – Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – As nossas outras duas expositoras não precisavam dessas palmas também! É porque estavam todos tímidos, depois do almoço, ainda com soninho!

Terminada essa primeira rodada, Deputado Chico...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Estão vendo? *(Palmas.) (Risos.)*

Terminada esta primeira rodada, era bom ouvirmos os Parlamentares. Depois, nós vamos fazer a segunda rodada e saber se a nossa Relatora quer fazer alguma pergunta.

Começando pela ordem de chegada, Deputado Chico Alencar, do PSOL do Rio de Janeiro.

Relatora, não quer ouvi-los primeiro?

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Vou fazer duas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Então, vamos ouvir a Relatora e, em seguida, passo a palavra ao Deputado Chico.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Primeiro, boa tarde a todos.

Eu queria fazer uma pergunta a Patrícia Ferraz com relação a duas situações.

Primeira, eu queria lhe perguntar se há problema em assegurar o registro em um ato de missão provisória na posse, em procedimento de desapropriação, nas situações nas quais o responsável pela desapropriação for o empreiteiro ou outros nos novos autorizados pela medida provisória nesse sentido. Em nome de quem ficará esse registro?

Essa é uma pergunta.

Segunda, quando você falou da Emenda nº 10, de autoria do Deputado Julio Lopes, eu queria que você se estendesse um pouquinho mais no que tange a documentos no registro de cadastro.

Eu queria saber se você poderia falar um pouquinho mais sobre isso, como é que você enxerga.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – É comentar a 10. Ela chegou a pincelar a 10, mas não se estendeu. Ela começou a falar do procedimento.

Então queria que você comentasse a Emenda nº 10 e se estendesse um pouquinho mais em relação a isso.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – O registro de imissão na posse nas desapropriações foi inserido no nosso sistema jurídico, na Lei de Registros Públicos, por força de uma lei federal que possibilitou o registro de imissão na posse nas desapropriações de imóveis particulares cuja finalidade fosse a implementação de projetos de regularização fundiária ou de empreendimentos habitacionais de interesse social.

Essa medida foi, até onde eu sei, muito bem vista pelo mercado e pelo Poder Público, porque os processos de desapropriação se alongam em demasiado. E o domínio sobre esses imóveis desapropriados só passa para o Poder Público completamente, ou seja, só há o registro de transmissão da propriedade a partir do momento em que o Poder Público quita integralmente o valor da indenização, que, pela Constituição, deveria ser justa e prévia. E prévia nunca é. Somente a partir disso é que se expede um documento chamado carta de sentença, que sai do processo de desapropriação e vai para o registro de imóveis. Quando é registrada essa carta de sentença é que o Poder Público passa a ser proprietário do imóvel. Enquanto isso, o imóvel fica em nome do particular, seu dono.

O que o registro de imissão na posse permitiu no começo, quando houve essa alteração legislativa, que hoje já foi estendido para todos os tipos de desapropriação, porque a Lei de Registros Públicos já foi alterada para permitir isso também?

Todos os movimentos que o Poder Público precisa fazer, em todos os empreendimentos, inclusive os de regularização fundiária e os habitacionais de interesse social, devem ser feitos, sem ficar impedidos porque o Poder Público tem tão somente a posse do imóvel e não a propriedade.

E por que isso? Porque, a bem da verdade, a partir do momento em que o Poder Público assume a posse, passa a exercer a posse daquele imóvel, a desapropriação juridicamente se torna irreversível. E, se não existe exercício de posse pelo Poder Público nos imóveis particulares, ela é reversível até que se efetue o pagamento da indenização. Esse é o entendimento dos nossos tribunais.

Então, o registro de imissão na posse é um facilitador para o Poder Público no que lhe diz respeito a tomar todas as providências que forem necessárias com relação àquele imóvel, porque às vezes ele precisa desmembrar o imóvel, pode precisar unificar aquele imóvel com outro, vizinho, ou com outros. E, se o Poder Público não tem a titularidade dominial, se ele não é proprietário do imóvel, essas medidas não podem ser feitas.

A lei foi modificada para permitir o registro da imissão e dar essa possibilidade, que vai além.

O registro da imissão de posse permite que o Poder Público outorgue contratos de cessão, de compromisso de venda e compra, contratos que dão a possibilidade de exercício da posse por aqueles beneficiários dos procedimentos de regularização fundiária ou de empreendimentos de interesse social. A partir do momento em que vier o título, dando de fato a propriedade do imóvel para o Poder Público, automaticamente esses contratos assumem as suas novas roupagens jurídicas.

O que aconteceria na hipótese perguntada pela senhora? Se for feito o registro de imissão na posse nesses casos em que a desapropriação é feita por todos os legitimados, a propriedade continuará em nome do titular do domínio. Por exemplo: se eu for a proprietária e expropriada, a matrícula que eventualmente for aberta será em meu nome e será feito o registro de imissão na posse.

É preciso verificar como isso se processará a partir desse momento, porque, se forem aplicadas todas as vertentes possíveis, como eu disse, todos os legitimados na forma do art. 1º da medida provisória, os empreiteiros, por exemplo, poderiam já tomar todas essas outras medidas em relação ao imóvel no que diz respeito a desmembramento, unificação, parcelamento do solo, incorporação, ou seja, não haveria limites para isso.

E, se a Deputada me permite um comentário, porque eu vivo isso no registro de imóveis todos os dias, a medida provisória perdeu uma oportunidade de ouro, porque ela mantém uma prática muito nociva ao cidadão que é sujeito de desapropriação, porque ele acaba... Ele recebe um valor da indenização, só que valor da indenização não contempla a necessidade de definição do remanescente do que ficou para ele quando a desapropriação é parcial, e a medida provisória mantém esse estado de coisa. Ele perde o imóvel e depois ainda tem que gastar com a apuração do remanescente para identificação, para a especialização do imóvel.

Eu respondi sua pergunta? A primeira? (Risos.)

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Você tocou no problema, mas eu gostaria, Patrícia, se você pudesse, mesmo que não seja hoje, que você pudesse enviar por *e-mail* para mim com um pouco mais de complementação, porque você tocou, agora no final, exatamente na minha preocupação, em elaborar caso a caso essas vertentes, que é uma preocupação da Relatora. E de que forma nós poderíamos aproveitar este momento e melhorar o texto, por exemplo, da MP, para aproveitar este momento e amarrar? Essa talvez seja uma linha de pensamento da Relatora, motivo pelo qual eu lhe fiz essa pergunta.

Então, com a experiência que você tem no setor, eu queria ouvir uma opinião sua em relação a esse ponto, que é uma questão que não está fechada, até porque ela não está restrita ao caso de desapropriação, então ela esbarra num leque muito grande, e essa é uma preocupação que a gente tem.

A outra é a Emenda nº 10, você falou...

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Do Deputado Julio Lopes?

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Do Deputado Julio, você comentou sobre a nº 1, muito embora você tivesse feito questões em relação ao procedimento, algumas ressalvas em relação ao procedimento, mas eu queria que você tecesse alguns comentários em relação à Emenda nº 10, e destacando, principalmente, a questão de documentos no registro e cadastro necessários para essa implementação.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Dos documentos relacionados à posse? É isso, Deputada?

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – É o Cadastro Compensatório. Este aqui: “devendo o referido cadastro ser registrado às expensas do ente expropriante no serviço de títulos e documentos do Município e do imóvel”.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Posso ver o texto?

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Pois não.

A SRª PATRÍCIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ – Isso aqui eu não recebi. Desculpa.

Bom, eu não atentei para esta emenda, eu imagino que a preocupação do Deputado Julio Lopes tenha sido definir, no âmbito da desapropriação, por parte de um procedimento que deva ser feito pelo expropriante, da definição dos que seriam os possuidores, e, portanto, beneficiários de eventual indenização por benfeitorias, e para dar publicidade a isso.

E a publicidade serve para quê? Em todos os casos, no que diz respeito aos registros de direitos, aos registros de títulos? Todas as vezes que nós registramos um documento e damos a ele publicidade, nós evitamos manipulação de informações, manipulação de recursos indevidos, e, se o poder público, do que eu estou entendendo aqui do texto, se o poder público procede ao levantamento da comunidade que ocupa essa área desapropriada e torna isso público, registrando em títulos e documentos, eu diria que essa situação acaba ficando congelada com a identificação formal dos beneficiários de eventual indenização.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – O.k.

O Presidente não está aqui neste momento, mais eu queria consultar os dois Deputados, se V. Ex^{as} entenderem. Eu acho que ao invés de eu continuar com as outras palestrantes, a gente poderia esgotar as perguntas em relação a registro, depois a gente iria para os institutos, porque a gente ampliaria o debate em relação a cada tempo, poderia facilitar.

O que V. Ex^{as} pensam? Senão, eu continuo as perguntas com as palestrantes.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu pergunto porque não me incomoda se, por exemplo, a gente se aprofundar em relação aos pontos divergentes em relação a registro. Depois, a gente poderia partir na questão urbanística.

Presidente, eu estava consultando os Deputados, na sua ausência, que, se eles entendessem assim e se V. Ex^a concordasse, ao invés de sair perguntando para cada palestrante, se eles quisessem e tivessem perguntas em relação a registros, nós esgotaríamos as perguntas em relação a esse tema antes de passar para outra palestrante.

Se eles tivessem alguma pergunta relacionada a registro, a fariam agora. Depois eu voltaria a perguntar para o Instituto dos Arquitetos.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – A minha questão é mais estrutural.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Deputado Edmilson.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Gostaria de fazer uma pergunta à Dr. Patrícia.

Com base na...A Rolnik talvez tenha.... Não sei se a Fabiana acompanhou. Mas, por ser São Paulo. O atual Ministro das Cidades, até depois de uma certa depreciação de grande parte do centro de São Paulo com essa

história de cracolândia etc., que eu acho que cumpriu uma intenção de desvalorizar para, depois, possibilitar uma alienação de parte tão importante e rica da cidade, com grande infraestrutura, inclusive, e tal. No caso, aprovada essa medida, aquilo que não foi possível ser feito seria...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Com impactos assim, certamente, muito positivos para o grande capital imobiliário transnacional e com muitos problemas para os cidadãos e instituições, inclusive, que lá estão, digamos, tradicionalmente alocadas.

Então, é mais uma pergunta. Se estou, digamos assim, entendendo, se transformada em lei a medida provisória, naturalmente, poderá ser uma prática corrente em todas as cidades, em todo o território nacional. Naturalmente!

Falei em pessoas. Podem ser físicas. Aí são muito vulneráveis. Pessoas jurídicas também sofreriam, a depender do porte, um grau de vulnerabilidade. Talvez as instituições, entendidas como repartições públicas, oferecessem um pouco mais de resistência. Mas, em sendo concessionários, portanto obedecendo ao aval do Estado, talvez essa vulnerabilidade também se estendesse às instituições públicas. Qual é a opinião de vocês?

Porque interfere exatamente na regularização fundiária onde já existe, em lugares consolidados. Existe, assim... Muitas vezes, a pessoa não tem um título, mas já tem o dispositivo, não só constitucional do Estatuto da Cidade, complementado pelo da Metrópole. É o caso do usucapião. É uma segurança que se dá para quem não tem um título de propriedade, por exemplo. Em certos casos, mesmo para quem está titulado, em sendo terra já consolidada, a vulnerabilidade passaria a existir. Então, isso não vai criar, realmente, um processo de aprofundamento dessa crise urbana já tão profunda, no Brasil?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Será que eu poderia acrescentar, então, já que o Edmilson não ficou preso ao registro, foi além?

Queria propor a todas as nossas convidadas.... Aliás, parabéns! A Mesa, como raramente acontece, seja aqui no Senado – está Casa de oligarcas -, seja na Câmara, uma Casa muito afeita ao poder econômico, masculinista.... Brincadeiras à parte.

Toda lei, toda iniciativa de lei, todo decreto, está dentro de um contexto. Fui alertado para alguns precedentes dessa medida provisória do Governo ao qual nos opomos, nós do PSOL, cuja continuidade defendemos. Às vezes, fica mais difícil ainda.

Ele, na verdade, está trabalhando essa medida provisória dentro de uma concepção geral que é, a meu ver, da privatização do solo urbano como meio de garantir a dinâmica econômica e empreendedora das cidades, a partir, portanto, de uma concepção de cidades.

Há, por exemplo, o Projeto de Lei nº 3.772, do ano passado, que tramita na Câmara, de um Deputado do PSDB. Tem como escopo, como *caput*, medidas de abertura da economia brasileira. Mais – algo que eu não sabia que existia, Senador Telmário – existe aqui no Senado algo que não é iniciativa de lei nem de decreto legislativo, que é um TD, Tópico para Discussão, inspirado por um debate na Secretaria de Assuntos Estratégicos, ao tempo em que era Ministro deste Governo o Moreira Franco, que conheci dos tempos que era da Ação Popular (AP), ex-Prefeito de Niterói.

Outro dia, encontrei com ele no aeroporto e falei: está se preparando para ser superministro? Ele disse que não, nada disso. O Moreira mudou muito, não é mais um socialista revolucionário. Acho que tudo isso está jogado no lixo da história. Ele é um defensor do capitalismo liberal puro e duro.

A Secretaria de Assuntos Estratégicos inspirou esse TD, que é 171, de 2015, para discutir medidas e iniciativas para desengessar na legislação a economia brasileira, a fim de que o capital, inclusive transnacional, possa transitar de maneira ampla, geral e irrestrita.

Queria que nossas convidadas pudessem fazer uma consideração sobre isso, se é uma visão, como dizem agora, ideológica – como se ideologia fosse algo nefasto – acho que falta muita ideologia para viver em muitos agentes políticos inclusive, ou se consideram esse escopo.

Vi num texto muito bom da Raquel, “MP 700: a legalização da apropriação de recursos públicos pelo privado”. Aí, alguns comentários vêm naquela linha, não todos. Isso é a turma da esquerda que não quer que o País se desenvolva e que o que é certo vire errado, que acha que o capital privado é sempre demoníaco, que são bobagens, que o Estado tem que concentrar tudo.

Queria que vocês fizessem essa reflexão, porque a minha tendência, não discutimos ainda, é achar que essa MP, na verdade, embora tenha uma intenção boa de desburocratizar, de agilizar, mas tem um escopo muito negativo e mereceria a nossa rejeição.

Não há projeto de lei de conversão que dê jeito. Essa é a minha visão. O que pode ser aproveitado dela e se vocês concordam com esse escopo, que inspiraria essa medida provisória do Governo democrático e de esquerda da Presidente Dilma, segundo alguns mal-informados.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Sr. Presidente, Senador Telmário, já que foi aberta para todas as convidadas, agora vou fazer mais uma pergunta a cada uma das palestrantes, porque aí já fazemos uma rodada respondendo a todos os Deputados, especificamente para o instituto de arquitetura.

A medida provisória – que foi bem colocado na sua apresentação – menciona ferramentas urbanísticas não reguladas por lei federal como reparcelamento. Queria saber a visão dos senhores se não seria mais adequado falar apenas em projetos de urbanização e de renovação urbana. Essa seria uma vertente na avaliação de vocês.

Raquel, especificamente para você. Você fez uma colocação como ponto positivo a questão de se extinguir a compensação. A compensação não está ligada a projetos urbanos. Ela está ligada mais a projetos rurais.

Então, queria que você pontuasse separadamente essa compensação da área rural e a questão da área urbana, porque isso ficou um pouco tumultuado na sua fala. E, se a gente pudesse estabelecer critérios, por exemplo, no remanejamento social, uma vez que você colocou muito bem, você está lidando com famílias que estão saindo, você seria capaz de pontuar aqui critérios objetivos para esse remanejando de pessoas? Porque também está muito amplo, você fez uma fala muito contundente dizendo: Elas vão para onde? Quais são esses critérios? Essa mudança foi colocada.

E em relação a esses juros, você apoia a extinção, mas há benfeitorias? Não há benfeitorias? Você é capaz de, por exemplo, pontuar critérios também na sua fala, separando área urbana da rural?

Era isso o que eu queria ouvir, a sua opinião.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Permite só, tem algo que tu tocaste, desculpe, uma bandeira do CAU e do IAB que valeria a pena, até tu fizeste uma relação que eu fiz aqui, quando participei da CPI da Petrobras. Acho que aquele decreto de 1998, que estabelece um processo licitatório...

A SRª FABIANA IZAGA – Regime diferenciado de contratação.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – ... permitiu que, por exemplo, lá em Pernambuco, você tem uma obra projetada para 1,5 bilhão e, de repente, ela está 10, 14 vezes maior, porque descobrimos que necessitamos de mais um equipamento, mais uma turbina, mais quatro turbinas. Quer dizer, como é que você projeta uma coisa com uma ideia básica?

Então, essa possibilidade de contratação baseada num projeto básico, aliás, ou até num anteprojeto, que é um esboço, uma ideia muito genérica do que vai ser o projeto é um risco muito grande no momento em que nós combatemos a corrupção, porque é claro, esta salinha aqui se você tem aqui um carpete, coloca-se um granito e a obra pode ser multiplicada por 10 e num mesmo ambiente, não vai se alargar um centímetro, não vai se derrubar nada.

Então, como é que se pode permitir que isso seja regulamentado dessa forma, consolidando algo que, comprovadamente talvez seja a principal causa do que ocorreu na Petrobras, com problemas e repercussões muito negativas para o País, nem tanto só pelo valor porque 6,5 bilhões não pagam três dias de juros e amortização da nossa dívida. No ano passado foi quase 900 bilhões, 2,60 e pouco por dia. Aparentemente é pouco diante da dívida, mas é muito dinheiro, nós sabemos, para um programa Minha Casa, Minha Vida o que seria possível fazer com um dia de gasto, com quase 3 bilhões que se gastam ao dia.

A própria iniciativa privada sabe o que esse montante significa para investimento, geração de emprego no País. Agora, nossa responsabilidade é grande, porque podemos estar regulando algo que, na verdade, é desregulamentação e viabilizando o vale-tudo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Eu queria só, antes de passar para os nossos convidados, dizer que estamos agora de olho no relógio. Às 16h começa a Ordem do Dia, por força disso, nós temos que encerrar esta audiência. Então, que fosse breve, sucinto, bastante esclarecedor para os nossos Parlamentares e a Relatora.

A SRª FABIANA IZAGA – Bom, Edmilson, eu falo aqui como arquiteta, urbanista, sou professora da UFRJ, não falo como jurista, nem advogada, então, esses detalhes nos quais eu acho que a Raquel foi mais a fundo em dizer exatamente que vai acarretar isso, que vai acarretar o outro...

O nosso ponto é um ponto muito simples que é a questão dos projetos completos, ou seja, quando é encomendado um projeto para o arquiteto, isso é um processo longo, composto por diversas fases. Então, você começa, você vai saber as necessidades do cliente, você tem que saber a viabilidade daquele projeto, você faz

um primeiro estudo, vê a adequação disso e depois há diversas etapas subsequentes, nas quais você aprofunda o objeto, nas quais você apura custos.

Depois do estudo preliminar, como a gente chama, há um anteprojeto, um projeto executivo e um detalhamento. Então, quando a gente queima uma dessas etapas, a gente abre um flanco enorme. Mesmo se a gente terceiriza isso para outros e deixa essa decisão para outros, ou seja, essa etapa final, isso pode virar de um para mil, porque o ciclo do projeto só acaba quando termina, como diria Nelson Rodrigues. Só acaba quando termina, ou seja, se você interrompe isso no meio, você perde o controle sobre esse procedimento. Então, você perde o controle sobre a qualidade dos projetos.

Os projetos que mais vimos, nas últimas obras, foram viaduto caindo, eu vi rampa empossando – é rampa, mas empossa –, enfim, uma questão construtiva péssima. E o que a gente vê na tradição brasileira é uma qualidade construtiva. A gente construiu Brasília assim, construiu Brasília com muita qualidade construtiva. A gente entra nesses edifícios aqui e a materialidade disso, de onde sai isso, é qualidade de um acompanhamento do projeto até o fim.

Quando você interrompe isso ou delega a terceiros a possibilidade de alterar esse produto final e consequentemente os custos, nesse caso, transfere-se isso para o próprio construtor, ou seja, ele é o primeiro interessado que esses custos dupliquem ou tripliquem. E ele mesmo tem a ferramenta de justificar isso, porque ele tem a responsabilidade de fazer esse detalhamento. Então, nenhum desses processos pode ser feito sem o projeto completo. O projeto de arquitetura e urbanismo tem que ser encarado como um projeto completo.

É esse o recado.

A SRª RAQUEL ROLNIK – Vou tentar rapidamente responder a essas questões.

Sim, é verdade que, com essa lei, um projeto, como a Concessão Urbanística Nova Luz, em São Paulo, seria juridicamente viável. Ela foi barrada na Justiça e o projeto não prosperou, mas ele seria viável.

Qual é a grande questão, Deputada, pensando na questão dos projetos de urbanização e renovação urbana? É claro que é importante a cidade pensar em projetos de urbanização e renovação urbana, é óbvio, mas a pergunta fundamental é a seguinte: quando a gente faz esses projetos e define o conteúdo desses projetos, a maior parte do conteúdo, que é absolutamente necessário para a cidade, como a habitação de interesse social, como área pública, é de elementos que não geram rentabilidade econômica.

Quando o privado faz projetos de renovação, como ele é privado... Ao contrário do que todos pensam, não tenho absolutamente nada contra o privado, desde que ele faça exatamente dentro do seu lugar. O privado, quem trabalha com empreiteira, com construtora, como uma atividade econômica, tem que ter nisso o seu lucro, ele precisa ser rentável. Então, quando a gente submete a definição do que será um projeto de urbanização às necessidades do privado que está desenhando esse projeto, necessariamente o destino daquele lugar vai ser de produtos e mobiliários os mais rentáveis possíveis. E os produtos e mobiliários os mais rentáveis possíveis não serão necessariamente aquilo que a cidade mais está precisando naquele momento e naquele lugar.

Esse é o problema de um dispositivo como esse. A gente usa a desapropriação para poder capturar uma parte dos imóveis da cidade e obrigar que eles se transformem, mas, ao colocar na mão do privado todo o poder para fazer isso, a gente vai submeter o destino daquele projeto à necessidade de remuneração e rentabilidade do capital financeiro investido ali.

Então, este é o problema: a gente vai submeter a destinação do destino da cidade a uma lógica única, que é a lógica da rentabilidade, que é uma das lógicas que há na cidade, que é normal que exista, que deve ocorrer, mas não pode ser a única e não pode ser a mais importante. É por isso que a legislação não permite que o privado faça a desapropriação. Quando ele quer fazer, ele compra a área. E mais, hoje, pela Lei de Licitação, o privado que está envolvido numa obra pode fazer a execução da desapropriação, isso já pode ocorrer, não precisaria dessa MP. Também ela não resolve, ela não cria essa resolução nesse sentido.

A questão em relação aos lucros cessantes, eu tinha, talvez erroneamente, lido no texto da MP que ela avançava na supressão dos juros compensatórios, que são um verdadeiro prêmio para proprietários que descumprem a função social. Eu tenho a impressão, posso estar errada, desculpem-me se estou errada, que em muitos casos de desapropriação, e estou acompanhando um agora em São Paulo que tem muito a ver com isso, os peritos, na hora de definir os valores, quando o proprietário contesta, acabam incluindo também questões relativas a juros compensatórios. Enfim, essa ideia de que expectativas de uso futuro, que não acontecem mais se aquela desapropriação foi feita, não apenas aquilo que está. Então, parece-me que cortar isso das desapropriações pode colaborar muito com a celeridade, com a desburocratização e a possibilidade dessas desapropriações, principalmente daqueles imóveis, e eu acho que é muito isso que as prefeituras estavam pensando. Aqueles imóveis que estão ali há dez, quinze anos, parados, vazios, sem cumprir a função social, que não são vendidos, que não são usados, que a cidade quer transformar, quer usar para uma coisa boa e que, na hora de fazer a desapropriação, acaba não viabilizando por conta disso.

Finalmente, em relação às medidas, a MP não deixa nem um pouco claro quem será o responsável pelos reassentamentos, não deixa nem um pouco clara a natureza desses reassentamentos, onde eles vão acontecer. Não deixa nenhum espaço para que os atingidos pela desapropriação participem dessa definição do seu destino, onde vai ser a proposta de reassentamento, onde vão morar, qual é o projeto. Nenhum, além de ela restringir a compensação de benfeitorias quando, na verdade, a gente tem situações que já têm sido usadas, inclusive, em desapropriações, em que a posse é compensada no terreno, usando o tempo de posse como parâmetro. Isso já tem sido feito.

Então, todos os mecanismos, Srª Relatora, que puderem fortalecer neste caso a participação e o controle social nesse processo, o processo de debate público do projeto... Não pode haver um plano de urbanização vinculado a uma obra que não seja objeto de muita discussão pública, que não seja objeto de uma lei específica na Câmara, que exija um debate, enfim, que pelo menos abra um processo de discussão pública para que os demais interesses, e não apenas o interesse da empreiteira que desenhou o projeto, possam ser expostos e prevalecer.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu quero agradecer a todos. Senador Telmário, de minha parte, dou-me por satisfeita. Eu queria pedir a cada uma das palestrantes que depois, se tiverem alguma dúvida ou algo que queiram acrescentar, que enviem por *e-mail*, no prazo de pelo menos 48 horas, que é o prazo que tenho para concluir o relatório. Eu queria agradecer imensamente a presença de cada um de vocês. Tenho recebido todos os segmentos. Acho importante este debate, porque não é uma medida tão simples. Gostaria, sim, de contar com cada um desses pontos que fiz, inclusive, a Emenda 10, que foi pega... Eu queria que vocês enviassem alguns comentários além, assim como os objetivos bem claros. Saindo daqui, tenho certeza, Raquel, que você vai pensar nesses objetivos. Se você puder mandar por escrito para mim, eu agradeço.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Deputada Soraya, Presidente, permita-me uma observação?

Entre muitos outros aspectos, uma contribuição que a Drª Raquel talvez pudesse sintetizar e sistematizar seria o tratamento, quando se tratar de zonas especiais de interesse social. Porque a riqueza deste conceito, que está no Estatuto como um instrumento de reforma urbana, é exatamente a infraestrutura urbana levada não implicar a expulsão, mas haver mecanismos tributários que permitam a preservação do direito de permanecer depois que houver uma valorização daquele solo, daquela região. Esta é uma questão.

Outra preocupação, que foi colocada de forma indireta... Desculpe-me pelo exemplo que dou da semana passada. O TCU denunciou irregularidades no Incra e mandou parar o processo de reforma agrária. Vejam só! Nós estamos falando de reforma agrária e de reforma urbana. Uma das denúncias é o seguinte: você desapropria, com base no interesse social – vamos pensar assim –, cem lotes em uma região onde 50ha é um minifúndio. Só que dez proprietários já têm 500ha. O cidadão depois vem, ou por contrato de gaveta ou qualquer mecanismo ilegal, apropria-se de vários lotes e se torna dono de um grande latifúndio.

Então, creio que esta preocupação deve estar presente na redação, no relatório: deixar claro que tudo aquilo que for conquista, por ação do Estado, baseada no interesse social, não pode servir como fonte para os que vivem da especulação imobiliária. Talvez a mais perversa ação no uso do solo seja realmente o capital especulativo.

Então, no campo ou na cidade, criar-se um mecanismo de contenção. Por exemplo, no Minha Casa, Minha Vida é possível alguém se apropriar, para depois de um tempo fazer outro uso, uma reforma, por conta de uma mudança no entorno. É interesse que, em um conjunto onde há 2 mil casas populares, frutos de um investimento público, isso, de repente, deixe de ser do Sr. José, da D. Maria, e passe a ser objeto de interesse de um grande especulador, com condições de fazer, porque tem massa de capital para fazer a desapropriação? Como não está dito, talvez nós pudéssemos colocar mecanismos para impedir que ocorra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Então, nós ainda temos mais quatro... Como hoje nós não temos... Às 16h começa a Ordem do Dia. Mas como ninguém vai votar nada, nada será prejudicado, então eu queria agradecer aqui os convidados. Podem sentar ali. (*Palmas.*)

Quero convidar outros quatro convidados e pedir para sermos mais rápidos.

Então, quero convidar aqui o Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador-Chefe do Município de São Paulo; a Ana Paula Bruno, Diretora do Departamento de Políticas de Acessibilidade e Planejamento Urbano do Ministério das Cidades; o Floriano de Azevedo Marques, Representante do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada; e o Marcelo Edmundo, Representante do Fórum Nacional de Reforma Urbana. (*Pausa.*)

Continuando aqui os nossos trabalhos e dado o horário bem avançado – claro que nós ouvimos os temas, que acabaram sendo mais delongados –, vou dar cinco minutos a cada convidado, e pediria que fossem sucintos, para que depois, nas perguntas, nós pudéssemos fazer os esclarecimentos.

Então, queria começar com o Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador-Chefe do Município de São Paulo.

V. S^a tem cinco minutos, por favor.

O SR. ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – Boa tarde, Srs. Parlamentares e demais presentes. Eu vou tentar ser breve.

É importante, dentro da discussão e da experiência que nós temos na Prefeitura de São Paulo, deixar claro que a medida provisória não revoluciona, de certa forma, a desapropriação para fins urbanísticos.

A desapropriação para fins urbanísticos existe desde a década de 40. Historicamente, inclusive o Município de São Paulo, na década de 70, através da Emurb, empresa pública, fez desapropriações de áreas – a chamada desapropriação por zona, que também não está afetada nesta MP – na implantação do metrô em São Paulo, para construção da primeira linha norte-sul, em Santana e Jabaquara, para revender os imóveis depois da reurbanização das áreas dos terminais da linha que estava sendo construída.

Da mesma forma, ela traz alguns pontos apenas para facilitar. Muitas coisas que estão aqui, como a questão da possibilidade, como foi colocado pela Dr^a Patrícia anteriormente, do registro de imissão de posse, já existem há mais tempo. Principalmente quando criaram o Minha Casa, Minha Vida 2, época em que se permitiu o registro de imissão da posse, permitiu-se a incorporação em cima do registro de imissão da posse, visando, embora formalmente na lei não tenha havido essa exclusão, à habitação popular principalmente. Mesmo no que se refere à habitação popular, houve algumas questões que não foram apontadas naquela medida provisória e que se entende é um grande avanço na medida provisória do Minha Casa, Minha Vida 2, que depois foi transformada em lei.

Então, a Medida Provisória nº 700 traz mais algumas possibilidades, facilita projetos de desapropriação urbanística, como também a chamada desapropriação para revenda, por exemplo, de habitação popular, que é a desapropriação que se faz com o objetivo de revenda da área. Permitir a desapropriação é fundamental, e o registro de imissão da posse é fundamental para que se possa fazer, desde já, a revenda e não esperar muitas vezes 15 anos, 20 anos até o fim de uma ação de desapropriação para se poder transferir a propriedade e depois fazer a revenda. Então, esse registro de imissão da posse hoje já é possível, e já é possível depois a venda dessa imissão na posse, inclusive com a incorporação.

Eu queria só fazer um adendo em relação ao que a Prof. Raquel colocou. No caso do Nova Luz, projeto lá do Município de São Paulo que se tentou implantar, ele não foi impedido por decisão judicial; foram questões mais políticas que o impediram, e inclusive, por unanimidade no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi considerada constitucional a possibilidade de desapropriar terrenos para revenda. Então, não foi por questões jurídicas. Pela forma jurídica que há hoje, sem a medida provisória, já seria possível fazer projetos de requalificação urbana.

Enfim, essa medida provisória realmente traz algumas facilidades em sentidos mais formais. Por exemplo, a questão de se possibilitar o oferecimento de imissão na posse como garantia na alienação fiduciária, como garantia da hipoteca, que é uma coisa que não podia ser feita nem mesmo no Minha Casa. Se a Caixa dissesse “você faz um empreendimento para revenda e habitação popular”...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – ... e você resolvesse vender, você teria essa dificuldade de registro.

Outra questão que se coloca também é a possibilidade de se fazer o remembramento, deixar explícito, que era uma dúvida que se tinha dentro dos cartórios de São Paulo, na época da Nova Luz, apesar de se fazer o remembramento, desapropriam-se três ou quatro imóveis. Para se fazer um projeto urbano, uma quadra, habitação social com lojas no térreo, você precisava fazer o remembramento com imissões provisórias na posse. Então, é algo que veio facilitar essa questão.

Outra questão importante que entendemos, que é muito específica, um ajuste, dentro da lei de incorporação, é a possibilidade de os imóveis que não têm registro, chamados terras devolutas antigamente, e como não há necessidade de se registrar área pública, você pode pedir a matrícula para fazer eventualmente alguma incorporação.

A legislação atual permite apenas que os Estados e o Distrito Federal façam esse registro. Então, você está mudando e incluindo os Municípios, porque no Estado de São Paulo, as terras devolutas, por força da constituição do Estado, pertencem aos Municípios.

Então, hoje, atualmente, se resolvemos fazer matrícula de uma área pública, cuja origem vem desde as terras devolutas, você tem que entrar com ação judicial. Não é possível fazer o registro, porque a lei não permite. Então, é algo importante que há nessa medida provisória.

Então, são algumas questões, mas que o tempo está um pouco curto. Trago o recado do Prefeito Fernando Haddad, que é o chamado Projeto de Intervenção Urbana, que foi regulamentado por decreto, que está previsto no Plano Diretor do Município de São Paulo, através de decreto, que se tem eventualmente um estudo onde você verifica a requalificação urbana de algumas regiões.

São Paulo não tem terras grandes para se fazer. Em Brasília, nós fizemos projetos de cidade, como vimos aqui na apresentação da representante do Instituto de Arquitetos, foi feita a desapropriação para se fazer a cidade. Então, alguém perdeu e foi construída uma cidade, com toda a sua beleza, contradições, mas foi feito um projeto muito premiado de cidade.

Em São Paulo não daria mais para fazer, porque não há área pública. O que nós temos são áreas muitas vezes mal qualificadas, com problemas até fundiários, dificuldade de requalificação e onde nós temos duas alternativas de requalificação urbana.

(Soa a campanha.)

O SR. ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – A requalificação urbana privada, ou seja, o privado vai lá e compra a área e faz o que quiser ou a requalificação urbana pública, ou seja, o poder público faz um projeto urbano, que é chamado PIU – Projeto de Intervenção Urbana, onde é garantida a participação popular, desde o início da sua formulação.

Para aprovar este projeto de intervenção urbana, deve-se primeiro fazer o projeto e depois analisar como implantar aquele projeto. Essa forma de implantação pode ser uma operação urbana, uma concessão urbanística ou uma simples desapropriação para fins urbanísticos, depende do projeto. Primeiro, fazemos o projeto e depois é escolhido o instrumento.

Quando se faz uma requalificação urbana, você procura ter, como os urbanistas colocam, que não é a minha área, aquele bairro, aquele local ideal onde você tem a convivência entre comércio, baixa renda, renda média, onde você tem toda a cidade, tem todos aqueles elementos urbanos convivendo harmonicamente.

Então, dentro do projeto urbano, você vai qualificar isso. Agora, não tem sentido a prefeitura desapropriar e fazer um hotel, porque precisa ter emprego, precisa ter área comercial também, fazer lojas, ou seja, pegar dinheiro público, carimbar aquele dinheiro para o projeto e depois revender isso, porque não é interesse, não é objeto da prefeitura administrar lojas, só que essas lojas no térreo permitem a chamada fachada ativa, a qualificação da área, com maior circulação das pessoas nas ruas. Então, é fundamental ter essa mescla de comércio e residência, mas não só residência para não se formar guetos, residências de baixa renda, mas também residências de renda média. Então, essa convivência das diversidades é o que precisamos aprender nas nossas cidades. Então, nesses PIUs que vai se fazer o desenvolvimento.

Por isso quando se fala em parceria privada. Neste momento, depois de fazer o projeto é que você vai buscar o parceiro privado que vai auxiliar. Alguém vai ter de fazer as obras. Como parte vai ser desapropriada para fazer a área comercial, como a Profª Raquel comentou, onde se gera lucro, que esse lucro se reverta em benefício público para fazer as obras, para subsidiar as obras públicas e também para subsidiar as habitações sociais. Então, é essa a parceria. O importante é colocar que o projeto tem de ser sempre do Poder Público. O decreto de desapropriação é privativo do Poder Público, do Poder Executivo, isso nunca pode ser terceirizado. O que pode ser terceirizado é a execução do processo de desapropriação. A desapropriação, ser feita por concessionário também não é uma inovação da legislação atual, da MP, já era permitido expressamente concessionário. A Light, a antiga Light, no Município de São Paulo, no Município do Rio e em outros locais, fez várias desapropriações com base na Lei da Desapropriação. Você fazia essa desapropriação. Quer dizer, essa desapropriação era feita pelo concessionário, esse bem ficava na titularidade do concessionário que, por ser um bem reversível, quando acabava o contrato de concessão, esse bem era transferido para o Poder Público.

Basicamente, era isso. O importante é que há vários pontos positivos, mas é lógico que esta Casa, as duas Casas, vão poder melhorar e aperfeiçoar a redação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Ouvimos o Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, Procurador -Chefe do Estado de São Paulo.

Agora, vamos ouvir a Drª Ana Paula Bruno, Diretora do Departamento de Políticas de Acessibilidade e Planejamento Urbano do Ministério das Cidades.

A SRª ANA PAULA BRUNO – Boa tarde a todos. Boa tarde, Senador, boa tarde, Deputada Soraya, Relatora. Primeiro, queria agradecer o convite para estar aqui na audiência pública falando não só pelo Ministério

das Cidades, mas também trazendo a visão de Governo que motivou a edição desse texto normativo, com a intenção de esclarecer alguns pontos controversos, não só as motivações, mas questões que estão sendo levantadas nesta audiência.

Em primeiro lugar, vou tentar falar dentro do tempo, talvez seja necessária uma extensão pequena. Primeiro, falar como essa medida provisória foi construída no corpo do Governo. É um texto que foi construído dentro de um longo processo de demandas que foram formuladas por vários ministérios, o Ministério das Cidades é um dos partícipes, mas não é o único, e também de demandas que foram trazidas pela sociedade ao longo dos últimos anos, dentro de um processo do Governo de aperfeiçoamento de marcos normativos federais em matérias de sua competência legislativa. Então, a medida provisória que trata da reforma da Lei de Desapropriações, uma lei de 1941, era uma medida que vinha sendo aclamada por diversos setores da sociedade e do Governo.

Participaram da construção dessa medida provisória, coordenados pelo Ministério do Planejamento, o Ministério das Cidades, o Ministério da Fazenda, o Ministério dos Transportes, em particular, com a participação bastante ativa do DNIT, um órgão que promove desapropriações no âmbito federal, e o Ministério da Justiça, entre outros, com uma participação subsidiária ao longo de pelo menos dois anos de debate para a construção desse texto normativo. Então, é uma medida que traz uma série de questões de aperfeiçoamento do marco normativo. Vou pontuar algumas para trazer um pouco a lógica do que está sendo proposto.

Em primeiro lugar, essa medida provisória traz o que está sendo discutido aqui, que é a delegação da fase de execução da ação de desapropriação para os contratados pelo Poder Público em diversas modalidades, objeto do art. 3º. É muito importante deixar claro que a medida provisória não delega o poder expropriatório, que é um poder de império do Estado, que não é delegado para o privado. Quem desapropria é o Estado. O que ele pode fazer é delegar a execução do procedimento expropriatório, delimitada essa competência, que é uma competência restrita do ente, de promover a desapropriação e declarar por ato próprio a medida expropriatória. Então, isso vem, na verdade, de uma ampliação do que já era regulamentado em lei federal pela Lei de Concessões desde 1995, os meus colegas, juristas, procuradores, até trazem experiências anteriores à própria Lei de Concessões.

É uma lei que já tem já vinte anos e que já foi avaliada aí, já havia uma maturidade de avaliação de que a delegação da fase de execução pode ser positiva em muitos aspectos.

Então, havia uma demanda, e isso foi coordenado pelo Ministério do Planejamento, de ampliar a possibilidade de delegação da fase de execução para outros regimes de contratação. Então, esse é o objeto do art. 3º e o que é importante frisar é que a competência expropriatória permanece com o ente público. Então, isso é um primeiro ponto bastante importante.

O projeto traz ainda medidas bastante importantes, bastante caras para nós, e em particular para o Ministério das Cidades, a incorporação das medidas compensatórias para os possuidores que eventualmente venham a ser afetados em processos de desapropriação. A gente entende isso como uma inovação bastante importante, bastante positiva.

É a primeira vez que a gente tem em lei federal medidas protetivas da posse claramente elencadas. Então, isso vem também de um processo de trabalho do Ministério das Cidades, que regulou, no ano de 2013, por portaria interna, medidas compensatórias em processos de deslocamentos involuntários. E havia uma demanda de que a gente trouxesse esse regramento, que é um regramento que afetava apenas obras do Ministério das Cidades com recursos federais, para o conjunto de intervenções do Poder Público que afetassem possuidores que não têm, muito embora, direito à moradia constitucional, garantias formais na legislação federal. Então, a gente entende esse dispositivo como um dispositivo bastante importante e de muita inovação no marco legal federal.

A medida traz também alguns aperfeiçoamentos. Aí, na verdade, traz para a Lei de Registros Públicos, para o capítulo de registro de imóveis um regramento para o registro de aquisição originária. Um registro que já é feito, mas traz um regramento para uniformizar procedimentos no País com relação a esse registro. Então, para assegurar que esses imóveis possam ser registrados, essas expropriações possam ser registradas e que possam, portanto, ter... A disponibilidade desses bens possa ser assegurada também.

Então, fico bastante contente de ouvir Drª Patrícia falando da perspectiva do registro de imóveis. Entende-se que essa é uma inovação importante e que há consenso em relação a isso. Isso é bastante importante para que as ações tenham consequência.

E entre outras coisas, eu não tenho muito tempo para falar, mas assim...

(Soa a campanha.)

A SRª ANA PAULA BRUNO – Eu quero apontar dois pontos que foram bastante polêmicos, se me permitem.

A primeira coisa que é importante destacar é que, assim como a desapropriação continua sendo prerrogativa do ente público, é importante dizer também que o projeto que orientará essas desapropriações também é público. O projeto não está sendo delegado para a decisão de um privado. Na verdade, o que está sendo delegado é a execução de um procedimento expropriatório vinculado a um projeto que é público e que deve obedecer aos contornos da norma geral de política urbana, que é o Estatuto da Cidade, que tem como um dos pilares a gestão democrática.

Então, a gente está tratando de um diploma legal que trata de desapropriação que não dispensa o cumprimento de outro diploma legal, que é a norma geral de política urbana, que é o Estatuto da Cidade e que tem como um de seus pilares a gestão democrática, que é praticada no nível local.

E, com relação às Zeis, porque isso foi trazido e eu quero colocar isso de forma bastante clara. Por que as Zeis aparecem nesse texto? Ela aparece nesse texto como uma forma de delimitação dos casos em que há que se tomar medidas protetivas da posse mais consistentes. Quer dizer, obrigatoriamente tomar medidas protetivas da posse nessas situações.

O que eu quero dizer com isso? Que o que a medida provisória coloca, na verdade, ao contrário do que está parecendo, é uma proteção especial para as Zeis. Porque a desapropriação, como todos sabemos, é um ato de império e pode afetar todo e qualquer zoneamento urbano, todo e qualquer. Qualquer tipo de zona de uso, inclusive as Zeis. E a medida provisória está dizendo assim: se as Zeis forem afetadas, os possuidores que não detêm títulos, portanto, não teriam garantias formais dentro de um processo de desapropriação, devem ser compensados com medidas compensatórias.

Então, é uma proteção especial a quem está dentro de uma Zeis eventualmente afetada num procedimento expropriatório.

Um ponto específico dentro desse artigo é a questão da indenização de benfeitorias. Eventualmente, eu acredito que possa ser necessário, como muitos outros pontos da norma, uma adequação de redação e aperfeiçoamento, mas a indenização de benfeitorias aqui não vem como uma burla às medidas compensatórias. Claramente, as medidas compensatórias intentam que se garanta outra moradia para o morador afetado, porque isso é componente da dignidade da pessoa humana. Então, as indenizações de benfeitorias surgem como uma demanda de órgãos públicos que não têm proteção legal para também fazer indenização de benfeitorias, quando assim devem fazer, porque afetam a benfeitoria construída por um privado, etc.

Em particular, a experiência do DNIT é bastante cara para a gente, não só o DNIT, mas outros órgãos que atuam com procedimento de remoção e realocação demandaram que, no marco federal, se tratasse da permissão. Por isso, talvez a necessidade de um ajuste redacional mesmo, para que o ente público faça indenização de benfeitorias. Essa é a questão da indenização de benfeitorias. Ela não é – e talvez isso não esteja muito claro mesmo – alternativa às medidas compensatórias que visam assegurar o direito à moradia.

Era isso o essencial do que eu queria dizer. Estou à disposição para fazer o debate com esta Casa e com este auditório.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Quero registrar a presença do Deputado Julio Lopes, nosso Vice-Presidente, e do Senador Pimentel, que também está presente.

Dando continuidade, vamos ouvir agora o Floriano de Azevedo Marques, representante do Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada.

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Boa tarde a todos.

O tempo é curto, então, vou pedir licença para falar de maneira objetiva e acelerada.

Começo com dois preâmbulos, deixando bastante claro, primeiro, que o Deputado Chico Alencar colocou algo muito importante: todos nós somos imbuídos das nossas ideologias. O que acho importante é que a gente olhe para esse projeto um pouco distanciado de um viés ideológico, porque, muitas vezes, a gente lê coisas que o projeto não diz. Segundo, como professor, e vim aqui representando o Sindicato de Construção Pesada, eu queria deixar claro que as empresas de construção pesada trabalharão em qualquer cenário, com desapropriações mais flexíveis, menos flexíveis, com RDC, com empreitada, preço unitário. Os problemas e as mazelas do modelo contratual colhem comportamentos e colhem modelos a partir da sua adequação. Portanto, é relevante desatar alguns nós, mas não é por isso que existe um interesse escondido da indústria de construção ou do mercado imobiliário por trás da medida provisória.

Eu começo por pegar dois pontos, que são os pontos polêmicos: delegação e o que nós diríamos reavida ou inserção de bens privados dentro de projetos de melhorias.

Delegação. O Deputado Chico Alencar colocou que a delegação já existe desde 1941. Só que ela existe para aquilo que era delegação na década de 40 – concessionária de serviço público. Hoje, o Deputado Julio

Lopes conhece, existem outros modelos, como a Lei das PPPs ou mesmo o RDC, do qual já vou falar, em diálogo com a Profª Fabiana.

Ora, esses novos contratos poderiam até ser inseridos, já interpretados como incluídos no decreto, só que dá problema. Por exemplo: PPP da linha 6 do metrô de São Paulo ficou três ou quatro meses parada, discutindo-se uma decisão judicial que dizia que não cabia delegação para PPP, porque não era concessão. É ou não é concessão, o Tribunal de Justiça reverteu e, ao delegar os mecanismos de procedimento, não o decreto de utilidade pública, que é ato do Poder Público, houve uma economia de 60%, Deputado Julio Lopes, no tempo de imissão de posse. Tornou o empreendimento, que é coletivo, uma linha de metrô, mais célere.

É claro que quem decreta utilidade pública, quem diz: “O seu bem, infelizmente, vai ser expropriado” é o Poder Público, a partir dos seus critérios e dos seus projetos. Então, é importante alargar, e aí entra o RDC. Por que Itaipu não poderia ser feita com delegação dos atos concretos de desapropriação? Por que não? Quais seriam os problemas? Qual seria o aviltamento? Haveria, sim, Deputado Chico Alencar, uma parcela da população deslocada por barragens, como foi quando o governo militar fez internamente, como foi feito pelo Sistema Eletrobras.

É um problema que tem de ser tratado do ponto de vista das compensações sociais, com habitação, com acolhimento, e o projeto trata disso. Não dá para fazer um projeto sem considerar a realocação das famílias. Se trata de maneira insuficiente, a Deputada Soraya saberá, no seu relatório, aperfeiçoar.

Mas essa é uma questão que melhora a eficiência do Poder Público. Mais do que isso, é um dado sobre o qual há que se refletir. Eu já tive a oportunidade de discutir com a Deputada Relatora: um dos problemas que estouram custo de contrato administrativo é a imprevisibilidade do tempo de imissão da posse, porque você mobiliza e empresa, ela começa a gastar, contratando mão de obra, e não pode atacar. Quando você ganha eficiência e quando você delega atos delegáveis, não decreto de utilidade pública, você melhora essa incerteza do prazo e do tolhimento de execução. Como é que dá para fazer uma linha de ferrovia sem liberação de áreas lineares? Eu faço um trecho, pulo, começo a pôr o trilho do outro lado? Encarece. Então, a eficiência aqui é importante.

Revenda a planos urbanísticos. Aqui, acho que temos de ter cautela com as nossas palavras. Não dá para dizer que esse projeto pode usar a desapropriação para fazer um *shopping* privado. Isso não é verdade. Agora, pode ser utilizado, sim, querida Raquel – com quem tive a oportunidade de trabalhar quando Secretário de Habitação, eu na liderança do governo da Prefeita Erundina –, pode se pôr um *shopping* num projeto de desapropriação, como o metrô fez.

O que o metrô de São Paulo fez nos anos 70, com desapropriação por zona, que não é pegadinha do projeto, porque está no decreto de 1941? Ele desapropriava a área para a estação e uma área lindeira, porque o metrô sabia que ia valorizar a propriedade privada. Ao fazer essa área lindeira, ficou muito tempo discutindo no Judiciário – não é isso, Cintra? – e ganhou. O que fez? Fez depois concessões de direito real de uso para explorar *shoppings* e ganha receitas para custear sua operação, do metrô estatal de São Paulo.

O problema, querida Raquel, não é fazer inclusão ou não de bens para revenda futura, é o projeto ser sério. Aí, desculpe-me, é um erro, porque se combate a medida provisória... Quero dizer aos senhores o seguinte: o parágrafo único do art. 4º da medida provisória, prestem atenção, é melhor do que o hoje vigente. Na Lei nº 12.873, de 2013, já se incluiu isso na concessão urbanística, só que sem adstrição ao plano diretor. Então, prestem atenção e levem isto a sério: aquilo que se vende como uma pegadinha, no parágrafo único do art. 4º, é uma melhora de redação à lei aprovada por este Congresso em 2013, é melhor do que o texto vigente. Por quê? Porque circunscreve essa ação ao plano diretor, que é decidido pelo Parlamento municipal, é discutido com a audiência técnica e tem que ser precedido de estudo técnico.

Onde está escrito – e entendo a preocupação, isso é grave, isso é sério, isso envolve a propriedade, envolve uma série de coisas – que os planos urbanísticos serão feitos apenas ao alvedrio do privado? Onde está escrito? Se for, é nulo, é patológico, tem que ser invalidado. O plano urbanístico é definido pelo Poder Público. O que não está definido? Se, num plano urbanístico que vai contemplar hotel, *shopping*, corporação imobiliária e tem que contemplar habitação de interesse social, porque o uso misto faz parte do plano urbanístico, nesse plano não se vai dizer qual é a matrícula a ser desapropriada. Isso o projeto do particular vai fazer.

Então, vamos ter clareza do seguinte – pego o último ponto, Senador, porque não dá para esgotar tudo nesse pouco tempo: estamos discutindo aqui – Deputado Chico Alencar, o senhor tem uma reflexão urbanística importante – critérios de apropriação da mais-valia urbanística. Eu moro em São Paulo de frente a um terreno que era quase abandonado. O Poder Público investiu e fez um parque. A minha propriedade se alavancou três vezes. A contribuição de melhoria não captura essa valorização, porque há limitações do que ela pode cobrar do cidadão. Eu ganhei privadamente mais-valia urbanística. O Poder Público pode utilizar, e não com delegação, e fazer um projeto interno de desapropriação urbanística, de concessão urbanística, para terminar.

Eu concluo. Cara Profª Fabiana, se a senhora tiver o projeto executivo de Brasília, me mostre. Não é o projeto do Lúcio Costa, do desenho urbanístico. Por que estou falando isso? Não é provocação, Brasília foi um plano urbanístico. O que se fez em Brasília? Desapropriou-se uma baita gleba de terra, dentro dela foram alocando os edifícios públicos e sobrou estoque desmembrado de terra, que, em vez de ser de um empreendedor privado, é da Novacap, é estoque imobiliário. Foi um plano urbanístico, não Brasília, mas a capital. Por que isso não pode ser feito com um privado, com edital de licitação, com um projeto urbanístico sério discutido com a comunidade?

Não estamos aqui privatizando a prerrogativa de desapropriar. Isso é falso. Estamos aqui dando instrumentos para que o Poder Público – quero crer que ele é sério, quero crer que ele não é capturável *ex ante*, quero crer que ele tem prerrogativa de discutir urbanisticamente de forma séria – tenha instrumentos para envolver o particular, para “involucrar” a sociedade e para fazer transformações urbanas. Se isso vai ser bom ou mau, a lei não vai dizer, a lei é de instrumentos.

Fico por aqui. Depois, no debate, podemos voltar a esses temas.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Ouvimos, portanto, o Sr. Floriano, que floreou.

Fez uma boa exposição, não é, Floriano? Quero parabenizá-lo.

Concluindo a fala dos nossos convidados, vamos ouvir o Dr. Marcelo Edmundo, representante do Fórum Nacional de Reforma Urbana.

O SR. MARCELO EDMUNDO – Boa tarde a todos e a todas!

Estou aqui representando o Fórum Nacional de Reforma Urbana. Sou da Central de Movimentos Populares. Talvez, eu seja o único integrante e militante de um movimento popular a participar deste debate agora, o que a gente considera muito importante. É um debate que não pode escamotear o ponto fundamental, que não é simplesmente a Medida Provisória nº 700, mas que é a privatização das cidades, a mercantilização das cidades, o que vem desde sempre. A medida provisória faz parte dessa privatização, dessa mercantilização, em que só interessa, no final, o lucro. As pessoas da cidade, o dia a dia da cidade, os seres humanos da cidade são colocados para escanteio, para aumentar os lucros cada vez mais e mais.

Eu me lembro agora – estamos fazendo uma pesquisa sobre cortiços no Rio e lendo sobre isto – de que, no início da República, havia um grande cortiço no Rio de Janeiro, que era o Cabeça de Porco, onde mais de quatro mil pessoas moravam. Naquela época, a cidade, o espaço urbano, a terra já eram explorados. E se dizia que o proprietário, à época, era o Conde d’Eu. Para você ver, isso acontecia no início da República. Por interesses também, um Prefeito que ficou por poucos meses no Rio de Janeiro, que foi Barata Ribeiro, desapropriou-o em 48 horas. Ele lançou um decreto, permitindo a desapropriação e a derrubada dos cortiços e, em 48 horas, acabou com esse cortiço. Para essa população, havia promessas também. Havia vantagens e isenções para que as construtoras, à época, criassem uma solução para essa população. Acusavam os cortiços de serem responsáveis pela insalubridade, e não a falta de moradia, não a falta de saneamento. Mil vantagens foram oferecidas para os construtores, para as empreiteiras da época, mas não ofereceram nenhuma solução para essa população, que ocupou os morros lá. Principalmente, para quem não sabe, digo que o primeiro foi justamente o que ficava próximo a esse cortiço Cabeça de Porco, que virou sinônimo de cortiço, que é o Morro da Providência.

Ou seja, desde essa época, desde as sesmarias, desde sempre, a cidade é vista como um grande mercado. Lembro, inclusive, que, quando a família real chegou ao Rio de Janeiro, não havia área suficiente para se instalar toda a equipe que vinha de Portugal. Eles tiveram de tomar áreas à força. Isso acontece desde aquela época. Então, é esse o modelo que se expressa de cidade e de desenvolvimento, que se expressa nessa medida provisória.

Nós, do Movimento, principalmente – lembro que, além de tudo, faço parte do Conselho das Cidades –, infelizmente, não tivemos, em nenhum momento, a possibilidade de fazer um debate sobre essa medida. Deveria haver um local, já que se criou o Conselho pelo próprio Governo. Em dois anos, não foi feito o debate.

Lembro – eu também faço parte do grupo de conflitos – que essa medida, diretamente, atinge esta questão fundamental, delicadíssima, no Brasil, que é a questão dos despejos, das emoções. Também dentro do Conselho Nacional de Direitos Humanos, eu fazia parte de um grupo que acompanhou várias cidades que foram afetadas pela Copa do Mundo, em que houve despejos, emoções. As empreiteiras os fizeram e trouxeram muita tristeza para a vida de muita gente, tirando as pessoas dali, sem nenhum direito garantido. Desse grupo fazia parte – neste momento, a gente vive no País algo terrível – o agora suspenso Ministro da Justiça, Eugênio Aragão. Ele fazia parte desse grupo que acompanhou essa questão.

É impressionante o momento triste que o País vive na sua história! Infelizmente, muitos fecham os olhos para a história triste, para a história trágica que vivemos há pouco tempo. É impossível eu estar aqui sem deixar de falar isso.

É lamentável o que vem acontecendo neste País, independentemente das posições políticas, gostem ou não do Governo, sejam ou não oposição, sejam de direita ou de esquerda. O que vem acontecendo neste País simplesmente passa por cima de tudo que a gente sonha em construir em termos de dignidade, de moral e de ética. Então, é importante a gente falar isso aqui.

Mas acho fundamental nessa medida – isto fica claro – a possibilidade de as empreiteiras fazerem o que quiserem. Obviamente, neste momento, nós não podemos nos enganar olhando os pontos positivos. Em tudo que discutimos, existe um ponto positivo, e, se quero aprovar aquilo, vou falar dos pontos positivos. Mas a gente tem de olhar o que é fundamental na medida provisória, que entrega a possibilidade de desapropriar para o empreiteiro. Essa população mais pobre, mais humilde, já sofre com isso há muito tempo. Se, no processo de desapropriação, como aconteceu no Rio de Janeiro e em outros lugares, ao ser desapropriada, aquela pessoa que vivia na comunidade há 30 anos ou a 40 anos já recebia cheques de empreiteiras...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCELO EDMUNDO – ... em vez de o Poder Público pagar a desapropriação, esse processo fica muito mais efetivo e garantido com essa medida provisória, que, lamentavelmente, o Governo empurra sem nenhum debate mais aprofundado.

Eu queria até fazer uma comparação, que pode parecer estranha: seria como se, de repente, o Governo legalizasse, entregasse na mão das milícias no Rio de Janeiro parte da segurança pública. Já existem lá as milícias que controlam os espaços, e é como se o Governo tivesse um decreto e entregasse isto nas mãos das milícias, dizendo: “Vocês fazem a segurança pública agora.” Esse projeto, essa medida provisória entrega na mão dos especuladores, entrega na mão das grandes construtoras o direito de desapropriar. E, nas áreas remanescentes que não são diretamente, dentro desse interesse público, destinadas para obras específicas, nestas, sim, podem ser construídos *shoppings*, podem ser construídos clubes, pode ser construído o que for. Isso é lamentável.

Eu queria aqui aproveitar, já caminhando para concluir, para dizer que nós, no Fórum, fizemos uma nota, que foi encaminhada a todos. Vou também encaminhar dois acórdãos: um deles é do Rio Grande do Sul, que fala num caso de desapropriação de uma área para acréscimo de uma indústria, não de um parque industrial, mas de uma indústria; e o outro é do Rio de Janeiro, que fala sobre o trânsito carioca, sobre os posseiros.

Para concluir, acho que uma lógica na Administração Pública, na gestão pública, nestes novos tempos – independentemente do que aconteça, são novos tempos que se iniciam, e acho que vamos ter de aprender muito com isso –, é que, em qualquer intervenção nas cidades, em qualquer intervenção na construção do espaço público, a população deve ser ouvida antes. Um projeto não deve ser feito sem se ouvir a população. Não se pode chegar e construir um projeto dentro dos gabinetes e, aí sim, ouvir a população, e dizer que isso é participação popular. É preciso efetivamente elaborar os projetos de construção das cidades e dos espaços públicos, ouvindo o que essa população quer e como ela quer, independentemente se aquilo esteja certo ou não. Cabe ao Poder Público convencer a população da necessidade daquela obra. A gente tem de aprender a ouvir, porque a cidade é viva, a cidade respira, a cidade se transforma. A gente tem de aprender, cada vez mais, a ouvir a população. Acho que, nas ruas, independentemente de lado, como se fala, o que o povo quer é isto: ser ouvido de forma efetiva, para interferir na realidade das cidades.

Apesar do tempo curto e de termos de colocar muitas coisas, vamos encaminhar esses acórdãos. Vamos encaminhar também um parecer jurídico que foi feito no âmbito do Fórum Nacional de Reforma Urbana. A nota já foi encaminhada para todos aqui.

A gente agradece a participação nesta audiência pública. Acho que é muito importante haver audiências, independentemente da crítica; é o debate. É fundamental o debate com posições antagônicas, diferentes, para construirmos algo realmente democrático.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Obrigado, Sr. Marcelo Edmundo.

Franqueio a palavra à nossa Relatora, Deputada Soraya Santos, para fazer suas observações.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Sr. Presidente, antes de tudo, tendo em vista o clamor das últimas colocações, Marcelo, quero até dizer que esta Relatora tem atendido todas as partes e recebido muitas sugestões de todos os segmentos. Continuo aberta. Digo que ainda tenho mais 48 horas, caso V. S^{as} queiram fazê-lo. Inclusive, de público, quero dizer que há o recebimento aqui, Senador Pimentel, de sugestões feitas *on-line* por parte das pessoas que nos estão acompanhando.

Acabei de receber aqui, por exemplo, uma sugestão de Anna Flavia, de Santa Catarina, sobre os critérios – quando eu pedi critérios objetivos à Raquel –, e ela disse o seguinte: que tal, por exemplo, “pagar aos proprietários o valor imobiliário mais o valor da mudança”, também o frete da mudança além do valor imobiliário? Então, ao vivo, ela está nos acompanhando.

Quero dizer que esta Relatora, Senador Pimentel, esteve sob a coordenação do Senador Telmário, que, em todos os momentos que foi solicitado, promoveu um amplo debate, promoveu o convite, para que pudessemos haver o contraditório. A nossa ideia é exatamente a de ouvir os dois lados. Não podemos paralisar o País por regras rígidas, mas temos de ouvir os dois lados e ver de que forma responsável podemos avançar. Não podemos paralisar uma obra, por exemplo, porque há uma pessoa que a gente não consegue localizar. Essa obra fica parada. Há casos, às vezes, em que a obra é caríssima porque as questões ambientais a impedem. A defesa da rã – isto aconteceu no Rio de Janeiro – paralisou uma obra, provocando um prejuízo enorme.

Então, temos aqui representações de diversos segmentos. Gostei muito de ouvir a representante do Ministério das Cidades, que representou o ponto de vista do Governo. Ela fez um ponto convergente com o segmento de registro, mas também reconhece que é preciso haver critérios objetivos, sim, de resguardo, de retaguarda.

Então, quem sabe você e a Raquel possam pensar, em 48 horas, em critérios objetivos de proteção a essa camada social? Eu gostaria muito de ouvir essas sugestões.

Conversei com todos os segmentos, Senador Pimentel. Conversei com o segmento da construção pesada. De que forma a gente tem de ouvir o contraditório? Com planejamento, sim! É o planejamento na parte de obras e em todos os setores da vida pública ou privada que faz com que a gente possa medir todos os avanços e prejuízos, para contornar os fatores internos e externos. Quem lida com planejamento sabe que fatores internos e externos estão confluindo.

Então, a partir desta audiência, espero poder surpreender o meu Presidente e entregar, até antes do prazo, o meu relatório, que já está bem maduro. Faltava apenas esse olhar do contraditório, com a presença, com o olhar de um e de outro. Individualmente, eu já tinha ouvido várias partes. Eu já tinha ouvido várias partes, mas o olhar de um para o outro me provocou o sentimento de que eu precisava.

Então, eu queria, dando seguimento, dar só algumas pinceladas.

Ao Ministério das Cidades, para que a gente possa melhorar, pergunto: qual a sugestão que o Ministério das Cidades pode trazer para esta Relatora, para melhorar essa proteção?

Pode me trazer essa sugestão em 48 horas. Se quiser falar também, nós todos queremos ouvi-la.

Com relação à Prefeitura de São Paulo, que tem tanta experiência – talvez, seja um dos Municípios que têm mais experiência em relação a esse caso –, pergunto: pela experiência...

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Deputada, peço-lhe só um minutinho.

Como temos votação nominal, eu queria convidar o Deputado Julio Lopes para assumir a nossa Presidência e para dar continuidade aos trabalhos.

Obrigado.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – O Senador Pimentel quer falar antes de sair?

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – V. Exª queria falar, Senador Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE. *Fora do microfone.*) – Já volto. Vou lá e volto.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Vai e volta. Obrigado.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Pois não, Senador.

Eu queria perguntar ao Procurador do Município de São Paulo: com essa experiência que a Prefeitura tem com operações urbanas consorciadas, há ajustes ou complementações que precisam ser feitos na legislação de aplicação nacional? Quais são esses ajustes?

O conteúdo da Medida Provisória nº 700, de 2015, tem relação com a regularização fundiária de favelas e de outros assentamentos informais mesmo de forma indireta, já que as normas gerais sobre regularização urbana estão na Lei nº 11.977, de 2009. Estão asseguradas no texto da medida provisória as garantias necessárias quanto aos direitos dessas comunidades? A legislação municipal de São Paulo tem parâmetros específicos nesse sentido que poderiam ser aproveitados? Essa é uma pergunta que eu gostaria de ver respondida.

De igual forma, eu também queria ouvir sobre isto: além das decisões judiciais, o setor poderia, com a experiência e com a convivência com essas famílias, trazer para a Relatora sugestões, para prevenir, para que essas famílias possam ser amparadas, para que, se houver a necessidade de um ato desapropriatório para benefício da comunidade, possamos traçar critérios mais justos, com maior amparo social.

Era isso no primeiro momento, Sr. Presidente, que eu gostaria de ver provocado.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Muito obrigado, Srª Relatora.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Bom, em primeiro lugar, reitero que este debate está muito rico, muito importante.

Especificamente em relação a esta Mesa, primeiro, Floriano, permita-me dispensar os epítetos da vida parlamentar. Às vezes você chama o outro de Excelência e o está odiando com seus instintos mais primitivos. (*Risos.*)

Obviamente não é o caso aqui, mas, Floriano, você reconhece que, na história das cidades brasileiras, no seu desenvolvimento, os direitos até dos mais pobres sempre acabaram subalternizados. Vide as favelas de todas as grandes cidades ou as periferias. É a velha história da música: o pedreiro Waldemar construiu tanta casa e não tem uma para morar. E estão cada vez mais deslocados, em função de grandes interesses do mercado, da dinâmica comercial, porque é fundamental você morar perto do local de trabalho. Ao contrário de outras cidades.

Vou dar o exemplo de Chicago. Conheço um pouquinho. Estive lá dois dias na vida, mais outras cidades dos Estados Unidos, da Europa. Não tem nada a ver com capitalismo e socialismo. O nosso capitalismo é muito – eu não gosto da palavra “selvagem”, porque tem uma conotação negativa – perverso nesse sentido.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Muito truculento, exatamente. Mas muitas cidades de grandes centros, de grandes países capitalistas, incorporaram, inclusive, para sua dinâmica, a moradia ali mesmo, no centro, próxima.

Como garantir na lei, que derivará desta medida provisória, que esse interesse dominante e real do mercado, do comércio, do *shopping* não fique acima do interesse habitacional e da moradia? Porque isso é realidade. Você disse que a medida provisória não favorece isso. Até pelo contrário, melhora o que já existe no sentido do interesse público. Eu tenho dúvida. Eu quero ver como no texto – Raquel, ajude-nos nisto; certamente a Relatora vai incorporar – vamos garantir isso.

Eu participei muito – aí é uma história vivida – da luta em relação à destinação dos terrenos remanescentes das desapropriações do metrô do Rio de Janeiro. O Julio era meu aluno, e eu tinha cabelo preto! Faz tempo, hein? *(Risos.)*

Pelas nossas visões de mundo e posições, eu acho que fui um péssimo professor, e ele foi um aluno rebelde! *(Risos.)*

Mas temos uma relação respeitosa.

Foi uma batalha enorme. Governo Chagas Freitas – a maioria aqui nem era nascida. Queriam, tendo sido feitas as desapropriações com recursos públicos, vender tudo para o interesse mercantil. Foi uma luta bonita da cidade. Conseguimos dar uma destinação a nergas de terrenos. Foi uma utilização de praças, centros esportivos, jardins. Foi muito importante, mas foi uma batalha. O Floriano também exagera. Ele diz assim: “Não vamos imaginar que o Poder Público é capturado por interesses privados.” Desde Cabral é assim! *(Risos.)*

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES *(Fora do microfone.)* – Eu não quero crer que sempre seja e que vá continuar sendo!

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Eu também quero acreditar. Isso nos move no sentido de que um dia deixará de ser.

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES *(Fora do microfone.)* – Eu torço para que isso mude!

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Está certo.

Vou encerrar.

Queria saber da Ana Paula se, na concepção dessa medida provisória, que envolveu vários Ministérios, houve alguma consulta pública efetiva. Parece-me que não, mas o papel do Parlamento é garantir maior interlocução social.

Em São Paulo, há uma inflexão efetiva? Por exemplo, eu conheço o Haddad, há muito tempo, como Ministro da Educação; tenho apreço, respeito e admiração por ele. Acho que é um gestor muito autônomo em relação aos grandes interesses mercantis que há, ainda mais em uma cidade como São Paulo. Mas você vê avanços concretos para que esse tipo de interesse avassalador na apropriação do solo urbano e das políticas públicas não continue prevalecendo, numa megacidade como São Paulo? Em que medida a medida provisória e futura lei avança nesse sentido?

E, por fim, o Marcelo já falou: acho que temos que trazer, sim, as propostas do movimento popular, porque os exemplos se sucedem. No Rio de Janeiro, houve uma ocupação, por exemplo, numa área abandonada, há muito tempo, da Siemens, e o pessoal estava lá. Bom, vem a força pública, e, a partir de uma decisão de juiz – aliás, juiz está com um poder danado; constitui até ministério do Executivo hoje em dia, ou destitui –, ocorre uma tragédia. O pessoal foi acampar em torno da Catedral, porque o Papa deu a deixa – nenhuma família sem casa; o Papa atual; não foi o Bento XVI, não –, aí teve que haver mil negociações, mas o Poder Público, de novo,

foi leniente com o grande interesse privado e não produziu uma solução de moradia para aquela gente. Pobre sempre se lasca na dinâmica das cidades!

Essa medida provisória só tem sentido se for para avançar nesse sentido do interesse social prevalecendo sobre o interesse particular e privado, e reconhecendo. Ninguém está em uma situação em que isso vá deixar de existir. O interesse privado, os negócios, as empresas, inclusive imobiliárias, têm o seu lugar, mas elas, às vezes, têm força muito grande e geram essa captura dos entes do Estado pelos seus interesses. A Lava Jato é um exemplo candente disso.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ. *Fora do microfone.*) – Deputado Edmilson.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Obrigado, Deputado Julio.

Primeiro, uma observação, se me permite o Floriano.

Tenho algumas publicações importantes sobre o esforço de planejamento urbanístico do Plano Piloto, que já está fora do que foi planejado inicialmente. O que foi mostrado pela Fabiana foi o Plano Piloto. É claro que a lógica do capital, inclusive a lógica da imobiliária impôs hoje uma série de cidades-satélites com problemas que são comuns a qualquer outra metrópole. Isso não nega o papel do planejamento, na minha avaliação. Algumas pessoas fazem de forma burra uma crítica: “Lúcio Costa tentou estabelecer padrões mais humanos, até socialistas, o Niemeyer, e daí as injustiças estão se apresentando.” É claro! A sociedade é capitalista, e o sistema impõe a sua lógica a despeito dos planos. Agora, o plano pode ajudar, digamos, a diminuir, pelo menos, essas perversidades.

Se você ler com cuidado, você vai ver que, realmente, do ponto de vista urbanístico, é um plano completo. Duvido que alguma empresa privada tivesse o poder de, lá onde está o Ministério da Educação, fazer um *shopping center* – agora, talvez, façam um *shopping*, o Parlashopping aqui! Estavam setorizados a partir de um plano, um plano de desenvolvimento para longo prazo. Nem tudo foi construído ao mesmo tempo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sim, baseado, sim, a ação do Estado brasileiro na esfera federal, o Governo Federal determinando o interesse. O cliente contrata o arquiteto e mostra: “Meu plano de necessidade é este; eu quero quatro suítes, quero isso, quero aquilo.”

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sim, mas o Poder Público não. Ele define o seu horizonte, baseado em objetivos que, em nome da representação da soberania popular, exerce legitimamente o papel de decidir sobre aquilo que é compatível com o interesse soberano.

Os projetos das arquiteturas – falei do ministério e tantas outras, palácios –, tudo obedeceu a projetos que, realmente, tiveram um rigor no desenvolvimento maravilhoso. A aceleração contemporânea destruiu isso e encareceu as obras. E olha que o Kubitschek sofreu muito, acusado de corrupção, de superfaturamento. O que seria hoje a construção de Brasília? Seria uma obra inacabada eternamente, porque, se se prevalecem os mesmos critérios que a Petrobras usa e que a medida prevê para contratação sem projeto completo, é o fim! Porque, daqui a pouco, você tem espaço para 20 ministérios, tem recursos para fazer os projetos e executar 20 prédios ministeriais, e, de repente, alguém diz “há mais 20”, porque me interesse em fazer mais 20, pensando que, no futuro, pode haver mais 20 ministérios.

Permita-me, Deputado. Em relação à afirmação da Ana Paula, com muito carinho, como não sou jurista, o art. 3º diz assim: “Poderão promover a desapropriação mediante a autorização expressamente constante de lei ou contrato.” Mero contrato. O inciso I estabelece: “os concessionários [quem são esses?] [...] os permissionários, autorizatários e arrendatários [inclusive].” Para fechar, inciso IV: “o contratado pelo Poder Público para fins de execução de obras e serviços de engenharia sob os regimes de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada [também podem, conforme o *caput*, ter autorização por contrato ou, se estiver previsto em lei, através de lei, para promover a desapropriação].”

Então, a Raquel e os que aqui advogam a tese de que está autorizado à iniciativa privada usar o poder de desapropriação e despropriação está... Ou eu estou lendo, de forma enviesada, a lei. Mas, no parágrafo do inciso IV, que se refere a editais, há uma série de outros elementos que consolidariam. E tem referência, inclusive, às Zeis.

O senhor me permite concluir essa ideia? Diz assim, quanto à regularização em áreas de interesse social: “[...] expropriante deverá prever, no planejamento da ação de desapropriação, medidas compensatórias.” Legal, mas, logo depois, referentemente ao *caput*, diz: “[...] não serão caracterizados como assentamentos sujeitos a regularização fundiária de interesse social aqueles localizados em Zona Especial de Interesse Social [Zeis] de área vazia destinada à produção habitacional [...]”

Aqui, talvez, o objetivo seja nobre, mas, de repente, uma área vazia, determinada no planejamento e no Plano Diretor Urbano, por exemplo, como potencial área para habitação social, transforma-se em área para outro objetivo.

Então, se acharmos que está perfeitamente escrito aqui, podemos estar perpetrando realmente algumas possibilidades de uso do solo em favor do grande capital, com prejuízos enormes ao equilíbrio ecológico e social.

Obrigado.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Sr. Presidente, só um instantinho, antes da representante do Governo, através do Ministério das Cidades, já que pactuou, eu quero aproveitar a carona do Deputado Edmilson e vou fazer uma pergunta bem objetiva, porque vou passar a palavra para o Senador Pimentel, e encerramos também já esse ciclo.

A intenção do Executivo foi mesmo abranger os autorizatários e arrendatários de forma geral ou especialmente aqueles vinculados à aplicação da Lei dos Portos?

Essa é uma dúvida que esta Relatora tem.

Essa pergunta procede porque há inúmeras situações em que o autorizatário executa a tarefa que não tem finalidade pública. Por exemplo, alguém que obtém uma autorização da prefeitura para instalar controle de acesso em uma rua sem saída. Poderá ser qualificado para desapropriar se isso estiver expresso na autorização. Então, alguém que arrenda uma fazenda de propriedade da autarquia estatal e de terras também.

Eu queria que você, como representante do Governo, expressasse qual foi o pensamento do Governo ou editasse a cláusula. Isso para a Relatora é de suma importância. E, se o Presidente permitir, já passo direto a palavra para o Senador Pimentel, já que o cortei duas vezes.

A SRª ANA PAULA BRUNO – Deputada, essa área não é a minha especificamente, mas na discussão que eu acompanhei a preocupação era, sim, com a Lei dos Portos. Eu acho que é importante, antes até de dar seguimento – eu me comprometo a isso –, checar, dentro do Governo, se há alguma situação, além da abrangida pela Lei dos Portos, que seria afetada por esta medida, para trazer uma informação mais correta.

Enfim, vou responder as questões que me foram dirigidas.

Em primeiro lugar, vou falar um pouco sobre o art. 4º-A. O cerne do art. 4º-A é a proteção possessória dos possuidores que não têm um título formal e que, assim, poderiam ser contemplados dentro de procedimento formal de desapropriação. É, sim, do nosso interesse absoluto participar da nova redação desse artigo, a fim de tornar as medidas protetivas mais robustas. Isso é bastante caro para o Ministério das Cidades.

Eu acho que há três pontos que são relevantes para citar em público.

O primeiro deles, que eu queria frisar, pois é importante, é que o art. 4º-A pretendeu, como medida compensatória, duas coisas: a realocação de famílias em outra unidade habitacional ou a compensação financeira suficiente para assegurar o restabelecimento da família em outro local. Na verdade, entendemos essa medida compensatória como uma garantia de direito à moradia, do direito constitucional à moradia.

Quanto à indenização de benfeitorias, na reunião de hoje do Comitê do Conselho das Cidades, até foi feita uma ressalva com relação a esse ponto da indenização de benfeitorias, mas eu queria explicitar que a preocupação do Governo quando isso foi redigido era a de dar autorização para o ente fazer também indenização de benfeitorias, e não como um substituto de garantia do direito à moradia. Talvez isso mereça um ajuste redacional, pois é bastante importante.

Outra questão levantada hoje no Comitê do Conselho das Cidades, com a qual estamos absolutamente de acordo, é com relação aos processos de negociação com as famílias, porque as famílias ficam numa condição de vulnerabilidade quando abordadas individualmente, e seria importante fazer uma pactuação coletiva das medidas compensatórias com o conjunto da comunidade atingida, o que, sem dúvida alguma, mudaria o patamar de negociação, pois sabemos que a negociação individual fragiliza o morador. Isso se coaduna com a política praticada no Ministério das Cidades, inclusive com a Portaria Ministerial nº 317, de 2013, que propõe que as medidas compensatórias sejam discutidas no âmbito de um plano de reassentamento, numa pactuação coletiva. Esse me parece um outro ponto importante.

Com relação à Emenda nº 10, e foi mencionado aqui que interfere nesse artigo, a nossa visão geral sobre o que está proposto ali é que é uma medida de registro na parte de títulos e documentos. Nós conhecemos o teor da emenda. Em primeiro lugar, consideramos o registro de posses, dando publicidade às posses, uma medida extremamente importante para a proteção possessória, não apenas em medidas de desapropriação, vinculadas

a processos de desapropriação, mas em geral. Temos defendido o registro de posse como medida protetiva de posse, porque, numa ação pública, aquele morador tem como comprovar o que ele tinha ali constituído.

O que nos preocupa nessa redação e que eu acho que tem que ser objeto de discussão aqui na relatoria, Deputada, é a questão do custo. Há duas dimensões: uma que eu considero menos grave, que é a dimensão operacional, como operacionalizar esse registro, o que me parece superável; e a outra é o custo, porque é um custo de registro, de posse a posse, que terá que ser absorvido pelo Poder Público. Essa é uma discussão que precisa ser feita, sim, porque vai impactar na medida.

A princípio, somos a favor da publicização das posses, e nos preocupamos com essa questão. Conhecemos o trabalho relevante da tabeliã Sônia, no Rio de Janeiro, que inclusive já ganhou prêmio na ONU, viabilizando isso com uma fundação ligada ao seu cartório, sai a custo zero o registro dessas posses. Por uma iniciativa individual, ela capitaneia isso no Estado do Rio de Janeiro, com bastante propriedade, e é muito interessante.

Outra questão, rapidamente. Nós também concordamos, absolutamente, temos a mesma preocupação com a captura pelo privado de questões de interesse público. Essa é uma preocupação do Ministério das Cidades e do Governo. Qualquer medida no sentido de assegurar a máxima garantia do interesse público nessas medidas, por parte do Governo existe toda a abertura para fazer essa discussão, pois sabemos que esse é o ponto sensível e o ponto de fundo de toda a discussão apresentada aqui. Então, eu queria dizer que há um alinhamento do Governo com essa preocupação de fundo, que também é nossa preocupação.

Quanto às áreas vazias, houve uma delimitação, Deputado. Isso é uma questão bem técnica, de redação, e esse ponto talvez esteja mal redigido. A conceituação de regularização fundiária de interesse social é baseada em dois critérios. Um dos critérios é que o assentamento seja ocupado por população de baixa renda. E existe um segundo critério, que pode ser ou o assentamento estar ocupado há pelo menos cinco anos ou o assentamento estar demarcado como Zona Especial de Interesse Social (Zeis) ou o assentamento ser declarado de interesse público quando se tratar de área pública para fins de regularização fundiária de interesse social.

Eu quero expor claramente qual foi a preocupação que motivou a redação desse parágrafo, pois é importante que isso fique claro aqui no debate. A intenção de colocar esse parágrafo foi no sentido de tratar das medidas compensatórias para as posses que não são consideradas posses novas. Por exemplo, o Poder Público anuncia uma determinada intervenção, um determinado investimento, numa determinada região, e no meio dessa região há uma Zona Especial de Interesse Social vazia, desocupada, em que se pretende fazer projeto habitacional. É uma reserva de área para projeto habitacional de interesse social. Anunciado o projeto, pode haver, como em muitos casos há, a ocupação dessa área. Entendeu-se que essa ocupação recente não deveria ser tratada da mesma forma que as ocupações consolidadas. Por isso a exclusão dos casos de Zeis de áreas vazias, porque abrangeriam as chamadas posses novas. Essa foi a preocupação de fundo. É importante que o auditório conheça qual foi a intenção dessa redação e qual era a limitação que se tentava construir naquele momento para haver uma decisão desta Casa, que é uma Casa do povo e que vai tomar a melhor decisão em relação a esse ponto, sem dúvida nenhuma, alterando a redação, se entender que as medidas compensatórias devem ser ampliadas para todos os tipos de posse, inclusive para as posses novas. Por parte do Governo, houve essa preocupação e, portanto, a limitação.

Com relação ao debate, como me foi perguntado pelo Deputado, como esta medida provisória foi construída com a contribuição de muitos órgãos, não é do meu conhecimento que tenha havido algum tipo de organização formal de participação. Reconhecemos, sim, que seria interessante que isso tivesse sido organizado. Não foi no corpo do Governo. Não sei se algum órgão, por iniciativa própria, o fez, e fico bastante satisfeita que, embora tardiamente, a discussão possa estar sendo feita aqui, pela abertura da Relatora, nesta audiência pública.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Eu queria agora franquear a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Nosso Presidente, Senador Telmário Mota, nossa Relatora, Deputada Soraya Santos, nossos convidados e pares aqui presentes, quero começar registrando que nós tínhamos um grave problema com os terrenos de marinha. Ficamos aqui aproximadamente três anos trabalhando, aprovando legislação, avançando, até que, na MP 691, fizemos uma grande composição que permitiu resolver grande parte dos problemas apresentados. Resolvemos tudo? De forma alguma, mas avançamos bastante.

Aqui é também parte desse processo. Nós construímos o Estatuto das Cidades, construímos um conjunto de outras regras, e chegamos ao ponto de ter dificuldade nas questões de desapropriação e de registro.

Temos clareza também de que não vamos resolver tudo nesta medida provisória, até porque um país que tem 82% da sua população morando nas cidades tem muitos problemas acumulados. E é com esse olhar que estamos trabalhando esta medida provisória.

Foram apresentadas 72 emendas, muitas boas colaborações. Tenho conversado muito com a nossa Relatora para que nós possamos acolher o máximo de emendas que forem comuns, ou seja, aquelas que tenham um diálogo entre si e que permitam a vários setores ali serem contemplados. E aquelas matérias sobre as quais nós tivemos dificuldades, nós não vamos colocar na medida provisória, mas elas continuarão na pauta política, sendo discutidas, sendo debatidas com os vários atores sociais, para se construir um entendimento possível e, a partir daí, termos uma boa legislação, porque todos aqueles que procuram a ótima legislação, numa matéria de interesses diferenciados como esta, terminam não chegando a nenhum resultado.

Portanto, estamos trabalhando nesta MP 700 com o mesmo olhar com que tratamos a MP 691, que tratou dos terrenos de marinha. Eu sei que traz angústia para todos nós, porque são questões acumuladas desde as sesmarias, particularmente nas cidades mais praianas, como é o Rio de Janeiro, entre outras, mas nós, num determinado momento, vamos ter um acúmulo político que nos permitirá ter uma composição para superar esses impasses. E, enquanto não tivermos esse acúmulo político, vamos aprovando os pontos sobre os quais nós já acordamos, e os demais continuam na agenda, de maneira que, no menor tempo possível... E, nesse menor tempo possível, o nosso professor, que foi o professor do Julio Lopes, o Chico Alencar – cuja família é inclusive lá do nosso Estado, o Estado do Ceará –, vai continuar formando muitos outros legisladores, gestores públicos e outros profissionais. Eu não tenho dúvida sobre a sua capacidade. Mas, num determinado momento, nós vamos encontrar um ponto de equilíbrio e resolver isso.

Estou muito otimista com a fórmula com que a nossa Relatora tem trabalhado, o Telmário é uma pessoa também muito tranquila nessas questões, e o meu papel é ajudar a fazer composição, a encontrar uma forma de termos a melhor lei, sabendo que não é a lei que a todos interessava, em face das limitações e dos pontos divergentes que nós temos nos vários setores da sociedade e que se apresentam, nesta matéria, com muito mais intensidade.

Por isso, nosso Presidente, vamos continuar trabalhando, fazendo acordo no que é possível, com o olhar de que esta medida provisória vence no dia 17 de maio; portanto, ela precisa ir à Câmara e voltar ao Senado. Já dialoguei com o Presidente e com a nossa Relatora, e a intenção nossa é, na próxima semana, apresentar o relatório, fazendo o debate, aprovando o que for possível, e os outros temas sobre os quais não houver acordo continuarão em discussão.

Obrigado.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Senador, já que eu fui provocada, eu queria dizer a V. Exª que, apesar do meu acordo ser entregar o relatório no dia 18, segunda-feira, para tentarmos deliberar no dia 19, eu acho que está tão amadurecido este relatório que, possivelmente, depois de amanhã, já entrego ao Senador Telmário. E, como nós todos estaremos aqui de prontidão até domingo, se o Senador entender, poderia fazer uma convocação dos membros desta Comissão para a quinta-feira, e poderíamos deliberar na quinta-feira, se fosse o caso.

Eu estou à disposição.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Eu só queria pedir um esclarecimento: se já se avançou muito, há um tema colocado sobre o qual talvez a Drª Ana Paula não tenha respondido e talvez fosse bom que pudesse colocar sua opinião: quando eu li o art. 3º, eu mostrei que, na verdade, o poder expropriatório pode ser passado para a mão privada, mediante contrato ou lei, não é? Então, é sério que um contrato entre um prefeito vagabundo que queira propina possibilite o domínio, por décadas, de uma área valorizada do Município e se eternize politicamente ou constitua riqueza. A gente sabe que há uma cultura, e a lei tem de criar o máximo de barreiras para evitar isso. E a verdade está aí.

Há algumas exigências, por exemplo, quando regula o §4º... O parágrafo único: responsável por cada fase do procedimento expropriatório; segundo é o orçamento, que tem de estar mais claramente definido e garantido; a distribuição de riscos é importante, estabelecer a quem cabem os riscos, inclusive para, digamos, constituir o direito retirado com a desapropriação de um cidadão comum ou de uma empresa, porque aqui não se trata de ser contra a lógica das empresas, elas têm de ter lucro, isso aí é justificável do ponto de vista da sua lógica; a questão toda é o interesse social.

Então, eu acho que nós teríamos que ter algum mecanismo no relatório que debelasse isso. Eu acho que o interesse é público, a função da terra é social. Qual é o projeto? Está definido claramente? Não tem por que terceirizar e deixar que a iniciativa privada submeta a cidade ou grandes parcelas da cidade ao seu interesse; isso seria realmente preocupante.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Bom, então, para nós encerrarmos aqui os nossos trabalhos, eu quero passar a palavra aos dois que faltam. Serão três minutos por orador para responderem às questões da nossa...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Ah! Ainda tem mais...

Então, começa com você. Vamos lá.

O SR. MARCELO EDMUNDO – Como a Deputada perguntou, um dos pontos que a gente defende é o que a Ana Paula falou: a negociação coletiva. A negociação coletiva é fundamental porque, em geral, as famílias são muito fragilizadas, e o que vem acontecendo no Rio de Janeiro e em outros lugares é que o Poder Público, junto com a iniciativa privada, fazem negociação individual. Às vezes, com um casal, eles chamam o marido para conversar, depois chamam a mulher, e nós sabemos de casos de separação por causa disso, com propostas... Infelizmente, esse é um mecanismo, e a negociação coletiva é fundamental.

Outra questão que nós achamos muito importante, cujo debate, infelizmente, não vai ser feito, é sobre terrenos remanescentes dessas obras, desses projetos de interesse público. Seja qual for esse projeto, os terrenos remanescentes – o Chico falou que vários terrenos sobraram na cidade depois da construção do metrô – deveriam ser destinados, primeiro, para reassentamento das famílias que foram removidas daquele mesmo terreno, que vai ser valorizado; segundo, para habitação de interesse social. Isso seria um avanço efetivo. Mas não. Infelizmente, esses terrenos são destinados para quê? Esses terrenos remanescentes, depois da obra de interesse público concluída, como aconteceu nas trans lá no Rio de Janeiro, nos BRTs, vão para a mão da especulação imobiliária, para fazerem seus grandes condomínios.

Então, são pontos que facilmente poderiam caminhar para um caminho bastante interessante, com progresso, com desenvolvimento, mas infelizmente a gente quer deixar de lado...

E, para concluir, nós falamos no Estatuto da Cidade, e há vários mecanismos interessantes, porém os mecanismos interessantes para a sociedade, para a cidade e para o povo não são efetivados. Por exemplo, poderia haver uma lei em que a sociedade organizada, as associações, os grupos, seja os IABs, pudessem eles mesmos cobrar, efetivamente, de um terreno que está lá para especulação, um terreno que está lá deixado para o lucro, que ele cumprisse a função social da propriedade. Nós não temos esse mecanismo.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCELO EDMUNDO – Se a gente tivesse esse mecanismo, facilitaria também esse processo de luta contra a especulação.

Então, eu acho que há mais coisas que nós vamos efetivamente debater e vamos tentar enviar ainda, nessas 48 horas, como sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Bom, ouvimos aí o Marcelo e vamos ouvir o Dr. Antônio Carlos Cintra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – Obrigado.

Vou tentar responder e comentar um pouco as perguntas.

O Deputado Chico Alencar perguntou sobre a questão da valorização do solo, sobre como o Prefeito Fernando Haddad tem enfrentado.

Realmente, a MP 700 não enfrenta esse problema. Esse problema é crucial inclusive na cidade de São Paulo, onde a terra é muito cara, e a tentativa de fazer isso, de pelo menos minimizar esse efeito, que é um efeito perverso, foi com a alteração do Plano Diretor. Foi feito um Plano Diretor avançado dentro do Município de São Paulo, um novo Plano Diretor, na atual gestão, em que se cria a cota de solidariedade, ampliam-se as áreas Zeis (Zonas Especiais de Interesse Social).

Implantamos, também nessa gestão, finalmente, a questão da função social da propriedade, com o IPTU progressivo, que não havia no Município de São Paulo, por exemplo. Apesar de ser uma previsão da Constituição de 1988, até hoje o Município de São Paulo ainda não tinha implantado. Começamos agora a fazer. Fizemos as primeiras notificações e vamos começar a cobrar, no ano que vem, os primeiros IPTUs progressivos. Está vencendo o prazo para a utilização da função social. Também agora aprovamos a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, também tentando minimizar a questão da valorização do solo.

Nessa questão do imóvel sem função social, o PIU (Projeto de Intervenção Urbana), que a MP 700 facilita, permite eventualmente fazer um projeto urbano para um terreno que não está exercendo a sua função social e fazer essa desapropriação, não esperar cinco anos, seis anos, porque você vai acabar tendo que desapropriar e vai ter que pagar, só que com títulos. Então, você permite, às vezes, que, desde já, faça-se uma função social para aquele imóvel.

Na questão também das medidas compensatórias, que está sendo discutida, no Município de São Paulo, temos uma previsão parecida com a que está aqui: na regularização fundiária, ou...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO – ... damos a unidade ou damos uma compensação financeira, eventualmente a indenização de benfeitoria e alguma coisa assim.

É importante também ressaltar que a lei de desapropriação continua a mesma. Então, lá fala claramente que quem decreta utilidade pública é o Poder Executivo. Isso não mudou. A promoção que está no art. 4º é apenas a execução da ação de desapropriação. Também é importante falar que as hipóteses que estão no art. 4º e no art. 3º, de quem pode fazer, não mudaram as hipóteses de utilidade pública que estão no art. 5º da lei de desapropriação atual. Lá estão exaustivamente quais são os motivos, quais são as razões consideradas de utilidade pública, como segurança nacional, salubridade pública, exploração e conservação de serviço público, funcionamento de meio de transporte coletivo. Não é que o parceiro privado vai poder fazer o que quiser. Você vê que não vai haver *shopping center* aqui. Não vai poder haver a questão. Então, é importante colocar isso. Nas terras remanescentes, já pode hoje, desde já. A Raquel comentou, já pode hoje, o Poder Público já fez várias vezes isso. Então, quem faz a desapropriação é para uma utilidade pública, o que você pode eventualmente é aproveitar o remanescente com algum interesse que agregue e que utilize esse recurso, como está no art. 4º, para minimizar o custo disso.

É importante também tomar cuidado, porque falamos: temos que tomar cuidado com o Estado, porque pode ser capturado. No meu entendimento, se se fala isso, então, vamos ter um Estado liberal, que só cuida da segurança e da justiça. Já que ele pode ser capturado, vamos colocar um Estado fraco, onde você coloca tudo para a iniciativa privada. Então, se você quer um Estado forte, tem que confiar. E o importante é criar controle social desse Estado, é a participação popular desse Estado, nos projetos desse Estado. Então, por exemplo, na questão dos projetos, o projeto público é importante, mas é importante a participação popular.

Eu acho que poderia, eventualmente, Deputada, ressaltar essa questão de que o projeto tem que ser necessariamente... Embora esteja no Estatuto das Cidades, de repente, na medida provisória, reforçar-se a questão da necessidade de participação popular nos projetos urbanos que sejam feitos.

Tentei ser sucinto aqui. Obrigado pelo convite de estar aqui. Eu me esqueci de agradecer no início.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Quem agradece somos nós pela sua contribuição.

Para encerrar o nosso debate, vamos ouvir agora o Dr. Floriano de Azevedo, que representa o Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada.

A SRª ANA PAULA BRUNO (*Fora do microfone.*) – O Deputado havia pedido para eu esclarecer um ponto. Mas...

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Ela encerra, é rápido. Você quer terminar?

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR. *Fora do microfone.*) – Ela encerra.

A SRª ANA PAULA BRUNO – Eu encerro.

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Então, está bom. Vamos lá rapidamente, porque o tempo é curto.

Eu também queria agradecer – não fiz isso de início – a satisfação de estar aqui. Sempre que eu venho ao Parlamento, fico realmente satisfeito, particularmente pelo interesse dos Senadores e dos Deputados de discutir essas coisas. Eu vou tentar ser muito breve.

Primeiro, uma questão que eu quis trazer e destacar porque eu acho importante. A cautela, o receio é um sentimento que levou os nossos antepassados a fazerem o nosso DNA chegar até aqui. Temos que ter atenção, temos que ter preocupação. O pânico certamente não é um sentimento que teria feito os nossos antepassados sobreviverem à seleção das espécies. Ele é bloqueador. E uma forma de ver pânico é achar que tudo tem um grande interesse, uma grande pegadinha, etc. E o que tentamos fazer aqui – acho que o Cintra, a Ana Paula – é demonstrar que muitas das coisas que estão vistas como grandes pegadinhas estão, desde 1941, na lei. Estão sendo melhoradas, aperfeiçoadas e algumas ampliadas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Calma, Raquel. (*Risos.*)

Eu começo a falar com o Deputado Chico Alencar. E aqui eu peço licença para falar não como representante da indústria, mas como professor universitário. Eu acho que o seu ponto é central. A Raquel me ensinou que a construção das cidades é fruto dos esforços públicos e privados – privados do especulador de capital, do capital privado, e também do sujeito que precisa morar e constrói bairros, muitas vezes na clandestinidade. E há um esforço das leis urbanísticas para tentar regularizar essas pessoas.

Agora, objetivamente, eu acho que os instrumentos que a medida provisória traz podem aperfeiçoar, não asseguram *per si* que podem aperfeiçoar, mas há um exemplo que foi dito aqui com relação aos remanescentes. Eu tenho até uma sugestão que foi pedida. Por que nos planos urbanísticos não fique colocado que ele necessariamente deverá contemplar, no plano, a fixação da população que não vai ser deslocada? Sem concessão, sem delegação para o concessionário, sem delegação da concessão, sem a possibilidade da concessão urbanística, a gentrificação acontece. E acontece, muitas vezes, com investimento público.

(Soa a campanha.)

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Se eu faço investimento público e valorizo uma área, vai haver gentrificação e não há garantia de fixação. Por exemplo, no tema de uma linha de metrô... E eu ouvi uma fala aí: “Brasília foi feita...”. Já falo, Deputado Edmilson, sobre Brasília. “Brasília foi feita por uma empresa pública”, não necessariamente com uma preocupação de criar espaços para a população menos favorecida morar no Plano Piloto.

A desapropriação das grandes hidrelétricas do regime militar deslocou populações inteiras sem nenhuma guarida. O que a medida provisória está tentando é melhorar esses instrumentos. Por exemplo, no §8º do art. 5º, Deputada, coloque-se que os planos urbanísticos deverão contemplar necessariamente instrumentos para fixação da população contemplada na área, inclusive com desapropriação urbanística, inclusive com ônus do concessionário urbanístico de fazer investimento para construir habitação social dentro de um negócio que pare de pé. E como ele vai financiar isso? Fazendo *shopping center*.

Deputado Edmilson, eu sou fã do projeto de Brasília, apesar de sua implementação, no futuro, ter sido ruim. O que eu falei é que não existia projeto executivo. Aliás, Deputado Edmilson, se houvesse projeto executivo, não é que Brasília não teria terminado, não teria começado. O que havia era um plano urbanístico, exatamente a mesma coisa.

Agora prestem atenção, Deputados e Senadores...

A SRª ANA PAULA BRUNO – Gente, vamos acelerando.

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – Rapidamente.

A SRª ANA PAULA BRUNO – Rapidamente, acabou.

O SR. FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES – A lei melhora o que temos hoje. Ela obriga que a concessão urbanística, §7º incluído no art. 5º, siga diretrizes do plano, que é Poder Público.

Para terminar, Deputado Edmilson, acho que o Cintra já falou, o termo promover a desapropriação não é editar o decreto de utilidade pública. Isso não tem como tirar do Poder Público. A promoção são os atos materiais, por exemplo, levantamento de valor, ajuizamento de processo judicial, realização de perícia, que até barateia, porque não deixa ao alvedrio da indústria da desapropriação. Portanto, Deputado Edmilson, desde 1941, está o termo promover, e nunca foi delegação de decreto de utilidade pública.

É isso. Muito obrigado, mais uma vez, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Obrigado, Dr. Floriano.

Vamos ouvir também agora a Ana.

A SRª ANA PAULA BRUNO – Acho que a questão a mim dirigida... Deputado Edmilson, até peço desculpas, eu me esqueci, na hora, de responder a esse ponto, mas o Dr. Floriano esclareceu.

Basta lermos o art. 2º, que é o que trata de quem tem o poder para editar o ato expropriatório, que é prerrogativa do Poder Público. Então, a redação proposta segue a redação em vigor e lida, em conjunto com o art. 2º, para deixar claro o que é de quem nessa macrodivisão de competências num procedimento expropriatório.

Enfim, acho que é suficiente, já falei bastante. Quero agradecer a oportunidade de falar aqui em nome do Ministério das Cidades, em nome do Governo, e de colocar que as nossas premissas são as mesmas, são comuns e que estamos à disposição para contribuir na construção de um texto aperfeiçoado por esta Casa.

Muito obrigada.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Nós queremos agradecer, eu e o Senador Telmário Mota, que já está chegando, a presença de todos os convidados.

Não temos nada mais a tratar, vou passar a palavra ao Senador Telmário, que vai fazer o encerramento da presente reunião.

Senador José Pimentel, eu ratifico e endosso suas palavras. Esta Comissão tem trabalhado no sentido da conciliação, de ver o que é possível para que possamos trabalhar com consenso, para darmos um passo a mais nessa lei tão necessária.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Nosso Presidente, nossa Relatora, nós tínhamos trabalhado com o dia 19, às 14h30, para fazer a leitura do parecer. Se V. Exª entende que dá para antecipar, nós poderíamos, Sr.

Presidente, na próxima quinta-feira, que é dia 14, às 10h, fazer a reunião para a apresentação do parecer, com o compromisso de abrir vista, e, no dia 19, às 14h30, nós viríamos para concluir o processo. Dava mais tempo aos vários atores sociais para analisar, acompanhar, fazer sugestões. Portanto, se V. Ex^a concordar, nós prepará-íamos para quinta-feira, às 10h da manhã, para fazer a leitura, já com o compromisso de ter vista.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Senador, 10h da manhã vai ser um pouco difícil, porque eu dei um prazo para os convidados me enviarem algumas observações, mas, se o Senador assim entender, pode ser ou na parte da tarde ou sexta de manhã, já que nós vamos estar aqui, na parte da manhã, na sexta-feira.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Mas os Senadores não têm essa agenda. Eles viajam na quinta à tarde ou na quinta à noite, por conta da nossa agenda.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu vou me esforçar. Se os convidados conseguirem me mandar o material...

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL - RJ) – Sua hora vai chegar, Senadores. *(Risos.)*

Permita-me. Outro dia, o Humbertinho quase chegou ao plenário... Estamos vivendo os últimos dias de Pompeia. Eu falei: “Humberto como é que está lá?” Ele falou: “Tranquilo. O Senado é a sucursal do paraíso.” Eu falei: “Aguarda um pouquinho.” No domingo à noite, estaremos livres desse inferno.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Senador Pimentel, eu vou pedir, então, aos convidados que possam me enviar esse material, de hoje para amanhã. Eu vou tentar encurtar esse relatório. Na quinta-feira, ao meio-dia, seria possível?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Vamos trabalhar o quórum, mas nós abriríamos a agenda para assinatura...

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Às 10h.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – ... às 10h. Está certo?

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Às 10h. E aí a gente manda...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Vamos colocar às 11h30? Esse horário de meio-dia nunca...

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – É, 11h30.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Está bom?

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Eu queria, primeiro, agradecer a presença de todos os nossos convidados. Sem nenhuma dúvida, contribuíram muito e trouxeram elementos importantes para a nossa Relatora.

Eu quero aqui agradecer a presença do Deputado Chico Alencar, do Deputado Edmilson Rodrigues, do Senador Pimentel, de todos os que estiveram aqui contribuindo, de forma direta e indireta, para o aperfeiçoamento. Podemos até não fazer tudo o que queremos, mas vamos fazer tudo aquilo que estiver ao nosso alcance.

Sem nenhuma dúvida, quero pedir mais iluminação a nossa Deputada Soraya Santos, para que ela realmente traga um trabalho à altura daquilo que realmente nós esperamos, e ela tem capacidade para isso.

Muito obrigado.

Nada mais a apresentar, encerramos a presente reunião.

(Iniciada às 14 horas e 35 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 29 minutos.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 700, DE 2015, PUBLICADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA O DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, QUE DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA, E A LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE DISPÕE SOBRE OS REGISTROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NOS DIAS 14, 19, 26 E 28 DE ABRIL e 03 DE MAIO DE 2016, NO SENADO FEDERAL.

Às onze horas e trinta e cinco minutos do dia quatorze de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número quinze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Telmário Mota, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 700, de 2015, com a presença dos Senadores Hélio José, José Pimentel, Benedito de Lira, Regina Sousa, Wellington Fagundes, Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Julio Lopes, Luis Carlos Heinze, Rômulo Gouveia, Soraya Santos, Givaldo Vieira, José Carlos Aleluia, Givaldo Carimbão, Bohn Gass, Domingos Sávio, César Halum, Edmilson Rodrigues e Paulo Foletto. Registra-se a presença de parlamentar não membro da Comissão, o Deputado Daniel Vilela. Deixam de comparecer os demais membros. Às onze horas e trinta e oito minutos a Presidência suspende a presente Reunião, agendando-se a reabertura para o dia dezoito de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas. Às onze horas e três minutos do dia dezoito de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário nove da Ala Senador Alexandre Costa, a Reunião é reaberta pelo Vice-Presidente da Comissão, Deputado Julio Lopes. A Presidência passa a palavra à Relatora, Deputada Soraya Santos, que procede à leitura do Relatório. Fazem uso da palavra o Senador José Pimentel e o Deputado Luis Carlos Heinze. A Presidência concede vista coletiva à matéria. A reunião é suspensa às onze horas e quarenta minutos, agendando-se a reabertura para o dia vinte e seis de abril, às onze horas. Às onze horas e vinte e oito minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário nove da Ala Senador Alexandre Costa, a Reunião é reaberta pelo Vice-Presidente da Comissão, Deputado Julio Lopes. A Presidência passa a palavra à Deputada Soraya Santos, que apresenta Complementação de Voto. Usam da palavra os Deputados José Carlos Aleluia, Luis Carlos Heinze e Bohn Gass. A reunião é suspensa às onze horas e quarenta e dois minutos, agendando-se a reabertura para o mesmo dia às dezessete horas. Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário nove da Ala Senador Alexandre Costa, a Reunião é reaberta pelo Vice-Presidente da Comissão, Deputado Julio Lopes. Usam da palavra os Deputados Domingos Sávio, Bohn Gass, Edmilson Rodrigues e Luis Carlos Heinze. A Presidência passa a palavra à Deputada Soraya Santos, que faz suas considerações. A reunião é suspensa às dezoito horas, agendando-se a reabertura para o dia vinte e oito de abril, às dez horas. Às dez horas e quarenta e três minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência eventual do Senador José Pimentel, a Reunião é reaberta. A Deputada Soraya Santos usa da palavra. A Reunião é suspensa às dez horas e quarenta e quatro minutos, agendando-se a reabertura para o dia três de maio, às quinze horas. Às quinze horas e quarenta minutos do dia três de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário quinze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência eventual do Senador José Pimentel, a Reunião é reaberta. A Presidência submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação das atas da 2ª e 3ª Reuniões, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e quarenta e um minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Telmário Mota, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador TELMÁRIO MOTA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

Considerando que a nossa Relatora ainda não pôde concluir todo o relatório, vamos suspender a reunião até o dia 19 de abril, às 11h.

Então, declaro suspensa a presente reunião, marcando a reabertura para o dia 19 de abril, às 11h.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não podemos suspender, temos que encerrar a sessão. Só pode haver suspensão de sessão quando houver unanimidade, mas eu não posso concordar com a suspensão.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Senador, o Regimento do Senado permite. Eu queria que V. Exª entendesse que, segundo o art. 108 do Regimento Interno: “§ 3º A suspensão de reunião de comissão somente será permitida quando sua continuação ocorrer em data e hora previamente estabelecidas”.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, eu não gostaria de passar da posição de diálogo para uma posição de obstrução. Por isso, estou fazendo esta proposta: quero que as coisas se encaminhem no sentido de que a gente possa...

Essa medida provisória é uma agressão à propriedade privada, é um desrespeito à propriedade privada. O atual Governo não zela pela propriedade privada, que é um símbolo fundamental do funcionamento da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Bom, de acordo com o Regimento, Senador, vou suspender a reunião. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Como eu digo a V. Ex^a, entrarei em obstrução na próxima reunião, na abertura, com requerimento de obstrução. V. Ex^a está querendo ir para o confronto, nós vamos para o confronto. V. Ex^a marcou reunião para quando?

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Para o dia 19, às 11h, terça-feira.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Estarei aqui.

O SR. PRESIDENTE (Telmário Mota. Bloco/PDT - RR) – Obrigado.

Encerrada.

Suspensa a reunião.

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 14 de abril de 2016; reaberta às 11 horas do dia 19 de abril de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Bom dia, senhoras e senhores.

Em havendo quórum, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

De imediato, passo a palavra à Relatora, Deputada Soraya Santos, para que proceda à leitura do relatório. Bom dia, Senador Pimentel.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Bom dia a todos.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de ir direto ao voto, uma vez que já está disponibilizado.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – V. Ex^a pode ir direto ao voto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, Sr^a Relatora, até porque o voto já foi distribuído e é do conhecimento de todos nós.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Vou, então, passar diretamente ao voto.

Da admissibilidade – requisitos de urgência e relevância (art. 62 da Constituição Federal) e atendimento ao art. 2º, §1º, da Resolução nº 1, de 2002 - CN.

A urgência e a relevância da Medida Provisória se confirmam ante a necessidade de estímulo ao investimento privado em infraestrutura no País, o que se pretende por meio da simplificação de procedimentos desapropriatórios que vêm dificultando soluções nesse sentido. Por conseguinte, a medida provisória atende aos requisitos estabelecidos pelo *caput* do art. 62 da Constituição.

Também foi atendido o requisito disposto no art. 2º, §1º, da Resolução nº 1, de 2002, por meio do envio, pelo Poder Executivo, da Mensagem nº 530, de 2015, e da Exposição de Motivos da Medida.

Dos demais requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A Medida Provisória nº 700, de 2015, trata de matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos dos art. 22 e 48 da Constituição Federal, e não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo §1º...

Por gentileza. *(Pausa.)*

Não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo §1º do art. 62 do Texto Constitucional. Tampouco encontra óbices quanto à sua juridicidade e técnica legislativa.

Da adequação orçamentária e financeira.

Conforme consignado na Nota Técnica nº 38/2015, elaborada no âmbito da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, a Medida Provisória nº 700/2015 é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sendo também adequada em relação à Lei Orçamentária Anual. Uma vez que apenas institui novas regras para a desapropriação de bens e para os registros públicos, não tem efeitos que levem a diminuição das reais receitas ou aumento das despesas da União.

Quanto ao mérito, a questão principal levantada pelo Poder Executivo ao editar a medida provisória sob análise, especialmente neste momento de crise da economia brasileira, deve merecer especial atenção por parte deste Parlamento.

De fato, é preciso que se encontrem formas de incentivar o aumento dos investimentos públicos e privados em infraestrutura para alavancar o desenvolvimento social e econômico, racionalizando, o quanto possível, os procedimentos burocráticos que os estejam dificultando. É com esse espírito que se deve rever a legislação sobre desapropriação, instrumento que, não obstante os inconvenientes necessariamente impostos aos proprietários, é de fundamental importância para que o Estado possa agir em nome do interesse coletivo.

Com essa premissa, a Relatoria considera válida a possibilidade de ampliação dos legitimados a promover a desapropriação, que constitui o ponto central da medida provisória. Entretanto, nenhuma ação nesse sentido pode ser levada a cabo sem a instituição de garantias mínimas para a população que será atingida, sobretudo a de menor poder aquisitivo. A preocupação com os aspectos sociais esteve presente em todo o trabalho da Relatoria, motivando, em grande parte, a proposição de ajustes ao projeto original do Poder Executivo, que são a seguir comentados.

Em primeiro lugar, a legitimação de autorizatários e arrendatários para a promoção de desapropriação afigura-se excessivamente ampla e injustificável, face à diversidade...

Eu vou paralisar a leitura toda vez que alguém estiver dificultando-a.

A legitimação de autorizatários e arrendatários para a promoção de desapropriação afigura-se excessivamente ampla e injustificável, face à diversidade de situações que podem ser tratadas nesses institutos, muitas vezes envolvendo interesses predominantemente particulares. A autorização, em regra, não tem cunho contratual, é ato administrativo discricionário, unilateral e precário, que pode ser revogado a critério da Administração. O arrendamento, por seu turno, constitui contrato de cessão de um bem, pelo qual seu proprietário o entrega, mediante remuneração, a pessoa física ou jurídica para ser explorado, normalmente com fins econômicos. Conforme constatado em diálogo com representante do Poder Executivo, a intenção foi albergar os casos abrangidos pela Lei nº 12.815, de 2013 (nova Lei dos Portos). O art. 1º dessa lei prevê que a exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público, e que a exploração indireta das instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado ocorrerá mediante autorização. Com esse pressuposto, propõe-se sejam os casos de autorização e arrendamento previstos na medida provisória expressamente remetidos à lei dos portos, ajustando-se, ademais, os termos que se relacionam aos mecanismos de convocação dos autorizatários segundo a lei dos portos, quais sejam, o instrumento da abertura de chamada ou anúncio público.

Essa abordagem atende parcialmente à Emenda nº 29, que se refere à atividade portuária.

Em segundo lugar, tratando-se possivelmente de um ponto mais polêmico da medida provisória, está a adequação da legitimação dos empreiteiros, sobretudo no regime de contratação integrada, que “compreende a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto” (segundo o art. 9, § 1º, da Lei nº 12.462/2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC). O grande risco dessa mudança, aliás objeto de diversas manifestações na audiência pública realizada por esta Comissão, está na possibilidade de sobreposição de interesses comerciais às necessidades da população, que é verdadeiramente a dona do espaço urbano.

Para afastar esse risco, a Relatoria propõe o acréscimo de dispositivos para que sejam atendidas as seguintes condições previamente à legitimação dos contratados:

- a) em áreas urbanas, as desapropriações sejam destinadas a planos de urbanização ou de renovação urbana previstos no Plano Diretor e abrangidos por operação urbana consorciada previamente aprovada, nos termos dos arts. 32 a 34-A da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); e
- b) em áreas rurais, as desapropriações se destinem à execução de projetos de infraestrutura previamente inseridos em planos governamentais de desenvolvimento econômico e social.

Com a limitação da prerrogativa imposta a esses legitimados, espera-se atender, ainda que parcialmente, os objetivos de emendas que propunham a supressão do inciso IV acrescido ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 3.365, de 1941, justamente pela preocupação de que o dispositivo acarretasse prejuízos aos expropriados e à sociedade em geral (Emendas nºs 5, 20, 29, 35, 45 e 69).

Outro ponto de extrema relevância no que concerne à proteção de famílias assentadas em áreas sujeitas à regularização fundiária, que venham a ser desapropriadas, consiste na necessidade de instituição de mecanismos que garantam justiça, publicidade e participação da comunidade na definição das medidas compensatórias previstas na MP. A Relatoria propõe, nesse sentido, além da previsão de que o reassentamento das famílias deverá ocorrer em local o mais próximo possível do assentamento original, que:

- a) previamente ao estabelecimento das medidas compensatórias, deverá ser elaborado, pelo ente público expropriante, estudo que contemple, necessariamente:
 - I – o número de pessoas e famílias afetadas pela desapropriação, bem como as características do assentamento existente;
 - II – as possíveis alternativas de medidas compensatórias, apresentando, de forma objetiva e com memória de cálculo, o valor estimado da indenização de benfeitorias, o valor estimado da compensa-

ção financeira e, para a opção de realocação de famílias, a localização e as condições das habitações previstas, detalhando a infraestrutura e os serviços públicos existentes ou planejados;

III – o planejamento e o cronograma de execução para cada possível medida compensatória, especificando data final para conclusão dos pagamentos previstos ou para a realocação das famílias afetadas;

b) o referido estudo deverá ser publicado na rede mundial de computadores, a partir de quando será fixado prazo de até 30 dias para consulta pública;

c) finalizada a consulta pública, o ente público expropriante organizará o cadastro das famílias, com a identificação das respectivas medidas compensatórias, dando-lhe publicidade por meio da rede mundial de computadores;

d) no caso de desapropriação voltada à regularização fundiária urbana, o disposto neste artigo será aplicado sem prejuízo da observância do projeto de regularização fundiária e demais exigências dos arts. 46 a 68 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

A publicidade do cadastro deverá também ser efetivada mediante o seu registro no serviço de títulos e documentos, atendendo-se parcialmente ao proposto na Emenda nº 10.

Outro ponto controverso, objeto de várias emendas, diz respeito à possibilidade de serem “alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico” os bens desapropriados e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse, na forma proposta pela MP para o §4º do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Evidentemente, os riscos inerentes ao se proceder à alienação ou cessão dos bens e direitos dizem respeito à ocorrência de desvio de finalidade e de recursos públicos e à possibilidade de enriquecimento ilícito.

Face a esses riscos, propõe esta Relatoria redação que expressamente condiciona a alienação e cessão à manutenção da finalidade prevista no decreto expropriatório. Ademais, no §6º do mesmo artigo, promove-se ajuste de redação para que, uma vez comprovada a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem prevista no decreto expropriatório, seja aplicado o disposto no art. 519 do Código Civil (Lei nº 10.406, 2002), que hoje já trata da questão dos bens que não tiverem o destino para que foram desapropriados, indicando inclusive a possibilidade de retrocessão. A nova redação procura evitar a sobreposição de normas sobre o mesmo tema.

Entende-se que essas medidas atendem, ainda que parcialmente, aos anseios expostos nas Emendas nºs 6, 16, 19, 21, 32, 47 e 70.

Essas emendas tendiam a suprimir o §4º, com o objetivo de afastar o desvio de finalidade da desapropriação. O novo texto cumpre esse objetivo sem a necessidade da supressão.

Dentre as alterações propostas pela medida provisória, outra questão que suscita enorme controvérsia é o pagamento de juros compensatórios na indenização pelas desapropriações.

O Poder Executivo propõe, em síntese: que os juros compensatórios destinem-se apenas a compensar danos correspondentes a lucros cessantes comprovadamente sofridos pelo proprietário, não incidindo nas indenizações relativas às desapropriações que tiverem como pressuposto o descumprimento da função social da propriedade, previstas nos art. 182, §4º, inciso III, e art. 184 da Constituição; e que, quando devidos, os juros compensatórios sejam pagos até o limite de 12%.

As novas regras divergem do entendimento atual do Supremo Tribunal Federal e de outras Cortes, no sentido de que os juros compensatórios são devidos no percentual de 12%, mesmo sendo o imóvel improdutivo. Aliás, as regras constantes da atual redação do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, dadas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001, em sentido diverso à orientação jurisprudencial, encontram-se suspensas por força de decisão liminar do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.332.

A Relatoria entende que a adoção de regras de caráter mais conciliatório tende a ser a melhor alternativa para o deslinde desse problema. Com esse espírito, propõe que, no caso de imissão prévia na posse, na desapropriação por necessidade ou utilidade pública e na desapropriação por interesse social prevista na Lei nº 4.132, de 1962, na hipótese de haver divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença, expressos em termos reais, incidirão juros compensatórios sobre o valor da diferença eventualmente apurada, contado da data de imissão na posse, observadas as seguintes condições:

I – a base de cálculo dos juros compensatórios será a diferença entre o valor do bem fixado na sentença e 80% (oitenta por cento) do preço ofertado em juízo;

II – os percentuais a serem aplicados para o cálculo dos juros compensatórios serão de:

a) 12% ao ano para propriedades rurais comprovadamente produtivas, que observem o art. 186 da Constituição Federal, ou propriedades urbanas que estejam comprovadamente cumprindo função social, nos termos do art. 182 da Constituição; e

b) até 12% ao ano nos demais casos, ressalvado o disposto no art. 8º, §2º, II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

III – é vedada a aplicação de juros compostos.

Com essa abordagem espera-se terem sido atendidas, ainda que parcialmente, as preocupações expressas nas Emendas nºs 12, 30, 35, 65 e 71.

A Relatoria também propõe regra tendente a reduzir as diferenças entre os valores da avaliação inicial do imóvel e o fixado em sentença judicial. Para tanto, inclui no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, as seguintes disposições:

§ 2º Para os fins do *caput* caberá ao expropriante elaborar laudo de vistoria e avaliação administrativa realizada de acordo com as normas técnicas pertinentes, que deverá conter, no mínimo:

a) informação sobre a situação fática e a situação registral do imóvel;

b) identificação do profissional responsável pela avaliação.

§ 3º Serão deduzidos, para os fins da avaliação prevista no § 2º, os valores necessários para a recuperação da área, em caso de contaminação do solo ou outro tipo de degradação ambiental.

§ 4º Os responsáveis pelo laudo e avaliação referidos no § 2º respondem civil, penal e administrativamente por irregularidades cometidas.

Ainda, dentre as alterações propostas diretamente pela Relatora, além de ajustes redacionais e de aprimoramento de conceitos empregados na medida provisória, está o acréscimo do art. 10-A ao Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com o objetivo de estender de cinco para oito anos o prazo de validade do decreto expropriatório quando a declaração de utilidade pública fundamentar-se na alínea “a” do art. 5º (casos de segurança nacional), desde que esteja vinculada à execução de obra pública.

A medida atende à demanda do Ministério da Defesa, que a justifica em razão de possuir alguns projetos que requerem tempo mais prolongado para sua execução e, em decorrência de questões de caráter fundiário ou orçamentário, não pode garantir que as desapropriações aconteçam no prazo estipulado pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, o que gera incerteza jurídica quanto à conclusão desses projetos.

Finalmente, a Relatoria propõe regras de caráter permanente e transitório com o objetivo de viabilizar a desapropriação nos casos em que os proprietários não puderem ser identificados. Para este fim, é acrescido o art. 10-B ao Decreto-Lei 3.365, de 1941, bem como disposição final (art. 8º) no PLV.

Das emendas.

No que tange à constitucionalidade, de pronto há que se rejeitar o conjunto de emendas que tratam de direito processual civil, matéria que, segundo o art. 62, §1º, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, não pode ser veiculada por medida provisória. Trata-se das Emendas nºs 40, 41, 42, 44, 58, 61, 63 e 64.

Quanto ao mérito, várias das emendas apresentadas já foram objeto de considerações no tópico anterior, no qual já se anunciou terem sido acolhidas, total ou parcialmente, na forma do projeto de lei de conversão.

A Relatoria considera que, além dessas, há um conjunto de emendas cujo conteúdo contribui para o aprimoramento da legislação, a saber:

- Emenda nº 1, que trata do registro da legitimação de posse;

- Emenda nº 3, que trata da devolução da indenização na hipótese de retrocessão;

- Emenda nº 18, que delimita a atuação do expropriante na realização de inspeções prévias do imóvel objeto de desapropriação;

- Emendas nºs 26 e 27, que abrem a possibilidade de a indenização ser custeada pelo poder concedente;

- Emenda nº 43, que trata da desapropriação extrajudicial;

- Emenda nº 46, que pretende a supressão do art. 6º da MP, que trata dos projetos de irrigação, por entender inoportuna a discussão da matéria no contexto da medida provisória;

- Emenda nº 60, que pretende a extensão das medidas compensatórias aos agricultores familiares, emenda essa acolhida com a devida remissão à Lei nº 11.326, de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais;

- Emenda nº 62, que resguarda hipótese de sigilo com relação ao orçamento estimado, prevista em Regime Diferenciado de Contratações Públicas;

- Emenda nº 66, que prevê a responsabilidade subsidiária do Poder Público no caso de desapropriação realizada por contratados;

- Emenda nº 67, que prevê o registro público das benfeitorias existentes nos imóveis desapropriados;

- Emenda nº 68, que ajusta a redação do art. 176-B, incluído na lei de registros públicos, para prever o registro do usucapião reconhecido extrajudicialmente, hipótese já prevista na legislação processual.

Cabe, por fim, comentar os dois grupos de emendas que tratam de áreas indígenas.

As Emendas nºs 14, 23, 38 e 48 propõem impedimento à demarcação de terras indígenas em áreas invadidas, por meio da inclusão de dois parágrafos ao art. 19 da Lei nº 6.001, de 1973 – o Estatuto do Índio. A alteração guarda semelhança com a previsão legal existente para os casos de desapropriação para fins de reforma agrária. Os autores justificam que, mesmo sendo um mecanismo reivindicatório, a invasão acontece por meios e formas ilegais e que a premissa estabelecida na Constituição Federal sobre demarcação de terras indígenas não dá guarida à prática de atos violentos e ilegais.

As Emendas 15, 39 e 49 pretendem tornar as terras indígenas homologadas após 4 de outubro de 1993 como de interesse social, e, assim, submetê-las às regras da desapropriação por interesse social. Em sua justificação, os autores das emendas argumentam que apenas as demarcações de terras indígenas que tenham sido homologadas nos primeiros cinco anos após a promulgação da Constituição Federal sejam expropriadas, atendendo ao disposto no art. 67 do ADCT. Nos demais casos, as demarcações estariam sujeitas às regras das desapropriações por interesse social, e o Estado seria responsável pela reparação a todos os envolvidos em conflitos gerados em função da demarcação de terras indígenas em áreas anteriormente tituladas por ele, com base no art. 37, §6º da Constituição Federal.

Na hora em que os assessores acharem que eu posso continuar, eu continuarei.

É preciso lembrar que demarcação de terras indígenas não só é um direito constitucional, mas, ainda mais, é originário. A terra indígena propriamente dita independe de qualquer ato ou data de reconhecimento para ser caracterizada como tal.

Assim sendo, não há que se perder de vista o fato de a natureza jurídica da demarcação de terras indígenas ser meramente declaratória, como, inclusive, já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

Os direitos dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam foram constitucionalmente “reconhecidos”, e não simplesmente outorgados, com o que o ato de demarcação se torna de natureza declaratória, e não propriamente constitutiva. Ato declaratório de uma situação jurídica ativa preexistente. Essa é a razão de a Carta Magna havê-los chamado de ‘originários’, a traduzir um direito mais antigo do que qualquer outro, de maneira a preponderar sobre pretensos direitos adquiridos, mesmo os materializados em escrituras públicas ou títulos de legitimação de posse em favor de não índios. Ato, estes, que a própria Constituição declarou como ‘nulos e extintos’ (§ 6º do art. 231 da CF).

Dessa forma, entende-se que não há como excluir do processo demarcatório áreas que tenham sido palco de conflito agrário ou fundiário, por mais que reconheçamos a invasão de terras, qualquer que seja ela, como um ato ilegal. Isso, pelo simples fato de o direito dos indígenas sobre essas áreas ser originário (Emendas 14, 23, 38 e 48).

De igual maneira, não há como estipular uma mudança nas regras que desconsidere o fato de o direito indígena “preponderar sobre pretensos direitos adquiridos” (Emendas 15, 39 e 49).

Também importante lembrar que o caminho mais indicado para alterar as regras atuais em relação à demarcação de terras indígenas seria apoiar a votação do substitutivo aprovado pela Comissão Especial que tratou da PEC 215-A, de 2000, do Sr. Almir Sá e outros, que se encontra pronta para a pauta em plenário, e que “acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal” (inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei).

Conclusão.

Pelo exposto, o voto é:

I – pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 700, de 2015, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo;

II – pela inconstitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela rejeição das Emendas nºs 14, 15, 23, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 58, 61, 63 e 64.

III – pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, adequação orçamentária e financeira e, no mérito, pela aprovação total ou parcial, na forma do projeto de lei de conversão anexo, das Emendas 1, 3, 5, 6, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 43, 46, 45, 47, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, rejeitando-se as demais.

Sala de Comissões no dia de hoje, 20.

Eu indago ao Sr. Presidente se é necessário que eu faça a leitura do voto ou se já consta em anexo.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Eu acho que podemos dispensar essa leitura, Deputada. Eu queria parabenizar a senhora pelo relatório e passar a palavra ao Senador Pimentel.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – E, depois, ao Deputado Luis Carlos Heinze.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar a nossa Relatora pelo seu parecer, pelo seu conteúdo, e registrar, Sr. Presidente, que assumimos um compromisso com todos os Líderes para pedir vista coletiva. Com a anuência da Relatora e de V. Ex^a, nós voltaríamos no dia 26, terça-feira, às 11h, a tempo de chegar à Câmara dos Deputados no prazo fixado pela Mesa Diretora daquela Casa.

Portanto, estou pedindo vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Como de hábito, Senador, estamos sob a sua liderança e orientação.

Deputado Luis Heinze.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Antes de passar a palavra, se me permite, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Pois não.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu queria registrar e agradecer os elogios tecidos pelo Senador Pimentel, mas eu queria recebê-los, recepcioná-los, em nome da equipe técnica que trabalhou e nesse momento está representada aqui pela Alda, mas teve a Sueli, a Rose, que aqui está presente, o corpo técnico desta Casa que trabalhou incansavelmente para que a gente pudesse chegar com todas essas medidas.

Então, eu só me sentiria realizada se eu pudesse compartilhar os elogios com esse corpo espetacular que o Congresso possui, tanto nesta Casa legislativa do Senado, mas também da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Absoluta verdade, e reconhecimento mais do que justo, Deputada Soraya.

Deputado Luis Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr^a Relatora, colegas Parlamentares, também, endossando aqui o Senador Pimentel, eu quero cumprimentá-la, Deputada, e pedir vista conjunta, já foi por todos os Líderes, mas há um detalhe que é importante prestarmos atenção, e daqui, Senador Pimentel, para o dia 26, há uma alteração que V. Ex^a fez no Decreto-Lei nº 3.365, art. 15-A, com relação ao pagamento de juros.

Existe um problema hoje com relação à desapropriação, Deputado Julio, que daqui a pouco ficará *ad aeternum* e o Governo poderá colocar o preço que quiser e o resto da vida ficar... Há muitas demandas judiciais nesse sentido.

Então, a gente tem que colocar um freio neste ou em qualquer Governo, certo? Porque, daqui a pouco, certos interesses acabam prejudicando produtores ou quem quer que seja.

Por isso, eu gostaria de conversar com V. Ex^a e com os demais pares aqui para que a gente pudesse discutir este item, especificamente, que é o que foi ressaltado pelos juristas da Confederação Nacional da Agricultura e também da Frente Parlamentar da Agricultura.

A SR^a SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu receberei com o maior prazer e quero deixar registrado que não só recebi todas as partes que me procuraram, como, também, nós tivemos o cuidado de promover uma audiência pública para que a gente tratasse todos os temas polêmicos e com todos os segmentos.

No que tange aos juros compensatórios, duas inovações a Relatora entendeu.

Se V. Ex^a observar, a gente valida o entendimento do Supremo Tribunal Federal nos 12%, taxativamente, nas áreas que são absolutamente produtivas. E abre uma brecha de até 12% naquelas que por algum motivo não estejam sendo produtivas. Esta foi uma questão.

E segundo ponto, é a questão da avaliação também. Na avaliação do imóvel, uma preocupação que a gente tinha era a procrastinação; se V. Ex^a observar, nós criamos, inclusive, um mecanismo de identificação do profissional que está avaliando e colocamos uma cláusula em que ele vai ter que responder civil, penal e administrativamente se aquela avaliação for muito aquém do que for apurado lá na frente, justamente para evitar que as terras sejam desapropriadas – não importa, obviamente só serão se for um interesse social maior –, mas quando a gente coloca como preço justo, que ele seja, de fato, justo, e não que a gente tenha um volume enorme de áreas desapropriadas que são feitas de um valor que a gente vê que não é justo, Deputado, quando, ao final, a diferença do que se paga é muito grande, aumentando e muito, também, o gasto público.

Então, esta Relatora entendeu que deveria criar uma cláusula de punibilidade pelo agente que vai fazer essa vistoria, mas estou à inteira disposição para ouvir V. Ex^a.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Só para colocar, Deputada Soraya, nós vivemos, hoje, algumas questões subjetivas de interpretação.

O caso, por exemplo, de trabalho escravo. Não há nada de trabalho escravo, existe ali interpretação de alguns fiscais sobre trabalho análogo ao escravo e, daqui a pouco, diz que é trabalho escravo, um ponto.

E nestas questões aqui, com relação às áreas produtivas ou não produtivas. Eles adotam certos critérios que daqui a pouco fogem da relação. “Ah, a sua área não é produtiva.” Ele está produzindo e, por alguma razão, ele não alcança determinados índices de produtividade, agora, não por culpa do produtor, certo?

Há vários aspectos e eu gostaria, depois... Vou procurá-la para que a gente possa, daqui até terça-feira, no dia 26, fazer essa discussão e ajustar alguma coisa, se preciso.

Muito obrigado.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Estarei à disposição, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Obrigado, Deputado Luis Heinze.

Então, nos termos do art. 132, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, fica concedida vista coletiva da matéria.

E declaro, então, suspensão a presente reunião, marcando a sua reabertura para o dia 26 de abril, às 11h, no Plenário 9.

Está suspensa a presente reunião.

Muito obrigado a todos. Tenham uma boa tarde!

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 14 de abril de 2016; reaberta às 11 horas e 03 minutos e suspensa às 11 horas e 40 minutos do dia 19 de abril de 2016, a reunião será reaberta às 11 horas do dia 26 de abril de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Bom dia a todos.

Declaro reaberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

A Presidência comunica que a Deputada Soraya Santos procedeu à leitura do relatório no dia 19 de abril, ocasião em que foi concedida vista coletiva da matéria, suspendendo-se em seguida a reunião.

Vou passar a palavra à nossa Relatora...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não houve leitura do relatório. Não houve. Não foi apresentado o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Ela fez a leitura da conclusão.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Mas não foi apresentado o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Foi sim.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Ela deveria apresentar agora.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Foi lido.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Não, Deputado Aleluia. Eu fiz a leitura na semana passada, Deputado Aleluia.

Porém, eu trago, Presidente, se me permitir, algumas pequenas modificações em relação ao relatório lido. O que eu queria propor se V. Exª concordar? Eu faria uma cópia para cada um dos senhores, nós poderíamos suspender novamente a reunião, traríamos na quinta-feira de manhã e faríamos a discussão final, consideraríamos lido o relatório novamente com... Quer dizer, lido ele já está. Apenas ressalvas foram feitas. E haveria a discussão na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – De minha parte, de acordo. O Deputado Aleluia havia solicitado...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu só solicito... Peço desculpas à Relatora de público, porque o meu avião, por deficiência do aeroporto de Salvador, atrasou. Eu vim direto para cá e não a encontrei. Merece as minhas desculpas.

E pediria que o Presidente e a Relatora pudessem organizar uma reunião para nós discutirmos detalhadamente o texto para ver se chegamos a um entendimento. Com entendimento, passa; sem entendimento, não passa. E como há algumas divergências, se nós tivermos entendimento, será muito bom.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Só para esclarecer, Deputado Aleluia – primeiro, agradeço –, queria justificar aos nossos nobres colegas que eu tinha marcado com o Deputado Aleluia hoje para tirar algumas dúvidas, motivo pelo qual eu me atrasei. Sou muito pontual em relação ao meu tempo. Fiquei aguardando, até porque foi o único com quem a gente não conversou.

Deputado Aleluia, a gente promoveu audiência pública, atendeu todos os segmentos, faltava conversar com V. Exª, e procurou fazer um relatório com muito consenso, o qual foi lido e amplamente discutido. Mas acho importante que todos tenham acesso novamente a esse relatório.

A gente poderia fazer essa reunião na quinta-feira de manhã para discussão final. E me coloco à disposição nesse período de hoje até quinta. Caso reste alguma dúvida, que também a gente possa discutir, como

fiz com o Deputado Luis Carlos Heinze, que estava aqui presente na audiência passada. Ele suscitou algumas dúvidas e a gente fez a discussão e agregou valores.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Chegou uma informação que é relevante. A assessoria está me informando aqui que o Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, determinou que hoje a Comissão deveria devolver à Câmara essa relatoria. De forma que nós, se suspendermos a reunião passando para quinta-feira, teremos que conversar com ele, se existir acordo entre nós, porque...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu acho que poderíamos, deveríamos conversar.

Eu quero dizer que minha posição é de defesa da propriedade. O texto é um texto agressivo com relação à propriedade. Eu não sei ainda a posição da Bancada ruralista, mas ele legaliza o esbulho, chega ao ponto de dizer que os invasores serão indenizados. É a primeira vez que eu vejo alguém cometer um crime e depois ser indenizado por ele. Então, realmente o texto está muito distante de algo que eu possa aceitar.

Entendo que hoje não há a menor condição de votar, acredito que... Não sou da área rural, embora eu entenda que seja a área mais importante da economia brasileira hoje, e por isso a defendo, mas acho que, na medida em que se fragiliza a propriedade privada, banaliza-se a desapropriação, você traz um problema muito grave para a economia brasileira, principalmente num momento em que está havendo transição. Esse é um projeto de inspiração do atual Governo. Nós estamos aí no limiar de um novo governo que, seguramente, não vai ser um governo que trata a propriedade privada da mesma maneira que o atual Governo.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Deputado Aleluia, vou até passar para o Deputado Heinze, mas eu queria só fazer uma colocação, que o nosso relatório teve muita preocupação não só no resguardo social, também no direito de propriedade, que toda desapropriação pudesse estar muito vinculada a projetos urbanos. Na área rural também se faz toda uma ressalva, por exemplo, em relação à questão do esbulho possessório. Então, ela cria uma restrição, se há esbulho, não importa se foi um, dois, dez anos, não haverá nenhum direito adquirido.

Com relação à posse mansa e pacífica, a essa questão da propriedade familiar, também se resguarda o prazo de dois anos, mas eu acho melhor o Deputado Heinze, que representou toda a Bancada rural, colocar o seu pensamento em relação a esses itens.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Sr. Presidente, colega Relatora, Deputado Aleluia, acho que a sua preocupação é pertinente, e, em cima desse assunto, na reunião passada eu já havia conversado com a Deputada Soraya, e agora, pela manhã, nós fizemos alguns ajustes em cima desse texto.

Agora, Deputado Julio, seria importante nós conversarmos com a Presidência da Casa, porque, para nós, se fosse possível deixar para quinta-feira, seria melhor, aprovaríamos o relatório na quinta-feira.

Então, V. Exª poderia falar com o Deputado Eduardo Cunha, para que a gente pudesse deixar – para mim seria melhor – para debater, Deputado Aleluia, com V. Exª, com sua Bancada também, e as conversas, eu acho que avançaram com a Deputada Soraya. Essas alterações que foram colocadas...

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Já trouxe impressas aquelas modificações.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Soraya, o que a gente pode fazer é marcar uma reunião hoje à tarde, informal, entre nós, e a gente adia, então, para quinta-feira, às 11h da manhã, e falamos todos com o Presidente, procuramos o Presidente e dizemos que fizemos um...

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Eu ia fazer outra proposta: a gente poderia suspender neste momento esta reunião e marcaríamos para 14h ou 14h30 novamente esta audiência, o que daria tempo de analisarmos esse novo relatório, e conversaríamos com o Presidente da Casa. Se todos concordarem, nós suspenderíamos e voltaríamos hoje à tarde, e atenderíamos o prazo legal.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Deputado Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Eu quero ajudar, mas não vejo a menor possibilidade de tratar desse assunto às 14h. Se há o desejo de tratar do assunto hoje, que se marque mais para o fim do dia, porque dará mais tempo para conversarmos, às 17h ou 18h, para se fazer uma tentativa. Eu não teria nenhum compromisso, porque, como eu disse, as minhas divergências com relação ao projeto são grandes e profundas, porque eu entendo que os governos tendem a destruir a propriedade privada, e destruir a propriedade privada é destruir a economia. Então, realmente, esse projeto... É verdade que não é inspiração da Relatora, mas é um projeto que... Essa história de desapropriação virou coisa tão banal que, na Bahia, o Prefeito de Ilhéus está desapropriando... Desapropria só para desvalorizar, e depois as pessoas comprarem. Virou uma coisa banalizada.

Uma coisa é olhar a seriedade e outra coisa é olhar a oportunidade. Essa história de... Por exemplo, o texto que fala da possibilidade de fazer uma desapropriação combinada entre entes federativos só pode acontecer quando se tratar de propriedade do ente federativo e não de terceiros como alguns já estão interpretando. Então, tem que aperfeiçoar o texto bastante.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Deputado Aleluia, Deputada Soraya, infelizmente não há possibilidade, como se sabe, de fazermos reunião em horário coincidente com a Ordem do Dia da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. Então, poderemos marcar, se for às 18h, mas, havendo sessão, teremos que suspender novamente. Acho que o mais objetivo é tentarmos suspender para quinta-feira.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Para mim, seria melhor quinta.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Deputado Aleluia, eu também gostaria de chamar a atenção...

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – O problema é que o Presidente pode dar o prazo até amanhã. Se ele quiser votar amanhã, ele poderia pedir até amanhã. Então, a vantagem de fazer hoje é que ficaria combinado que, se houvesse Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Poderíamos marcar, mas, se houver Ordem do Dia, teremos que cancelar. Por mim, não há problemas, não.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Não é cancelar, é abrir e adiar. Não pode é haver decisão. Então, V. Exª abre, ou qualquer um dos membros, e já haveria um acordo de que não se encerraria, marcando para amanhã ou quinta-feira, mas depois de uma conversa como Presidente da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Perfeito.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Deputado Julio, Deputada Soraya, apesar do avanço, a colocação do Deputado Julio é pertinente. Em qualquer país do mundo o direito de propriedade é preservado. Aqui não estou falando em terras do Governo, da União, dos Estados ou dos Municípios no Brasil; estamos falando em propriedades privadas seja na área urbana ou na área rural. Então, por isso, a colocação do Deputado Aleluia é extremamente pertinente, trabalhamos muito essa questão de invasão de propriedades, e é o que estão falando aqui.

Por isso, a colocação do Deputado Aleluia, apesar do avanço, que reconheço, a prudência, neste momento, é extremamente importante. Temos que ouvir várias colocações a esse respeito. Da minha parte, o.k. Mas seria importante, Deputado, que pudéssemos prorrogar para o final da tarde, ou para amanhã, ou para quinta-feira. Vamos conversar com o Presidente da Casa e tomar uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Acho prudente também, saudando todos os colegas Deputados e Deputada, que possa haver a construção disto e a suspensão da reunião para que possamos retomá-la. Mas, em nenhum momento – e isso precisa ser registrado –, está se ferindo o direito à propriedade. O que está em questão é o juro pago no momento de uma desapropriação. Então, um ente público, por exemplo, a prefeitura, um governador, que precisa fazer um programa habitacional e precisa ter uma rodovia, e essa rodovia passa exatamente em um local privado, essa área precisa ser desapropriada. E você tem, sobre esse tema, um juro compensatório posto que encarece para o ente público essa desapropriação exatamente em função de uma atividade social. É disso que nós estamos tratando. Então, ninguém está dizendo aqui que se vai ferir o direito de propriedade. Absolutamente. É só o regramento desse processo de desapropriação.

É apenas esse registro que quero fazer para que possamos, enfim, ainda conversar sobre isso, já que o objetivo é este: exatamente permitir que possamos, ao ter a desapropriação, não encarecer para quem está desenvolvendo o programa – e são os diversos programas e não só o da reforma agrária, mas habitação, rodovia ou qualquer outra atividade – para que ele possa fazer.

Ninguém está infringindo a propriedade. O que se está fazendo é um método porque, por exemplo, hoje, a pessoa, às vezes, tem uma área não usada ou que vai ser indenizada pelo valor de mercado avaliado – para isso há critérios – e, a partir disso, está se tratando aqui de juro compensatório. É sobre isso que dispõe a medida provisória.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – É...

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Então, Soraya, vamos suspender para as 17h.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Se me permite, Sr. Presidente, quero também chamar a atenção, Deputado Aleluia, para um ponto que também discutimos na semana passada.

Essa foi uma preocupação que eu quis tornar clara no relatório, ou seja, a desapropriação não ser aleatória. A gente quer que todos os gestores públicos tenham senso de responsabilidade e uma visão social, mas a gente tem que ter um projeto de lei, medidas que amparem claramente isso.

Então, no relatório, se V. Exª observar, verá que a gente amarra esses atos desapropriatórios, nesse modelo, a planos urbanos bem definidos, a projetos aprovados também em Câmaras e Assembleias Legislativas, ou ainda, nessas grandes cidades, quando você tem programas de VLT ou sistemas viários que precisam ser moldados. Então, a gente vinculou isso.

Na área rural, a gente também teve o cuidado de preservar, porque é uma confusão que se faz a questão do esbulho possessório. Isso é um crime! A gente não está aqui para pagar indenizações a uma pessoa que invade terras, o que é muito diferente de um agricultor familiar numa posse mansa e pacífica.

Então, eu queria deixar claro que a gente está tratando da indenização de um ato de desapropriação, porque há uma previsão legal, como o Deputado Bohn Gass bem citou, porém, há uma oportunidade que se abre para tornar clara a exclusão dessas pessoas criminosas que invadem as propriedades, bem como deixar claro que o ideal para o gestor é que ele tenha um belo plano urbanístico para não promover uma desapropriação de forma aleatória.

E a gente também deu destaque, Deputado Aleluia, a uma necessidade de se avançar na questão portuária, onde a gente precisa ganhar velocidade.

Então, só estou dando esses esclarecimentos em relação a alguns pontos.

O relatório já está sendo entregue...

Já foi xerocopiado?

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Então, já está sendo entregue.

E pergunto: a gente voltaria a que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Às cinco horas da tarde.

O. k? *(Pausa.)*

Então, está suspensa a reunião até as 17h de hoje, retornando a este mesmo plenário.

(Iniciada às 11 horas e 28 minutos e suspensa às 11 horas e 42 minutos, a reunião será reaberta às 17 horas do mesmo dia.)

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Senhoras e senhores, boa tarde.

Declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

Passo a palavra à Deputada Soraya Santos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Na realidade, nós não chegamos a um consenso. Não se chegou a um entendimento da medida e estamos, então, propondo adiá-la para a próxima quinta-feira, dia 28, às 10h, em função de não termos o acordo necessário para proceder à votação aqui.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Sr. Presidente, nós vamos precisar de mais tempo, uma vez que nós estávamos em reunião até agora, para justificar aos dois Deputados que não estavam aqui presentes. Não houve consenso em alguns pontos da discussão, e entendemos que vamos ainda ganhar tempo para poder aprofundar esses pontos. A proposta seria que essa reunião fosse transferida para quinta-feira. A que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Às 10h.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Às 10h da manhã, para que pudéssemos discernir todos esses pontos.

Eu queria também pedir que a Secretaria informasse aos outros membros, se houver alguma dúvida em relação a esse último relatório. Eu quero me colocar à disposição de cada membro desta Comissão, para que possam trazer suas dúvidas, a fim de que possamos avançar em relação ao tema.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Deputado Domingos.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG) – Obrigado, Presidente Julio.

Eu queria apenas fazer um registro, cumprimentando a Deputada Soraya Santos, nossa Relatora.

Pelo que pude observar não só do relatório, mas das explicações dadas pela Relatora, houve um esforço grande e preocupações extremamente meritórias de se debruçar sobre a matéria, por exemplo, sobre as questões que V. Exª destacou, de saber valorizar e respeitar a propriedade produtiva. Esse é um conceito com o qual eu acho que todos nós comungamos, indistintamente das questões partidárias. É preciso valorizar quem produz e faz da produção um resultado positivo para a sociedade como um todo.

Ao mesmo tempo, nós observamos que uma matéria como essa é complexa, e, por mais que, às vezes, haja um propósito muito bom, está sujeita a distorções na hora de aplicar a lei. E, aí, com certeza, aquilo que é feito com a melhor das intenções pode resultar em injustiça, e nós não queremos isso.

No debate que tivemos, quero aqui registrar a experiência, a sabedoria do Deputado Aleluia. Em uma matéria pela qual eu passava despercebido, ele foi buscar a lei original, de 1941. E a lei original estabelece, com muita sabedoria, que as desapropriações podem ser feitas pelos entes, pela União, pelos Estados, pelos

Municípios, e a União pode desapropriar bem de Estados e Municípios, ou até fazer acordos, mas, em qualquer dessas situações, em qualquer caso, deve ser precedida de autorização legislativa. Ora, isso é essencial! É a valorização do Parlamento, da Câmara Municipal, da Assembleia Legislativa, assim como da Câmara Federal.

Mas, aqui, estou me atendo mais ao Município e ao Estado. E o Deputado Aleluia, com muita sabedoria, alertou para o fato de que estamos tirando esse poder das Câmaras e das Assembleias. Por quê? Qual a vantagem para a sociedade? Você diminui o controle social, que é um dos fundamentos da democracia.

Então, parabênizo o trabalho brilhante feito pelo Deputado Aleluia, que nos ajuda a nos alertar sobre algo que, com esse adiamento, de maneira providencial, o Presidente e a Relatora propõem, que possamos nos debruçar melhor e oferecer um projeto de lei que atenda, de fato, ao interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Sobre isso, eu só queria registrar que não se está tirando o poder do Parlamento, até porque o Parlamento votou essa legislação. Então, o Parlamento vai estar autorizando para o Prefeito, para o Governador ou para o Presidente da República. Portanto, nós não estaríamos tirando, absolutamente, das Câmaras de Vereadores.

O SR. DOMINGOS SÁVIO (PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não tem que haver uma lei municipal?

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Sim, mas se há uma lei que autoriza a desapropriação, então o prefeito está autorizado a fazer isso.

Mas a observação que quero fazer é outra. No art. 15-A, qual é a ideia? Acho que o espírito do envio da medida provisória foi exatamente facilitar que as desapropriações, quando elas estão dentro do padrão das possíveis desapropriações, que elas possam ser feitas para facilitar, e não encarecer para o órgão público, respeitando, obviamente, as regras, no caso dos possuidores, vamos dizer assim, das áreas que estão em processo de desapropriação.

Aqui se trata das áreas rurais, e hoje há um grande tema: não se conseguem terras pelo alto custo para reforma agrária. E um dos motivos, se for olhar o custo, é a parte do juro compensatório, que encarece, de fato, a terra. Então, o que era a ideia? Isto está no projeto original: quando não é produtiva, e aí, de fato, há um equívoco no item “a” do art. 15-A, quando fala em 12% para propriedades rurais comprovadamente produtivas; quando uma área é comprovadamente produtiva, ela não é passível de desapropriação. Só são passíveis de desapropriação as áreas improdutivas – só é preciso olhar isso, porque nem tem como desapropriar, principalmente quando se trata de reforma agrária. Aí, seriam 12%. O pagamento, quando é para desapropriação de reforma agrária, é compra de terra. Compra de terra é outro departamento. Não é caso de juros compensatórios. É outro procedimento. E em até 12% nos demais casos.

Então, na verdade, tenho discordância completa sobre isso. Eu até já preparei um destaque para que fosse ter a preferência da votação do texto original. Eu já havia preparado isso para destacar esse aspecto. Sendo suspensa a reunião e jogada para quinta-feira, obviamente eu retomo esse tema na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Muito obrigado, Deputado Bohn Gass.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Não sei se procede, porque há um limite para aprovação da medida, mas, em todo caso, nós vivemos um momento no País em que o Senado está debruçado sobre a questão do *impeachment*. E, sendo uma Comissão Mista, claro que é uma limitação a participação dos Senadores de forma mais ativa aqui.

Eu não queria também fazer proposta, é mais uma pergunta: se não haveria a possibilidade de, considerando, naturalmente, os prazos regimentais, deixarmos isso para meados de maio, quando já se terá uma posição definitiva do Senado acerca de admitir ou não o *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – De fato, o prazo para a Comissão era hoje, inclusive.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – E ela tem um prazo máximo até o dia 16, estourando no dia 17.

Mas, de certa forma, há um entendimento comum de que há uma inoportunidade dessa discussão, em função do momento em que se vive.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Se tivesse condição, isso seria mais tranquilo, até porque é uma lei, digamos assim, que exige cuidado, porque nós temos uma Relatora que tem a responsabilidade de ouvir as propostas e, pela sensibilidade do debate, transformar isso no seu relatório; tem informação jurídica e tudo o mais. Mas, se pensarmos em questões levantadas, como as do Deputado Bohn Gass, elas devem ser consideradas. Se não está passível de desapropriação, por que, então, estamos falando em terras produtivas, numa mudança de lei que trata de desapropriação?

Eu não tenho uma posição final, apenas deve haver mais precisão.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – É porque existem desapropriações que não são para fins de reforma agrária. Por exemplo, a passagem de uma linha de transmissão, a passagem de uma estrada. São desapropriações também, embora não sejam de reforma agrária.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ. *Fora do microfone.*) – Pode ter outras finalidades.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Até por isso. De repente, é servidão, às vezes. Se é o princípio da servidão que tem que ser garantido, o direito...

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Só a título de esclarecimento, Deputado Edmilson.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sim.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Ela pode ser para outras finalidades. Se tiver que passar uma estrada, eu posso passar numa terra produtiva.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – A título de contribuição, veja só: nós temos leis complementares – pensando na hierarquia das leis –: uma lei de janeiro, de 2015, Estatuto da Metrópole; uma lei de 2001, Estatuto da Cidade, que trabalha com um princípio que certamente gera polêmica entre nós, a afirmação do princípio do uso social do solo urbano e da cidade. Nós estamos em um espaço de divergências, e muitos aqui defendem como algo intocável e de forma muito absoluta o direito de propriedade.

Então, de repente, se não pensarmos de forma muito precisa essa lei, ela poderá gerar um processo de questionamento, através de ADIs, depois, caso aprovada, inclusive, em plenário pelo Congresso. Apenas questões, elucubrações, mas que são baseadas em fatos concretos.

Eu, pessoalmente – para concluir, Sr. Presidente –, acho assim: a iniciativa da lei, se ela tem uma preocupação que pode ser positivada, acho que ela acaba gerando possibilidades de distorções na estrutura do Estado mesmo e cria elementos bem complicados, como o previsto no art. 3º, a possibilidade de concessionárias, baseadas na Lei das PPPs, Lei dos Portos, e permissionárias também, mesmo que se fale com determinação expressa e legalmente definida, de se terceirizar o poder de desapropriação.

Até a interpretação disso pode gerar dificuldades enormes para os procedimentos posteriores e para o cumprimento realmente do princípio da utilidade pública, que é caro aos governos que querem desenvolver política habitacional, política de desenvolvimento agrário e outras.

Como é muito complexo, apesar de que já há um acúmulo, se houvesse essa possibilidade de negociar uma flexibilização no prazo, seria mais procedente, até porque se vier a haver um novo governo, são novas bases para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – É isso mesmo.

Deputado Luis Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco/PP - RS) – Sr. Presidente, Srª Relatora, apesar do relatório da competente Deputada Soraya, eu vejo ainda que há algumas dúvidas a respeito desse tema e seria prudente que deixássemos isso para a próxima quinta-feira. Quem sabe possa evoluir mais algum item de interesse tanto do pessoal do meio urbano como do pessoal do meio rural.

Nós do meio rural temos resistências sobre essa questão. Portanto, acho prudente, Deputado Julio, que podemos até a próxima quinta-feira... Daqui até quinta-feira, quem sabe possam surgir mais luzes sobre esse tema. Sabemos da pressa que nós temos sobre essa medida provisória. Há outras trancando a pauta. Já estive vendo agora e há uma que vai votar hoje, outras já estão prontas e acabam não sendo votadas. Mas aguardamos para a próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Obrigado, Deputado Luis Carlos Heinze.

Deputada Soraya.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Só a título de pequenos esclarecimentos, Deputado Heinze, Deputado Bohn Gass. Já conversamos com o Aleluia e com o Deputado Edmilson.

Com relação à questão rural, quando falamos da área produtiva, pode ser para outras finalidades. E queremos buscar um enfoque, um tripé, na verdade. Qual é o tripé? Um é resguardar uma preocupação que temos com relação aos avaliadores. Muitas vezes, você tem uma equipe de avaliadores que fazem um trabalho colocando essa avaliação, Deputado Bohn Gass, muito abaixo do que determina a lei. A lei determina que seja um preço justo. Por isso, o preço, lá atrás, fica muito caro e, por isso, fica muito oneroso. Criamos aqui, no relatório, uma cláusula de responsabilidade civil e criminal, porque, se o preço fosse justo, não ficaria tão caro para o Poder Público.

Por outro lado, também temos uma preocupação de fazer uma diferença entre a área produtiva. Quer dizer, vamos buscar um termo que seja a indenização das benfeitorias, mas também queremos valorizar a área produtiva, fazendo uma diferenciação daquela que não é produtiva. Então, vamos buscar ainda um meio-termo em relação a isso.

Com relação a sua preocupação, Deputado Edmilson, nós tivemos o cuidado, justamente ouvindo, inclusive, as pessoas que V. Exª trouxe para a audiência, e não deixamos solto, porque nós amarramos esses pro-

gramas do permissionário a projetos urbanos, a sistemas viários, a Lei de Portos. Não é uma obra qualquer. São obras de grande complexidade que vão estar completamente estipuladas no contrato.

Eu concordo com todos, acho que nós precisamos amadurecer alguns pontos. Se puder, fica mesmo para quinta-feira, às 10h, como V. Exª propôs.

O SR. PRESIDENTE (Julio Lopes. Bloco/PP - RJ) – Declaro suspensa a presente reunião, marcando a sua reabertura para o dia 28 de abril, às 10h. Já começou, inclusive, a Ordem do Dia, na Câmara.

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 14 de abril de 2016; reaberta às 11 horas e 03 minutos do dia 19 de abril de 2016, a reunião é suspensa às 11 horas e 40 minutos; reaberta às 11 horas e 28 minutos e suspensa às 11 horas e 42 minutos, a reunião foi reaberta às 17 horas e 45 minutos e suspensa às 18 horas do dia 26 de abril de 2016; reaberta às 10 horas do dia 28 de abril de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT - CE) – Declaro reaberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

Nossos pares, consultando nossa Relatora, nós estamos suspendendo os trabalhos desta Comissão, retornando dia 3 de maio, às 15h, para que possamos construir um acordo em torno do texto.

Não sei se a nossa Relatora pretende usar da palavra.

Por gentileza, Deputada Soraya.

A SRª SORAYA SANTOS (Bloco/PMDB - RJ) – Quero só cumprimentar o Sr. Presidente e os pares e dizer que estou de acordo com a determinação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT - CE) – Portanto, estão suspensos os trabalhos.

Terça-feira, dia 3 de maio, às 15h, retornamos.

Muito obrigado.

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 14 de abril de 2016; reaberta às 11 horas e 03 minutos do dia 19 de abril de 2016, a reunião é suspensa às 11 horas e 40 minutos; reaberta às 11 horas e 28 minutos e suspensa às 11 horas e 42 minutos, a reunião foi reaberta às 17 horas e 45 minutos e suspensa às 18 horas do dia 26 de abril de 2016; reaberta às 10 horas e 42 minutos, a reunião é suspensa às 10 horas e 43 minutos; reaberta às 15 horas do dia 03 de maio de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco/PT - CE) – Boa tarde a todos.

Declaro reaberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 700, de 2015.

A nobre Relatora está em missão oficial e não pôde comparecer.

Portanto, antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação das atas da 2ª e da 3ª Reuniões.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

As atas serão encaminhadas para publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado a todos.

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos e suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 14 de abril de 2016; reaberta às 11 horas e 3 minutos e suspensa às 11 horas e 40 minutos do dia 19 de abril de 2016; reaberta às 11 horas e 28 minutos e suspensa às 18 horas do dia 26 de abril de 2016; reaberta às 10 horas e 42 minutos e suspensa às 10 horas e 43 minutos do dia 28 de abril de 2016; reaberta às 15 horas e 40 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 41 minutos do dia 3 de maio de 2016; reaberta às 15 horas e 40 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 41 minutos do dia 3 de maio de 2016.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703, DE 2015, PUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE ACORDOS DE LENIÊNCIA.”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2016, ÀS 10H, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e vinte e nove minutos do dia cinco de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 703, de 2015, com a presença dos Senadores José Pimentel e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Josi Nunes, Danilo Forte, Vicente Candido, Bruno Covas e Bebeto. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião convida para assento à Mesa e exposição os seguintes participantes: Claudio da Silva Gomes - Diretor-Executivo da Central Única dos Trabalhadores - CUT; Leonardo Borges - Advogado da Confederação Nacional da Indústria - CNI; Samantha Chantal Dobrowolski - Procuradora Regional da República e Diretora Jurídica da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR; Rafael Valim - Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura - IBEJI; Alexandre Vidigal de Oliveira - Juiz Federal e Representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE; Lucieni Pereira - Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - ANTC. Ao término das exposições, a Presidência passa a palavra ao Relator, Deputado Paulo Teixeira, para manifestar-se sobre a matéria. Fazem uso da palavra os Parlamentares Deputado Vicente Cândido, Deputado Bebeto, Deputado Bruno Covas e Deputado Subtenente Gonzaga. Usam da palavra por três minutos os convidados para tréplica. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às treze horas e trinta minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 703, de 2015.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater a matéria. Esta audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. As pessoas que tenham interesse em participar podem enviar comentários pelo senado.leg.br/ecidadania, ou pelo 0800 61 2211.

Para tomar assento à mesa, convido o Sr. Claudio da Silva Gomes, Diretor-Executivo da Central Única dos Trabalhadores; o Sr. Leonardo Borges, Advogado da Confederação Nacional da Indústria; a Srª Samantha Chantal, Procuradora Regional da República e Diretora Jurídica da Associação Nacional dos Procuradores da República; o Sr. Rafael Valim, Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura; o Sr. Alexandre Vidigal de Oliveira, Juiz Federal e representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil; a Srª Lucieni Pereira, Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas da União.

De acordo com o art. 94, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência adotará as seguintes normas: o convidado fará a sua exposição por 15 minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Parlamentares inscritos. A palavra aos Srs. Parlamentares será concedida de acordo com a ordem de inscrição.

Para iniciarmos o nosso debate, eu concedo a palavra ao Sr. Claudio da Silva Gomes, Diretor Executivo da Central Única dos Trabalhadores.

O SR. CLAUDIO DA SILVA GOMES – Bom dia a todos! Bom dia, Presidente, Senador Benedito de Lira! Bom dia aos assistentes presentes e àqueles que nos acompanham também pela TV Senado.

Estamos aqui hoje numa missão extremamente importante e de extremo interesse da classe trabalhadora, porque essa lei afeta diretamente os empregos dos trabalhadores do setor da construção e de engenharia neste País. Hoje nós temos, por conta da ausência dessa legislação, mais de um milhão de trabalhadores demitidos no setor de infraestrutura e de engenharia. São desempregados que trabalhavam nas empresas envolvidas principalmente na Operação Lava Jato. A ausência dessa legislação fez com que as empresas deixassem de contratar novas obras, porque em alguns projetos há necessidade de prorrogação de contratos. E por conta de uma legislação que não prioriza a manutenção dos empregos e também a atividade da empresa, nós tivemos essas demissões e um agravamento ainda maior da crise em que o País já vive.

É bom a gente lembrar que o conceito de empresa, que é um empreendimento, tem vários interessados: há um empresário que aportou o capital e visa ao lucro, há os trabalhadores que são os que fornecem a mão

de obra e que de fato acabam realizando todos os projetos da empresa, e há o Estado, que aufere os tributos. Quando uma empresa deixa de exercer a sua atividade, ela não gera lucro, não gera salários e não gera tributos. Ainda que a empresa que está nessa situação esteja inabilitada por ter causado um prejuízo ao Estado, o Estado tem obrigação de buscar os mecanismos para que todos os agentes não sofram as consequências daqueles ou de uma única pessoa que cometeu um ato ilícito. A empresa, pessoa jurídica, em si não comete crime, mas é penalizada. A nossa preocupação é que a penalidade se aplique àquele que cometeu o crime, ou seja, o proprietário, o sócio da empresa ou os seus diretivos que cometeram a ilegalidade.

Do nosso ponto de vista, enquanto representação dos trabalhadores, preocupa-nos demais essa situação que esses trabalhadores hoje têm vivido, porque não conseguem se colocar novamente no mercado de trabalho.

São esses trabalhadores especializados dentro das suas áreas, levando em consideração que essas empresas que hoje estão impedidas são as de ponta na engenharia nacional, são as que constroem todas as principais obras de infraestrutura, as que detêm a tecnologia e o *know-how* de construção de usinas hidrelétricas, de túneis, de usinas termelétricas, ou seja, aquelas que fizeram toda infraestrutura do nosso País e também dos países da América Latina, porque as principais obras da América Latina foram feitas por empresas brasileiras; assim como as principais rodovias na África, no Iraque, e hoje, mundo afora, são feitas por empresas brasileiras.

Não podemos fazer com que essas empresas deixem de ser empresas nacionais e passem a ser multinacionais, que só podem operar, no Brasil, por meio das suas subsidiárias internacionais, ou que sejam tocadas aqui no Brasil todas as principais obras de infraestrutura por empresas internacionais. Já temos, como trabalhador, uma experiência extremamente difícil com essas empresas transnacionais, principalmente as que tenham origem nos países asiáticos, que não respeitam a legislação trabalhista, que não promovem o desenvolvimento e o crescimento do trabalhador brasileiro, e, ao mesmo tempo, não geram as divisas e os recursos necessários para promover o bem-estar do nosso País.

Quanto aos prejuízos causados aos trabalhadores brasileiros, posso citar uma das obras que tivemos o maior impacto, que foi a obra do Comperj, em que tínhamos aproximadamente 40 mil trabalhadores trabalhando diretamente no projeto e, hoje, aproximadamente 1.500 trabalhadores, causando um desastre imenso para a economia daquelas regiões em volta na cidade, e também de outros trabalhadores, porque estes são normalmente oriundos de outras regiões do País, de outros Estados – Piauí, Maranhão, Bahia –, todos são trabalhadores que, de uma forma ou outra, têm dependência; das usinas hidrelétricas também – porque essas empresas não poderão ser contratadas ou poderão participar de consórcios. Sabemos que as principais usinas hidrelétricas hoje foram feitas pelos consórcios constituídos por essas grandes empresas.

É importante que o Estado tenha uma ação de vigilância em relação a essas empresas, para que não se cometam os crimes que foram cometidos. É importante também que não tenhamos que penalizar todas as empresas porque o Estado não tem o aparelho e a legislação necessária para fazer com que haja uma vigilância mais constante e possamos manter essas empresas em atividade e também manter todos esses empregos.

É função do Estado fazer com que a economia funcione de uma forma correta, que os empregos sejam preservados, independentemente das ações que tenham sido praticadas por essas empresas. Frisando, novamente, que se houvesse uma fiscalização mais efetiva das ações dessas empresas, muito provavelmente não estaríamos na situação de estar discutindo esse tema hoje, dessa forma, nessa circunstância, em função do combate à corrupção, mas por outras ações que ocorrem em todos os países.

Por exemplo, nos Estados Unidos, as principais empresas – IBM, Boeing – já fizeram lá o seu acordo de leniência por falhas cometidas e nem por isso deixaram de operar e de contratar com o Estado, mas foram punidas e sancionadas e os empregos dos trabalhadores norte-americanos foram preservados. O mesmo caso aconteceu agora, recentemente, com a Volkswagen, que foi pega cometendo uma ilegalidade no mundo inteiro, e o Estado alemão foi lá e fez a proteção da empresa, exigindo que houvesse a punição daqueles que cometeram os erros, mas que se preservasse o principal papel da empresa.

Lembrando aqui que não é porque temos interesse em defender o empresário, mas a empresa em si, que é um patrimônio, como disse, do Estado, dos trabalhadores e do empresário.

Esse acordo de leniência tem uma importância para nós, nesse momento, fundamental, que é a possibilidade de reaver aqueles empregos que perdemos e a possibilidade, daqui para frente, dessas empresas, que já foram objeto de muito trabalho por parte da classe trabalhadora, conseguirem um avanço nas relações do trabalho.

Um exemplo disso foi o acordo que fizemos recentemente, o compromisso nacional do trabalho, na mesa nacional do trabalho, aqui, em que teve, como partes, trabalhadores, Governo e as empresas, em que conseguimos resolver muitos problemas extremamente graves em relação aos trabalhadores, um deles que era o caso de trabalhador que vinha em situação análoga à de escravo, e conseguimos fazer com que essas empresas, nesse compromisso, eliminassem essa possibilidade e os mecanismos desse tipo de relação de trabalho.

Também estamos num processo permanente de construção de um acordo que possibilite que a relação de trabalho entre esses trabalhadores dessas empresas de engenharia possa superar aquilo que está além da própria CLT em algumas garantias dos direitos dos trabalhadores, em algumas condições de trabalho, para que os trabalhadores não sofram acidente, não tenham os seus direitos lesados.

Sabemos que essas empresas são aquelas que capitaneiam inclusive a forma de se relacionar com os trabalhadores e, para nós, tem uma importância muito grande, porque se perdermos tudo isso, vamos ter que começar de novo – e sabe lá com que tipo de empresa –, e o nosso grande temor é que tenhamos as empresas que venham para cá e não respeitem o direito dos trabalhadores, porque já temos largo histórico dessas empresas que vêm executar projetos aqui no Brasil que, quando não podem trazer seus próprios trabalhadores, estabelecem um regime de trabalho que não é condizente com aquilo que é a classe trabalhadora brasileira.

Não pretendo usar os 15 minutos que me são garantidos, mas quero externar essa preocupação e a necessidade para a classe trabalhadora, para que possamos ter um marco regulatório, uma segurança jurídica de que os empregos não serão cessados por conta da ausência de uma legislação que faça com que as empresas que sempre construíram a infraestrutura neste País possam continuar fazendo, a despeito de serem penalizados os seus principais dirigentes.

O Estado tem que buscar mecanismo de fazer nem que seja uma intervenção, um processo de saneamento, um compromisso que seja necessário. E essa lei tem esse condão de fazer com que a empresa se obrigue a ter uma relação saudável com o Estado, para que possamos permear as nossas relações de trabalho e também a relação de contratação com o Governo com uma relação mais ética e mais honesta. É justamente isso que a classe trabalhadora quer, junto com seus empregos; mas também empregadores e patrões que sejam éticos e honestos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Obrigado, Sr. Claudio da Silva.

Dando sequência, concedo a palavra ao Sr. Leonardo Borges, Advogado da Confederação Nacional da Indústria.

O SR. LEONARDO BORGES – Bom dia a todos.

Primeiro, na figura do Senador Benedito de Lira, gostaria de agradecer a oportunidade que essas Casas nos dão de manifestar, de certo modo, contribuir com o debate sobre a lei anticorrupção, no caso aqui a medida provisória que trata do acordo de leniência.

Vim representando a Confederação Nacional da Indústria e gostaria, inicialmente, de estabelecer algumas premissas, para que possamos contribuir da melhor forma possível.

Primeiro, estabelecer claramente que aqui buscamos, como muito bem disse o Dr. Claudio da Silva Gomes, a proteção ou a defesa e manutenção de empregos e da própria existência da pessoa jurídica. A CNI não defende pessoas físicas. Acho que tem de ficar bem claro e ser pontuado que a vinda aqui foi para possibilitar uma discussão em abstrato, ou seja, sem tratar de casos concretos, para melhorias na legislação brasileira acerca do combate à corrupção e, principalmente, no caso aqui, acerca do acordo de leniência, para efetivar esses acordos de leniência.

E por que isso? Porque, na verdade, a lei entrou em vigor no início de 2014, e prova de que a legislação merece ser discutida e deve ser melhorada é que, até hoje, nenhum acordo de leniência foi firmado.

Ou seja, eu acho que esse fato por si só demonstra a necessidade premente, urgente, de uma melhor discussão técnica sobre alterações normativas, para que se efetive esse acordo.

Outro dado que merece também destaque é que não há como se desvincular da realidade por que passa o País, de uma certa convulsão e de um combate amplo à corrupção, que é absolutamente benéfico e necessário. A sociedade precisa crescer e precisa debater o assunto, mas o que se espera é que todas essas discussões, que são políticas, não contaminem as discussões que devem ser técnicas, no âmbito de uma alteração legislativa, no âmbito de uma discussão sobre a medida provisória.

E, nesse sentido, já gostaria de começar estabelecendo algumas diferenças que vejo – estava até conversando aqui com o Prof. Rafael Valim – de que é muito comum algumas pessoas confundirem a norma anticorrupção e, às vezes, até pegarem direito estrangeiro. Uma coisa tem que ficar clara: essa norma, em momento algum, trata de uma responsabilização criminal da pessoa jurídica. Essa Constituição é muito clara para deixar alguns assuntos – dentre eles, enfim, crimes ambientais.

Então, aqui, estamos falando de uma norma que tem, por premissa, eu diria, dois grandes institutos. O primeiro instituto da lei anticorrupção é o instituto preventivo ou educativo, voltado principalmente para a figura dos mecanismos de *compliance*, dos mecanismos de integridade empresarial. E digo aos senhores que o empresariado brasileiro já está se adequando a essa nova realidade. Várias empresas estão buscando criar seus códigos de ética, efetivar seus mecanismos de denúncia interna. Então, esse ponto, na minha opinião, é,

sem dúvida alguma, um dos principais pontos da norma. Ou seja, é fazer com que o empresariado brasileiro busque se adequar e auxiliar o Estado – por que não? – nessa prática de fiscalização interna de funcionários que podem ter um desvio de conduta com o agente público. Este é o ponto principal: o ponto preventivo.

O segundo ponto fundamental, por se tratar até de uma norma que não deixa de ser sancionatória, é o ressarcimento ao Erário. Nós devemos lembrar que essa lei, além de trazer uma responsabilidade administrativa, se pauta por uma responsabilização civil; e essa responsabilização civil é muito clara. A norma, em momento algum, impede, veda ou limita o ressarcimento ao Erário; muito pelo contrário, é uma norma que, em todo momento, determina claramente que esse ressarcimento ao Erário é indiscutível, é indisponível. Esse tem que ser feito. E por que essas premissas são importantes de estabelecer? Porque é comum – e a própria expressão, que eu, particularmente, detesto, “leniência” – vincular o acordo de leniência com a impunidade plena de pessoas físicas, o que não é, de modo algum, realidade, o que não é, de modo algum, verdade.

Então, o acordo de leniência existe, basicamente, para que a empresa procure a entidade responsável pela fiscalização de atos de corrupção – estabelecidos aqui na própria lei – e vise a adequar, compor com o Estado a melhor forma de realizar esse ressarcimento aos cofres públicos – esse, já disse, indiscutível, indisponível, inegociável –, mas mantendo-se empregos, mantendo-se a própria existência da pessoa jurídica e o desenvolvimento econômico do País. Essa é a grande realidade e esse é o grande objetivo do acordo de leniência.

Esse acordo – é bom lembrar – não é uma novidade no Direito brasileiro. Ele já existe, já é muito utilizado. Então, a Lei de Defesa de Concorrência, há muito, utiliza o acordo de leniência na cartelização. Sempre funcionou. Lá ele está estabelecido, e o Cade o aplica amplamente, mantendo essas pessoas jurídicas, e ainda assim ressarcindo os cofres públicos de qualquer eventual dano ou prejuízo que tenha sido causado. Então, isso é bom pactuar, isso é bom frisar, aqui, nesta discussão, porque o que a medida provisória tenta é exatamente efetivar, é fazer com que esse acordo seja minimamente atrativo e principalmente executável na prática, pelas pessoas jurídicas.

Outro ponto que merece destaque também é o fato de que uma coisa é acordo de leniência e outra coisa muito diferente é delação premiada. E aí faz sentido, sim, estabelecer todo um sistema de responsabilização, ainda que seja um pouco técnico. Essa diferença entre responsabilidade civil e administrativa objetiva, com base na lei, e uma responsabilidade criminal individual subjetiva do indivíduo, tem que ser dita.

Então, quando a gente fala de um acordo de leniência, a gente já parte do pressuposto, porque a norma o faz, de que essa responsabilidade da pessoa jurídica é objetiva. A empresa, bastando ter, enfim, agido, atuado e sendo contemplada em um daqueles tipos administrativos estabelecidos na norma, já possui a responsabilidade. Essa responsabilidade, eu não vou discutir culpabilidade de pessoa jurídica, ao contrário de uma responsabilização criminal; nessa, sim, eu vou discutir a responsabilidade do indivíduo. No caso aqui, do dirigente da empresa, do administrador, do responsável pela prática daquele ato.

E lembrando igualmente que a lei anticorrupção veio somar, em todo um âmbito, em todo um sistema, em todo o arcabouço jurídico normativo já existente de combate à corrupção, inclusive, dispositivos expressos no Código Penal que versam sobre a responsabilização individual de pessoas físicas.

O acordo, então, não afastará esse tipo de responsabilização. A medida provisória não faz essa previsão. Há que se diferenciar a responsabilidade da pessoa jurídica de uma responsabilidade individual de um dirigente, de um preposto, de um responsável. E a lei, como eu falei, nesse seu aspecto educativo, é brilhante nesse ponto. Porque ela permite que a pessoa jurídica, permite que a empresa, que possui um mecanismo de *compliance* efetivo, faça esse controle.

Se a empresa, em um mecanismo de denúncia interno, descobre que um funcionário seu teve um desvio de comportamento, desrespeitou seu Código de Ética, desrespeitou as normas de integridade empresarial estabelecidas por aquela própria pessoa jurídica, nada impede que essa mesma empresa, preventivamente, procure – vou pegar um exemplo aqui, no caso, da Administração Pública Federal – a Controladoria-Geral da União, e diga exatamente: “Um funcionário meu cometeu uma irregularidade. E eu quero, tendo em vista essa descoberta, que foi uma autodescoberta, mediante um mecanismo que eu mesmo implementei, resolver a situação”. A medida provisória, por exemplo, não contempla essa situação.

Quando se fala em corrupção, muita gente só pensa em uma situação: aquela corrupção que é descoberta pela prática investigativa ou pelas autoridades competentes. Mas a gente tem que lembrar que a Lei Anticorrupção trata de outra hipótese, essa hipótese, sim, interessa diretamente à CNI, que é aquela hipótese em que a própria empresa, por mecanismos próprios, descobriu um ato de corrupção e não pactua com aquilo, e procura a autoridade competente para firmar um acordo de leniência. Acordo de leniência esse, na forma da legislação original, muito pouco atrativo ou nada atrativo.

Então, a medida provisória possibilita um mínimo de segurança jurídica e principalmente de estabilidade institucional e contratual – porque na verdade trata-se de um acordo, – uma estabilidade que vai auxiliar ou que

vai promover um amplo debate e promover a busca, cada vez maior, por parte dessas empresas, de acordos, mantendo-se empregos, mas sem acabar por completo a própria pessoa jurídica. Esse ponto é fundamental.

Por fim, eu gostaria somente de ressaltar que, dentre esses objetivos normativos e nessa ideia de busca por melhor efetividade dos acordos de leniência, a CNI já teve a oportunidade de se manifestar, juntamente com a OAB, pela defesa e pelo apoio ao projeto de lei de origem no Senado, o PLS nº 105, hoje na Câmara PL nº 3.636, e a medida provisória basicamente retoma uma série de institutos ali presentes, dos quais talvez um dos principais seja o que trata da inserção de diversos atores, envolvidos nesse combate à corrupção, no processo de negociação de um acordo de leniência. Então, isso também é fundamental.

É fundamental que o Ministério Público, que as advocacias públicas, Controladoria, possam de certo modo participar, em conjunto, para que se firme um acordo, não vou dizer isentando, mas possibilitando o ressarcimento dos cofres públicos, ao mesmo tempo exonerando qualquer tipo de responsabilidade residual das pessoas jurídicas. Não faz sentido que uma empresa busque, por conta própria, firmar um acordo e, ainda assim, não tenha a devida ou necessária segurança de que em dois, três, quatro ou cinco horas depois não será responsabilizada por algum outro autor que seja legitimamente competente para promover uma ação. Então, nesse ponto a lei e a medida provisória vêm realmente trazer uma participação, até para o debate – e aqui nós vemos vários representantes dessas instituições – e para que eu tente, com a participação maior desses atores envolvidos no processo de combate à corrupção, efetivar o acordo e torná-lo atrativo para o empresariado brasileiro, que – mais uma vez ressalto – é um dos grandes interessados em que se acabe com as práticas de corrupção. A prova disso é o seu interesse, sua busca cada vez maior pela parte educativa, pelos mecanismos de *compliance* estabelecidos na Lei Anticorrupção.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Obrigado, Dr. Leonardo Borges.

Eu concedo a palavra, para a continuidade da nossa audiência pública, à Dr^a Samantha Chantal.

A SR^a SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI – Bom dia a todos. Eu gostaria de cumprimentar a todos na pessoa do Senador Benedito de Lira, Presidente desta Comissão, e do Deputado Paulo Teixeira. Nas pessoas dos Parlamentares, quero cumprimentar a todos os integrantes desta Mesa e os demais presentes.

Agradeço a oportunidade dada à Associação Nacional dos Procuradores da República de participar deste encontro, para dar um pouco de voz à visão do Ministério Público nesta matéria.

Vou fazer uma contextualização breve do tema leniência no modelo estatal vigente e depois passarei aos aspectos técnicos que a ANPR (Associação Nacional dos Procuradores da República), reputa relevantes de serem considerados na tramitação dos projetos de lei e medidas provisórias em curso no Congresso, para regulamentar o acordo de leniência na Lei Anticorrupção.

Como já dito aqui, a Lei Anticorrupção vem atender a compromissos internacionais do Brasil, para melhor regular e melhor dar mecanismos ao combate à corrupção de funcionários públicos estrangeiros – que era a orientação inicial dos tratados – e para a defesa da Administração Pública nacional e estrangeira. Pode-se dizer que, desde a Lei de Improbidade Administrativa, o marco legal no Brasil foi se aprimorando pouco a pouco, inclusive depois da Lei da Improbidade, com a incorporação, ratificação interna dos tratados internacionais da OCDE, da ONU, da OEA, sobre combate à corrupção, e isto se dá num marco mais abrangente do mundo globalizado, em que o Estado – ainda que nos países de corte mais liberal – também intervém, também fomenta ou regula o mercado.

Então, toda essa legislação que desemboca na Lei Anticorrupção vem para garantir o livre mercado, a boa concorrência, o *fair game* na concorrência. Isso é que se deve ter em vista quando se discute esse assunto. Por isso inclusive que o tratado da OCDE e a própria OCDE não transigem com a ideia de deixar de punir as empresas, para salvar empregos ou negócios. Punir empresas não significa destruí-las, naturalmente.

Há todo um arcabouço legal, de âmbito administrativo e civil, no Brasil, anterior mesmo a essa legislação de que se trata hoje, que já previa e prevê punições. Bem ou mal aplicadas, efetivas ou não, já existiam as punições típicas, aplicáveis à pessoa jurídica. Então, isso não é uma inovação desta legislação. A inovação talvez seja realmente o caráter objetivo da responsabilização da empresa. Mas isso é um detalhe técnico, específico.

Bom, quando o Estado intervém, fomenta e garante o funcionamento do mercado, ou quando se busca o Estado, para que regule e garanta o funcionamento do mercado, a Administração Pública se torna um ator muito relevante, principalmente no Brasil – pois estou contextualizando em termos de Brasil –, para os negócios, e isso suscita, do ponto de vista do particular que negocia com a Administração, a organização em rede também, para poder trabalhar com as ofertas da Administração. A Administração licita obras, por exemplo. Obras, serviços e compras, mas basicamente obras públicas, o que já foi falado aqui.

A atuação da atividade empresarial ou do particular também se dá em redes. Isso se institucionaliza e se dispõe de maneira horizontal. E aí a corrupção, que eventualmente aconteça – e corrupção é uma via de mão

dupla, pois envolve quem corrompe e quem é corrompido. E, no que toca à Administração, envolve certamente um funcionário público –, se dá também em rede. Ela se dá numa relação bilateral e de modo silencioso, por óbvio, para que garanta os benefícios e os interesses de ambos os envolvidos. Daí ser difícil, eventualmente, detectar a corrupção sem que se rompa esse silêncio, esse vínculo de conivência entre as partes envolvidas.

Há diferença do que ocorre na defesa da concorrência, em que normalmente o Cade, como órgão técnico legitimado, é quem determina e descobre a existência de um cartel, ainda que exista algum tipo de denúncia – não no sentido técnico, mas de notícia. É o Cade quem qualifica, via de regra, a existência de um cartel –, nos atos de corrupção e, principalmente, corrupção em obras e serviços. Isso se dá por uma notícia de algum dos participantes, por alguém que venha a denunciar o esquema, ou eventualmente numa atividade de controladoria, de correção interna, mas essa é mais difícil. Portanto, a detecção é o que se deve ter em mente quando se fala em acordos de leniência, porque há que se ter um ganho informacional por parte do Poder Público, em relação ao que está ocorrendo, para que ele possa detectar toda a fraude que esteja ocorrendo, o conluio ou, eventualmente, um cartel em licitações.

Portanto, esse é o primeiro ponto a se lembrar nesse caso e que demonstra que há uma diferença entre o sistema de motivações para se vir a relatar a existência de um cartel em conluio na esfera concorrencial, em que as pessoas concorrem entre elas – e, eventualmente, se delato o meu concorrente, volto a concorrer com ele em outras situações. Em relação a atos de corrupção, quando se abre o esquema para a autoridade, fatalmente se está entregando o corrupto, o funcionário corrupto ou o setor corrupto, e, eventualmente, para que aquela empresa continue a trabalhar, ela continuará a operar perante esse órgão público, essa empresa estatal, esse funcionário. Daí haver menos incentivo a que se rompam os vínculos de silêncio nos atos de corrupção envolvendo o serviço público.

Portanto, há uma analogia com o sistema do Cade, mas ela é uma analogia limitada. Não se pode transplantar toda a vivência do Cade, no que se refere a leniência, para a esfera anticorrupção.

Dito isso, destaco novamente que a detecção dos atos de corrupção é um fator importante na configuração de um acordo de leniência, e aí importa também a ordem cronológica ou o limite temporal, para que se faça o acordo. É preciso que a primeira empresa que venha a noticiar um esquema fraudulento, um conluio ou um ato de corrupção entre uma só pessoa jurídica e um funcionário corrupto, ou um conluio entre várias empresas, seja beneficiada por eventual isenção de grande parte das penas, uma redução significativa das penas.

É preciso gerar essa instabilidade no sistema de cartel ou de conluio, mas dando benefício à primeira empresa que venha trazer a notícia à administração pública. Quando muito, é admissível que em determinados casos outras empresas que também colaborem tenham algum benefício, na sequência da primeira que venha a colaborar, e fatalmente esse benefício das demais empresas terá que ser muito menor em vista da primeira colaboradora.

E por que é possível pensar em mais de uma empresa? Porque, de todo modo, todas as empresas que colaborarem deverão trazer ao Estado, ao órgão público, à administração, fatos novos e relevantes. Não só desvelar um esquema fraudulento, mas eventualmente, se há uma investigação em curso, tanto na esfera administrativa, ou eventualmente na esfera criminal, é preciso que a empresa traga fato novo, inédito, relevante.

Não se pode pensar na ideia de, havendo uma investigação criminal em curso, levada a efeito pela Polícia, ou pelo Ministério Público, ou por ambos, em que a apuração já vai adiantada, a empresa – ainda que a ela não se implique a apuração criminal, mas certamente a seus dirigentes e funcionários, sim – venha e traga à Controladoria-Geral da União ou a uma controladoria estadual ou municipal dados sobre a apuração que já existe. O Estado, seja Polícia, Ministério Público, Administração, já está ciente, de alguma forma, daquela fraude.

Então, para que o acordo de leniência seja possível, é preciso que a empresa colabore com fatos novos e relevantes. E aos órgãos de Estado cabe o compartilhamento de informações e provas. De modo que não faz sentido, em havendo uma apuração criminal em curso – e aí podemos pensar no momento atual, embora essa legislação não deva servir para esse momento atual apenas, ela deve ser um modelo geral a ser aplicado para casos futuros, especialmente –, não faz sentido que o Estado faça um acordo com a empresa infratora em nome da qual e no interesse da qual foi praticado ato de corrupção, para beneficiá-la, sendo que o fato e as provas, e o caminho de provas, já é do conhecimento do próprio Estado.

Então, a ordem cronológica, o limite temporal e o benefício maior, a primeira colaboradora, ou, em muitos casos, quando é caso de cartel, exclusivamente a primeira colaboradora, é algo que, lógica e tecnicamente, se impõe. E aqui vale uma observação até em relação ao que foi falado há pouco: a empresa realmente se submete à responsabilização administrativa e civil, e apenas da pessoa jurídica de que se trata. Porém, no texto da medida provisória e do próprio Projeto de Lei 3.636, há a extensão dos efeitos para além da esfera administrativa, que é a esfera menor de responsabilização no sistema.

O sistema brasileiro prevê a responsabilização civil, criminal, administrativa, por improbidade administrativa, a responsabilidade política, que seria a responsabilidade administrativa qualificada do mandatário, inclusive a responsabilidade fiscal, eleitoral, se quiser levar a um excesso.

Nos projetos em curso, há previsão de estender os efeitos da leniência para as pessoas físicas, tanto na esfera criminal como na esfera da improbidade administrativa. Isso é admissível em dado caso concreto? Possivelmente sim. Isso tornará mais atrativo o próprio acordo de leniência e tornará mais ampliada a produção de provas, a desvelação de fatos por todos os envolvidos. É o que se vê no caso em curso, atualmente, inclusive.

Para isso ser possível tecnicamente, é imperativa a participação de todos os atores legitimados e, portanto, do Ministério Público, na celebração do acordo de leniência também. Por quê? Porque o Ministério Público é o titular da ação penal.

Ele poderá também ver a conveniência, a adequação, o interesse em se celebrar a leniência com a empresa a partir do que ele já tem na investigação criminal, e ele é também o titular concorrente da ação de improbidade administrativa.

Em relação à improbidade administrativa, faz-se necessário comentar que é preciso alterar a Lei de Improbidade Administrativa, que não prevê a possibilidade de acordo ou transação.

Se tiver que admitir um acordo ou transação em sede de improbidade administrativa, é preciso que se deem alguns parâmetros, condições, requisitos objetivos e subjetivos. Há projeto de lei em curso em que isso está previsto.

No texto da medida provisória e no texto do Projeto de Lei 3.636, não há qualquer parametrização ou requisito previsto. Primeiro, que não é o canal apropriado, o veículo legislativo apropriado na medida provisória para alterar a Lei de Improbidade, que é uma lei civil e processual civil.

Mas, além disso, há um desprezo absoluto de outro projeto em curso aqui no Parlamento e que foi fruto de estudos, inclusive, da ENCCLA, salvo engano, encaminhado, certamente, pela Secretaria de Assuntos Legislativos já faz alguns anos. Então, é preciso levar em conta a necessidade de se adequar o sistema como um todo, porque, se se der uma ampla repercussão dos efeitos da leniência também para as pessoas físicas, vai se mutilar a Lei de Improbidade e se permitir acordos em outros casos que não de ato de corrupção ampliado, atos de improbidade menores, inclusive, para qualquer pessoa física e sem qualquer parâmetro. E isto, sim, seria como garantir um guarda-chuva de impunidade no sistema de responsabilização a partir da esfera administrativa, que, repito, é a esfera menos gravosa, é a esfera mais frágil, é a esfera que está dentro de uma posição hierárquica no Poder Executivo, e não poderia, à vista das demais esferas, ter essa interferência.

Tradicionalmente, quem interfere é a esfera penal nas demais, e não o contrário. Então, isso precisa ser levado em conta em termos de constitucionalidade...

(Soa a campanha.)

... inclusive, da legislação. Por fim – meu tempo está quase esgotado –, a participação do Ministério Público, como eu falei, é necessária a garantir segurança jurídica, porque o Ministério Público, se não participar na celebração do acordo, na verificação da adequação, legitimidade e legalidade do acordo, será sempre pelo sistema constitucional, por suas atribuições, legitimado a pleitear em juízo a anulação desse acordo.

É o que acontece na ação civil pública em relação a quaisquer colegitimados por exemplo, e aqui também na defesa do patrimônio e da moralidade administrativa. Daí ser essencial a participação do Ministério Público, inclusive para garantir a repercussão nas demais esferas, sobretudo na esfera penal, o que é do interesse das partes envolvidas, nem tanto do Ministério Público, eventualmente, mas dos particulares envolvidos.

Do mesmo modo, me parece que é relevante a participação do Tribunal de Contas competente, ainda que seja na fase de verificação, porque isso é do sistema constitucional. Os atores incumbidos da defesa do patrimônio e da moralidade têm que participar nesse instituto também.

E, não me alongando no tempo, gostaria de frisar ainda que, como eu disse antes, as sanções previstas são sanções duras, de fato são, mas elas já existiam na Lei de Licitações, na própria Lei de Improbidade. Não são uma inovação absoluta. São as sanções possíveis a que se sujeitam as pessoas jurídicas. Pessoa jurídica não vai para a prisão, aqui não é responsabilidade criminal, nem poderia ser, no caso, mas ela perde o direito a benefícios fiscais, creditícios, a contratos, participar de licitações. Isto tudo deve ser aplicado com base na proporcionalidade, com base em critérios que o sistema jurídico já prevê.

De todo modo, para permitir, nos casos concretos, que algumas empresas, talvez relevantes no setor em que desempenham suas atividades, continuem a operar sem que se prejudiquem nem os empregos, nem os acionistas minoritários, a ANPR defende que se pense em penas alternativas, como a transferência de controle acionário ou a alienação compulsória do controle acionário dos dirigentes que praticaram as faltas em bene-

fício ou no interesse da pessoa jurídica. Assim, se preserva a empresa, os demais acionistas, e não se deixa de punir quem efetivamente praticou, e a empresa tem a sua punição também feita, embora reduzida.

Essa seria uma pena alternativa. Assim como se entende necessária a reparação integral do dano, mas não se desconhece a possibilidade de parcelamento, de criar mecanismos para que esse dano venha a ser pago a tempo e modo, ainda que no futuro, como, inclusive, há projeto em andamento, salvo engano, com base no faturamento futuro da empresa, para que se preserve a sua continuidade.

Mas a reparação integral é dogma no direito brasileiro e algo de que não se pode abrir mão, até porque a reparação da lesão causada, do dano, do prejuízo causado não é nem sanção, ela é mera reparação ao estado anterior das coisas. Não é confundida com as demais sanções patrimoniais, seja de restrição a crédito e benefício, sejam as multas aplicáveis.

Por fim, falando em sanções, os projetos em curso preveem, de um certo modo, uma benevolente diminuição das sanções para aqueles que fazem o acordo de leniência. É preciso talvez ter parâmetros mais criteriosos, porque a leniência não deve implicar anistia, nem o instituto geral a qualquer pessoa jurídica que colabore, nem anistia à isenção de penas. Ela deve aplicar um acordo bilateral em que Estado e infrator tenham as vantagens possíveis no caso concreto, mas não uma anistia ou um perdão. Principalmente quando a leniência é permitida e facultada a mais de uma pessoa jurídica, aí, sim, é que as sanções devem ser observadas e graduadas, de uma forma razoável e proporcional, também em função do interesse público, não só em função do infrator.

Eu agradeço e me disponibilizo a depois para qualquer esclarecimento adicional.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Sequenciando a nossa audiência pública, tem a palavra o Sr. Rafael Valim, Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura.

O SR. RAFAEL VALIM – Bom dia a todos. Cumprimento meus colegas de Mesa, na pessoa do Ex^{mo} Senador Benedito de Lira. Agradeço o convite para participar desta audiência pública. Serei muito breve. Colocarei de modo objetivo as minhas ideias a respeito desse tema. Já venho me manifestando publicamente a respeito desse tema, de modo que só vou repetir o que eu já venho defendendo publicamente.

Eu me sinto muito à vontade porque concordo em larga medida com o que já foi dito até aqui. Então, na verdade, a minha ideia talvez seja acrescentar alguns argumentos e colocar o que eu penso em termos, vamos dizer, científicos. Eu não represento nenhuma empresa, nenhum setor, nada disso. É a minha posição acadêmica a respeito desse tema.

A primeira ideia ou a primeira colocação a ser feita é a propósito do quadro constitucional em que se insere o tema do combate à corrupção. Parece-me que nenhum de nós pode selecionar a eficácia da Constituição. Ninguém pode selecionar quais dispositivos constitucionais observar. Devemos ter a respeito de qualquer tema, em especial desse tema, uma visão integral da Constituição. Em meu juízo, uma visão integral a respeito desse tema passa obrigatoriamente pela conciliação entre combate à corrupção, ou seja, probidade administrativa, e a preservação do mercado interno, a preservação do mercado nacional. Essa conciliação me parece indispensável, sem a qual estaremos a violar a Constituição Federal. Esse é o primeiro dado que eu coloco e que me parece fundamental para iniciarmos qualquer debate a respeito do tema.

Muito bem. A Medida Provisória nº 703, que vem em um momento extremamente tumultuado do País, deve ser, na medida do possível, pelo menos, examinada de um modo desapassionado, de um modo técnico. E é o que eu felizmente assisto nesta audiência pública, um debate de alto nível, que realmente me parece que vai contribuir para o exame do tema.

Agora, para avançarmos nisso, no exame da medida provisória, e aprimorando essa medida provisória, parece-me que também temos de pelo menos tentar preservar a coerência desse instituto.

Ou colocamos de modo coerente e – vamos dizer assim – até as últimas consequências esse acordo de leniência no sistema normativo brasileiro, ou não o colocamos, sob pena de, mais uma vez, introduzirmos uma lei, uma norma que não vai ter eficácia, não vai ter efetividade. Vai ser mais uma norma bem-intencionada que – entre aspas – “não pegou”. Então me parece que esse exercício de coerência deve ser feito a propósito desse tema.

A MP – e isso já venho afirmando – parece-me que já é uma contribuição significativa e devemos reconhecer que é um avanço significativo nessa matéria, como os que me antecederam já colocaram. O acordo de leniência, tal como foi estabelecido originalmente na lei, era absolutamente inaplicável. Nessa medida, a MP vem contribuir para a efetividade desse instituto. Entretanto, penso que podemos avançar na disciplina do acordo de leniência em alguns aspectos que eu colocarei de uma maneira muito, muito breve.

Em primeiro lugar, é preciso entender o acordo de leniência, como bem colocou o Leonardo e a Dr^a Samanta. Parece-me que seria até leviano afirmar que acordo de leniência é sinônimo de impunidade. Isso é desconhecer também o panorama internacional a propósito do tema.

E o que se quer aí é, a um só tempo, responsabilizar aqueles que cometeram ilegalidades, atos de corrupção, preservar a empresa, que é fundamental ao desenvolvimento nacional e que está também protegida pela Constituição, e – parece-me algo muito importante e que às vezes passa despercebido – refundar esses mercados sob bases éticas. Parece-me que a única possibilidade de refundarmos logo esses mercados que estão, vamos dizer assim, afligidos pelo mal da corrupção, é nessas bases, ou seja, punir. E muitas vezes essas punições levam longos anos, o que não permitirá a refundação sob bases éticas ou pelo menos a possibilidade de refundar esses mercados sob bases éticas em um tempo curto. Então, esse me parece um dado também importante a ser colocado.

A propósito dos órgãos de controle, penso que andou bem a MP, definindo de uma maneira clara o papel do Ministério Público, o papel do Tribunal de Contas, enquanto no seu papel de controle *a posteriori* desses acordos. E não teria maiores reparos a fazer.

Agora vão minhas sugestões brevíssimas.

Em primeiro lugar, parece fundamental contemplar as pessoas físicas nesses acordos, tal como adiantou a Dr. Samantha, e também, naturalmente com cautela, com critério. Mas negar a extensão desses acordos para as pessoas físicas também é negar um dado da realidade. Quem vai delatar serão pessoas físicas. Qual pessoa física vai delatar para salvar a empresa? E ela depois está exposta à persecução penal do Estado e a persecução também contra o seu próprio patrimônio. Então, isso violaria o que acabei de dizer que é a coerência nesse instituto. Ou o fazemos de maneira coerente ou o abandonamos de vez. Mas acho que é importante que mantenhamos a coerência.

Vejam: a extensão aos aspectos ou às pessoas físicas também não é nenhuma novidade, como já foi dito aqui no sistema brasileiro, porque a Lei nº 12.529, em matéria de defesa da concorrência, estende os efeitos dos acordos de leniência às pessoas físicas. Umbilicalmente ligados a essa extensão estão também os efeitos penais. Parece-me conveniente atribuir efeitos penais a esses acordos de leniência.

Então, extensão às pessoas físicas mais aspectos penais, pelas mesmas razões que eu acabei de dizer.

A exposição dessas pessoas físicas à persecução penal me parece ser um desestímulo à celebração desses acordos.

Outro ponto, que também não vejo muito colocado, é um detalhe da lei que talvez mereça. A extinção dessas sanções restritivas ao direito de licitar e de contratar com a Administração Pública parece que deve ser acompanhada da extinção da restrição ao crédito, porque há também uma sanção, prevista na Lei Anticorrupção, de que as empresas não poderão receber ou firmar acordos com bancos públicos, receber crédito, nada disso. E em mercados altamente alavancados – aqui posso fazer uma referência especial ao mercado de infraestrutura –, se não eliminarmos essa sanção – este é um dado da realidade também –, não adianta extinguir a sanção restritiva ao direito de licitar, porque elas continuarão não conseguindo celebrar esses contratos ou executar esses contratos por absoluta falta de capital. Então, parece-me que isso também merece uma reflexão.

Em último lugar... Desculpe-me. Eu estava esquecendo o aspecto penal também. É interessante que se diga que isso é algo que também está previsto na legislação de defesa da concordância. E vejam: na Lei de Defesa da Concorrência, vamos dizer assim, a extinção da punibilidade se dá sem a aquiescência do Ministério Público, o que eu acho um erro, o que eu considero um erro. Mas, lá, uma autoridade administrativa, o Cade, tem essa possibilidade de extinguir a punibilidade sem a participação. Na prática, não, mas, na lei, isso está previsto, o que me parece inconstitucional. Obviamente, no caso aqui, se fosse andar por esse caminho, naturalmente teria de ser obrigatória a participação do Ministério Público em acordos que envolvessem aspectos penais.

Em último lugar, talvez conviesse também algum dispositivo que reforçasse o dever de motivação e de igualdade nesses acordos que evitassem tratamentos desiguais. É claro que esses são princípios consagradíssimos da Administração Pública, mas talvez fossem necessários não só quando se deseja celebrar o acordo, mas também quando não se deseja celebrar um acordo, porque não se quis celebrar um acordo. Então, os deveres de motivação e de igualdade na celebração dos acordos de leniência, em meu juízo, são fundamentais para o êxito de um programa adequado de leniência no bojo, no âmbito da legislação de corrupção.

Essas eram as minhas modestíssimas contribuições.

Agradeço, uma vez mais, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado, Dr. Rafael.

Concedo a palavra ao Dr. Alexandre Vidigal, Juiz Federal e representante da Associação dos Juizes Federais.

O SR. ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA – Pois não, Presidente. Bom dia!

Na pessoa de V. Ex^a, eu cumprimento todos os membros da Mesa. Cumprimento, de igual sorte, todos que se encontram aqui presentes.

Acredito que serei bastante breve. Nem serão necessários os 15 minutos que me foram concedidos, até porque, na qualidade tão distinta de representante dos juizes federais e diante de um tema que nos é bastan-

te afeto e que faz parte do nosso dia a dia, da nossa atuação jurisdicional, foi bastante oportuno esse convite que o Senado nos fez para vir a este debate, pois acreditamos que, por nossa experiência, podemos, eventualmente, trazer alguma contribuição para melhorar, eu diria, até mais do que a própria lei, mas o próprio sistema, o avanço de que este País precisa no sentido de adotar medidas cada vez mais eficazes, mais apropriadas no combate à corrupção e a todo e qualquer meio que se busque de desvio e de violação a esse relacionamento do público com o privado.

Acentuo que não podemos ser ingênuos. Nesse meio do ambiente da corrupção, o nível de profissionalismo é tanto mais elevado quanto menos preparados se encontram a Administração Pública e o Poder Público para enfrentá-lo, ou seja, nós não podemos enfrentar tema de tal magnitude e importância com algum amadorismo, com algum despreparado. Temos, efetivamente, que nos utilizar de todos os meios e instrumentos e de toda capacitação possível para enfrentar, à altura, esse tema que é tão relevante ao País e à sociedade brasileira.

Especificamente no que se refere à Lei nº 12.846, que, no seu contexto, trata da responsabilidade das pessoas jurídicas naquilo que diz respeito às relações desviadas com o Poder Público, eu particularmente traria, como tema de contribuição a esta importante audiência, a questão, mais uma vez, dos acordos de leniência, como já ressaltaram os demais ilustres membros da Mesa.

Nesse aspecto, particularmente, eu colocaria que é importante termos, em foco, como acentuou o Dr. Rafael e a ilustre Procuradora da República, que acordo de leniência não é um acordo de benefícios propriamente dito. Não é uma oportunidade de anistia. Não é apenas uma chance que se tem de reverter uma situação ilícita, concedendo alguma vantagem àqueles atores envolvidos, para que as coisas possam encontrar alguma solução no que se refere até a essa preocupação social, como trouxe o eminente Dr. Claudio. Refiro-me ao aspecto da impossibilidade de haver uma crise da ordem econômica que inviabilizaria, por sua vez, as oportunidades de emprego e de trabalho. Mais do que isso, o acordo de leniência é, efetivamente, um acordo de cooperação. É uma oportunidade que se dá e que está na lei para que instrumentos investigatórios sejam cada vez mais aprofundados. Em razão dessa oportunidade que se dá, dessa colaboração, o desviado, o praticante do ilícito, quando chamado à responsabilidade, poderá ter a oportunidade de se beneficiar na repercussão civil e administrativa do seu erro, da sua prática indevida. Em razão disso, é necessário que contribua também. Então, o acordo de leniência é uma estrada de duas mãos, é uma via de duas mãos. Ou seja, oportuniza-se a possibilidade de minorar os efeitos de uma eventual responsabilidade civil e administrativa, mas, em compensação, é necessário que se traga também alguma contribuição à sociedade e ao Estado.

Então, nesse aspecto, eu acredito que é importante sempre focarmos o contexto do que vem a ser o acordo de leniência. Não é privilégio; efetivamente, não.

Em razão disso, do ponto de vista mais crítico do que dispõe a lei e a medida provisória, eu gostaria de pontuar o que, para nós, juízes, é uma certa inquietação. Refiro-me aos protagonistas envolvidos nesse acordo de leniência. Digo inquietação, porque nós temos que entender, como coloquei inicialmente, que, nesse ambiente, não há amadores. Nós estamos num ambiente de pessoas absolutamente preparadas e dispostas a tirarem vantagem desse relacionamento público-privado em benefício exclusivamente do privado e em absoluta desconsideração ao público.

Então, quando a lei inicialmente diz que o acordo de leniência poderá ser feito pelos chefes das entidades administrativas e, depois, a medida provisória reserva esse protagonismo à CGU, parece-me que a lei, tanto em seu texto originário como na reforma trazida pela MP, não andou bem. Não andou por quê? Porque, quando falo em desvios da atividade, dos objetivos da atividade pública e desse conflito de interesses entre o público e o privado, e trago, como um dos protagonistas desse acordo de leniência, um órgão que pertence à própria estrutura do Estado, como é a CGU, parece-me que eu estou chamando a esse debate, a esse acordo uma instituição que tem interesse, eventualmente, em que esse acordo não seja alcançado em sua plenitude.

Não quero colocar aqui em dúvida absolutamente a capacidade e o preparo de todos os agentes públicos que estão envolvidos, que participam e que pertencem aos quadros da CGU, mas nós não podemos, como disse inicialmente, ser ingênuos, porque a CGU não é um órgão independente na estrutura do Estado, ela não detém o mesmo *status* de independência que tem um órgão de controle externo como o TCU, ou um órgão como o Ministério Público.

Então, chamar a um debate, a uma mesa consensual alguém que é também parte, eventualmente, desse interesse alcançado, parece-me que é um tanto quanto, naquilo que eu disse, de uma certa ingenuidade; é um tema que nós temos que enfrentar com alguma profundidade.

Na visão dos juízes federais, então, e o tema é novo, lógico, ele desperta ainda muitos questionamentos, é importante que os assuntos venham sendo trazidos, debatidos e aprofundados, mas, na nossa visão, o acordo de leniência teria uma absoluta possibilidade de êxito se nós não tivéssemos como o seu protagonista uma entidade vinculada à própria estrutura do Estado, como, no caso da União Federal, a CGU. E por quê?

Porque se o acordo de leniência é benefício em troca de uma colaboração, essa colaboração só tem sentido se for alcançada no máximo possível em que se possa dar informações a esse ambiente de desvios dessa relação pública e privada.

Quando a lei diz: “feito o acordo com a CGU, encaminhe-se ao TCU”, é muito interessante, mas me parece que andou pela metade, porque o TCU terá atribuições próprias. Mas e no que se refere ao conteúdo das investigações e das informações que poderiam ser aprofundadas? Eventualmente eu posso ter, pelo órgão do Estado, no caso a CGU, uma limitação do conteúdo investigatório, do conteúdo de informações a serem dadas, nada mais nada menos porque eventualmente órgãos de governo muito vinculados e muito diretamente relacionados com a própria CGU estão interessados, podem estar interessados em que essas investigações não se aprofundem.

Então, a meu ver, para termos um devido alcance, um devido envolvimento, uma devida razão, até pela lógica da coisa, eu entendo que o Estado, enquanto governo, não poderia fazer parte de uma mesa de leniência, de um acordo de leniência. Essa é a visão que nós temos e que nos traz uma certa preocupação, e entendemos que, como entes exclusivos dessa possibilidade, deveriam estar os órgãos de controle externo e o Ministério Público.

Curioso inclusive que a lei fala que os acordos de leniência podem ser feitos pela CGU isolada, ou conjuntamente com o Ministério Público, ou com os órgãos de controle externo, mas não estabelece em que condições pode ser feito isso, em conjunto ou isoladamente. Ou seja, parece que fica a critério do próprio administrador. Diante de uma situação deflagrada, onde se chama a empresa para esse acordo, porque muito mais do que o que já se sabe dessa situação de desvios da empresa, tanto é que ela foi chamada ao acordo de leniência, o que importa é saber algo mais. Esse algo mais tem que ser, naturalmente – isso é da lógica das coisas – buscado por agentes, por atores fora desse contexto da violação e dos desvios.

Então, essa é uma primeira colocação que, em nome dos juízes federais, nós trazemos no que se refere a uma certa imprecisão e com o risco de, com o tempo, nós termos acordos e não necessariamente acordos de leniência no objetivo final a que se propõe.

Uma outra questão que nos é interessante, e diante desse debate apenas preliminar, é no que se refere à anistia completa, vou falar em anistia, que é um termo popularmente mais conhecido por todos. Uma vez feito o acordo de leniência, a empresa estaria ainda que com obrigação de indenizar, como bem colocou o Dr. Leonardo, isso está na lei; quer dizer, sob qualquer aspecto, o acordo de leniência impossibilita o dever de indenizar.

Mas nós temos que ter em mente que, uma vez feita a leniência e definida a indenização, a própria lei diz que fica inviabilizada a cobrança de qualquer outra sanção de natureza pecuniária.

Não podemos esquecer que geralmente esses desvios se dão no contexto de contratos públicos, contratos feitos com entidades privadas e esses contratos preveem suas multas contratuais. Então, na condição de juiz e diante de uma eventual defesa, eu teria alguma dúvida, pelo texto da lei, em deixar de acolher uma tese que diga: “Olha, não se cobre a multa contratual, porque que o acordo leniência, a lei estabelece que absolutamente todas as demais sanções pecuniárias estão superadas”. Me parece um pouco perigoso o alcance que a lei dá de que estaria toda a situação dessa sanção pecuniária alcançada. Nós temos as multas contratuais, são relevantes, e isso não pode deixar de ser considerado.

Diante do que foi colocado aqui, principalmente pelo Dr. Rafael e pela ilustre Procuradora Dr^a Samantha, nós também pensamos que a legislação, no que se refere à possibilidade de transação para o agente público, tem que avançar. A Lei de Improbidade hoje não prevê isso. Quer dizer, nesse contexto de mecanismos que temos que buscar para chegarmos ao máximo possível de descoberta desse meandro de ilegalidade que esse ambiente se caracteriza, é importante que se chame também o agente público envolvido e se lhe permita que transacione, que coloque, que exponha o conhecimento dos fatos que tem, inclusive, envolvendo situações até então não conhecidas.

Faria uma última observação, e aqui talvez não sei até que ponto nisso eu expressei o pensamento dos demais colegas juízes, mas é uma posição particularizada que eu tenho, me parece que há um equívoco na nossa legislação, e a rigor isso é dos sistemas jurídicos como um todo, há sempre aquela impossibilidade de contratação daquela pessoa jurídica que foi punida. Me parece haver, nesse tipo de sanção, um equívoco, porque a impossibilidade de contratar, impossibilita naturalmente a geração de riqueza daquela empresa e que necessita de recursos até mesmo para fazer valer o seu comprometimento, no que se refere ao pagamento da dívida, ao compromisso que assumiu.

Eu digo isso até com relação às pessoas físicas, nós temos a cultura de negativar, e essa negatificação inviabiliza que essa pessoa ou mesmo empresa produza riquezas e viabiliza o pagamento de tributos. Ou seja, me parece que é chegada a hora de repensarmos como sanção essa impossibilidade de se negociar com aquele

que se encontra inadimplente. Aquele que se encontra inadimplente precisa de muito mais recursos do que daquele que se encontra em situação de adimplência, em situação de equilíbrio financeiro.

(Soa a campainha.)

O SR. ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA – Ou seja, ele precisa rever, ter a possibilidade de refazer e retomar as suas atuações.

E, por fim, eu queria apenas colocar uma ponderação, com relação ao que diz o Dr. Claudio, nós temos todos, acho que nenhum ninguém se afasta quanto a isso, a preocupação no que se refere à proteção ao trabalhador. Toda essa crise leva a um drama social que sabemos o quanto é grande, o quanto é de sofrimento, que nos atinge a todos. Não dá para passar indiferente disso.

Mas o que importa colocar, Dr. Claudio, é que – eu até escrevi aqui – o ideal é que não tivéssemos a necessidade de uma lei como essa. O ideal é que não tivéssemos a necessidade de um acordo de leniência, o ideal mesmo é que não tivéssemos a corrupção no nosso meio. Essa é que é a grande verdade. Tudo mais é consequência desse ambiente nefasto que, culturalmente ou não, nos encontramos. Não de hoje, mas historicamente, e que é chegada a hora de uma mudança efetivamente radical.

Somente isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado ao Dr. Alexandre.

E, como último convidado, concedo a palavra a Dr^a Lucieni Pereira, Presidente da Associação Nacional dos Auditores dos Tribunais de Contas da União do Brasil.

É interessante porque ouvimos os cinco representantes das mais diversas instituições e deixamos por último, como disse o Dr. Alexandre, o Tribunal de Contas, na verdade é quem fiscaliza todos nós, todas as instituições.

V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI – MUITÍSSIMO obrigada. Bom dia a todos!

É uma responsabilidade muito grande a que o Senador Benedito de Lira coloca em minhas palavras como representante não do Tribunal de Contas da União, mas da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo, dos 34 Tribunais de Conta.

Aqui vou falar em nome da classe dos auditores. Amanhã, deve vir algum representante do Tribunal de Contas da União para falar sobre esse tema.

Quero fazer um agradecimento especial ao Deputado Pauderney Avelino que acolheu as nossas sugestões com alguns nomes, inclusive o do Dr. Rafael Valim, que está aqui. É uma honra muito grande ter esse contraponto numa matéria que é complexa e que afeta, de alguma forma, os cidadãos e a administração pública.

Nós temos, na verdade, uma espécie de um microsistema anticorrupção que gira em torno de atos que podem ser configurados como fraudes à licitação e contratos públicos. Nós temos a possibilidade de uma responsabilização na esfera administrativa com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666, Lei de Licitações, que possibilita que o Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, aplique as sanções de declarar as empresas inidôneas. Então, já tenho essa hipótese na Lei 8.666.

Tenho a esfera de controle externo em que os órgãos de controle externo atuam. O Congresso Nacional atua podendo sustar os contratos. O Tribunal de Contas faz as fiscalizações, com a possibilidade de declarar as empresas inidôneas. Então, no âmbito do controle externo, tenho dois órgãos com papel importantíssimo, na esfera da União, e que se reproduzem nos Estados e Municípios. O Congresso tem um papel importantíssimo, previsto no art. 71, §1º, da Constituição, que é a possibilidade de sustar os contratos. O Tribunal de Contas tem toda a possibilidade de fazer as fiscalizações – inclusive por solicitação do Congresso Nacional – e aplicar multas e demais sanções previstas em lei. Uma delas é a de declarar as empresas inidôneas na esfera do controle externo. Está fixado na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e se reproduz nas leis orgânicas dos Tribunais de Conta dos Estados, dos Municípios de São Paulo e do Rio de Janeiro. Então, o Tribunal pode declarar as empresas inidôneas por até cinco anos.

Enquanto na esfera administrativa, o Ministro de Estado – e a competência é dele e não do órgão de controle interno, já antecipo – pode declarar as empresas inidôneas por até dois anos, mais aplicação de multa, no caso da esfera de controle externo essa competência é do Tribunal de Contas da União e o prazo é de até cinco anos.

Posso ter, ainda, uma ação na esfera cível em que os protagonistas estão fixados na Lei nº 8.429 e na lei de ação civil pública. Há possibilidade, pela Lei 8.429, de o juízo, na esfera cível, poder aplicar as sanções previstas no art. 12, da Lei 8.429, que é uma Lei que é focada para a pessoa física. Se a pessoa física envolvida for sócio majoritário há possibilidade de declarar as empresas inidôneas por até 10 anos. Então, ficam impedidas

de contratar com a administração pública e também de receber subsídios dos bancos públicos. Hoje a agente tem empréstimos aí que custam ao Tesouro Nacional cerca de 16%, enquanto a União empresta de 3% a 5%. Então, esse é um custo para a sociedade. O que precisamos é discutir se é razoável à sociedade continuar custeando em dez pontos percentuais esses financiamentos públicos que geram endividamento da União, da ordem de 10% ao ano, enquanto essas empresas fraldam as licitações públicas.

Vem a esfera criminal, com todas as possibilidades do Código Penal e de outras leis penais vigentes.

Então, esse é um ponto para reflexão. É com base nisso, obviamente, que há acordos de leniência. Não temos uma visão de que seja um grande acordo contra o Estado brasileiro. Não é isso. O que nos preocupa é a modelagem posta na Lei Anticorrupção original, na medida provisória e no PL nº 3.636. É isso o que a gente quer discutir. Nós não somos contra o acordo como um instrumento para ampliar as investigações. Acordo de leniência, como já foi dito aqui anteriormente, tem essa finalidade.

Pode passar para mim, por gentileza.

Acho importante a gente ir à origem para que relembre e reflita sobre com que propósito o Poder Executivo, o Ministro da Justiça, com o Advogado-Geral da União e o Controlador-Geral da União, encaminharam a proposta que resultou na Lei Anticorrupção, que foi aprovada em resposta às manifestações de 2013. Não podemos nos esquecer. Então, os objetivos estão explícitos na mensagem interministerial encaminhada ao Congresso. O Congresso fez todo o debate com base nesse objetivo. Se o Congresso vai mudar a finalidade, a gente pode discutir, não tem problema nenhum, mas é preciso que se debata abertamente a questão. Então, o que se previa era responsabilizar a pessoa jurídica. Essa foi a finalidade da proposta que o Poder Executivo encaminhou ao Congresso. Foi isso o que o Congresso aprovou em resposta à sociedade.

Muito bem. Pode passar.

Responsabilização. Porque no entendimento desses ministérios, a corrupção enfraquece as instituições democráticas, além de gerar um ambiente de insegurança no mercado econômico. Então, achar que não punir as empresas envolvidas em corrupção é algo que vai manter os empregos.... É preciso uma reflexão mais alargada sobre essa questão. Nós não podemos avaliar questões pontuais. Como especialista na área fiscal, posso dizer que o problema do desemprego que temos hoje não é fruto da Lava Jato. Há muitos outros fatores que entram nessa equação, que é uma equação complexa e que passa por uma matriz econômica. Posso vir aqui para debatê-las numa outra oportunidade. Mas a Lava Jato, até onde eu sei, não declarou nenhuma empresa inidônea ainda. Os contratos assinados continuam sendo executados. Essas empresas estão recebendo valores do Tesouro Nacional. Então, é preciso se avaliar sob uma questão mais alargada para que a gente não incorra em falácias, sem querer ou sem entender. Sei que a parte econômica é uma parte muito complexa, a macroeconomia, mas a gente pode acabar, sem saber, incorrendo em algumas falácias.

Pode falar, por gentileza.

O próprio Executivo, ele mesmo, reconheceu a necessidade de uma lei com esse propósito porque a corrupção, sim, é que compromete o desenvolvimento econômico.

O controle da corrupção assume, portanto, um papel fundamental no fortalecimento das instituições e na viabilização do crescimento econômico. Não fui eu que disse, não sou eu quem diz, é o Ministério da Justiça, é a Controladoria-Geral da União e a Advocacia-Geral da União, num documento oficial encaminhado ao Congresso Nacional.

Pode passar, por favor.

Tudo isso foi feito a partir de uma forma mais alargada...O Brasil assinou essas convenções, é signatário dessas convenções em que assume esses acordos no plano internacional e encaminha uma proposta para dar concretude aos acordos internacionais. Esses acordos internacionais previam a responsabilização da pessoa jurídica. Então, agora discutir que eu não posso responsabilizar o CNPJ, que eu tenho de responsabilizar o CPF, é desviar dos acordos internacionais. O Brasil tem soberania, ele pode fazer isso. Vamos discutir isso abertamente com a sociedade e sinalizar, para a comunidade internacional, que o Brasil não mais vai responsabilizar a pessoa jurídica. Não tem problema nenhum.

Nós podemos discutir isso no âmbito do Parlamento.

Pode passar, por gentileza.

Os Ministros esclareceram também que era preciso ter uma forma efetiva de punir a pessoa jurídica. Então, a todo momento não se tinha dúvida de que a modelagem era para punir pessoa jurídica. Escolheu-se uma responsabilização objetiva na esfera cível e na esfera administrativa também.

Enquanto no crime ambiental, ao regulamentar o art. 225 da Constituição, a modelagem era responsabilização subjetiva na esfera criminal e administrativa também, que foi regulamentada pela Lei 9.605, de 1998, no caso da Lei Anticorrupção, para punir os desvios na relação com a Administração Pública, que me parece tão ou mais grave que os crimes ambientais, escolheu-se a esfera cível e a esfera administrativa.

Pode passar por gentileza.

Aí entra o problema. Até então não há nenhum problema. O problema vem na modelagem. Então, para atender os acordos internacionais, a modelagem foi essencialmente... Ali está a CGU, representando o controle interno, mas não estou falando apenas da CGU e sim de 11 mil órgãos de controle interno. A CGU é apenas um órgão de controle interno do Poder Executivo. Ela não faz o controle interno do Senado, ela não faz o controle interno da Câmara, do TCU, da Defensoria Pública, do Ministério Público. Cada órgão autônomo tem o seu órgão de controle interno e cada órgão de controle interno tem as mesmas competências previstas na Lei Anticorrupção. Eu não tenho só corrupção no âmbito do Poder Executivo. O caso do TRT de São Paulo é um caso clássico de corrupção no âmbito do Judiciário e aí o órgão que faria esses acordos seria o órgão de controle interno, o agente é subordinado ao Presidente do TRT, que estava envolvido com aquele grande, aquele megaescândalo de corrupção.

Pode passar, por gentileza.

O que temos que discutir são os papéis das instituições constitucionais. Aqui não há espaço para valorizar a instituição a, b e c ou fortalecer a classe a, b e c. A questão aqui não é essa. A questão é ver os papéis constitucionais de cada instituição e como podemos harmonizar, para garantir segurança jurídica aos acordos. É apenas isso. Ninguém é contra acordo, ninguém é contra repercussão que se almeja com esses acordos.

É preciso eleger as instituições corretas, porque senão é Judiciário na certa. Aí a lei não pega e ainda gera um ônus enorme para o Estado, porque o Judiciário vai receber uma avalanche de ações e os órgãos de controle vão atuar e não serão efetivos nessa sua atuação. Então, é jogar dinheiro do contribuinte na lata do lixo.

Pode passar, por gentileza.

Eu começo com o controle externo brasileiro, que tem o Congresso Nacional como titular, o Tribunal de Contas como uma instituição independente, autônoma, mas que exerce esse papel auxiliando o Congresso Nacional e o Controle Interno representado pela CGU, mas que são todos os órgãos de controle interno no âmbito da União e dos outros entes da Federação.

Pode passar, por gentileza.

Eu tenho o Capítulo do Legislativo, Seção da Fiscalização Contábil Financeira e Orçamentária, que vai do art. 70 a 75, abrangendo do Congresso Nacional aos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, passando pelo controle interno. Então, o controle interno não está lá nos Ministérios. Ele é um sistema que se organiza dentro dos órgãos, mas num papel de fiscalização contábil, financeira e orçamentária previsto no capítulo do Legislativo.

Pode passar, por gentileza.

(Soa a campanha.)

A SRª SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI – “A fiscalização contábil, [...] [está aqui no 70 – peço mais um minutinho –] será exercida pelo Congresso [...], mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.” Então, cada poder tem o seu sistema de controle interno.

Pode passar.

Essa é uma fiscalização que tem que envolver interesse da União. Então, há uma falha, não vou nem entrar nesse mérito. O art. 9º da Lei Anticorrupção prevê que o controle interno da União vai atuar em alguns ilícitos de empresas brasileiras com estado estrangeiro. Não consigo alcançar o interesse da União.

Então, obviamente isso vai cair na hora em que se aplicar multa a essas empresas que vendem para estados estrangeiros, porque não se está respeitando alguns pressupostos constitucionais.

Pode passar.

Isso não cabe ao órgão de controle interno e temos um órgão de controle externo autônomo, que atua auxiliando o Congresso Nacional, com papéis claros, constitucionais.

Pode passar.

Por ser um órgão julgador, não defendemos o Tribunal de Contas nem da União nem dos Estados como parte do acordo. Quem julga não é parte. Quem julga pode homologar esse acordo, fiscalizar esse acordo, porque enquanto o Judiciário julga e o Ministério Público faz a investigação, no âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas tem a função de investigar e tem a função de julgar.

Então, a fiscalização tem que ser feita com base na nossa lei orgânica e na Constituição. Então, há algumas falhas em relação à medida provisória e aos projetos que tramitam, porque o nosso objetivo é recuperar prejuízo ao Erário.

Então, as medidas que buscam você só vai ver ao final... Isso tudo atinge a lei orgânica do tribunal, inclusive o poder implícito de cautelar, consagrado no Supremo. E aí não têm como prosperar as iniciativas que preveem o tribunal fiscalizar *a posteriori*.

Pode passar.

Porque vai ferir esse dispositivo.

Compete, nessa esfera de controle externo, ao Tribunal de Contas, aplicar as sanções previstas em lei. Então, me parece complicado que 11 mil órgãos do controle interno possam aplicar multa de 20% do faturamento bruto das empresas. A meu ver, isso não passa sob escrutínio do Judiciário certamente. Na hora em que essas empresas forem sujeitas à multa, elas derrubam muito facilmente, a meu ver, no âmbito do Judiciário, porque não cabe ao controle interno 11 mil órgãos aplicarem sanções, principalmente pecuniária.

Pode passar.

As decisões do Tribunal têm eficácia de título executivo por previsão constitucional.

Pode passar.

A nossa lei orgânica prevê a declaração de empresas inidôneas.

Pode passar.

É uma lei de que as alterações têm que ser de iniciativa do TCU, por reserva constitucional. E aí eu tenho o Sistema de Controle Interno. Cada Poder, a CGU é apenas do Poder Executivo.

Pode passar. Vou dar uma corridinha.

Aí está o dispositivo constitucional dentro daquele arcabouço de que cada Poder tem o seu órgão de controle interno.

Pode passar.

Não posso pensar só na União. Tenho que pensar em 5.500 Municípios.

Com essas atribuições não vemos celebrar acordos, mas, sim, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Pode passar. Quero entrar num ponto onde...

Causa-me estranheza que, em nenhum momento da norma, o controle interno tem que avisar o Tribunal de Contas da União e dos Estados, se a Constituição diz que, de qualquer conhecimento, ele tem que dar ciência ao Tribunal e eles elegeram dar ciência ao Ministério Público.

Então, isso me parece ferir esse dispositivo constitucional também.

Pode passar.

Essa aplicação da multa acho que em outra oportunidade é preciso ser revista, porque o agente legítimo... Acho que tem grande chance de ser questionado no âmbito do Judiciário, fica como um alerta para quem atua com as empresas e busca a segurança jurídica deste cenário...

(Soa a campanha.)

A SRª SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI – Pode passar.

Queria só entrar no âmbito, entrar na nossa proposta que foi apresentada pelo Deputado Raul Jungmann.

Propomos uma harmonia com a Lei 8.429, já que se pretende dar essa repercussão e, como disse o magistrado, esse não é um campo de ingenuidade e de pessoas com boas intenções. Eu tenho uma razão para a Lei 8.429, Lei de Improbidade Administrativa, que prevê que a Advocacia Pública representa o ente da Federação, que é o titular da responsabilidade e da competência e do Ministério Público ajuizarem ações de improbidade administrativa.

Eu não consigo vislumbrar ações de corrupção, da Lei Anticorrupção, que também não toquem em improbidade administrativa e as empresas querem segurança.

Então, propomos os mesmos legitimados.

Pode passar.

Por isso e, em especial, porque a Constituição prevê que a representação judicial compete ao órgão jurídico, à Advocacia-Geral da União e aos correspondentes nos Estados e Municípios, isso está reforçado na Lei Complementar nº 73 e na Lei nº 9.469, de 1997.

O Ministério Público também, aí há uma divergência em relação aos representantes da Advocacia Pública, que acham que eles sempre deveriam participar, mas eu posso ter uma ação que decorra de uma investigação criminal sigilosa. E aí, isso pode ter que acontecer.

E a responsabilização extrajudicial, que é o que me parece serem os acordos de leniência não homologados judicialmente, também é competência do órgão jurídico. Então, aí fica uma reflexão para o Judiciário. O

juiz Sérgio Moro fez homologação de um acordo de leniência para dar segurança jurídica. Se isso não for feito, a sociedade pode questionar com ações populares, com ação civil pública e o Ministério Público também.

Então, se não houvesse a homologação, como ocorre na delação, o magistrado homologando para dar segurança jurídica a essas empresas, a chance de haver uma corrida imensa, de o Congresso Nacional entrar com processos aqui para nulidade desses acordos, Senador, é muito grande. E isso coloca as empresas em um quadro de insegurança jurídica imensa.

Eu teria muito mais coisas para falar, mas fica na minha apresentação. E eu me coloco à disposição aqui para o debate.

Muitíssimo obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Dando sequência agora, encerrada a apresentação dos nossos convidados, nós vamos conceder a palavra, no primeiro momento, ao nosso Relator...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Bom, eu quero dar um bom dia...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – ...Deputado Paulo Teixeira. Em seguida, concedo a palavra ao Deputado Vicente Candido e ao Deputado Bebeto, que já estão inscritos.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Inicialmente, quero cumprimentar o Senador Benedito de Lira, agradecer a condução desses trabalhos. Cumprimentar igualmente os Deputados Bebeto, Vicente Candido e Bruno Covas. Agradecer ao Sr. Claudio da Silva Gomes, que representa aqui a Central Única dos Trabalhadores; ao Sr. Leonardo Borges, da CNI; à Srª Samantha Chantal, da Associação Nacional dos Procuradores da República; o Sr. Rafael Valim, da IBEJI; o Sr. Alexandre Vidigal de Oliveira, a Ajufe; e a Srª Lucieni Pereira, ANTC.

Presidente, preliminarmente, gostaria de já sugerir a V. Exª acatar a sugestão do Deputado Bebeto, para que nós, na Mesa de amanhã, chamemos a Força Sindical igualmente. Como não havia nenhum requerimento, mas havendo um requerimento verbal de V. Exª, eu acho muito justo que nós chamemos a Força Sindical para falar na reunião de amanhã.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, eu acho que esse é um tema muito relevante para o Brasil porque, a experiência estrangeira faz com que as empresas que cometeram irregularidades, práticas de corrupção paguem. Elas são punidas e, a sua punição, na minha opinião, compreende três dimensões de punição. A primeira punição é o afastamento daquele gestor que agiu mal. Em segundo lugar, o pagamento dos prejuízos provocados ao Erário. Em terceiro lugar, a obrigatoriedade de oferecer informações sobre aqueles fatos.

A experiência internacional demonstra que grandes empresas no mundo inteiro praticam ilícitos. Às vezes, fica parecendo que a corrupção é um fenômeno nacional. Recentemente, a Volkswagen cometeu uma grande ação de corrupção que atingiu inúmeros compradores de carros. E inúmeras empresas no mundo praticaram corrupção, mas como agem os Estados estrangeiros? Eles punem afastando seus gestores, punem obrigando essas empresas a ressarcir o Poder Público ou a pessoa prejudicada e exigindo que elas cumpram mecanismos de controle, que, em um termo muito utilizado pelo anglicismo, é a *compliance*.

Portanto, essa é a tradição internacional. Eu, às vezes, acho que no Brasil há uma ação às vezes que quer destruir as empresas. Por exemplo, a empresa... Eu concordo aqui com o presidente da CUT quando ele diz que essas empresas dispõem de um patrimônio – atestados, conhecimentos, funcionários, gestão – e, portanto, há que haver a preservação desse patrimônio.

Recentemente, uma alta autoridade do Ministério Público disse que era contra essa medida provisória porque, segundo ele, essas empresas deveriam ser desapropriadas. Não é essa a experiência internacional. Na experiência internacional, as empresas continuam privadas e os seus sócios que não tiverem responsabilidade não respondem. Portanto, eu acho que esse tem que ser o nosso horizonte.

Um outro aspecto importante de dizer nesse horizonte é que nós temos que criar, a partir dessa prática, um mercado transparente, um mercado baseado em normas muito rígidas contra a corrupção, um mercado que previna e faça vigilância para que não haja corrupção. Se a corrupção se efetiva, ela é um mal para a sociedade. Nós temos que tentar fazer todo um trabalho de prevenção à corrupção.

Nós não deveríamos encarar como se o trabalho de combate à corrupção fosse só *a posteriori*. O combate à corrupção é como o atendimento à saúde, você tem que fazer tudo para não deteriorar a saúde. A corrupção é igual, nós temos que fazer todo um trabalho para não permitir que ela aconteça, porque ela é um mal na sociedade. Ela retira recursos dos serviços públicos: da escola, do hospital, do lazer, da cultura, do transporte. Enfim, retira recursos da sociedade. Assim, eu acho que esse tem que ser o horizonte que nós pensamos. A leniência é um mal necessário.

Outro aspecto que eu quero aqui discutir é que estes dois pilares foram ditos aqui pelo Leonardo. O pilar do compromisso com práticas de controle, compromisso com a chamada *compliance*, o compromisso de fazer, de adotar ações de combate à corrupção dentro da empresa, que elas não farão nenhum tipo de prática contra a sociedade. E o segundo, elas ressarcirão a sociedade.

Aí, eu quero entrar em debates aqui que eu vejo que são debates, na minha opinião, de natureza constitucional. A quem cabe fazer a leniência? Pela estrutura constitucional, na minha opinião, cabe ao órgão lesado. Se é o Poder Judiciário, cabe ao Poder Judiciário fazer a leniência. Se é o Ministério Público, se na construção do prédio do Ministério Público se percebeu uma lesão ao Ministério Público, cabe ao Ministério fazer a leniência. Se, como aconteceu na construção do fórum do TRT de São Paulo, uma empresa praticou corrupção com a conivência ou com o benefício dos gestores públicos, cabe ao Poder Judiciário, naquele caso, fazer a leniência. Quando o ente lesado é o Executivo, cabe ao Poder Executivo conduzir a leniência.

Eu vejo que, no nosso desenho constitucional, o controle feito pelo Tribunal de Contas é um controle auxiliar ao Poder Legislativo. O controle feito pelo Ministério Público é um controle *a posteriori*. Pode o Executivo se salvar, pedir o auxílio do Ministério Público? Pode, em casos complexos.

Ouçõ às vezes aquela ideia do seguinte: se eu não estiver nesse acordo, vou ajuizar uma ação. E eu me pergunto: e se acordo for bem feito? Essa é a questão que acho que temos que discutir.

Nesta Medida Provisória o Executivo pode se socorrer do Ministério Público. Está aqui no art. 16, que diz o seguinte: no âmbito de suas competências, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão, por meio de seus órgãos de controle interno de forma isolada ou em conjunto com o Ministério Público e com a Advocacia Pública.

Agora, o desenho constitucional necessariamente diz que o órgão legitimado que tenha legitimidade pública e legitimidade social do voto é o poder que foi atingido. Neste caso, o Executivo. Ele foi eleito. No Estado de São Paulo, se o metrô for lesado, cabe a condução pelo Executivo estadual que foi eleito. Agora, se a questão é de tamanha complexidade, ele pode chamar para seu auxílio o Ministério Público. Mas não vejo, no nosso desenho constitucional, que necessariamente tenha que haver na mesma mesa a presença do Ministério Público, como igualmente não vejo a presença necessária do Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, podendo o Executivo se socorrer nesse debate.

O mundo real pode indicar isso. Surpreendeu-me nesta reunião que o representante da CNI diz que precisa estar todo mundo à mesa para concordar, ainda que nunca haverá concordância se um agente externo ao Executivo disser: “Não quero, eu discordo, eu sou contra a leniência. Nunca deveria haver leniência no País.”

Portanto, é uma coisa que preciso refletir aqui ao oferecer esta minuta de medida provisória. A minha tendência é deixar assim como está. É deixar assim como está, porque creio na razoabilidade. Se o acordo for bem feito, ele será homologado. Se o acordo for mal feito, ele será questionado tanto pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, como pelo órgão a quem cabe o controle legal, que é o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Assim, conceitualmente, considero uma questão pacificada diante do desenho constitucional que nós temos. E aproveito para cumprimentar aqui o Senador José Pimentel.

Entendo, pois, que pelo desenho constitucional brasileiro o órgão lesado tem que conduzir a leniência e o órgão lesado pode se socorrer de outros órgãos externos que poderão ajudá-lo na construção de parâmetros, caso seja necessário. Mas no desenho constitucional não é obrigatória a participação na mesma mesa desses órgãos. Isso vai depender da conveniência. Se é conveniente ou não.

Eu quero ouvir o conjunto dos palestrantes aqui para me dizerem isso. Por enquanto, não acho que faz parte do desenho constitucional nosso a presença na mesma mesa de todos esses órgãos, sob pena de uma pessoa inviabilizar um acordo que poderia ter sido correto. Uma! Basta a pessoa discordar.

O técnico ou o membro de outro órgão que venha a dizer: eu discordo disso conceitualmente. E aí não sai o acordo de leniência.

Portanto, quero aqui dizer que a minha tendência é manter o mesmo desenho, porém estou aberto a ouvir outras opiniões. Mas a tendência é manter o mesmo desenho, tendo em vista o desenho constitucional. Acho que o que mais se aplica ao desenho constitucional é o que foi escrito na proposta desta Medida Provisória.

Outro aspecto que achei aqui de contribuição válida é essa que diz que nós devemos contemplar a possibilidade da autodenúncia da empresa, que, tendo conhecimento de alguma irregularidade, pode denunciar a existência dessa irregularidade. Achei essa contribuição válida.

Há um aspecto que foi dito aqui de que a empresa sempre terá que dizer fatos novos. Ora, e se os fatos relacionados à corrupção são aqueles, eu vou então dizer: “Você não vai se beneficiar de um acordo porque você não tem fatos novos.” Essa exigência me parece descabida. Fatos novos, se existirem. Então, temos que estabelecer esses mecanismos, porque se eu exigir sempre que a empresa tenha que trazer fatos novos, eu preciso de alguma forma entender que eles precisam existir, sob pena de a empresa também falar algo que possa não ter alguma relação.

Eu também achei interessante o que a Dr^a Samantha sugeriu e também o Dr. Rafael Valim, ou seja, a extensão desses benefícios para as pessoas físicas. Isso é um tema sobre o qual precisamos nos debruçar e eu acho correto.

Sobre os aspectos penais que foram trazidos aqui, não sei se a via da medida provisória permite alcançar aspectos penais. Pelo que sei, me parece que não. Portanto, acho que estaríamos impedidos de estender tais benefícios numa medida provisória. Ter-se-ia que ser só mediante projeto de lei e não por medida provisória. E acho também que as sanções teriam que ser retiradas em todos os seus alcances. Quer dizer, ao final, feito o acordo, retira-se o conjunto das sanções.

Então, eu queria trazer essa reflexão para dizer qual é o ânimo e a reflexão que tenho neste momento. Tenho uma reflexão de que esse instrumento, o acordo de leniência no ordenamento jurídico brasileiro, não tem o alcance que tem no exterior para resolver problemas como os que nós temos no Brasil. Por isso que a Lei de Leniência não tem sido utilizada, Dr. Alexandre Vidigal de Oliveira.

É necessário um novo diploma jurídico. E o novo diploma jurídico, creio eu, é esse que estamos a discutir com a possibilidade de aperfeiçoá-lo. E gostaria de me colocar à disposição de cada uma dessas entidades para um aprofundamento deste tema, porque como fui Relator do Código de Processo Civil, percebo que no diálogo nós podemos produzir legislações muito equilibradas e muito maduras. Tanto que entrou em vigência o Código de Processo Civil e não vejo grandes questionamentos da sociedade brasileira. Há uns boatos de corredor. Os que dizem: esse Código pertence a não sei quem. Favorece não sei quem. Mas os boatos não estão no mundo. O que está no mundo são os comentários, a doutrina, a jurisprudência, enfim, o que se fala sobre o Código de Processo Civil.

Assim, eu tenho uma enorme disposição de receber a todos individualmente, para trazer as contribuições. Eu sou amigo de vários juizes que dizem o seguinte: “O bom juiz é aquele que ouve as partes.” Aquele juiz que diz: “Eu não ouço as partes!”, esse juiz não tem ouro na mão, que as partes poderiam trazer a ele, de convencimento, de elementos para a sua decisão. Então, não vejo qualquer problema em, de uma maneira republicana, receber as partes em debates, ouvi-las, fazendo com elas a devida reflexão em relação a eventuais ponderações.

Portanto, eu termino, Sr. Presidente, dispondo-me e abrindo a minha agenda para as partes aqui poderem dar as suas sugestões em relação a este evento que nós estaremos a resolver.

O prazo que me foi dado pelo Presidente Comissão, Senador Benedito de Lira, e pelo Senador José Pimentel, que é o Líder de Governo, é o prazo do dia 18 de abril.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – O senhor está aí para comprovar. Olhem aí! Se eu, não sabendo que ele está aqui, tivesse falado em outra data, eu poderia estar incorrendo em grave falta. *(Risos.)*

Então, dia 18 de abril, eu pretendo entregar o relatório e pretendo discutir, e assim termino, com todos. Esse não é um tema de um governo; esse é um tema do País. Se não percebemos assim, nós não perceberemos que há um impasse no Brasil, porque um grupo das suas maiores empresas está paralisado, tendo em vista os fatos que estão acontecendo e que resultaram nessa Operação Lava Jato, e não ver isso é quase que não dialogar com a realidade brasileira.

Portanto, eu sugiro que todos os que tiverem contribuições possam entregar, marcar um tempo de conversa. E nós vamos, no dia 18, conforme determinação de superiores, Senadores – nós somos da Câmara Baixa, da Câmara do Povo, e não da Câmara Alta, da Câmara dos Lordes; nós temos essa disciplina hierárquica –, vamos encaminhar...

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – ... os trabalhos dentro do cronograma previamente determinado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Agradeço as manifestações preliminares do Relator. Agora, concedo a palavra ao Deputado Vicente Candido, que fará formulações aos nossos palestrantes. Com a palavra.

O SR. VICENTE CANDIDO (PT - SP) – Quero cumprimentar todos os componentes da Mesa; o Senador Benedito de Lira, que preside esta reunião; o Senador José Pimentel; ao Paulo Teixeira, nosso Relator; o Bebeto e o Deputado Bruno Covas.

Gostaria de dizer da importância deste debate, desta audiência pública, hoje e amanhã. Acho que o Congresso Nacional tem se debruçado sobre esse tema, desde o começo do ano passado, com projetos tramitando na Câmara, depois no Senado. Hoje volta para a Câmara, e com a edição da medida provisória.

E a gente percebe aqui, no debate, que ainda não é o suficiente. Se, entre nós aqui, existem algumas divergências, imaginem na hora em que for ao plenário; imaginem na hora em que a mídia também começar a tomar posição e divulgar essa ou aquela posição! Então, acho que é importante, hoje, amanhã, que a gente continue debatendo, para ver o que a gente consegue construir com o máximo de consenso possível.

E, entre os pontos... E a palavra do Relator já nos tranquiliza, porque acho que o Paulo Teixeira está bem posicionado e já deu aqui linhas e como ele pretende fazer o relatório, evidentemente com toda a limitação da medida provisória, mas, de qualquer forma, serão de grande contribuição esses posicionamentos.

Mas eu vejo aqui um ponto que foi levantado por alguns membros – e, quanto a isso, o Paulo Teixeira também já deu a posição dele – que é a centralidade da apuração. Esse ponto já foi bastante debatido na Câmara, aqui na Câmara, e aparece aqui de novo com certa acentuação, sobre a qual vamos ter que nos debruçar.

O Dr. Alexandre discorreu aqui sobre uma posição de que seria melhor o Ministério Público, mas eu acho que o Ministério Público tem que cumprir o papel dele de fiscalizar. Imagine o senhor o Ministério Público sendo coordenador das leniências pelo Brasil afora, e sai um acordo errado. Quem é que vai fiscalizar? Então, eu acho que ele tem o papel dele de fiscalizar. E, nos textos produzidos até agora, há lá o Ministério Público acompanhando, inclusive no Cade. Ainda que não seja obrigado, o Cade tem tido a prática de ouvir, ao final do acordo, o Ministério Público. Se o Cade pode fazer, se está liberado pela lei que aprovamos aqui na Casa, por que a CGU não pode fazer o acordo, ou os órgãos de controle nos 11 mil órgãos aí que a Lucieni disse e o Deputado Paulo Teixeira agora reforçou?

Eu acho que é o mais correto. Quem pode administrar alguns bilhões de reais pode também fazer diligência de algum desvio que haja naqueles bilhões de reais; senão eu estou chamando todos os prefeitos de incompetentes, de mal-intencionados. Se ele pode gerir bilhões de reais, ele também pode, ele tem competência. E ninguém melhor do que quem tem votos, do que quem pede votos para prestar contas depois para a sociedade, sobre se ele errou, se ele agiu certo, se ele apurou, se ele tomou as medidas que devia tomar.

Eu sou da linha da descentralização, porque um dos problemas nossos nessas questões todas é o emperramento, é a burocracia.

Vamos pegar um caso agora com o qual estamos convivendo aqui. A Presidente Maria das Graças Foster, no final da gestão dela, naquela pressão toda da mídia, do Parlamento e da oposição, acabou enviando para a CGU 29 empresas que ela pediu para investigar. Está emperrado até hoje nos órgãos de controle – Ministério Público lá em Curitiba e Polícia Federal e CGU. A CGU está tentando arrancar isso de lá de Curitiba, e há empresa pagando sem ter cometido nenhum crime. E ninguém chega lá e diz: “Está bom. Então, tire este bloco aqui – neste bloco aqui, não há nenhum procedimento sobre essas empresas – e deixe as empresas trabalharem”.

Eu acho que é sobre essa irresponsabilidade que acontece que nós temos de agir, que o legislador vai ter de contornar agora.

O que aparece para nós no debate? Delação não pode ser tortura! Está lá no Código Civil e no Código de Processo Civil, de que o Deputado foi Relator: delação é um ato voluntário. Agora, prender uma pessoa e dizer “enquanto você não fizer delação, enquanto você não falar o que eu quero ouvir, enquanto você não entregar, enquanto você não for dedo-duro, eu não vou liberar você”? Então, cabe ao legislador, neste momento de debate, coibir esses excessos.

Trazer a pessoa física para dentro da leniência foi até sugestão do próprio Ministério Público, que a Dra Samantha agora reforça. Também faz sentido.

Harmonizar a Lei nº 12.846 com a Lei nº 8.429 e com a Lei do Cade é obrigação nossa. Quando o Governo mandou para cá, num acordo internacional, a lei que virou a Lei nº 12.846, era um outro momento, do mundo e do Brasil. Não havia a Lava Jato, não havia os excessos da Lava Jato. Então, cabe ao legislador também aprimorar. É o que nós estamos fazendo aqui.

O que eu espero, após este debate, após as conclusões, após o relatório do Deputado Paulo Teixeira, é que nós modernizemos, que nós crescamos, que nós quebrems paradigmas e preconceitos. E não é só nessas questões das apurações de corrupção que existe um antiempreendedorismo no Brasil: nós temos órgãos de Governo, grandes agências de Governo, de todos os governos, que acabam tendo por cultura matar o fornecedor.

Considere-se a Caixa Econômica Federal, por exemplo. Um fornecedor da Caixa não pode litigar contra a Caixa! Um fornecedor da Petrobras não pode litigar, ou seja: “Ou você concorda comigo e recebe o que eu estou dizendo aqui para você... E você não pode reclamar; se você reclamar, você não tem mais crédito, você está na lista negra” – ou vermelha, sem nenhum preconceito.

Cabe ao legislador, cabe a essas entidades aqui responsáveis e ao Congresso Nacional ajudar a quebrar esses preconceitos que existem, porque isso é o que mata.

Empresa e recuperação judicial. Basta sair no painel de algum jornal que tal empresa está sendo investigada, que se fecham as portas de crédito para ela no Brasil. Ou seja, as pessoas, as entidades não têm responsabilidade. Basta alguém desviar alguma coisa que 10 mil trabalhadores no canteiro de obra estão pagando por aquilo.

Então, eu acho que aqui, muito mais do que a norma escrita que nós vamos fazer, nós também temos de mudar costumes, culturas, constrangimentos, conservadorismo dos órgãos contratantes de todos os governos.

Então, a nossa responsabilidade aqui é muito maior do que aprimorar, do que modernizar, do que criar um processo de leniência. E, para mim, a grande referência é a Lei do Cade. Nós não estamos inventando a roda. O Cade já fez 50 novos acordos depois da nova lei, que nós aprovamos há dois anos, e não precisou prender ninguém, inclusive em órgãos públicos, como o Metrô de São Paulo. Alguém viu o Cade prendendo alguém no caso do Metrô de São Paulo?

Já existem referências fortes de que não precisamos ficar aqui tergiversando a fim de produzir uma lei moderna. Felizmente, eu acho que vencemos este debate, Deputado Paulo Teixeira. Nós começamos o debate no começo do ano passado com posições muito conservadoras e muito radicalizadas de membros do Ministério Público inclusive e da oposição aqui dentro, de alguns Deputados que diziam que tinha que acabar com a pessoa jurídica, que tinha que prender, que fechar. E quem vai fazer as grandes obras de engenharia no Brasil? E a balança comercial? Quais são os nossos grandes produtos de balança comercial na área de serviços? São exatamente os da área de engenharia. Nosso maior déficit comercial é na área de serviços. Matem a galinha dos ovos de ouro para ver o que vai acontecer. Quem vai fazer obras de engenharia pesadas no Brasil se não preservarmos a pessoa jurídica? O que tem a ver o trabalhador do canteiro de obras com o diretor que cometeu algum delito? Que haja punição, mas que se preserve a empresa, que se recupere o prejuízo ao Erário. Essa é a função do Estado. E deixe a empresa trabalhar. São anos de inteligência, de ciência, de pesquisas acumuladas, e, de repente, jogamos tudo por terra.

Creio que é com essa responsabilidade e sob esse manto que temos que fazer a melhor lei para o Brasil, costurar um posicionamento a fim de crescermos juntos nesse processo, cada um fazendo o seu papel, distribuindo responsabilidades, descentralizando responsabilidades, pois só assim o Brasil, com este tamanho e esta complexidade, vai conseguir avançar e ser profissional em todas essas áreas.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Deputado Bebeto.

O SR. BEBETO (PSB - BA) – Cumprimento o Presidente desta Comissão, Senador Benedito de Lira, o Relator, Deputado Paulo Teixeira, todos e todas que compõem a Mesa e que representam suas respectivas instituições, para a alegria deste debate.

Sr. Presidente, este é um tema que, pela própria complexidade, exige de nós uma reflexão mais apurada. Há que se considerar a legitimidade das intervenções de cada uma das representações a partir do seu juízo e da sua própria compreensão, sobretudo considerando que precisamos fortalecer as instituições como uma decisão do Estado republicano. Ouvir aqui as representações é parte, sem sombra de dúvidas, da afirmação da pluralidade de opiniões e da riqueza da democracia brasileira. De outra forma seria, como diria Ramonet, estabelecer a ditadura do pensamento único. E não é essa a ideia.

Em tão boa hora, V. Ex^a, o próprio Relator Paulo Teixeira e esta Comissão, à luz da complexidade do tema, distintamente do que às vezes tem ocorrido em comissões especiais, em que os próprios Deputados debatem, refletem e apresentam sugestões, propõem audiências públicas para o enriquecimento do debate, para a oitiva da própria sociedade. A opinião de todos que aqui estão e dos que virão em audiências futuras é fundamental para contribuir, para refletir, para estabelecer o contraditório em relação ao texto da medida e à legislação existente. Para nós, é uma riqueza, é um ganho, pois eleva a maturidade do debate. Nós só temos a ganhar. Portanto, inicialmente, eu queria parabenizar a Comissão e V. Ex^a, exatamente por essa condição.

Com relação às apresentações – e aqui não quero ser comentarista nem fazer juízo de valor das falas –, eu me situaria em duas questões.

A primeira, já que estamos discutindo a MP, a Lei Anticorrupção, diz respeito ao quadro da probidade administrativa. Eu concordo, na estrutura constitucional, não apenas com a sua análise em si mesma, mas em dialogar sobretudo a ação de probidade com o mercado interno na coexistência, como bem afirmou o Dr. Rafael Valim, desses valores que devem estar presentes sob o ponto de vista constitucional, mas sob o ponto de vista também do equilíbrio do que deve existir no mercado interno como condição de regulação da própria condição econômica do País.

Esse é um valor que nós também não podemos deixar de considerar ao tratar desse tema, que é relevante e que está posto na própria medida provisória.

É nesta trajetória, no diálogo da estrutura constitucional da própria ordem econômica, portanto, que nós devemos pensar o que fazer, considerando o papel e a relevância que tem a Lei Anticorrupção e esta medida provisória, mas também as próprias empresas na estrutura, no equilíbrio da ordem econômica interna.

Foi muito feliz o nosso representante da CUT, que disse o seguinte: as empresas que, em função da própria Lava Jato, elevam, portanto, a tonalidade do discurso, as exigências para que o nível de apuração – e é isso que nós queremos mesmo – se dê na intensidade e no desejo do povo brasileiro, porque, quando se pratica um ilícito, quando nós temos uma corrupção, eu a considero como uma super, super mais-valia, porque a mais-valia, no conceito de Marx, era a expropriação da força individual do trabalho, e nesta você expropria a força coletiva dos valores do trabalho e de homens e de mulheres num processo de corrupção. Portanto, eu a caracterizaria como a super super mais-valia, porque aí há uma intensidade, um valor adicionado a esse patrocínio dos recursos públicos, que, em última análise, é dos recursos decorrentes das forças do trabalho. E aí está, portanto, um valor que nós devemos devotar – e eu devoto – a essas apurações, como uma condição em que nós tenhamos a possibilidade, na intensidade, nos limites, na exigência da própria sociedade, de passar a limpo este País.

Agora não há uma condição excludente em fazer este exercício permanente e considerar o valor pelas experiências internacionais do que nós estamos vivendo e do que as empresas, em determinados países, vivenciaram – nos Estados Unidos e em outros países que aqui eu não vou enumerar. Portanto aqui existe algo que é preciso repensar, e é nessa trajetória bem apontada pelo representante da CUT que nós dizemos: as empresas, todas elas, são empresas de engenharia com um acervo técnico dos mais importantes do mundo. Nós não estamos falando individualmente das empresas, mas de um acervo técnico dos mais importantes, e essa engenharia brasileira tem sido alvo de elogios mundialmente, independente do papel ou do erro cometido por uma ou por outra empresa.

O desvelo ou a falta de consideração do papel dessas empresas, quer seja na estruturação do caminho que o Brasil alcançou, quer seja na sua própria atividade num processo de internacionalização da nossa economia na exportação de serviços... É algo que qualquer país do mundo teria, naturalmente, a alegria de ver as suas próprias empresas no nível e no estágio em que as nossas se encontram, com a *expertise* acumulada. Óbvio que dialogar essas condições com o mercado é levar em consideração que é preciso combater a corrupção sem eliminar as empresas, porque nós estaríamos aí, sem sombra de dúvidas, acabando, matando com a possibilidade não só dos empregos, mas de um conjunto de riquezas que essas empresas produzem. E aí um dado relativo, por exemplo, de quanto essas empresas representam – e estou falando que representam e não as de PSE: há empresas com 120 mil trabalhadores, gerando tributos, bens e serviços, gerando riqueza. Elas têm uma participação, uma densidade participativa no PIB brasileiro. Se nós analisarmos, qual é o percentual? Variável em 7%, 8%, se analisarmos a densa cadeia produtiva que essas empresas representam.

Portanto, acho que, quando há uma medida na coexistência desse arcabouço constitucional, de que é preciso a intensidade, fazer valer a lei, a garantia do mercado interno é dizer à empresa que cometeu o erro, ao senhor diretor que cometeu o erro: a pessoa física responderá e a pessoa jurídica também responderá, quer seja ressarcindo o Estado com aquilo que as empresas produziram de lesão aos recursos públicos – ninguém pode abrir mão disso – nós não abrimos mão.

Mas as empresas precisam ter mecanismos, como um acordo de leniência, que possam lhes permitir o prosseguimento do nível de atividade econômica dessas empresas no ambiente econômico nacional.

Portanto, essa coexistência, essas possibilidades, nós precisamos claramente ter presentes nas decisões que nós vamos adotar. Isso não é um salvo-conduto. Quando se propõe acordo de leniência, não significa abdicar, permitir que as empresas não tenham, inclusive, condições de punibilidade, que elas devem ter, e a lei aí está.

O que nós estamos fazendo é extremamente positivo: além de, individualmente, aquele representante pagar pelo ilícito cometido; as empresas pagarem ressarcindo o Estado; numa terceira condição, haver regras de *compliance* que garantam, portanto, que as empresas não mais pratiquem o ilícito ou que elas autodeclarem o ilícito interno com essas regras muito bem estruturadas, como parte de uma governança corporativa, o ganho não é pela penalidade, o ganho é pela permanência, mas, sobretudo, pela conquista de um novo ciclo da probidade e da relação que nós precisamos construir.

É nesta trajetória, portanto, que me parece que nós estamos construindo, a partir deste debate, uma maturidade para levar em consideração, centralmente – que é o debate que estamos vivendo –, a quem cabe esta definição. É ao Ministério Público Federal? É ao TCU? É à CGU?

Este é um processo, no trânsito do debate que nós haveremos aqui de realizar, meu caro Relator, com o equilíbrio e a temperança política que nós devemos ter, sobretudo, neste momento, de fazer um exercício maduro deste debate, ouvindo as instituições que aqui estão, mas ouvindo também outros atores, de modo que o resultado do que nós vamos votar no âmbito desta Comissão seja parte da oitiva, do equilíbrio, das suges-

tões, como, aliás, muitas das matérias complexas nesta Casa. Independente da iniciativa legislativa, se é uma medida provisória, se é emenda, nós temos tido este cuidado. E tanto mais sejamos capazes de ouvir, como aqui ouvimos, as representações do Ministério Público, da Ajufe, enfim, da CNI, isto nos dá a tranquilidade de ir construindo um regramento jurídico que seja capaz de atender, portanto, aos reclamos da própria sociedade e das instituições da sociedade civil organizada, que representa a própria sociedade como aqui nós estamos.

Portanto, eu acho que eu ficaria por aqui. Eu teria outras sugestões, mas, no curso do debate, nós vamos ter condição de apropriar novas informações, sugestões. Finalizo aqui, portanto, dizendo que é preciso muita temperança política para construir um bom regramento jurídico, o que nós devemos fazer.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Como último Parlamentar inscrito, concedo a palavra ao Deputado Bruno Covas.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, na pessoa de V. Ex^a eu cumprimento todos os Parlamentares aqui presentes. E eu queria saudar também todos os debatedores que hoje aqui vieram, deixaram as suas agendas atribuladas para virem a esta Casa contribuir com o andamento e com o aperfeiçoamento, em especial, desta medida provisória que ora debatemos nesta Comissão.

Eu queria começar tornando bem claro, principalmente àqueles que nos acompanham e que puderam observar, como eu, em várias falas feitas aqui, qual é a razão, o porquê de estarmos aqui hoje. Nós estamos aqui hoje – isso fico bem claro em várias falas aqui, de forma subliminar em umas, mas de forma até mesmo explícita em alguns dos pronunciamentos – para salvar as empresas da Lava Jato. Infelizmente, nós estamos aqui hoje discutindo um projeto de lei para ver de que forma essas empresas, que representam grande interesse econômico, podem ser salvas pela legislação que hoje dificulta a realização do acordo de leniência.

Como hoje a legislação dificulta o acordo, vamos flexibilizar esse acordo. Quer dizer, é o rabo abanando o cachorro.

De forma que o que nós vimos, principalmente na Câmara dos Deputados, foi uma obstrução muito forte por parte da oposição do PL nº 3.636, aqui já mencionado. Durante várias reuniões, nós estivemos lá obstruindo os trabalhos, de forma que o Governo não conseguia nem mesmo aprovar a ata da sessão anterior para que o Relator, lá na Câmara dos Deputados, pudesse apresentar o seu parecer.

E aí, na calada da noite, no término do ano legislativo, a Presidente então edita uma medida provisória, basicamente nos mesmo termos, tirando um ou outro muito mais forte, que caracterizaria um desrespeito à Constituição por tratar de Direito Penal – e todos nós sabemos que o art. 62 proíbe que as medidas provisórias tratem de legislação penal. Portanto, é uma medida provisória que é uma irmã manca do PL nº 3.636, uma verdadeira pedalada legislativa. É verdade que faz parte do jogo, não há nenhuma ilegalidade nisso, mas pela obstrução feita e pela falta de apoio na aprovação do PL nº 3.636 para salvar as empresas da Lava Jato, nós estamos hoje aqui discutindo essa medida provisória. A meu ver, essa, sim, um verdadeiro golpe nas instituições que combatem a corrupção neste País. A não ser que o Relator possa aperfeiçoar muito o texto desta medida, nós vamos continuar nesse processo como fizemos e estamos fazendo na comissão especial que discute o Projeto nº 3.636.

E aí, vários são os problemas apontados aqui que reforçam a nossa opinião de que essa medida provisória deve ser arquivada ou ser alterada. E o primeiro deles é exatamente este conflito de interesses – e o Dr. Alexandre Vidigal de Oliveira clareou muito bem –, uma coisa é interesse de Estado, a outra coisa é o interesse do Poder Executivo, que é parte do Estado, mas que não representa o Estado na sua totalidade. Nós temos o Poder Legislativo, nós temos o Poder Judiciário, nós temos o Ministério Público... Enfim, nós temos outras restrições que devem, sim, participar da celebração do acordo de leniência.

E aqui, o Relator, de forma muito inteligente, coloca o seguinte argumento: “Ora, nós temos o Poder Executivo lesado, portanto, o Poder Executivo deve coordenar a realização desse acordo de leniência com a CGU.” Mas, a meu ver, Deputado Paulo Teixeira, peço aqui vênha para discordar de V. Ex^a, os casos de corrupção não afetam o Poder Executivo, afetam o povo de forma geral. Portanto, outros representantes do povo, outras instituições devem, sim, participar da celebração do acordo de leniência. E muito menos o fato de a gente poder de acordos bem celebrados tiraria essa necessidade, porque seria como a gente defender a constitucionalidade de uma boa lei que é inconstitucional. Ora, se a lei é inconstitucional, seja do ponto de vista da falta de iniciativa, inconstitucionalidade de iniciativa, seja pelo seu mérito, pouco importa se o conteúdo dela é bom, no Estado democrático de direito nós temos regras a serem observadas. Portanto, o conteúdo não justifica a má forma desse acordo de leniência.

E aqui, outros parlamentares que seguiram, inclusive apresentaram a justificativa: “O Ministério Público vai fiscalizar esse acordo.” Pois bem, se o Ministério Público vai fiscalizar esse acordo, por que ele não participa

obrigatoriamente da celebração desse acordo, até mesmo por economia processual? Por que, depois, nós vamos levar isso para outra esfera, que vai ser o Judiciário?

Eu tive oportunidade de ser, durante três anos e meio, Secretário de Estado do Meio Ambiente, em São Paulo. E, por diversas vezes, pude conversar com o Ministério Público sobre a possibilidade de celebração de TACs ambientais. O Ministério Público tem a incumbência de querer celebrar ou não; e sempre que eles foram celebrados, eles o foram para o bem da população.

Havia toda a possibilidade de querer pleitear que o Poder Executivo, a Secretaria do Meio Ambiente, a Cetesb pudessem também celebrar a TAC, mas funciona muito bem com o Ministério Público. Nós temos total tranquilidade e teríamos total tranquilidade também com a participação do Ministério Público na celebração desses acordos.

Acho que, fora essas questões, vamos dizer, mais políticas, a nossa preocupação aqui, nesta Comissão, como já dito aqui também em outras exposições, é tentar combinar o interesse do Estado, na celebração desses acordos, com o interesse privado das empresas na celebração desses acordos. Não vamos aqui tratar essas empresas como se fossem coitadinhas! “Coitadinha da empresa! Tinha um diretor que participou de um grande esquema de corrupção!” Não vamos tratar essa empresa de forma a poder lesioná-la. Não. Estamos aqui diante de fatos severos, graves e mais do que isso: com a possibilidade de termos uma legislação que não vai apenas salvar as empresas da Lava Jato, mas que vai ficar eternamente, até ser revogada, e, portanto, precisa ser tratada de forma muito séria.

Nosso desafio é tentar equalizar, tentar deixar no mesmo nível o interesse privado com o interesse coletivo da celebração desses acordos. Não acho esses acordos um mal necessário. Acho esses acordos importantes, para que possamos principalmente avançar em investigações e trazer outras questões; que as investigações levadas a cabo, seja pela Controladoria, seja pelo Tribunal de Contas, seja pelo Ministério Público, possam avançar cada vez mais.

Eu queria aqui, na verdade, deixar a questão, para que as senhoras, os senhores possam, quando comentarem as falas dos Parlamentares, explicitar ainda mais de que forma corrigir essa medida provisória, para tentar equalizar esses interesses.

A obrigação da participação de outros órgãos, a obrigação das empresas de cooperarem com investigações, a obrigação das empresas de trazerem fatos novos às investigações, a obrigação das empresas de fazerem a confissão das suas culpas nesses processos de corrupção, enfim, que temas precisam ser incluídos nessa medida provisória, para que possamos equalizar esses dois interesses e termos uma coleniência? Às vezes, pode ser, sim, difícil de ser celebrada, mas, quando for celebrada, que represente a combinação ideal entre o interesse público e o interesse privado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado, Deputado Bruno. Anunciei que seria o último orador, mas Deputado...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Tenente ou Subtenente é a mesma coisa, não é?

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG) – Eu diria que há uma diferença grande.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Tem diferença?

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG) – Tem.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Tem razão. “Sub” é após sargento, né?

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG) – “Sub” é o último dos piores! *(Risos.)*

É o último dos menores. O outro é o primeiro dos maiores.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Concedo a palavra ao Deputado Subtenente Gonzaga.

O SR. SUBTENENTE GONZAGA (PDT - MG) – Sr. Presidente, quero agradecer a concessão, cumprimentá-lo, cumprimentar todos os Deputados e agradecer ao nosso Relator e a toda a Comissão por ter acolhido nosso requerimento ontem apresentado, para que pudéssemos ter aqui a Dr^a Samantha.

Quero ser bem breve para não prejudicar o almoço de ninguém, e cumprimentar, aqui, a Dr^a Lucieni, lembrar do nosso GTAC.

Lá, em 2013, quando ainda estava em tramitação o Projeto de Lei nº 12.846, nós organizamos um grupo de trabalhadores, organizamos um GTAC – Grupo de Trabalho Anticorrupção. Era uma ideia de, a partir de uma ação de sindicatos, de associações de profissionais de segurança pública e controle interno, pensarmos em uma alternativa para instrumentalizar a Justiça e o Estado no combate à corrupção. E ela está na mesma luta até hoje, é um prazer reencontrá-la aqui.

Quero, muito rapidamente, sustentar aqui por que nós apresentamos duas emendas. Basicamente, uma reconhecendo que, de fato, a Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846, precisa ser preservada na sua essência e ser melhorada para que, de fato, dê eficiência e eficácia para que o Estado possa conseguir fazer os acordos de leniência. E aí, os dois outros pontos, preservando o emprego e, em nossa convicção, preservando a autonomia já existente hoje para o Ministério Público. A nossa convicção é a de que quando nós estamos defendendo que o Ministério Público quando não participar do acordo, que ele não se responsabilize pelo acordo, nós não estamos avançando em criar nenhuma nova competência para o Ministério Público e, sim, preservando a que ele já possui.

Então, nós não queremos dizer que todos os acordos, obrigatoriamente, terão que ser feitos com a participação do Ministério Público. Nós estamos dizendo que se ele não for chamado a participar, que também não possamos, com isso, invalidar a autonomia que ele já tem hoje. Portanto, ele não pode ser responsável e, por isso, deixar de agir de ofício, caso ele não tenha sido chamado a participar desse acordo.

Então, se de um lado questionam que o Ministério Público não precisa participar de tudo, o.k., mas que se preserve a sua autonomia e não o responsabilize depois.

Por isso nós estamos apenas dizendo que o Ministério Público, se for chamado e participar do acordo, aí, sim, ele fica, obrigatoriamente, impedido de qualquer outra iniciativa criminal, mas se ele não for participar, que se preserve a sua autonomia e ele possa agir.

No outro sentido, com relação à vantagem do primeiro denunciante. Nós entendemos que no caso de cartel tem que ser preservado, mas nem toda investigação, em que estaremos investigando várias empresas, trata-se necessariamente de cartel. Então, nós estamos tentando fazer uma diferenciação. O fato de haver, em uma investigação, várias empresas, não é, necessariamente, caracterizado um cartel. Então, que esse benefício, o maior benefício para o primeiro que se dispuser a fazer o acordo de delação, que seja no caso de cartel, mas que nem toda investigação que envolve várias empresas nós estamos falando de cartel.

E o outro fundamento, nossa emenda, é com relação à preservação do emprego. E aí, sim, nós entendemos que, de fato, a responsabilidade criminal de alguma pessoa, ainda que gestor de uma empresa, não deve passar daquela pessoa. Portanto, se temos na empresa pessoas físicas e jurídicas que não tenham envolvimento com as denúncias, não sejam objeto dessa apuração, não serão responsabilizados criminalmente individualmente por esses crimes, que eles possam receber autonomia dessa sociedade. Então, nós estamos criando um rito para que a Justiça possa, sim, ter instrumento para preservar a empresa, separar aquele que individualmente é responsável e penalizá-lo, criminalmente ou não, mas que a empresa seja preservada através de outras pessoas físicas ou jurídicas.

Então, em síntese, é isso, eu acredito que este assunto tenha sido debatido. Peço desculpas por não estar presente porque o PLP nº 257 nos faz articular em outra frente e nós estávamos, então, nos organizando para fazer o debate em relação ao 257, por isso nós não estivemos presentes todo o tempo na audiência pública.

Então, sinteticamente, acreditando que tecnicamente, do ponto de vista objetivo das emendas e do projeto, a Mesa tenha dado a contribuição necessária, eu agradeço a oportunidade e peço uma avaliação do nosso Presidente, do nosso Relator e de toda a Comissão em relação às Emendas nºs 93 e 94, que têm esse cunho específico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Agradeço ao Deputado Subtenente Gonzaga.

Terminada a inscrição dos Parlamentares, por solicitação concedo a palavra ao Dr. Alexandre Vidigal para que ele possa tecer os comentários finais do que ouviu com relação principalmente às manifestações do eminente Relator.

O SR. ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA – Pois não, Presidente. Serei bastante breve.

Com relação à manifestação do eminente Deputado Paulo Teixeira, Relator, no que se refere à necessidade de ainda insistir em um acordo de leniência envolvendo os entes do próprio Poder Executivo ou do Poder Judiciário e do Poder Legislativo envolvidos nos atos de corrupção, a insistência que eu faria é pelo modelo que o próprio Deputado Bruno coloca e que anteriormente havia sustentando. Trazer o Ministério Público a esse acordo, a esse envolvimento, se faz necessário até por uma relação de percepção lógica do assunto, na medida em que a corrupção não ofende, não agride, não viola o patrimônio da entidade, do órgão.

O caso de corrupção no TRT de São Paulo não vinculou, não se limitou, não ficou absolutamente restrito ao ambiente do prejuízo causado ao TRT, mas sim à sociedade. O Erário não pertence às unidades da estrutura do Estado. O Erário pertence à sociedade como um todo, e o órgão que representa a sociedade nesse papel, nesse modelo constitucional que temos é o Ministério Público. Daí a necessidade de insistirmos, seja nos acordos de leniência tendo apenas a figura do Ministério Público como um dos interlocutores ou, necessariamente, ainda que trazido a esse debate órgãos como a CGU, que o Ministério Público necessariamente esteja envolvi-

do nesse acordo. Como bem pontuou o Deputado Bruno, já que se trata de um órgão de fiscalização, que essa fiscalização se exerça previamente, e não *a posteriori*. Estaremos todos ganhando no que se refere à eficiência do próprio processo de acordo de leniência. A autonomia e a independência do Ministério Público, pela sua própria gênese, levariam, ao ver dos juízes federais, à necessidade de atraí-lo a essa situação.

Quero ponderar ainda, rapidíssimo, que o Cade, a rigor, não é um modelo adequado a ser trazido como comparação. O Cade se encontra em uma situação em que busca, como entidade pública, preservar o equilíbrio da ordem econômica envolvendo situações de relação privada. O modelo é aproveitável no que se refere a um referencial, a um parâmetro, mas são situações absolutamente distintas. Não se está em uma situação de corrupção envolvendo relações privadas. Aqui é um ente público e um ente privado.

Queria apenas pontuar, ao final, que, de fato, essa visão de “coitadinhas das empresas eventualmente envolvidas em corrupção” é um equívoco que tem que ser abolido na sua raiz, na medida em que essas entidades têm seus acionistas, seus sócios e que todo ato de corrupção leva algum benefício empresarial, que, por sua vez, será revertido aos seus acionistas e sócios. Ou seja, se não houve um controle desses representantes, desses titulares da empresa para se evitar que ocorresse algum desvio, que todos suportem essa mesma consequência. Mas entendo também que medidas que levem ao impedimento de contratação de empresas como essas, impedimento de contratarem com o setor público, me parecem também um elevado equívoco, na medida em que essas empresas necessitam muito mais de oxigênio para recuperar sua atividade do que propriamente de consequências que levem ao sufocamento dessas atividades. É a mesma situação terrível, como disse no início, e fui juiz de execução fiscal durante alguns anos, três anos, de empresas que, ao serem executadas para pagar sua dívida com o Fisco, ao mesmo tempo, em razão dessa própria execução, não tinham fôlego, não tinham condições, pela sua situação de negativação, de ir ao mercado para buscar uma recuperação econômica que traria em consequência até a própria possibilidade de satisfação de sua dívida fiscal. Parece-me que esse é um tema que seria interessante trazermos a debate no sentido de mudar essa cultura de quem precisa de crédito estar impedido de contratar.

Apenas essas breves colocações.

Muito obrigado, Presidente e Relator, pela consideração.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Depois da manifestação do Dr. Alexandre, fui acionado por essas duas senhoras que desejam também falar. Então, vou fazer o seguinte: vou conceder três minutos a cada um dos palestrantes.

Concedo a palavra à Sr^a Lucieni, dizendo que eu precisaria marcar outra reunião.

A SR^a LUCIENI PEREIRA – Ainda não estão contando os três minutos, não?

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Só vou contar na hora em que eu encerrar. (*Risos.*) Porque ela precisa mais ou menos de mais uma hora e meia para poder, então, dissecar a sua dissertação.

A SR^a LUCIENI PEREIRA – A partir de, agora, estão contando os...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra a Sr^a Lucieni.

A SR^a LUCIENI PEREIRA – Muito obrigada, Senador.

Queria agradecer de antemão esse convite e essa importante oportunidade. Quero me colocar à disposição do Deputado Paulo Teixeira para essa questão, para essa relatoria, assim como me coloquei à disposição do Deputado Pepe Vargas na relatoria da Lei Complementar nº 141, assim como estive à disposição do ex-Deputado, atual Senador José Pimentel, aqui presente, que me conhece e com quem já tive oportunidade de construir um consenso possível, não é, Senador? Tenho a confiança de que será possível avançarmos.

Fizemos uma proposta que foi apresentada no âmbito da Emenda nº 145, uma proposta de substitutivo global em que empreendemos uma visão ampla sobre o substitutivo para essa Medida Provisória que se resume à representação do ente da Federação, do interesse do ente da Federação sendo feito pelo órgão da Advocacia Pública, e isso não significa nenhuma preferência pelo órgão da Advocacia Pública que está, como o controle interno, muito próximo do Poder Executivo. Então, não é nenhuma perseguição ao Poder Executivo, mas é uma questão de competência constitucional. A representação extrajudicial e todos os acordos feitos no âmbito da União, isso não sou eu quem diz, há uma lei federal que disciplina o assunto, são de competência da Advocacia-Geral da União. Então, não é possível o controle interno fazer esse papel para celebrar acordos em nome do ente da Federação, porque será um acordo eivado de vício, que poderá ser questionado judicialmente, criando uma insegurança jurídica muito grande para as empresas que acabam não procurando os acordos de leniência.

Queria ressaltar que acordo de leniência é instrumento de investigação, não é instrumento de salvação de empresa. Então, ele precisa ser regulamentado no contexto de colaboração com as investigações. Se a empresa não tem nada a acrescentar à investigação, é preciso de outro instrumento que não o acordo de leniência para salvar a empresa e de se dizer claramente para a sociedade que se teria esse instrumento, que não

sei qual seria, para salvar as empresas, para atenuar as empresas ou mudar as sanções previstas na lei. Agora, dizer que vou usar um instrumento de investigação para algo em que não tenho a ampliação da investigação me parece equivocado e pode ser questionado na Justiça.

Só para finalizar, Senador, o Tribunal tem uma fiscalização sobre alguns contratos da Petrobras que apontam um débito potencial de 29 bilhões. A linha de corte é de 17%. O Controle Interno da União trabalha com uma margem de 3% da propina. Então, se for celebrado acordo com essas empresas, Odebrecht ou outras tantas, é natural que a sociedade questione esse trabalho do TCU no Judiciário – é isso que vai acontecer –, criando um campo de judicialização que afasta as empresas dos acordos de leniência. Chamo a atenção da CNI e de outras instituições que defendem interesses das empresas para o fato de que elas estão no caminho, hoje, de uma insegurança imensa, por quê? Porque existem instrumentos constitucionais para que a sociedade, para que os órgãos de controle questionem esses acordos. Então, elas vão abrir o jogo e não vão ter segurança jurídica nenhuma.

Eram essas as minhas considerações.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Obrigado, Lucieni.

Com a palavra, por três minutos, a Dr^a Procuradora Samantha.

A SR^a SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI – Muito obrigada.

Em primeiro lugar, para completar a minha participação, gostaria de entregar ao Presidente e ao Relator a nota técnica da Associação Nacional dos Procuradores da República que será protocolada hoje, à tarde, sobre o assunto, na qual está mais bem delineado o que falei anteriormente.

Rapidamente, para pontuar o que foi dito nos debates, acordo de leniência é técnica de investigação e meio de defesa, daí a importância de o Ministério Público participar desde a sua celebração, em todos os casos, na minha opinião, ou ao menos ser comunicado, se for impossível superar essa questão. Por que a participação do Ministério Público? Porque a defesa do patrimônio público, do Erário e da moralidade administrativa cabe a todas as autoridades públicas, todos os agentes públicos – é norma da Constituição, do art. 37, e se espalha pelos demais artigos – e, de forma qualificada, no texto de 1988, ao Ministério Público. O art. 129 nos dá essa atribuição com sede constitucional.

O Ministério Público fiscaliza qualquer ato relativo à Administração. Qualquer correção que a CGU fizer sobre um servidor simples, um servidor raso – desculpem-me a expressão – tem que ser comunicada ao Ministério Público. É assim o sistema. Então, quando me referi antes que poderia ajuizar uma ação para tentar anular – digo “tentar” porque é o Judiciário que anulará ou não –, para pleitear a anulação desse acordo, é porque do sistema decorre a obrigatoriedade de o Ministério Público proceder ao controle da Administração Pública. A leniência se dá não só na atuação da Administração com o seu âmbito de responsabilização administrativa, mas da Administração funcionando também com a responsabilização civil e deixando de aplicar penas, e a responsabilização civil, via de regra, se dá via judicial. Judicialmente, se as penas fossem impostas, o Ministério Público participaria como fiscal da lei, por exemplo. Então, impensável não haver a participação do MP.

Muito brevemente, o Cade é um modelo de referência, como dito, mas o Cade é órgão regulador do mercado. A CGU não é órgão regulador. É distinta a natureza. Pode se fazer um mero paralelo para saber que existe um instituto de leniência em que se acaba fazendo também acordo com o MP para ter reflexo penal. A lei tem problema de constitucionalidade, só não foi enfrentado. Por isso, lá funciona desse modo. O sistema do Cade não pode ser transplantado puro e simplesmente para anticorrupção. São coisas distintas, porque, em ato de corrupção, via de regra, existe um crime e, em havendo crime, na investigação criminal, o titular da ação é o Ministério Público, de modo que a vinculação é evidente também por decorrência lógica do sistema jurídico como um todo.

Quanto à repercussão para as demais esferas de responsabilidade e para as pessoas físicas, não se trata, aqui, de ser leniente com a responsabilização. Trata-se até de ouvir a demanda de todos os atores envolvidos, os particulares. Na hora em que se promove um acordo, uma transação com repercussão penal ou dependente da repercussão penal, é intuitivo que se tenha que estender os efeitos, daí o Ministério Público ter pleiteado essa extensão, para que as coisas possam correr de forma mais coordenada e mais harmônica, coerente, mas unir tanto as pessoas físicas infratoras, qualquer infração, quanto as pessoas jurídicas infratoras no País é uma necessidade imperativa do princípio da igualdade. Então, punir não destruir nem cidadãos nem empresas, porém punir com isonomia, alcançando, quando for o caso, os benefícios a todos os envolvidos.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Dr. Claudio da Silva Gomes para as suas considerações finais por três minutos.

O SR. CLAUDIO DA SILVA GOMES – O que se coloca aqui é que a leniência neste caso é um instrumento jurídico para um processo de investigação e que devem pesar os fatos novos.

O entendimento que temos é que a leniência nesse caso é quando uma empresa assume uma nova conduta, em que deixa de lado aquela prática criminosa, assume uma nova conduta para ter uma relação sadia com o Estado e também com a sociedade para evitar as práticas de corrupção.

O acordo de leniência, na prática, já existe. Um TAC firmado com o Ministério Público é um acordo de leniência em que a empresa assume uma nova conduta. Eu milito na área trabalhista. Toda vez que a empresa assume um TAC, e isso não está necessariamente previsto na lei, ela assume uma série de condutas que acaba virando um título executivo em que a empresa assumiu aquelas responsabilidades. O que temos necessidade, e acho que também como trabalhadores e cidadãos, é da formulação do TAC baseada em uma lei, e não simplesmente em uma vontade expressa ou por um promotor ou por uma empresa ou por uma situação. Que ela seja um regramento a ser seguido por todos e que todos aqueles que tenham cometido um ilícito tenham oportunidade de continuar sua vida empresarial sabendo que têm respaldo e que têm onde se amparar na lei para poder fazer valer a nova conduta.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Dr. Leonardo Borges.

O SR. LEONARDO BORGES – Gostaria de abordar três pontos que foram objeto de comentário do Deputado Paulo Teixeira.

Primeiro ponto, para fazer uma pequena correção em relação aos entes negociantes. Acho que há uma diferença muito grande entre celebrar o acordo e participar da negociação. O que a CNI defende e defende com certa veemência, até abordado pela Dr^a Lucieni, é segurança jurídica. Esse é o principal ponto para o empresário. É poder ter a certeza de que, pelo menos na mesa de negociação, estarão todas as pessoas ou todos os interessados.

Quando se fala em corrupção, e a Dr^a Samantha abordou isso também, podemos ter quatro, cinco, seis, sete esferas de responsabilização. Ela é ramificada. A possibilidade de que todos estejam presentes facilita, garante um mínimo de segurança jurídica. Entretanto, concordo plenamente com o Deputado Paulo Teixeira, o projeto na forma como está agora soluciona uma série de problemas. Determinar claramente quem pode e quem deve celebrar o acordo é fundamental e garante a necessária segurança jurídica. Tenho que ter a segurança de que esta pessoa é a entidade responsável por celebrar o acordo, podendo todos os outros interessados, já que a conduta possui ramificação em outras esferas de responsabilização, participarem do processo. Não adianta nada, e o Prof. Rafael disse isso, fazer um acordo, hoje, sendo que, amanhã, eu, pessoa física, serei responsabilizado e a minha própria empresa poderá ser responsabilizada em âmbito fiscal, TCU e assim por diante. Não faz sentido! O interessante é que todos possam, em um mesmo momento, discutir isso, ainda que eu considere, pessoalmente, difícil que todos em uma mesa de negociação cheguem a um mesmo consenso.

(Soa a campanha.)

O SR. LEONARDO BORGES – Outro ponto que gostaria de destacar é a questão da *compliance*. É fundamental, de certo modo, prestar um pouco mais de atenção a esse mecanismo. A Medida Provisória exige, para celebração do acordo, que se faça, que a empresa instaure mecanismos de *compliance* ou que os melhore, e minha pergunta é: se foram exatamente esses mecanismos de *compliance* que fizeram com que a empresa buscasse, procurasse os órgãos de controle, será que, ainda assim, ela terá que melhorá-los?

O próprio Deputado Paulo Teixeira falou da experiência estrangeira no direito comparado e conheço um pouquinho de algumas normas. A FCPA norte-americana, a norma UK Bribery Act da Inglaterra, a própria legislação francesa, a legislação russa, todas essas normas, na sua grande maioria, são normas criminais. O Brasil adotou uma responsabilidade objetiva com base em uma norma administrativa punitiva. Essa é a principal diferença, e isso tem que ser levado em consideração com qualquer experiência estrangeira que eu queira ter aqui dentro de nosso País.

Para fechar, quando se fala em *compliance*, seria interessante adotar nesse sentido algumas experiências lá fora em que *compliance*, ou seja, em que a comprovação de medidas de integridade efetivas empresariais devem, sim, ser levadas fortemente em consideração, inclusive com a possibilidade de isenção de responsabilização.

Nos Estados Unidos, funciona assim, ou seja, uma empresa que, de fato, investiu em normas de integridade, investiu internamente nesse controle e os descobriu, será que ela ainda assim deve sofrer sanções pecuniárias administrativas, lembrando que a obrigação de reparar os danos ao Erário, essa não se discute?

É o posicionamento final aqui para contribuir com o debate.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Concedo a palavra ao Dr. Rafael Valim, também por três minutos.

O SR. RAFAEL VALIM – São brevíssimas as considerações.

Também, a título de contribuição, eu compartilho na mesma preocupação em segurança jurídica, e isso também a experiência comparada demonstra que há dois fatores fundamentais para o êxito desses programas de combate à corrupção: transparência e segurança jurídica; sem esses dois elementos é impossível obter êxito nesses programas.

Agora, em relação aos atores envolvidos, parece-me que a legislação, a MP tal como está redigida anda bem, e é imprescindível esclarecer, na verdade, que não há uma discricionariedade em convocar ou não o MP. Parece-me que ele deve ser necessariamente comunicado. Agora, se ele irá aderir, celebrar esse acordo, é outra história, e, se ele não celebrar o acordo, as competências constitucionais do Ministério Público estarão preservadas. Então, agora restará ver qual empresa celebrará um acordo só com a CGU. Isso vai ser o difícil. Por quê? Em razão da grande insegurança jurídica que estará maculando esse acordo. Ora, essa é uma outra – vamos dizer – no plano dos fatos. Juridicamente me parece que está correto.

Em relação ao TCU, também me parece que está correto o controle *a posteriori* e não significa – vamos dizer assim – a supressão da competência cautelar do TCU. Aliás, o controle prévio genérico do TCU já foi censurado diversas vezes pelo Supremo Tribunal Federal.

Então, poder cautelar significa...

(Soa a campanha.)

O SR. RAFAEL VALIM – ... no meu modo de ver, um poder que, dadas algumas circunstâncias específicas, autoriza uma providência que evite um perigo ou um dano.

Para finalizar, em relação aos aspectos penais, eu só recomendaria a leitura do Recurso Extraordinário nº 254.818, de 8 de novembro de 2000, de relatoria do Ministro Sepúlveda Pertence, que, nos termos dessa decisão, se autoriza a inserção de aspectos penais e medidas provisórias, desde que sejam para benefício, então desde que sejam para beneficiar, sejam normas penais benéficas. Isso talvez seja interessante de ser debatido nesse âmbito.

Seriam essas as considerações, e agradeço, mais uma vez, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Agradeço a presença dos nossos convidados – Claudio, Leonardo, Samantha, Rafael, Alexandre e Lucieni.

Ao tempo em que agradeço também a participação dos Srs. Parlamentares, gostaria de dizer-lhes que toda e qualquer contribuição que vier a chegar a esta Comissão e, particularmente, à relatoria será bem-vinda porque nós estamos analisando a medida provisória e trazendo para fazermos essas audiências públicas porque nós desejamos aperfeiçoar o instrumento legal que amanhã poderá ser posto em prática em benefício do País, em benefício da sociedade brasileira.

Por essas razões, agradeço a todos e, nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

Muito obrigado.

(Iniciada às 10 horas e 28 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 30 minutos.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703, DE 2015, PUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, PARA DISPOR SOBRE ACORDOS DE LENIÊNCIA.”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 10H, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e nove minutos do dia seis de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Benedito de Lira, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 703, de 2015, com a presença dos Senadores José Pimentel, Randolfe Rodrigues, Benedito de Lira, Telmário Mota e Regina Sousa; e dos Deputados Josi Nunes, Paulo Teixeira, Danilo Forte, Vicente Candido e Bruno Covas. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e convida para assento à Mesa e exposição os seguintes participantes: Carlos Higino Ribeiro de Alencar - Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União - CGU; Rafael Jardim Cavalcante - Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura - SeinfraOperações do TCU; Heleno Torres - Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; Gilson Langaro Dipp - Advogado e Ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Roberto Livianu - Promotor de Justiça do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção; e Nicolao Dino - Subprocurador-Geral da República. Ao término das exposições, a Presidência passa a palavra ao Relator, Deputado Paulo Teixeira, para manifestar-se sobre a matéria. Fazem uso da palavra os Parlamentares: Senador Ricardo Ferraço, Senador Randolfe Rodrigues e Deputado Bruno Covas. Em seguida, a Presidência retorna a palavra aos expositores para que façam suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às treze horas e quarenta e um minutos, lavrando eu, Thiago Castro, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Benedito de Lira, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador BENEDITO DE LIRA

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 703/2015.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater a matéria. Esta audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. As pessoas que tiverem interesse em participar podem enviar comentários para www.senado.leg.br/ecidadania ou pelo 0800-612211.

Presentes os nossos convidados, eu os convido para compor a Mesa: Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União; Rafael Jardim Cavalcante, da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura do Tribunal de Contas da União; Heleno Torres, Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; Gilson Langaro Dipp, Advogado e ex-Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Roberto Livianu, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção, e Nicolao Dino, Subprocurador-Geral da República.

De acordo com o art. 94, §§2º e 3º, do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência adotará as seguintes normas: o convidado fará a sua exposição por um período de 15 minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Parlamentares.

Gostaria de comunicar aos presentes que, tendo em vista eu ter recebido uma informação de que o Dr. Nicolao Dino tem um compromisso logo às 11h, então, eu gostaria de conceder a palavra a ele, em primeiro lugar, para que possa fazer a sua exposição.

Com a palavra o Dr. Nicolao Dino, Subprocurador-Geral da República.

O SR. NICOLAO DINO – Muito obrigado, Sr. Presidente, pela deferência. Cumprimento V. Exª e todos os eminentes Senadores que aqui se encontram, os eminentes Deputados Federais e também gostaria de cumprimentar todos os componentes desta importante audiência pública, cumprimentar a todos na pessoa do eminente Ministro Gilson Dipp.

O tema que nos une e já há algum tempo, inclusive, por força da tramitação também de um projeto de lei relativamente sobre o mesmo assunto é, como todos sabemos, a Medida Provisória nº 703, de 2015, que traz sensíveis alterações à Lei nº 12.846, de 2013, que regula acordos de leniência no nosso ordenamento jurídico.

Como mencionei, nós estamos num momento bem interessante sob o ponto de vista da normatização e revisão normativa, porque essa experiência é extremamente nova no Brasil. Nós estamos falando de um instrumento cuja experiência de aplicação não é superior a dez ou quinze anos, Sr. Presidente, por considerar a experiência já nesse contexto da Lei Antitruste, e, tão logo entrou em vigor a Lei nº 12.846, de 2013, percebeu-

-se a necessidade de alguns ajustes naquele mecanismo, no mecanismo trazido para o campo do sistema anti-corrupção, e inciou-se a discussão de um projeto de lei no Senado Federal, projeto de lei aprovado no Senado Federal, esse projeto foi remetido à Câmara dos Deputados ali tramitando, quando sobreveio, em dezembro do ano passado, uma medida provisória alterando muitos aspectos, inclusive que já vinham sendo objeto de discussão e de reflexão por esta Casa Legislativa.

Então, eu costumo dizer que, neste cenário, nós estamos com um grande transatlântico em alto-mar e fazendo reformas na casa de máquinas; não temos ainda uma experiência consolidada em termos de aplicação de acordo de leniência e já estamos vivenciando um momento de importantes alterações no plano desse instrumento.

E eu vou me permitir, considerando o tempo que todos possuímos, Sr. Presidente, destacar alguns pontos que eu considero mais relevantes sob a ótica do Ministério Público Federal, em relação a esse instrumento e em relação às alterações que a medida provisória pretende introduzir.

E gostaria de tomar, como pano de fundo para essa referência, para referência a essas questões, a ideia matriz do que é um acordo de leniência. E é importante pontuar isso, sublinhar para que todas as modificações que venham a ser introduzidas nesse instrumento levem em consideração a sua natureza, para que não haja uma grave descaracterização da natureza desse instituto por força de mecanismos de disposições previstas nessa medida provisória.

O acordo de leniência não é uma mera transação patrimonial, não pode ser visto, não pode ser considerado como um instrumento tendente à recuperação de valores para o Tesouro Nacional, como um mecanismo de recomposição de um litígio que tem, única e exclusivamente, uma repercussão na esfera patrimonial. Não, absolutamente não se trata disso, tanto sob a ótica da prática anticoncorrencial como no campo aqui do sistema anticorrupção, nós precisamos levar em consideração, como pano de fundo, o fato de o acordo de leniência ser, ao mesmo tempo, um instrumento de defesa, em especial de defesa, uma estratégia de defesa daquele que é investigado em relação a atos de corrupção, e também e fundamentalmente, uma técnica especial de investigação. O acordo de leniência é também isso. Portanto, tendo como o seu primo e irmão a colaboração premiada, o acordo de leniência é uma técnica especial de investigação, Deputado Paulo Teixeira, de que se vale o Estado para obter mais elementos para aprofundar uma linha investigativa tendente a alcançar todas aquelas pessoas que, no âmbito, no contexto de uma organização criminosa, praticam atos ilícitos.

Por que eu friso isso? Porque, na medida provisória, há disposições que acabam por, de certa forma, desnaturar a importância do acordo de leniência como um mecanismo e como uma técnica especial de investigação. E refiro-me especificamente à modificação constante do art. 16, §1º, inciso I, que trata da ordem, da preferência para manifestação em relação a acordo de leniência e também no que toca às disposições do §2º também do mesmo dispositivo, que deixam um pouco de lado essa importância ou esse papel do acordo de leniência como um mecanismo de aprofundamento de uma investigação. Não se pode perder isso de vista, sob pena de se alterar profundamente o timbre e a natureza do instituto.

Por outro lado, no que se refere à recuperação ou à reparação do dano, a alteração que está prevista, está proposta para o §4º do art. 16 também me parece ir em uma direção um pouco confusa e até perigosa, porque vejamos o que diz o §4º da medida provisória, com a redação da medida provisória: "O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo administrativo e quando estipular a obrigatoriedade de reparação do dano poderá conter cláusulas sobre a forma de amortização, que considerem a capacidade econômica da pessoa jurídica."

Aqui, essa redação sugere uma possibilidade de modulação da reparação do dano ou até mesmo uma possibilidade de se entender ou se considerar reparação do dano como uma faculdade. E, definitivamente, a reparação do dano decorrente de atos de corrupção não pode ser considerada uma faculdade.

A própria Constituição sinaliza nessa direção, eminente Senador Ricardo Ferraço, quando estabelece que a reparação do dano é uma decorrência da atividade ilícita e é considerada como uma providência imprescritível, insuscetível de prescrição, conforme disposição do art. 37, um dos parágrafos do art. 37.

Então, a sugestão que o Ministério Público Federal apresentou a esta Casa Legislativa é a manutenção da redação original, a redação que constava da Lei nº 12.846/2013, para que não paire dúvida alguma quanto à obrigatoriedade da reparação do dano, em face de atos de corrupção.

Eu vou avançar, Sr. Presidente, porque são muitos aspectos que poderiam ser aqui considerados, e, certamente, os eminentes participantes desta Mesa apontarão outros pontos bem importantes. E eu vou destacar o aspecto referente à importância de se estabelecer uma sistematização entre o acordo de leniência da Lei nº 12.846/2013 e um outro mecanismo de combate à corrupção previsto na Lei nº 8.429/92, que é a ação de improbidade administrativa.

Digo isso porque o espírito do projeto de lei que tramitou nesta Casa e, de certa forma também na medida provisória, leva em consideração a necessidade de que esses mecanismos possam ser aplicados de uma forma conjunta, sistemática, levando em consideração que todos esses instrumentos pertencem e integram um subsistema anticorrupção. E friso esse aspecto porque é fundamental que, em um acordo de leniência, haja a perspectiva para a segurança do investigado, de que a informação que ele vai trazer, o dado novo que ele vai trazer, para efeito de aprofundamento, a confissão que ele deve fazer, o reconhecimento de sua responsabilidade, que ele deve fazer, porque isso também é importante, deverá repercutir em outras esferas de responsabilização – vale dizer, na esfera penal e na esfera da improbidade administrativa. O investigado não pode ficar inseguro, à mercê de outros instrumentos de responsabilização, se ele celebrar um acordo de leniência para efeito da aplicação da Lei nº 12.846. Ele tem que ter a segurança jurídica de que, ao celebrar um acordo de leniência numa esfera de responsabilização, ele também obterá benefícios na esfera penal e na esfera da improbidade administrativa.

E, para que isso efetivamente possa ocorrer, é indispensável que, desse acordo de leniência, também participe o Ministério Público. O Ministério Público tem que participar do acordo de leniência, para que ele possa também oferecer para o investigado a garantia de que, em sendo celebrado o acordo em uma esfera, haverá também benefícios para outra esfera, nomeadamente na esfera da improbidade administrativa e na esfera da responsabilidade criminal.

Para que isso se dê com clareza, com segurança, faz-se importante uma modificação no art. 17 da Lei nº 8.429, mas também se faz extremamente importante que essa modificação traga para o sistema de responsabilização da Lei de Improbidade quais são os requisitos que devem ser observados pelo Ministério Público para efeito da celebração do acordo de leniência com repercussão, com reflexos na Lei de Improbidade, e isso não se vê na medida provisória, e isso não consta na medida provisória. Daí por que a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal apresentou ao Senador Ricardo Ferraço, apresentou também ao Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, sugestões de aperfeiçoamento desse ponto, para que sejam estabelecidas quais são as métricas, que sejam fixados os requisitos para que esse acordo de leniência possa ser celebrado com repercussão na esfera da improbidade administrativa.

Por último, e não menos relevante, é importante dissipar – e esse ponto certamente será objeto de referência pela CGU, pelo Tribunal de Contas – uma colidência que tem havido na aplicação ou nesse projeto e no projeto de confecção da medida provisória e no projeto anterior, no que toca às atribuições da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União. É fundamental que seja esclarecido isto: qual é o papel do Tribunal de Contas da União, dos Tribunais de Contas, de forma geral, em um acordo de leniência? É órgão de execução ou é órgão de revisão, em face do que faz o Poder Executivo? Isso tem que ser sanado, isso tem que ser definitivamente resolvido, porque essa fricção não dá segurança para ninguém, não traz garantias para ninguém, fragiliza o mecanismo, fragiliza a aplicação do instituto e coloca em risco a sua efetividade.

Sr. Presidente, são essas as considerações que eu gostaria de trazer em nome do Ministério Público Federal para esta importante audiência pública, salientando que todos esses aspectos que estou mencionando aqui, entre outros, constam de nota técnica que foi apresentada a esta Casa e boa parte acolhida por meio de emenda já apresentada pelo Senador Ricardo Ferraço e também pelo Senador Randolfe Rodrigues, emendas essas que estão submetidas à apreciação desta importante Casa Legislativa.

São as contribuições que eu gostaria de trazer e agradeço a V. Ex^a.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Muito obrigado ao Dr. Nicolao.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Cumprimentando V. Ex^a, o Relator Deputado Paulo Teixeira, os nossos convidados que nos honram, Senadores, Deputados, enfim.

Parece-me que V. Ex^a disse que o Dr. Nicolao Dino irá se ausentar.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Eu tenho a informação de que ele teria um compromisso logo em seguida.

O SR. NICOLAO DINO – Entre 11h30 e 12h eu terei que me ausentar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Não é agora. Eu pergunto em que momento eu poderia fazer uma indagação, se agora ou antes que ele deixe o recinto.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – A interpelação aos palestrantes é após ser ouvido o último. Mas eu posso abrir uma exceção, considerando que V. Ex^a deseja fazer uma indagação ao Dr. Nicolao.

Consequentemente, como ele terá que se afastar, eu concedo a palavra a V. Ex^a para fazer a indagação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – É que, salvo melhor juízo, vamos ouvir todos os nossos convidados e aí o Dr. Nicolao não estará mais aqui, e é uma questão importante, Sr. Presidente. Eu agradeço a vênua de V. Ex^a. Cumprimos os nossos convidados mais vez.

Há, Dr. Nicolao, uma questão de ordem preliminar, uma análise feita cuidadosamente da medida provisória. Eu vejo nessa medida provisória alguns sinais de violação à Constituição Federal. Essa é uma preliminar.

A proposta, na minha visão, extrapola os seus limites constitucionais ao tratar de questões da esfera penal e processual, algo vedado ao instituto das medidas provisórias nos termos da alínea “b” do inciso I do §1º do art. 62 da Constituição Federal, que define o regramento e os limites pelos quais o governante deve trabalhar na medida provisória.

A MP alterou o art. 18 da Lei Anticorrupção, prevendo a possibilidade de exclusão da responsabilização judicial da pessoa jurídica de celebrar acordo de leniência, embora, de forma – eu vou usar um termo aqui – malandragem ou enviesada, por assim dizer. Ela não usa o termo “penal”, mas obviamente essa previsão normativa trazida pela medida provisória permite a exclusão da responsabilidade judicial, cível ou penal. Incide, portanto, na vedação de tratar de temas penais, na forma do já citado art. 62 da Constituição Federal, assim como no caso do art. 25 da lei, que altera prazos de prescrição em matéria penal.

Eu gostaria de merecer de V. Ex^a... Porque nós todos aqui, eu pelo menos, protestamos muito aqui de tratar uma matéria como essa sob medida provisória, porque me parece uma questão absolutamente em que o Governo está exorbitando.

Há, inclusive, uma questão de ordem pendente que fiz ao Senador Renan Calheiros para que ele me responda essa questão de ordem, que há 30 dias S. Ex^a não me responde, prometeu responder hoje.

Então, eu queria ouvir de V. Ex^a qual é a visão do Ministério Público em relação a essas questões de processo penal e matéria penal serem tratadas por medida provisória e, em caso de verdadeiro, o precedente que este Congresso está abrindo, de tratar de um tema complexo e grave como esse por medida provisória.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Eu gostaria, antes que o Dr. Nicolao fizesse qualquer manifestação, saber do nobre Senador se V. Ex^a está falando como questão de ordem ou levantou pela ordem para...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Não, a questão de ordem que eu fiz foi ao Presidente do Senado...

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Ao Senador Presidente, o.k.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – ... porque, na minha interpretação, ele deveria devolver esta medida provisória ao Poder Executivo, inclusive considerando que consta, na Câmara dos Deputados, uma proposta que foi amplamente discutida com as entidades, inclusive com a Procuradoria-Geral da República.

Então, a questão de ordem eu fiz no plenário, aqui não. Aqui estou indagando S. Ex^a o Dr. Nicolao Dino sobre qual é a avaliação que o Ministério Público Federal faz dessa questão que eu estou levantando.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Mas só para saber a indagação, porque V. Ex^a fez a reclamação de que há um mês que V. Ex^a aguarda uma decisão, se por acaso fosse uma questão de ordem, eu recolheria a questão de ordem para dentro de 48 horas lhe dar uma resposta. Mas aí...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Não me provoque que eu faço. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Queria só fazer essa observação.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – V. Ex^a vai ter que me responder.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Mas, dando sequência,...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Eu agradeço a deferência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Dr. Nicolao, por favor, o Relator deseja fazer uma indagação a V. Ex^a.

Com a palavra o Relator.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu quero perguntar ao Dr. Nicolao Dino, em relação a esses pontos que o senhor levantou, me parece que são três, qual o número das emendas, não todas, dos ilustres Senadores Ricardo Ferraço e Randolfe, se o senhor as tiver? Porque eu tenho todas as emendas deles aqui, mas eu queria saber em relação a esses três pontos, quais as emendas que eles propuseram?

O SR. NICOLAO DINO – Aqui, infelizmente, Deputado Paulo Teixeira, não tenho os números, mas eu posso fazer chegar às mãos de V. Ex^a ainda hoje. Pediremos à assessoria parlamentar que faça chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Eu também posso servir como ponte.

O SR. NICOLAO DINO – Bom, mais uma vez agradecendo a deferência e a compreensão do Presidente da Comissão, efetivamente, terei que me ausentar porque estarei na sessão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no começo da tarde. E por isso já antecipo minhas desculpas em relação a essa coincidência.

O eminente Senador Ricardo Ferraço faz a melhor pergunta, o melhor questionamento, a pergunta que já traz em si incutida a resposta. Concordo inteiramente com V. Ex^a, é exatamente o que diz a Constituição, medida provisória não pode versar sobre matéria penal e matéria processual, Direito Processual, e o que se vê no art. 18 não é outra coisa senão isso, de fato. A medida provisória está versando sobre tema que não é da sua competência. O Texto Constitucional me parece isento de qualquer dúvida.

E o Congresso Nacional é o primeiro filtro da constitucionalidade, o controle de constitucionalidade é exercido, em caráter prévio, no Congresso Nacional, e certamente V. Ex^{as} saberão dar o tratamento adequado a esse tema, em que manifesto apenas essa impressão de que, nesse ponto, efetivamente há uma extrapolação dos limites constitucionais estabelecidos para efeito de normatização por meio de medida provisória.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Dando sequência, agradeço a participação do Dr. Nicolao. V. Ex^a fica à vontade para, quando desejar, cumprir seu outro compromisso.

Concedo a palavra ao Dr. Rafael Jardim Cavalcante, da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura do TCU.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira, Sr. Relator, Deputado Paulo Teixeira, demais membros da Mesa, S. Ex^{as} Srs. Parlamentares, é com muita honra e dever que o Tribunal de Contas da União comparece a esta Comissão para contribuir, para refletir sobre um tema tão atual, tão relevante e importante no combate à corrupção no País.

Nas minhas rápidas considerações, a gente vai propor uma reflexão, afinal, é o teor desta Casa Legislativa, refletir sobre aquilo que é proposto dos diplomas legais e, a partir dessa reflexão, conduzir aquilo que é bom ou não para o País.

E vou fazer um convite nesta rápida apresentação para uma reflexão, eminentemente naquilo que nos toca, ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional, sobre as consequências do atual texto proposto na MP nº 703/2015 no controle externo, no controle da Administração Pública feito pelo Congresso Nacional e feito pelo Tribunal de Contas da União. E existem muitas reflexões a serem feitas sobre esse tema.

Eu vou, até em razão do tempo de que a gente dispõe, focar particularmente numa dicotomia que vem sendo discutida desde o início, quando a Lei nº 12.846/2013 foi publicada. Sendo o acordo de leniência um ato da Administração Pública, uma pactuação, um negócio jurídico feito entre um particular e a Administração, é claro que esse ato é passível de controle externo pela Administração Pública: um controle de legalidade, um controle de efetividade, um controle de legitimidade. O que se tem discutido desde o início é como esse controle tem que ser feito, e, no caso do controle externo, o controle feito por esta Casa Legislativa e pelo Tribunal de Contas da União.

Discute-se muitíssimo essa dualidade de uma ponderação valorativa entre o necessário sigilo que ocorre nas negociações do acordo e ao mesmo tempo a viabilização de um controle de legalidade e a legitimidade daquele ato que está sendo proposto.

E mais especificamente ainda, aquilo que se discute é: todo mundo concorda que em algum momento esse controle há de ser feito; a questão é quando. Assim que assinado, o controle pode ser submetido ao Tribunal de Contas da União, para uma avaliação de legalidade e legitimidade, ou – é importante que se diga – qualquer um de V. Ex^{as} pode solicitar ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Lei Orgânica do TCU e da Carta Legislativa, que realize esse exame.

Ou não? Levando em conta que esses acordos prescindem de uma gama de atos administrativos até a sua consubstanciação, em que medida esses atos carecem ser controlados, para que o resultado final esteja mais aderente a princípios fundamentais da Administração Pública e ao interesse público? Particularmente sobre a forma de controle desses atos, é isso que se discute.

E veja, que fique claro: o Tribunal de Contas da União não pretende ser executor do acordo; não cabe nunca a ele executar ou negociar essas condições pela Administração Pública, ou tampouco ser o revisor. Nós defendemos é que seja preservado o controle externo da Administração Pública feito pelo Congresso Nacional e feito pelo Tribunal de Contas da União. Nós não somos sequer uma instância homologadora, negociadora. Eventualmente podemos, se essa for a discussão, discutir um texto legislativo que viabilize tal homologação; mas o que não pode ser afastado é a competência constitucional de controlar externamente a Administração, uma competência *a priori* do Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

E eu vou avançar um pouco nessa dicotomia sobre tentar entender: o.k., em todo ato da Administração Pública no interesse do cidadão, no legítimo interesse republicano, interessa ao cidadão que haja olhos especializados para traduzir os atos da Administração Pública ao cidadão. Essa é a República, essa é a missão do controle que o Congresso Nacional faz e o Tribunal de Contas da União faz. A questão é saber o quanto de

controle e o quanto de lei. Extracontrole e extralei engessam, e a Administração Pública não consegue ser eficiente, sequer em negociar, estando engessada.

E daí os argumentos que já surgiram sobre a forma pela qual o Tribunal de Contas da União vai controlar: “o Tribunal parte do princípio de que todo administrador é corrupto; o Tribunal parte do princípio de que quem quer que negocie, qualquer que seja a empresa, está previamente mal-intencionado.” Não se trata disso.

Qualquer requisito de governança de empresa pública ou mesmo da Administração Pública parte deste princípio – isso é linguagem internacional, não há nada de novo: 20/60/20. Em qualquer empresa, por mais que existam controles de negócios dessa empresa, aproximadamente 20% dos profissionais, qualquer que seja o nível de controle, vão tentar corromper essa sistemática. Ao contrário, outros 20%, mesmo que não exista controle, vão, sim, sempre agir no interesse daquela empresa. Mas 60% vão agir em proporcionalidade ao nível de controle e à chance que aquela sistemática dá de ele não atuar nos estritos interesses daquela empresa. E isso vale também para a Administração Pública.

Não se trata de dizer que toda empresa ou todo gestor é corrupto. Trata-se de discutir o nível de controle adequado e consentâneo para diminuir o risco de aqueles 60% não conduzirem da melhor maneira os negócios públicos.

Isso é muito, muito válido nessa discussão da ritualística de negociação dos acordos de leniência a serem conduzidos pelos órgãos de controle interno dos entes federativos. É preciso entender que nenhuma lei ou nenhum controle coíbe em absoluto que haja desvio. Isso não existe. Governança, *compliance*, bons procedimentos diminuem o risco de que a coisa aconteça, da melhor forma possível. E no caso da Administração Pública, no estrito interesse público. Boa governança é sempre probabilística.

E por que é que eu estou falando isso e, sendo ainda mais específico, no caso da Lei Anticorrupção conduzida no âmbito da Federação, da União? Eu posso dizer com muita tranquilidade e verdade que as pessoas hoje que conduzem os acordos na CGU são tanto capazes tecnicamente, quanto possuem hígida solidez moral. O Dr. Higino, que está aqui ao lado, o Dr. Marcelo Vianna, que nos acompanha lá no fundo. Eu sou testemunha de diversos encontros, reuniões e trabalhos que a gente pôde conduzir. Mas não é esse o caso.

A República são instituições que já existiram, existem e vão existir, que prescindem das pessoas que atualmente ou momentaneamente ocupam esses cargos. O que a gente tem que refletir é qual a dinâmica necessária para que esses acordos sejam conduzidos, independente das pessoas que lá estejam, da forma mais consentânea ao interesse público.

E sendo mais específico aqui, muitíssimo específico: hoje as empresas manifestam a intenção, os acordos são realizados, e o controle seria feito ao final, sem saber absolutamente o que e como os exatos termos foram conduzidos. E aí, nesse sentido existem três questões fundamentais: uma é por que controlar os atos administrativos, mesmo os intermediários, antes de ser realizada a intenção do acordo.

A primeira questão é a seguinte: existem atos na Administração Pública que carecem de uma ritualística própria, para que valores fundamentais da Administração Pública, valores constitucionais sejam preservados. É o caso, por exemplo, da contratação pública. Os contratos prescindem de uma mecânica licitatória, para que os valores fundamentais das aquisições ao final sejam feitos no estrito interesse público?

Será que não existe também uma ritualística própria na negociação desse acordo necessária para garantir, em termos de risco, que esses atos sejam mais consentâneos ao interesse público? Alguns deles, eu vou dizer que sim, claro. Eu não consigo verificar, por exemplo, que cada reunião realizada entre o agente público e o particular não prescinda de uma materialização em ata, com a presença de todos os presentes na reunião? Que a própria intenção de acordo seja feita de maneira escrita e uma outra ritualística processual capaz de viabilizar inclusive o controle *a posteriori*?

Essa mecânica interna pode e deve ser fiscalizada, e não se trata nem de avaliar o mérito. A própria formalidade mecânica na condução do acordo deve, sim, ser passível de fiscalização, é interesse da sociedade. Os olhos da sociedade são, no ideal de controle externo, do Congresso Nacional, auxiliado pelo Tribunal de Contas da União.

A passar o texto como está previsto hoje na MP 703/2015, se V. Ex^{as} eventualmente solicitarem ao Tribunal de Contas da União – e hoje podem, aliás, antes da 703 – uma auditoria nesses contratos, nesses atos já realizados nesses processos de negociação, não vão poder. Existe uma autorretirada de competências de V. Ex^{as}, Srs. Parlamentares, nas comissões.

Existe também outra questão, sobre a segurança jurídica de acordos eventualmente e posteriormente tornados nulos. Negocia-se o acordo, inicia-se com a produção de resultados, eles são eficazes, e, posteriormente, uma semana ou quinze dias depois, ou trinta dias após, o Tribunal de Contas da União constata e questiona a legalidade desses termos. Ou mesmo a legitimidade, em termos de vício de motivação. A empresa deve R\$1 bilhão e entregou de volta R\$1,00. Negociamos o acordo. Ele é nulo! Só que ele já produziu atos, a empresa

já publicou as provas que ela tinha à disposição e ela abriu mão desse silêncio constitucional para atingir um objetivo muito concreto. Uma vez que esses dados foram ao mundo, como voltar atrás? Qual a segurança jurídica que existe?

A viabilidade em potencial de se fiscalizar esses processos de condução dos acordos tanto confere segurança jurídica quanto dá eficácia real à avaliação de legalidade que, necessariamente, há de ser feita. Eu pergunto, ainda: e o não acordo? Porque só se fala do acordo já assinado. Se existe, por exemplo, a negativa do órgão de controle interno de não pactuar o acordo, essa não pactuação, no estrito interesse público, também tem de ser motivada e devidamente registrada no processo. Ou algum órgão de controle ou um agente público, qualquer que seja o ente da Federação, pode? Não, essa prova não nos interessa. E se ela efetivamente alavancar a persecução investigativa, no caso da Administração, ela deve, sim, ser considerada. De sorte que a consequência...

(Soa a campainha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – ... nos termos dos textos que vou propor, afasta o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União do controle republicano sobre os atos do Poder Executivo, e certamente se tem menos cidadão naquele meio de condução dos acordos.

Objetivamente falando, o que pode ser feito, nos termos estritos positivos da MP, para que isso seja corrigido? O atual texto traz, no §14: “O acordo de leniência depois de assinado será encaminhado ao respectivo Tribunal de Contas, que poderá, nos termos [constitucionais], instaurar procedimento administrativo contra a pessoa jurídica celebrante, para apurar prejuízo [...]”.

Há duas questões aí. Uma é a interpretação já dada pela CGU, confirmada não, em termo liminar, pelo Supremo Tribunal Federal. É que o Tribunal só poderia agir depois. Não tem o “somente” escrito aí, mas, de fato, é uma interpretação que pode ser dada.

A outra é que a única apuração que o Tribunal de Contas poderia fazer seria o juízo de montante de valor devido, com o que a gente também não concorda em face de as sanções serem necessariamente proporcionais ao prejuízo causado.

A nossa proposição é substituir:

A celebração do acordo de leniência, ou a mera declaração de intenção para realizá-lo, não impede que o órgão legislativo e o respectivo Tribunal de Contas exerçam o controle externo sobre a legalidade, economicidade, efetividade e legitimidade dos atos praticados pelo leniente, pelo interessado ou pelo órgão acometido da conduta lesiva à administração pública, inclusive no que se refere aos atos administrativos realizados no transcorrer das negociações para celebração do acordo.

Outro texto questionado é o atual texto do art. 17-A da MP, que diz: “Os processos administrativos referentes a licitações e contratos em curso em outros órgãos ou entidades que versem sobre o mesmo objeto [...]”. Bom, pode ser interpretado que isso também se refira aos processos de controle externo, mas eu poderia dar uma lista de dezenas de processos que teriam de ser interrompidos no Tribunal de Contas da União sobre esse assunto. Lembrando que nós não fiscalizamos diretamente a empresa, nós fiscalizamos é o gestor o público e, solidariamente, eventualmente, a empresa quando ela participa ou concorre para alguma irregularidade.

A nossa proposta é, acho que de forma consentânea aos dizeres do Dr. Nicolao Dino sobre os acordos vincularem as partes subscreventes: “Os processos administrativos em curso no órgão ou entidade contratante ou que participe da respectiva celebração”, esses sim, é que devem ser sobrestados, com lógica.

O último dispositivo que eu gostaria de trazer à reflexão é o art. 16, §2º:

O acordo de leniência celebrado pela autoridade administrativa:

I - isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do *caput* do art. 6º e das sanções restritivas ao direito de licitar e contratar previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em outras normas que tratam de licitações e contratos [...].

A nossa Lei Orgânica, densificando valores constitucionais, viabiliza que os Tribunais de Contas, quando detectada...

(Soa a campainha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – ... fraude à licitação, declare a inidoneidade. A nossa proposta, na minha última demonstração, é retirar esse último termo.

Muito obrigado a V. Ex^{as} pela oportunidade de conduzirmos especificamente esse tema relacionado ao tamanho do controle, e consentâneo ao interesse público. Para eventuais considerações, estou completamente disponível a V. Ex^{as} para responder, na fase de perguntas. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) – Excelência, sem nenhuma intenção de tumultuar, recebi a informação de que o Dr. Nicolao Dino, em virtude de outros compromissos já assumidos, vai ter de se retirar. Gostaria de ouvir a consideração do Dr. Nicolao Dino sobre um dos meus questionamentos. Não quero, obviamente, obstaculizar ou tumultuar a lista de oradores já existentes, mas eu queria sugerir e solicitar de V. Ex^a a melhor aquiescência para que ainda pudéssemos aproveitar a presença do representante da Procuradoria-Geral da República.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – No momento oportuno, abrirei uma exceção para que V. Ex^a possa fazer a sua indagação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Agradeço ao Dr. Rafael.

Concedo a palavra ao Dr. Roberto Livianu, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Bom dia a todos e a todas. Presidente Benedito de Lira, Dr. Paulo Teixeira, integrantes da Mesa, Srs. Parlamentares, Bruno Covas, Randolfe, com muita honra, venho aqui procurar contribuir com esse debate em relação à Medida Provisória 703/2015, na dupla condição de integrante do Ministério Público do Estado de São Paulo e também como Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção, que é uma força viva da sociedade, que pretende colaborar no plano das políticas públicas, das pesquisas, da mobilização da sociedade e na educação contra a corrupção.

Algumas questões foram colocadas aqui, outras tantas ontem, pelo que soube, importantes, e há alguns outros aspectos que precisam ser trabalhados com muita atenção nesta Comissão Mista. Em primeiro lugar, a questão que o Senador Ferraço levantou e que o Dr. Nicolao colocou, e é necessário ter muita atenção com isso, porque o objeto desta medida provisória estava se submetendo a um processo legislativo na Câmara. O PL nº 3.636/2015 já havia tido sua discussão iniciada no Senado, estava na Câmara e, abruptamente, foi editada uma medida provisória, que é uma medida de força cabível nas hipóteses previstas na Constituição. Na Constituição também há as vedações, como se falou aqui. Medida provisória não pode versar sobre matéria penal nem processual. No entanto, essa medida provisória versa sobre matéria penal e sobre matéria processual. Portanto, esse abortamento do processo legislativo, a meu ver, representa um desrespeito ao próprio Legislativo, porque o Legislativo examinava isso numa comissão especial, o PL nº 3.636/2015.

Em segundo lugar, uma questão que me parece extremamente relevante destacar é o histórico de como se chegou até aqui. Em 2010 foi apresentado um projeto de lei que acabou se transformando na Lei Anticorrupção, a Lei nº 12.846/2013. Esse projeto estava sendo discutido quando, em 2013, logo após os movimentos de rua de junho, se transformou na Lei nº 12.846.

Agora, é importante considerar o seguinte: o que levou à aprovação desse projeto naquele momento? Uma série de fatores internos e também externos. Por quê? Porque essa Lei nº 12.846 se origina de um pacto entre as nações contra a corrupção. Ela se origina da Convenção da OCDE de 1997, do tratado de Mérida de 2003. Aliás, na Convenção da OCDE de 1997 está expresso, no art. 5º, que não se pode deixar de punir empresas corruptas sob a alegação de dano à economia. Está expresso isso no art. 5º.

Então, há um argumento que se usa com frequência: a questão do emprego, do dano ao emprego. Em primeiro lugar, não são as empreiteiras que geram emprego. Quem gera emprego é o Estado, a movimentação da economia, problemas da matriz econômica. Em segundo lugar, os empregos podem ser muito bem atendidos por empresas pequenas. Percebam que essa situação pode gerar uma grande injustiça em relação às empresas que não estão sendo investigadas. Isso pode gerar um dano à livre concorrência. As empresas cumprem a lei, cumprem a lei de licitações e são punidas porque são honestas? Será que isso é justo? Elas têm garantido, por força do acordo de leniência, acesso ao dinheiro do BNDES, têm garantido o atestado de idoneidade, têm as multas diminuídas, e a empresa que cumpriu a lei é prejudicada.

É necessário se olhar essa questão do emprego com bastante atenção. Não se pode desrespeitar essa origem. A lei brasileira se origina desse pacto internacional. Aliás, é bom lembrar também que, quando a lei brasileira foi aprovada, apenas três países signatários dos tratados internacionais não tinham lei anticorrupção – Brasil, Irlanda do Norte e Argentina. Houve uma pressão para que o Brasil tivesse a sua lei, sob pena de deixar de receber dinheiro de financiamentos internacionais.

Então, houve o fator interno e houve esse fator externo. Quando se cria um mecanismo, uma situação que se desvirtua desse caminho, na verdade, desrespeita-se todo esse movimento internacional de combate à corrupção.

Outro ponto que o Dr. Nicolao Dino tocou e que é da maior importância: o acordo de leniência – é bom registrar – não estava no projeto de lei original. Quando em 2010 foi apresentado, não havia acordo de leniência. Colocou-se o acordo de leniência na reta final da discussão. Não houve um debate mais aprofundado com a sociedade em relação a isso. E houve o uso do parâmetro da lei antitruste, que funciona muito bem. Mas só que, lá, a arquitetura jurídica é diferente, porque, na lei antitruste, há Ministério Público intervindo obrigatoriamente, e os conselheiros do Cade tem mandato. Aqui a coisa funciona diferente.

Uma pergunta que eu faço a vocês: a medida provisória não impõe a fiscalização obrigatória do Ministério Público. Ela permite que se celebrem acordos de leniência envolvendo a CGU e a AGU com a empresa suspeita, sem fiscalização do Ministério Público. Qual é o medo? Qual é o problema em submeter esses acordos à fiscalização do Ministério Público? Quem tem medo do Ministério Público? Qual é o problema? Porque, vejam só, eu sei que vários controladores no País hoje, mesmo sem imposição legal, chamam o Ministério Público para intervir nos acordos. E sabe por que eles fazem isso? Para que os acordos tenham maior segurança jurídica, o que se falou aqui. Por quê? Porque, se você não chama o Ministério Público para fiscalizar e se o Ministério Público entender que o acordo é danoso ao patrimônio público, o Ministério Público pode levar à Justiça e pedir anulação. Não é inteligente? Nós estamos gastando dinheiro público indevidamente. Se você chama a fiscalização prévia, você evita desperdício de dinheiro público. Está certo? Então, é muito mais interessante, saudável, e a sabedoria do povo nos ensina que é melhor prevenir do que remediar.

Por que não submeter isso ao Ministério Público? Por que não termos a fiscalização do Ministério Público? Qual é o problema?

Sabemos há séculos que a concentração de poder não é uma coisa boa. E a fórmula legal aqui é uma fórmula concentradora de poder. Mesmo o texto da medida provisória legitima o Ministério Público, mas não diz que é necessária a intervenção do Ministério Público nos acordos de leniência com a CGU e a AGU. E qual é o problema? Qual é o medo de submeter esses acordos ao Ministério Público? Isso precisa ser corrigido. Essa é uma situação injusta.

Ah, mas há o dano ao emprego, à economia.

Eu vou apresentar uma proposta a vocês, que venho discutindo com algumas pessoas que entendem deste assunto. Não há uma política pública clara em relação às multas previstas na Lei Anticorrupção. Não há uma política pública clara. Há o desejo de, de alguma maneira, minimizar o impacto disso em relação aos funcionários da empresa? Há essa preocupação por parte do Congresso? Então, é possível, nesse debate, que se pense na destinação desses valores para minimizar esses impactos. Do que eu estou falando? Por exemplo, premiar o delator. Podemos pensar em destinar uma parte da multa para premiar o delator. Podemos destinar uma parte da multa ao conjunto de funcionários.

Aliás, vamos mais além. A Lei Anticorrupção traz o marco legal da *compliance*, não é? O marco legal da *compliance*. Se nós queremos realmente tornar isso realidade concreta, então vamos dar estabilidade ao delator. A empresa não pode demitir o delator, porque o delator fica exposto. Líderes sindicais, por exemplo, têm estabilidade, não é verdade?

Precisamos assegurar condições de denúncia. Essa é uma medida que o Congresso pode adotar. Vamos dar estabilidade ao delator, vamos premiar o delator, vamos premiar o conjunto de funcionários, vamos destinar uma parte da multa aos sindicatos, para que eles possam cumprir a sua função de dar assistência ao trabalhador, vamos destinar uma parte da multa ao fundo da saúde e da educação. Dessa maneira, criam-se políticas públicas efetivas e minimizam-se os danos econômicos.

Agora não simplesmente passar a mão na cabeça de empresas suspeitas, fingindo que nada aconteceu e castigando as empresas honestas. Esse argumento do dano ao emprego, do dano à economia é um argumento perigoso.

Imaginem vocês se o Ministério Público vai deixar de cumprir o seu papel de processar os chefes do tráfico porque isso pode gerar dano ao emprego de quem distribui cocaína? Seria razoável pensar isso? Eu estou exagerando, mas, se formos pensar assim, então nós vamos chegar ao extremo da quebra da ordem jurídica. Seria plausível não desbaratarmos um grupo de extermínio porque os pobres pistoleiros perderiam os seus salários? Porque essa é a lógica de você não cumprir a lei, inclusive desrespeitando todo um concerto internacional que existe para se coibir a corrupção.

Aliás, o concerto internacional tem um caso recente que vale destacar. Trata-se do caso Henrique Pizzolato cidadão italiano. Estava na Itália, processado e condenado no Brasil, sendo que o Brasil à Itália havia negado a extradição de Cesare Battisti cinco anos antes. Todo mundo sabe que Direito Internacional se baseia na

reciprocidade, e o Brasil pediu pelo Ministério Público Federal, que teve um papel extremamente importante, a entrega de Henrique Pizzolato. A Itália poderia negar a entrega desse criminoso. Cidadão italiano. Não houve a reciprocidade brasileira. O que fez a Itália? Entregou. Por quê? Porque há um interesse da civilização em punir a corrupção. Deu um belo exemplo.

E nós precisamos respeitar essas origens. Por que a Lei Anticorrupção foi feita? Porque há um movimento internacional de combate à corrupção.

A lei foi feita não para salvar empresas. Essa lei foi promulgada em agosto de 2013 com o objetivo de punir empresas corruptas, com objetivo de preservar os valores, a moralidade, a sociedade brasileira. Portanto, não podemos nos destacar, não podemos nos apartar desse caminho.

Aliás, se verificarmos a lei, se verificarmos o decreto regulamentador e depois a medida provisória, a essência da lei, o regramento que foi implantado nos países trabalha com a ideia do dilema do prisioneiro, *ring the bell*. A primeira empresa que traz a colaboração recebe o benefício. Na medida provisória isso se estende para todo mundo. Não se exige que haja revelação de fato novo. Que colaboração é esta? Que colaboração é esta?! Uma esclareceu e as outras vêm, o fato está esclarecido, e você estende a todo mundo. Como é que é isto? Isso escapa ao espírito que levou à aprovação desta lei. Não é isso que pretendeu o legislador ao fazer a Lei nº 12.846/2013. Portanto, é necessário ter muito cuidado.

Há outra questão que não falei aqui sobre a presença do Ministério Público e é muito importante falar. Eu disse que o Ministério Público depois pode questionar. Mas prestem atenção, parem para pensar em qual é o aspecto da arquitetura jurídica da medida provisória? Como se celebra um acordo de leniência? Quem está na mesa negociando? De um lado, órgãos de Governo e não de Estado, o Controlador-Geral da União, pessoa honrada, não tem mandato, não é independente, é órgão de Governo. Então, tenho órgão de Governo de um lado, empresa suspeita de outro, e ninguém de fora fiscalizando. Seria legítimo esse acordo sem fiscalização externa? Não está faltando alguém para dar à sociedade a necessária legitimidade? Seria possível que tenhamos um acordo que proteja o interesse da sociedade? E vou mais além, enquanto estamos aqui, o Ministério Público Federal está colhendo provas no exterior sobre a prática de corrupção. Como pode a CGU celebrar um acordo de leniência sem saber a extensão das investigações que o Ministério Público desenrola? Como posso celebrar esse acordo sem saber até onde eu posso ir? Será que eu posso negociar sem saber se exatamente estamos falando do ponto final dessas investigações? É complicada essa situação. Extremamente complicada.

Portanto, e eu vejo que o meu tempo vai se esgotando, peço a vocês...

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO LIVIANU – ... que reflitam a respeito disso, deixando muito claro, como falou aqui o Nicolao Dino, que o acordo de leniência é primo da delação premiada. Ou seja, a ideia de colaborar é uma ideia positiva. O mundo caminha nessa direção. O Direito negocial, o acordo de leniência, a delação premiada são bons, mas o modelo, a arquitetura desse acordo precisa ser adequada. A sociedade precisa estar protegida. A CGU e a AGU não são órgãos de defesa da sociedade, são órgãos de Governo negociando com a empresa suspeita, que pode ter sido doadora de campanha deste próprio Governo. É legítimo esse acordo sem a fiscalização? Qual é o medo de ter a fiscalização do Ministério Público?

E veja, na lógica do empresário, que pensa nos resultados, na sua função social, ele quer segurança jurídica. Qual é a segurança jurídica de um acordo em que o Ministério Público não participa e que depois pode ser questionado? Quanto essa empresa vai ter que gastar com advogados para defender seus interesses em juízo? Não é mais apropriado submeter esse acordo à homologação do Ministério Público? E vou mais além: à homologação da Justiça. Dá mais segurança ainda. O Ministério Público intervém e a Justiça homologa. Nós adquirimos segurança jurídica para a empresa poder colaborar. Para que o espírito do acordo de leniência se concretize, é necessário que a empresa tenha condições de celebrar um acordo realmente seguro, que realmente vá trazer repercussões.

O representante do TCU já falou aqui e eu quero reforçar: a medida provisória enfraquece o TCU. A medida provisória breca os efeitos da Lei de Improbidade. Quando a Lei Anticorrupção foi feita em 2013, estava expresso: sem prejuízo da incidência da lei, serão aplicadas as sanções da Lei de Improbidade.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO LIVIANU – O que faz a Medida Provisória? Torna sem efeito isso.

Portanto, qual é a sensação que passa? E vocês acompanharam o debate público sobre isso. Do jeito que está, fica parecendo uma ação entre amigos, uma bondade para com empresários desonestos, para com

peessoas que faltam com a ética, e um desrespeito aos empresários honestos, que geram empregos, que trabalham e pagam seus impostos.

Seria isso que o Congresso Nacional quer produzir como mudança legislativa? E por medida provisória, sendo que a Constituição diz que não se pode criar nada por medida provisória em matéria penal e processual? Será esse o caminho ético, equilibrado e respeitoso à separação de Poderes? Eu tenho certeza que não. E esta Comissão tem a possibilidade de fazer os ajustes de rota necessários para que nós possamos construir acordos de leniência razoáveis, respeitosos ao interesse público e, acima de tudo, legítimos, que respeitem o interesse público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Muito obrigado ao Dr. Roberto, Promotor de Justiça de São Paulo.

Atendendo à solicitação do eminente Senador Randolfe Rodrigues, concedo a palavra para que V. Ex^a faça a indagação que deseja ao Dr. Nicolao.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) – Senador Benedito de Lira, agradeço a aquiescência de V. Ex^a, a tolerância do Plenário e dos nossos convidados para este debate.

Obviamente, os questionamentos que aqui faço são estendidos a todos os membros da Mesa, mas alguns necessitariam de uma manifestação. E me permitam dizer, como nós temos dois representantes do Ministério Público nesta Mesa, embora um esteja em nome da sociedade civil, que é o Dr. Roberto Livianu, eu gostaria que essas considerações em especial tivessem uma abordagem dos senhores.

Em primeiro lugar, quero comungar de uma opinião que me parece que já foi externada aqui nesta Comissão Mista, neste debate de hoje. A minha interpretação é que, conforme preceitua o art. 62 da Constituição, no seu inciso I, alínea “b”, esta medida provisória não poderia existir. Ela versa claramente sobre matéria penal e processual penal. E mais do que isso, esta medida provisória foi encaminhada para o Congresso Nacional quando estava em curso um debate sobre projetos de lei que versavam sobre a organização do mesmo instituto, que é o acordo de leniência: o Projeto de Lei nº 105, de 2015, do Senador Ferraço, do qual tive a honra de ser Relator, e que o Dr. Nicolao aqui destacou, e que, indo para a Câmara, transformou-se no Projeto de Lei nº 3.636, de 2015.

Parece-me que isso, inclusive, constrange a relevância e urgência, pré-requisitos necessários para a edição de medidas provisórias, visto que a matéria já estava em debate aqui no Congresso Nacional.

Eu gostaria de uma abordagem sobre a percepção dos senhores, porque não ficou claro para mim a intenção, a manifesta intenção do Governo na edição desta medida provisória. Aliás, parece-me que a intenção é – abro aspas – “proteger o emprego e a economia” – fecho aspas. Ora, mas o Dr. Roberto fez um conjunto de ilações, listando crimes. Se nós tivéssemos que adotá-los para proteger a economia, teríamos a conturbação total da ordem pública. Isso só para citar o exemplo do tráfico de drogas e de tantos outros.

Não me parece razoável essa argumentação e também me parece intempestiva. Para tanto, gostaria de ouvir a manifestação dos senhores em relação a esse tema.

Além disso, quero salientar alguns temas que me parecem primordiais. O primeiro é em relação ao seguinte: o texto da medida provisória excluiu a parte constante do art. 16, §1º, inciso III, da Lei nº 12.846/2013, que exigia que “a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito” – abro e fecho aspas. Eu gostaria de saber de V. S^{as} e de todos da Mesa, mas em particular dos representantes do Ministério Público, como analisam essa exclusão.

A segunda questão – obviamente já foi comentada aqui, mas quero reiterá-la – é sobre a participação obrigatória do Ministério Público nos acordos de leniência. A pergunta se estende a todos da Mesa, mas em especial ao Dr. Nicolao, que terá que sair. Gostaria de ouvir uma consideração de S. Ex^{as} sobre isso, sobre a participação, a necessidade de participação.

Particularmente, ao que me parece, o acordo de leniência sem o Ministério Público perde, inclusive, o seu fim, o seu sentido. E já tivemos esse debate durante a ocorrência do Projeto de Lei nº 105/2015 aqui, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

A outra questão, senhores, é sobre o §4º do art. 16, que é modificado pelo texto da MP e que permite que não seja obrigatório no acordo de leniência a reparação do dano. A nova redação, na minha interpretação, abre margem para que isso não seja feito.

Pergunto o que pensam V. S^{as}, V. Ex^{as} em relação a isso. E considero que isso compromete também o teor do acordo de leniência.

A quarta e última questão, senhores, em especial, Dr. Nicolao Dino, ainda sobre a argumentação de perda de empregos: não seria pertinente, nesse sentido, a aprovação das Emendas nº 93 e 94, do Deputado Subtenente

Gonzaga, que constaram, num primeiro momento, do nosso relatório, aqui, no Senado Federal, mas que – me parece – não foram acatadas? Essas emendas permitiam a alienação do controle acionário dessas empreiteiras.

Pergunto aos senhores a opinião em relação a essas emendas. E, obviamente, Presidente, como já destaquei, gostaria previamente de uma consideração do Dr. Nicolao, pela urgência e necessidade de ele ter que sair desta audiência.

Agradeço a aquiescência de V. Ex^a, Presidente Benedito de Lira; do Relator, Deputado Paulo Teixeira; dos colegas aqui, desta Comissão Mista, e dos nossos convidados.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Agradeço ao Senador Randolfe e gostaria de comunicar à Mesa e aos nossos palestrantes que, considerando que o Dr. Nicolao terá que se ausentar, então, ele tem a palavra para responder.

Aos demais eu pediria permissão, porque ainda há três palestrantes para fazer as suas exposições, para que deixem para o final as respostas às perguntas formuladas pelo Senador Randolfe Rodrigues.

Com a palavra o Dr. Nicolao, para responder às indagações do eminente Senador.

O SR. NICOLAO DINO – Agradeço, mais uma vez, a compreensão de V. Ex^a, Sr. Presidente, e agradeço também as intervenções sempre precisas e ilustres do Senador Randolfe.

E já antecipo: concordo plenamente com as indagações, com os questionamentos que V. Ex^a traz.

No tocante à relevância e urgência, requisito a ser aferido por esta Casa Legislativa quando da análise do projeto de conversão, da medida provisória, eu friso aqui exatamente o que disse no início, quando da minha intervenção: o processo legislativo foi atropelado.

O Senado Federal já havia se debruçado, de uma forma muito detida, sobre esse tema; aprovou o projeto de lei, encaminhou à Câmara dos Deputados. Lá na Câmara dos Deputados, houve audiências públicas, inclusive tive a honra de participar de um debate lá realizado; o relatório chegou a ser concluído e apresentado, salvo engano de memória, e, no final do ano, sobreveio a medida provisória, que, na minha perspectiva, não chega a preencher inteiramente o requisito, o pressuposto da relevância e urgência, principalmente se considerarmos este dado: o Congresso Nacional estava apreciando a matéria, estava efetivamente analisando a temática.

O Senado dirá, a Câmara dirá em relação a esses pressupostos.

No que se refere ao *plea of guilty*, ao que está no §1º do inciso III, art. 16, alterado pela medida provisória, também não vejo razão consistente, aliás, não concordo, em hipótese alguma, com essa supressão. Inclusive, disse isso na minha intervenção, propondo que se retorne ao texto original, de forma a se manter a disposição que condiciona a celebração do acordo de leniência ao reconhecimento expresso da pessoa jurídica no que se refere à sua participação no ilícito, tal como preconiza toda a doutrina nacional e internacional relativamente a esse tema.

Será que no Brasil vamos ter mais uma mesma jabuticaba, não vamos ter o reconhecimento da participação na atividade ilícita no acordo de leniência à brasileira? Não faz sentido também. Estamos tratando de algo que vem sob o influxo de inúmeras disposições internacionais, de inúmeros tratados e convenções internacionais. É um modelo que vem sendo aplicado, e me parece que é condição *sine qua non*, para que um acordo possa ser celebrado.

Portanto, também preconizo o retorno da disposição existente na Lei nº 12.846/2013. V. Ex^a...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Na sua fala e na fala do Dr. Roberto Livianu, foi dito que o Ministério Público... Foi dito que há uma modificação na Lei Anticorrupção, em que o Ministério Público foi retirado.

Eu fui à Lei Anticorrupção. A Lei Anticorrupção, em seu art. 16, diz:

Art. 16 A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios poderão, no âmbito de suas competências, por meio de seus órgãos de controle interno, de forma isolada ou em conjunto com o Ministério Público e Advocacia Pública [...].

Não estou vendo que fora modificado esse *status*. O Ministério Público tem, na Lei Anticorrupção aprovada em 2013, o mesmo *status* que tem aqui, nesta medida provisória. O que me parece que está em debate é que o Ministério Público quer ampliar a sua competência, mas não há uma diminuição de competência da lei...

Olhe, estou aqui com o seu art. 16. A Lei nº 12.846/2013 dá ao Ministério Público o mesmo *status* que esta medida provisória dá. Portanto, não vejo aqui uma diminuição de *status*. O que me parece é que estamos tratando aqui de outro tema: do objetivo do Ministério Público de ampliar o seu papel na lei de leniência.

Acho que é bom deixar claro aqui, senão fica parecendo... A Lei nº 12.846...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Posso ajudar V. Ex^a?

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Vou só concluir, aí concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Muito obrigado.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, foi mandada pelo Governo da Presidenta Dilma Rousseff. Ela foi mandada, se não me engano, pelo Governo do Presidente Lula.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Lula.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Lula.

Foi aprovado no Governo Dilma Rousseff. E a lei de leniência foi enviada pela... A MP de leniência foi enviada pela Presidenta Dilma Rousseff. Portanto, é o mesmo governo.

Em segundo lugar, vejo aqui, na lei, que não há uma mudança de *status* do Ministério Público. Parece-me aqui se tratar de um objetivo novo do Ministério Público, de ampliar o seu papel. Mas não há, porque, pelo que foi dito aqui, parece-me há, digamos assim, uma mudança muito significativa.

Os outros pontos vou tratar posteriormente, inclusive aproveitando...

No art. 16, vejo o mesmo papel do Ministério Público que há na Lei Anticorrupção. Então, gostaria de ouvir o Dr. Nicolao Dino.

Com o Dr. Alberto Livianu, pelo argumento aqui, gostaria de discutir outros temas e vou fazer no final, na condição de Relator.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Posso só contribuir com V. Ex^a rapidamente?

Realmente, não há mudança em relação à Lei nº 12.846/2013 e à medida provisória. O que estamos falando é do avanço que houve no projeto que foi debatido aqui, no Senado, e que está na Câmara. Por quê? Na medida provisória, assim como na Lei nº 12.846, o ingresso do Ministério Público não se dá como premissa. O Ministério Público será informado, quando, na verdade, o que trabalhamos aqui é que a celebração do acordo de leniência ficará condicionada à apreciação do Ministério Público. Essa é a diferença.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Posso responder a V. Ex^a?

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Claro.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Lá, no projeto de lei – vários Deputados aqui, o Deputado Bruno Covas pode testemunhar –, há uma forte obstrução.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Não estou entrando nesse mérito.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Mas quero dizer isso. Portanto, quero aqui estabelecer que, em relação à Lei Anticorrupção, a medida provisória dá ao Ministério Público o mesmo *status*, não tira um centímetro do *status* até então existente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Mas da lei aprovada aqui tira.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Não há lei, há um projeto de lei...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – Há um projeto, perdão.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Há um projeto de lei aprovado no Senado na Câmara, que está sob forte obstrução na Câmara. E, nesse projeto de lei, há uma modificação.

Então, só para colocar as coisas aqui à mesa, às claras.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – E a nossa luta qual é? Incorporar nesta medida provisória essa condição para que o Ministério Público...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu sei. Eu só queria tratar de colocar as cartas na mesa da maneira como elas estão. E eu gostaria que isso... Embora eu concorde, agora esclarecemos: a única mudança existente não é da Lei Anticorrupção para a medida provisória. A mudança existente que está sendo proposta é de um projeto de lei que foi aprovado aqui no Senado Federal...

O SR. RICARDO FERRAÇO (PSDB - ES) – É isso.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – E que está sendo discutido na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Eu gostaria de pedir aos companheiros que aguardássemos o final das informações do Dr. Nicolao para que possamos dar sequência, porque temos três outros pautantes, que poderão trazer subsídios para que possamos realmente, no final, fazer o grande debate.

O SR. NICOLAO DINO – Serei breve, Sr. Presidente. Pedirei licença ao Senador Randolfe, para atender a essa importante e oportuna intervenção do Deputado Paulo Teixeira, que é o Relator, para esclarecer o ponto da minha fala. Acho que não fui suficientemente claro em minha exposição.

V. Ex^a fez referência ao dispositivo do art. 16, *caput*, com a redação das medidas provisórias, e não a redação anterior, não é isso? Qual é a questão que se traz à baila?

O acordo de leniência, tal como previsto na Lei nº 12.846/2013, diz respeito a um específico mecanismo de responsabilização lá previsto, no âmbito administrativo e no âmbito judicial, com sanções próprias. O que estamos colocando é: o fato de esse instituto se inserir em um subsistema punitivo anticorrupção, o qual também é integrado pela Lei de Improbidade Administrativa. Então, para a empresa e para os representantes da empresa, não há segurança jurídica em celebrar um acordo de leniência com repercussão nas sanções da Lei nº 12.846/2013 e não negociar as sanções da Lei nº 8.429/1992, daí a oportuna inserção do Ministério Público na celebração do acordo de leniência, seja sob o prisma das sanções da Lei nº 12.846; seja sob o prisma das sanções da Lei nº 8.429.

Isso está no projeto de lei que foi aprovado no Senado, está no projeto de lei que está tramitando na Câmara dos Deputados e, de certa forma, está mencionado na medida provisória. Sim, com certeza. O que estamos sublinhando é a necessidade de isso efetivamente constar, para que os efeitos decorrentes do acordo de leniência possam abranger todo o conjunto de sanções possivelmente aplicáveis às empresas.

Esse é o ponto.

Concluindo a resposta ao Senador Randolfe, eu acredito que o *plea of guilty* deve retornar para o sistema, a redação originária, o reconhecimento da atividade ilícita. Quanto à reparação do dano, também concordo plenamente, e tive a oportunidade de destacar isso. Não se pode modular ou estabelecer possibilidade de não haver reparação de dano. Acho que é uma condição que não pode ser incluída. A reparação de dano há de ser integral, em qualquer circunstância, porque assim quer a Constituição Federal.

Finalmente, as emendas às quais V. Ex^a faz referência, Emendas nº 93 e 94, que tratam da alienação do controle acionário de empresas, e aqui vou me reportar à fala do Dr. Roberto Livianu, quando manifesta a sua preocupação no que se refere à ideia de salvação, de resgate e de proteção das empresas e dos empregos – temas que são sem dúvida importantes. Mas o foco principal da Lei nº 12.846/2013 não é esse.

Mas se formos pensar em preservar isso, e isso de fato é relevante, estamos apresentando sugestões nessa mesma linha. Apresentamos sugestões inclusive quando da tramitação do PLS 105/2015 aqui no Senado Federal. Ou seja: a introdução no sistema de um mecanismo de alienação do controle acionário. Se o objetivo é preservar a empresa, a pessoa jurídica enquanto tal, é plenamente possível imaginar-se que, sob a perspectiva da proteção do mercado, da proteção dos empregos existentes nas empresas, que se assegure a proteção a isso, porque isso é relevante para a economia nacional e se estabeleça um mecanismo de transferência do controle acionário, como existe, de uma forma parecida, intervenção do próprio Estado na administração da empresa na Lei de Recuperação Judicial. Já há um mecanismo similar na Lei de Recuperação Judicial. Por que não trazer isso para o contexto da Lei Anticorrupção se a ideia é proteger o mercado e a empresa? Então, é possível, sim, que venha a haver esse tipo de modificação, de alteração.

Nós vemos isso com bons olhos e chegamos a apresentar sugestão de acréscimo à Lei nº 12.846/2013, no art. 19, com a seguinte disposição:

A alienação compulsória do controle societário será aplicada como alternativa às sanções previstas nos incisos III e IV, a fim de assegurar a continuidade do negócio, do contrato administrativo ou da prestação de serviços públicos, bem como a manutenção de postos de trabalho, ou para atender a outra razão econômica de relevante interesse público, devidamente comprovada nos autos.

Essa foi a sugestão que a Câmara de Combate à Corrupção apresentou a esta Casa Legislativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Muito obrigado ao Dr. Nicolao.

Dando sequência, concedo a palavra ao Dr. Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União.

O SR. CARLOS HIGINIO RIBEIRO DE ALENCAR – Muito bom dia.

Quero cumprimentar o Ex^{mo} Senador Benedito de Lira, Presidente desta Comissão, e os demais, Senador Randolfe Rodrigues, o Deputado Bruno Covas, o Senador Ricardo Ferraço, o Deputado Paulo Teixeira e meus demais colegas de Mesa.

Eu tenho uma apresentação a trazer e até agradeço ao Senador a possibilidade de falar nesse momento, porque acho que poderemos esclarecer vários desses pontos colocados e talvez retirar dúvida sobre algumas questões mencionadas.

Eu tenho algumas discordâncias com o Dr. Nicolao, de mérito teórico, e também com o Dr. Livianu. Mas eu acho que tudo no âmbito da questão técnica em relação a isso.

Podemos passar, por favor.

Bem, o acordo de leniência, como bem colocado – pode encher a tela, por favor –, ele é um instrumento de investigação, e concordo com o Dr. Nicolao e com o Dr. Roberto, nesse ponto, ele não é algo meramente de reparação.

Ele é uma prática internacional e nacional. Não se configura como uma jabuticaba. Muito pelo contrário, Dr. Nicolao, nós aqui temos trabalhado, e o projeto do Governo alinha-se às principais práticas de sucesso no mundo, e isso é o que eu gostaria de destacar.

Há um ponto que ainda não foi colocado, e eu voltarei a esse ponto no final, mas que eu acho essencial no projeto. Todas as legislações anticorrupção no mundo tiveram um objetivo de dar um passo à frente, ou seja, de conseguir construir um cenário sem corrupção. E esse é o objetivo dessa lei.

Podemos passar. Pode encher a tela, por favor.

Eu gostaria de destacar isso, porque algumas questões que foram colocadas decorrem de um entendimento necessário nesse campo.

Qual é a competência da CGU no âmbito federal e das secretarias de controle interno, dos órgãos de controle interno nos Estados e nos Municípios? A competência administrativa, não a competência judicial. Essa competência judicial é ou da advocacia pública respectiva ou do Ministério Público, para uma ação civil, seja no caso da Lei Anticorrupção ou no caso de improbidade administrativa.

Eu quero só dar um exemplo claro sobre como funcionam as questões para nós tratarmos da participação do Ministério Público. Eu queria até complementar o Deputado Paulo Teixeira, porque a medida provisória não só não reduziu, ela ampliou a participação do Ministério Público.

Mas eu gostaria de dar um exemplo em situações já existentes. Qual é a sanção administrativa a um servidor quando ele comete um ato ilícito? A Administração tem como prerrogativa a aplicação de punição em um caso grave de demissão. O Ministério Público não se imiscui na demissão, como processo administrativo, pelo princípio da independência das instâncias. A própria Administração deve processar e demitir o servidor.

O que cabe ao Ministério Público? A ação de improbidade administrativa. Ele age no âmbito judicial. É essa a grande diferença.

O sistema que foi construído aqui pela medida provisória – e eu também queria destacar e concordo integralmente com o Senador Ricardo Ferraço – que, no mérito, o *caput* do art. 16 reproduz o que tinha sido aprovado no PL nº 3.636/2015, com alguma pequena alteração de redação. Mas ele apenas reproduz o que já tinha sido aprovado.

E por que digo, Dr. Livianu, que a medida provisória reforçou o papel do Ministério Público? Por três razões. A primeira porque o Ministério Público não aparecia de forma expressa como partícipe do acordo de leniência, podendo celebrar administrativamente. O Dr. Nicolao acompanhou toda essa negociação, esse elemento foi trazido, já estava no PL 3.636.

Uma outra questão importantíssima que aumentou a participação do Ministério Público, e eu gostaria de destacar, é a nova redação dada ao art. 15 da lei. No art. 15 da lei, a redação original previa que, ao final do processo, ele fosse encaminhado ao Ministério Público para o acompanhamento, e, a pedido do Ministério Público, inclusive tive várias reuniões com o Dr. Nicolao, nós inserimos uma obrigatoriedade de acompanhamento desde o início. Então, a medida provisória, neste campo, ampliou.

E, dentro do sistema que mencionou o Dr. Nicolao, também há um elemento importantíssimo de algo que já vinha sendo conduzido pelo Ministério Público, no âmbito, inclusive, da Operação Lava Jato e de outras situações, e era uma demanda antiga do Ministério Público, ou seja, a possibilidade de transação na improbidade administrativa. A medida provisória veio trazer essa possibilidade. Então, ela reforça o papel do Ministério Público. Eu acho que essa é uma primeira questão a ser bem colocada.

Eu gostaria só de destacar já aqui, para não perder um pouco a oportunidade, talvez o Dr. Nicolao tenha que sair, que discordo, embora tenho plena competência, plena ciência de que ele é um conhecedor da matéria penal de maneira muito mais profunda que eu, indiscutivelmente, mas discordo de que, no art. 18, como o Senador Ricardo Ferraço mencionou, tenha havido a questão de matéria, a menção a qualquer matéria penal. Na verdade, a gente está falando da responsabilidade judicial no âmbito da própria lei. Não há, aqui, matéria penal.

E o que o art. 18 fala é que, na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a responsabilidade, a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial. O que é que está dizendo? É o contrário. Aqui está dizendo: se a CGU trabalhar só naquela esfera administrativa, o Ministério Público poderá, como não poderia ser diferente, conduzir a ação de improbidade. Além do que, salvo aí uma modificação que parece se avizinhar no novo Código, mas a questão de responsabilização penal de pessoa jurídica no Direito brasileiro é restrita à questão ambiental.

Então, queria expressar essa questão de discordância de questão teórica, Nicolao, de que acho que não há, de forma alguma, nenhum tipo de situação que afete a competência do Ministério Público nem que a medida provisória trate de matéria judicial, como mencionou o Senador Ricardo, nem nesse, nem no próprio art. 25, que trata de prescrição. Na verdade, esse art. 25 é um artigo que consta do PL 3.636, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, inclusive de ampla negociação com o Ministério Público para dar maiores garantias. É claro que a questão de urgência, relevância, esses temas devem ser apreciados pelo Parlamento, mas, só nessa questão de matéria penal, quero permitir-me a questão dessa discordância.

É bom que a gente entenda isso. Para se ter uma ideia do que é isso. Hoje, se eu demitir um servidor, e aí nós temos a consciência de que nós cortamos na nossa própria carne, sem problema algum, eu dou exemplos aqui, tivemos demissões de vários servidores públicos em relação aos quais as matérias judiciais, penais e civis sequer transitaram, nós damos pleno andamento a isso.

Eu queria só pular mais dois eslaides à frente, por favor, pode passar este e ir para o seguinte, e eu queria dizer o que o acordo não alcança. Primeiro, o acordo não alcança e não gera isenção total de sanções. O acordo não alcança pessoas físicas. O acordo de leniência celebrado pela CGU restringe-se exclusivamente a pessoas jurídicas e não alcança também a esfera penal.

Uma das questões que o Dr. Livianu colocou, eu gostaria de dizer que ele está absolutamente correto, mas há uma diferença que é essencial. O acordo no Cade tem reflexos penais, portanto, ele não pode prescindir do Ministério Público, óbvio, porque o titular da ação penal é o Ministério Público. O acordo de leniência, caso celebrado exclusivamente na esfera administrativa, possui reflexo penal zero. Então, se ele for celebrado exclusivamente na esfera administrativa, ele não poderá, obviamente, por preceito constitucional, ter nenhum reflexo na esfera penal, porque a titularidade da ação penal é do Ministério Público. Então, não existe situação nesse sentido.

Houve um outro ponto também, e é bom até a oportunidade que eu tenho de escutar os meus antecessores, porque acho que a gente tem capacidade de esclarecimento, quanto à questão da reparação integral do dano. Eu queria colocar isso de maneira bem clara, porque a redação do §4º gerou algum tipo de controvérsia, mas eu queria dar até uma demonstração pelo que eu conheço.

Aliás, gostaria até de mencionar: nós estamos trabalhando em cooperação com o Ministério Público em vários acordos de leniência, inclusive da Operação Lava Jato. Nós não temos nenhum tipo de restrição em relação a isso. Agora, a questão da reparação integral do dano, eu queria só deixar bem claro que a redação do §4º do art. 16 em momento nenhum permite que não haja reparação integral do dano. Por quê? O §3º da lei deixa claro que, indiscutivelmente, terá que haver a reparação do dano. O que está acontecendo? E aí até eu posso falar isso em tese, não vou dar, claro, os elementos, mas lhes digo até o que está sendo feito em vários acordos, pelo Ministério Público, da Lava Jato.

O dimensionamento do dano, em várias situações, é demorado; pode levar, muitas vezes, anos em auditorias de grau de complexidade elevado. E o que está sendo feito em vários acordos? Fazem-se acordos com a ressalva de que, se houver outros danos ali não previstos ou que ultrapassem essa diferença, eles podem ser cobrados. É uma lógica absolutamente utilizada em várias outras situações. Qual é a ideia nesse caso? A ideia nesse caso é de que, se por acaso, em acordo decorrente de uma auditoria posterior, não for verificado que ele cobriu completamente essas instâncias, esses valores, isso pode ser cobrado *a posteriori*. Agora, a presença do §3º do art. 16 deixa claro que o dano sempre terá que ser ressarcido.

Poderia passar um pouco à frente?

Eu acho que é o rito.

Eu queria também destacar aqui que não existe acordo feito de maneira informal, foi uma dessas lendas urbanas que se criou, não sei de onde surgiu e depois começou a ser reproduzido. Todos os acordos são feitos mediante atas. Existe todo o registro das propostas e das negociações, há todo um rito que é feito. É feito por auditores de carreira da CGU, há uma comissão designada para isso, não é um ato unilateral do Ministro de Estado.

Pode passar à frente.

Uma das questões também que eu queria tratar aqui é uma questão mais penal, diz respeito à assunção de responsabilidade. E é uma questão um pouco mais técnica de Direito. Empresa não possui dolo ou culpa. Ela não tem como comprovar intenção de conduta. A empresa atua por meio dos seus empregados ou diretores. E o que a lei fez e o que a medida provisória reforçou? A lei foi muito inteligente nesse ponto, trazendo a responsabilidade objetiva. O que quer dizer?

Digamos que eu trabalho na empresa A, e, embora tenha a empresa uma série de condutas e estatutos dizendo que eu não devo conduzir de forma errada, eu vou lá e pago uma propina. Se eu assim o fizer, embora a empresa tenha uma série de mecanismos de proteção, a empresa será responsabilizada, independentemente de eu ter agido em desconformidade com isso. É isso que traz a responsabilidade objetiva. E é essa a intenção da modificação do artigo que falava em relação à assunção de responsabilidade.

Na verdade, a responsabilidade da empresa é objetiva, eu não tenho que comprovar dolo ou culpa. Ou seja, se a empresa pagou, e, então, eu trago aqui, como a gente não está fazendo nenhuma jabuticaba... Qual a experiência internacional? As empresas estão tendo que ter cuidados nos seus contratos com os parceiros. Eu dou um exemplo agora. A gente tem investigações em várias operações, e eu dou exemplo na Operação Zelotes. Se a empresa, por exemplo, contratar um advogado e esse advogado pagar algum tipo suborno para trazer algum benefício para a empresa, mesmo que ela não saiba, ela será responsabilizada, porque a responsabilidade é objetiva. Então, não há nada em sentido distinto. Há a necessidade de cooperação efetiva. Há o comprometimento de melhoria na integridade e o ressarcimento ou multa.

Como o meu tempo já está esgotando-se, eu gostaria de ir um pouco mais lá para o final. Pode avançar até onde aparece MP 703.

Aí também acho que é importante a gente tratar.
Pode passar, pode encher a tela por favor.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Na verdade, o que a medida provisória trouxe foi a possibilidade da participação da AGU e do Ministério Público nisso. Nesse sentido, Senador Ricardo Ferraço, o art. 16 tem alguma mudança de redação, mas ele se assemelha e muito ao projeto de lei de V. Ex^a que foi aprovado no Senado em termos de conteúdo, e acho que qualquer modificação para aproximá-lo lá não traria nenhum tipo de problema ao projeto, a intenção foi nesse sentido.

As ações judiciais de ambas as leis são de competência de cada um dos entes lesados por meio das advocacias públicas e do Ministério Público.

Eu concordo integralmente com o que comentou o Dr. Nicolao e o Dr. Roberto Livianu, e até queria dizer, Dr. Roberto Livianu, que eu não sei se alguém tem medo do Ministério Público. O Governo Federal e a CGU, particularmente, não têm, a CGU não tem nenhum medo de cooperar com o Ministério Público, inclusive convida o Ministério Público e discute com ele vários casos. Agora, é uma questão de técnica que uma instância administrativa não se subordine a outra, as instâncias são independentes entre si.

O que existe de fato é uma necessidade de cooperação, até porque vou dizer a V. Ex^a que a recíproca também é verdadeira. Se um acordo for feito pelo Ministério Público com uma empresa, por exemplo, e a CGU ou qualquer órgão de controle interno declarar essa empresa inidônea, o acordo irá por água abaixo da mesma forma, porque a empresa ficará bloqueada de contratar e poderá estar submetida a sanções graves, então há essa necessidade de cooperação.

Pode passar à frente.

Eu já comentei essa obrigação, aumentou o poder do Ministério Público, ele tem que ser comunicado no começo.

Pode passar.

A possibilidade de acordo com mais de uma pessoa jurídica. Vamos aqui à questão das jabuticabas: não existe país nenhum do mundo que limite à primeira. Por quê? Porque pode haver situações onde haja corrupção e cartel, mas há situações onde a corrupção não é associada ao cartel. A FCPA e UK Bribery Act, legislação de boa parte dos países da Europa, não reduzem à primeira. Porém, somente a primeira poderá gozar de isenção total, e as demais poderão ter redução. Aliás, é a mesma sistemática do Cade.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Diga-se de passagem, lá há outro nome, com a segunda não se chama acordo de leniência, chama-se termo de cessação de conduta.

À frente, pode passar.

Eu queria só mostrar a questão americana, eu acho que isso fica bem claro, porque é o país que tem a legislação mais antiga.

Pode passar.

Na legislação americana, há uma divisão muito clara dos papéis, o Departamento de Justiça, DoJ, cuida da questão penal. Lá, quem cuida das sanções e multas, que aqui é a CGU, é a CVM de lá, a SEC, e a sanção da proibição de contratar é de cada um dos órgãos, eles têm um servidor específico – o *debarment* é a proibição de contratar – que indica isso.

À guisa de conclusão, o que eu queria dizer é o seguinte: primeiro, não se reduziu o papel do Ministério Público, ao contrário. Segundo, introduziu-se o papel do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União não é mencionado em acordo de leniência nem na Constituição nem na sua própria lei. Nós entendemos que isso era adequado e por conta disso ele foi introduzido, porém, em diversos outros atos, não é comum, mesmo nas nossas auditorias; as nossas auditorias de contas nós as conduzimos e, após concluirmos, encaminhamos ao Tribunal, isso é um procedimento também padrão.

Em relação aos empregos, acho que foi uma menção forte do Dr. Livianu, acho que há uma diferença muito grande entre um traficante de drogas e um trabalhador de uma empresa da construção civil. Aquele que trafica drogas sabe que está cometendo um ato ilícito, isso é uma diferença muito grande. Aquele que trabalha em uma empresa honestamente no dia a dia e que, eventualmente, tem um diretor ou um presidente que paga propina está em uma situação completamente diferente, ele não tem nenhuma ideia nem ele é partícipe.

Ele não é cúmplice de uma ilicitude que tenha cometido, por acaso, uma empresa para ganhar um contrato público. Há uma diferença muito grande, a distância é gigantesca nesse ponto.

Eu quero colocar que a medida provisória e a própria lei não têm – e aí o senhor não encontra em nenhum lugar – justificativa de que a salvação de empresas seja alguma justificativa técnica para que nós assinemos qualquer acordo de leniência, mas óbvio que isso é extremamente desejável. Por quê?

Porque justamente, por essa diferenciação que eu fiz, e eu queria deixar isso bem claro para V. Ex^a, aquele empregado de uma empresa que tenha cometido ato ilícito não tem nenhuma responsabilidade e, infelizmente, é esse que hoje em dia está sendo o mais apenado por essa situação.

Eu agradeço e me coloco à disposição para os questionamentos após as falas dos demais membros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. PP - AL) – Dando sequência, concedo a palavra ao Ministro Gilson Dipp.

O SR. GILSON LANGARO DIPP – Boa tarde a todos, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Deputados, eu fico até constrangido porque não estou representando aqui nenhum órgão. O meu sentido, e o Deputado sabe, é no sentido crítico de quem escreveu sobre a lei, está publicado, mas...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – O senhor é uma instituição. (*Risos.*)

O SR. GILSON LANGARO DIPP – ... a crise econômica faz com que a editora não publique esse estudo de artigo por artigo que fiz da lei até o decreto. Evidentemente que vai estar defasado com a medida provisória, mas eu discordo de quase todos, concordo com quase tudo o que o Higino disse.

A lei, por si só, e o Senador Ricardo Ferraço foi o Relator no Senado, já traz um ambiente de dificuldade para ser aplicada. A lei é de 2013, aliás, com um dia de diferença da Lei de Organizações Criminosas, que regula a delação premiada. Tanto na mensagem presidencial do Presidente Lula quanto nas palavras dos Relatores – na Câmara, Deputado Zarattini, e no Senado, Senador Ricardo Ferraço – a tônica é: essa lei vem atingir, cumprir tratados internacionais celebrados pelo Brasil; essa lei vem dar mais transparência para as empresas e os negócios com o Estado; essa lei visa a combater o suborno e a corrupção, corrupção e suborno que são citados inúmeras vezes.

Editada a lei, se alguém me mostrar um artigo, um inciso, um parágrafo onde se fale em suborno e corrupção, eu pago um cafezinho na saída. Por que isso? Porque os acordos internacionais exigiram das empresas a responsabilidade objetiva. No Direito Penal brasileiro só se admite a responsabilidade subjetiva com culpa em sentido estrito ou dolo em relação à pessoa física, e não admite essa responsabilidade... Aliás, até com a responsabilidade penal pura e simples, o nosso sistema tem uma dificuldade muito grande. Eu me lembro em relação aos crimes ambientais, em que fui o relator dos primeiros acórdãos no STJ, que responsabilizavam as empresas não objetivamente, desde que também constasse na denúncia a pessoa física que deu ensejo ao crime ambiental junto com a empresa.

Essa lei é uma lei de Direito Administrativo, e alguns dizem que de Direito Administrativo sancionatório, porque não poderia ser penal. Se fosse penal, não se poderia responsabilizar objetivamente a empresa. Colocada essa dificuldade, vocês vão ver que a lei não está sendo aplicada. Alguns Estados têm procedimentos, algum processo administrativo, mas todos os atos considerados ilícitos têm um conteúdo penal, todas as infrações, atos lesivos previstos na lei têm um correspondente tipo penal na legislação penal. E aí então se modificam perfunctoriamente alguns conceitos para não dizer que é suborno, que é corrupção, porque isso é figura que está prevista no Código Penal, e aí enfraqueceria a responsabilidade objetiva, que é o que as convenções internacionais preveem.

Posta essa dificuldade – eu sempre digo que a lei anticorrupção foi feita em um momento que não era propício tanto legalmente quanto constitucionalmente para a sua aplicação imediata –, na lei, o acordo de leniência é apenas uma possibilidade no decurso do procedimento de responsabilização administrativa. Não tinha a conotação tão grave, tão discutida como está tendo agora. E o acordo de leniência, na Lei Anticorrupção, realmente trazia algumas, como continua trazendo agora, dificuldades para a empresa. A empresa se abria na tentativa de promover um acordo de leniência e não ser ofendida principalmente pela impossibilidade de ter recursos públicos ou entidades estatais.

Não pensem que todos esses que o Higino está falando, que estão na CGU, e nenhum deles concluído, e sei que muitos deles não foram concluídos porque o Ministério Público, com a conivência da CGU, está impossibilitando... Conheço empresas que estão já conformes à reparação integral, aos danos, etc., mas, na hora de fechar – o Higino pode dizer que não é verdade e eu também não posso afirmar que seja verdade –: “Falem agora com o Ministério Público”. E não é o Ministério Público da PGE, é lá na Lava Jato.

Evidentemente, num acordo de leniência da lei, a empresa que fazia o acordo se despia sem garantia nenhuma, por quê? Seus sócios poderiam ser responsabilizados penalmente, poderiam sofrer ações de impro-

bidade pelo Ministério Público, a Receita Federal, o Fisco, certamente iria verificar se os impostos eram devidos e pagos. Isso gerava uma intranquilidade para fazer o acordo, que teria que ser reformulado.

As penas e as multas decorrentes da aplicação da lei, acho que é consenso, foram muito elevadas. Elas são penas muitas vezes impraticáveis. Penalidade é punir empresa, penalidade não é declarar pena de morte à empresa. Com isso, e é essa razão, a medida provisória, eu não tenho dúvida, veio principalmente tentar diminuir um pouco o impacto de reparação do dano, que é a aplicação de pena, em virtude de que ela seja, de uma maneira, um pouco mais palatável para as empresas. Estou falando de uma lei que se aplica do Amazonas ao Chuí.

Só que acontece o seguinte: todos nós estamos aqui discutindo essa lei não como uma lei nacional de perspectiva futura, com todos os seus conceitos que não somente acordo de leniência. Nós estamos fazendo essa discussão aqui sob o manto, sob a égide, sob a pressão da Lava Jato, só. E a Lava Jato é algo, espero que seja, transitório, espero que possa ser ultrapassada dentro de pouco tempo. E nós estamos aqui com uma visão, e não adianta tentarem me convencer que não, nós estamos aqui pensando num acordo de leniência não que vai ser feito por uma pequena empresa do Amazonas ou lá do Rio Grande do Sul, uma panificação que tenha lá 40 empregados e que subornou uma empresa para fornecer alimentos; nós estamos olhando as empresas da Lava Jato.

Quando se deu essa notoriedade à Lava Jato, aí vieram atores que não estão previstos na lei originária, no acordo de leniência, e querem dela participar, que é o Ministério Público – o meu amigo sabe porque já falei isso várias vezes com ele –, o Tribunal de Contas da União e a própria AGU. Quem tem o controle do acordo de leniência no âmbito da União é a Controladoria-Geral da União, órgão de Estado, não é órgão de Governo. Passa governo, e a CGU, como já se mostrou, continua. E a CGU não tem que ficar submetida a pressões porque nenhum acordo vai funcionar, como não funcionou até agora.

E no TCU, que tem a sua missão constitucional já resguarda na ação de tomada de contas, isso é matéria constitucional, em toda e qualquer matéria que lese dinheiro público pode ser aplicada a qualquer momento, apreciada pelo TCU, não precisa ser no acordo de leniência e nem deve – nem deve ser no acordo de leniência. Agora, com o acordo de leniência, previsto na lei, começam a abrir mão de certas prerrogativas.

Eu quero dizer o seguinte: as entidades estatais não podem ser desacreditadas por fatos momentâneos. Se me disserem que a CGU é governo, que está negociando com uma empresa que pratica ato ilícito, eu absolutamente não vou concordar. Então feche-se a CGU.

Nós estamos vivendo num momento em que – isso não é crítica, é constatação para mim – o Congresso Nacional e o Executivo estão submetidos, para qualquer dificuldade, ao crivo do Supremo Tribunal Federal, ao Judiciário, que é um Poder tão forte quanto os outros. Qualquer dificuldade que tenha o Executivo ou Legislativo vai-se ao Supremo Tribunal Federal, que, ao prestar a sua jurisdição, acaba por legislar e acaba por ultrapassar as barreiras da independência dos Poderes. Fatos recentes demonstram isso.

Então, vamos acreditar que o Brasil continua com Três Poderes, que o Ministério Público tenha a sua função constitucional, que a AGU, como braço do Legislativo, tenha outra função constitucional, mas no processo administrativo de responsabilização quem determina, no âmbito da União, é a CGU, no âmbito dos Estados são as corregedorias internas de controle interno, que todos os Estados estão criando. Eu participei, eu ajudei a fazer o regulamento do controle interno aqui do Distrito Federal.

Olha, nas ações judiciais, porque a lei prevê processo administrativo e algumas das penalidades do processo administrativo só poderão ser atingidas judicialmente, dissolução da empresa, suspensão de sua atividade, etc., isso a advocacia pública pode fazer na omissão da autoridade, o ente lesado, e até o Ministério Público na omissão de todos os entes administrativos, até responsabilizando pela sua omissão. Não há nada de novo na face da Terra.

O que gostaria de dizer? Primeiro, medida provisória inconstitucional. Temos que ter algum cuidado com as inconstitucionalidades referidas. Primeiro, há um artigo da Constituição que diz que o juízo de urgência e conveniência para editar uma medida provisória é do Presidente da República, já nem falo que é da Presidente, porque senão vou personificar. A partir daí se pode questionar critério de urgência, de relevância, mas o juízo previsto na Constituição é do Presidente da República. Não há matéria penal nessa lei. Tem direito administrativo sancionatório, que pode se confundir, no caso de lei de improbidade, com processo civil. Aqui se faz diferença entre processo penal e processo civil. Processo civil, de certa forma, abrange o processo administrativo. Mas afirmar peremptoriamente que isso está sendo ferido, eu tenho minhas dúvidas.

Segundo, não concordo quando se diz – interpretação da lei originária para mim, sou minoria absoluta –: a primeira empresa que vai negociar não é em sentido de cartel. Em cartel, a primeira empresa que falar mata as outras. Aqui se trata de atos lesivos contra a Administração, que a primeira a se manifestar é aquela que o faz perante a Administração, porque podem ser atos lesivos totalmente diversos. O cartel é uma coisa só.

Há outra questão que me chama muito a atenção: parece-me que no processo administrativo de responsabilização, e agora no acordo de leniência, já que, parece-me, é inevitável que vai haver uma certa participação maior ou menor do Ministério Público e do TCU – nada contra os órgãos, isso eu falei na presença dos dirigentes –, eu sei que o TCU dormiu na elaboração da lei; quando viu que a coisa explodiu, instrução normativa para participar.

Eu sugeriria na redação... Eu não vou ler agora, porque não tomo nota dessas coisas, mas, na instauração do acordo de leniência, diz aqui que é competência da CGU, podendo participar o Ministério Público e a AGU. Eu diria, a critério da CGU, que essas duas entidades podem participar. E por que AGU? A Advocacia-Geral da União está aí para defender a CGU, que é outro órgão da União. Nada mais do que isso. A AGU, entidade de Estado, para defender o Estado, está ali apenas para defender os atos da CGU que forem contestados.

Então nós estamos partindo, para mim, de uma premissa errada. Nós estamos partindo dos fatos de hoje, da Lava Jato, e tentando fazer uma lei nacional, mudando o acordo de leniência que já era suscetível de críticas, porque a empresa se despia. Agora vai trazer muito mais dificuldades, eu não tenho dúvida. Os atores são muitos para um palco pequeno.

Eu torço para que um acordo de leniência possa satisfazer CGU, TCU, Ministério Público – é ele que conhece os danos, porque tem ação própria. Esses acordos de leniência feitos em matéria civil são termos de ajustamento de conduta e nada mais. E mais: satisfazer a empresa.

Então eu vejo com extrema cautela. Acho que a mudança é necessária, mas deve haver, nessa nova relação do acordo de leniência, alguns ajustes para que a lei, no sentido amplo, não possa ser desmerecida. A lei já tem muitos problemas para sua aplicação. Tudo nela pode ser judicializado; que é tudo que a Administração não quer.

Geralmente o Judiciário não tem a mesma visão da Administração. Pelo contrário, às vezes tem uma visão completamente antagônica. É nesse sentido que eu acho que algumas ponderações – não estou com anotação, não me refiro a artigos – devem ser modificadas. Esse do acordo de leniência, porque não dizer: “A CGU, a seu critério, a seu juízo, chamará a participação do Ministério Público e do TCU ou da própria AGU.”

Basicamente era isso. Vocês me desculpem a franqueza, mas como eu disse: não estou atrelado a ninguém – graças a Deus. E se estivesse atrelado, se ainda estivesse no Judiciário, eu teria dito a mesmíssima coisa. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado ao Ministro Gilson Dipp. Eu não sei, nem interessa, nem o senhor está obrigado a me dar informações, mas eu acho que a PEC da bengala chegou atrasada.

O SR. GILSON LANGARO DIPP – Graças a Deus chegou na hora certa, senão eu não estava aqui. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Encerrando a participação dos nossos convidados, concedo a palavra ao Prof. Heleno Torres.

O SR. HELENO TORRES – Bom dia a todos.

Antes de mais nada quero saudar e agradecer o honroso convite do Senador Benedito de Lira para estar nesta honrosa Comissão. Quero também saudar o nosso Relator, o Deputado Paulo Teixeira – também agradeço a indicação –, saudar todos os presentes, o Senador Randolfe Rodrigues, o Senador Ferraço, o Deputado Bruno Covas – é uma grande alegria – e todos os presentes.

É um momento muito complexo o que nós vivemos, e a academia, especialmente a Universidade de São Paulo, fica muito honrada de poder participar e poder contribuir de algum modo.

Claro que, no universo acadêmico, o olhar sobre essa legislação varia conforme as áreas. Para um administrativista, certamente, é um olhar muito diferente daquele que o penalista dedica. De igual modo, aquilo que um professor de Direito Financeiro, como é o meu caso, tem em relação a essa lei, obviamente, são preocupações diversas das que um processualista ou qualquer outro teriam.

Nossa perspectiva, porém, é aquela de ver ou tentar abranger ao máximo aqui esses contornos. Acho que, após ouvir tanto as exposições de hoje quanto aquelas que foram apresentadas ontem, realmente a Comissão e, especialmente, o Relator devem ter uma série de considerações muito oportunas, que se unem a todo esse esforço que a Câmara e o Senado tem feito neste momento.

Eu quero destacar pontos bem objetivos. O primeiro: eu acho que essa questão sobre a delimitação material é de extrema relevância. Extrema relevância, porque os acordos firmados podem, posteriormente, numa eventual discussão de inconstitucionalidade – e há já uma ação direta de inconstitucionalidade em tramitação no Supremo Tribunal Federal em relação a essa medida provisória –, inquinar de morte todos os acordos, e voltar-se à estaca zero não daqui a um mês ou dois, mas daqui a anos, quando essa discussão vier a ultimar-se no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Então esse é um assunto extrema importância. Eu quero destacar isso, Deputado Paulo Teixeira, porque obviamente não quero ver os esforços, tanto do Congresso quanto das autoridades envolvidas e das empresas, afetados realmente por uma declaração de inconstitucionalidade, que virá com uma força violenta a alcançar todas essas questões.

Se nós olharmos para o conteúdo do texto da medida provisória, obviamente há uma tendência de nós pensarmos sempre, termos essa perspectiva de que toda a matéria que trata de sanções seja de cunho penal. E, aí, óbvio, depende da semântica que se adote para essa expressão – aquela, numa interpretação constitucional, matéria penal que está lá no art. 62, §1º, alínea “b”, salvo engano. Essa perspectiva é muito importante, porque eu posso ter uma análise semântica mais ampla e dizer que penal aqui abrange qualquer forma sancionadora ou tipificadora de condutas ilícitas. Ou demarcar isso apenas para aquilo que tenha repercussões de natureza penal relativas àquilo que se qualifique como crime, como conduta típica, antijurídica, culpável, afetada ao Código Penal.

Essa feição, obviamente, a meu ver, é a mais adequada. Por quê? Porque a Constituição também, quando, no art. 37, dispõe sobre Administração Pública, destaca claramente que a responsabilidade do servidor é objetiva e poderá ser alcançada inclusive naquilo que corresponda a sanções civis e sanções administrativas como instâncias independentes. E isso, ao longo de toda a Constituição, aplica-se tanto a autoridades administrativas quanto às pessoas físicas ou jurídicas. E, nesse particular, então, nós temos a separação muito clara dessas instâncias punitivas ou sancionadoras – as instâncias cível, administrativa e aquela de cunho propriamente penal.

Como disse o Ministro Gilson Dipp – e corretamente –, a meu ver, essa lei está no espaço do Direito Administrativo sancionador. É óbvio que ela trata e afeta certos pontos que têm uma margem de conexão muito grande com o Direito Penal, porque o Ministério Público, obviamente, terá disposição sobre esses conteúdos adiante. Mas, quanto à identificação dos ilícitos, o Ministério Público que colher, ao participar desses acordos, ou mesmo que dele não participe – pelo menos na versão que está, por ser ainda uma escolha, uma faculdade o Ministério Público participar desse acordo –, vindo a tomar ciência posteriormente, esses ilícitos serão examinados dentro de um conjunto probatório que também será apurado a partir daqui.

Um outro ponto é a questão da extinção de punibilidade, mas a extinção de punibilidade está conectada com outras leis – vide o caso, por exemplo, da delação premiada – do sistema jurídico, que irão admitir, ou melhor, que o Ministério Público terá à sua disponibilidade, para aceitar a vinculação, ou não, desses conteúdos. Entretanto, o conteúdo, aqui, é um conteúdo de responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, e não de responsabilidade subjetiva. Há propostas que, por exemplo, corretamente entendem que, nesta matéria, deveriam constar também as pessoas físicas. Perfeito. Mas isso deve ser feito por um projeto de lei. Será inconstitucional a inclusão de pessoas físicas no texto da medida provisória, porque, se aprovada, a inconstitucionalidade será evidente, porque, aí sim, você está relacionando esse conteúdo a algo que é de natureza tipicamente penal, o que, a meu ver, é impossível. Agora, tudo o mais, o que trata de integridade, de futuro, de adequação de condutas das empresas à legalidade, à moralidade administrativa ou mesmo das indenizações, nesse patamar, ou estamos no espaço das sanções cíveis ou no espaço das sanções administrativas.

Eu acho que o Brasil demorou muito a entender tudo aquilo que acontecia nos Estados Unidos, com a lei Sarbanes-Oxley e outras diversas regras que foram surgindo mundo afora, e nós chegamos muito tarde a esse movimento de combate à corrupção, apesar dos tratados internacionais que foram sendo elaborados, Senador Randolfe, da OCDE, da OEA, da ONU. Nós chegamos muito tarde. Não me refiro só ao Congresso. Isso não é uma culpa legislativa. Isso é da cultura brasileira. A cultura brasileira não se adequou... Na cultura brasileira, as empresas colocaram tudo isso formalmente em prática, mas não de um modo efetivo.

Então, eu queria fazer aqui sugestões. Já ouvi todas essas menções. Obviamente, a versão... A corrupção rompe com o significado de Estado democrático de direito. A corrupção agride a lei orçamentária, agride a ideia de legalidade orçamentária, agride a concepção de gasto público, os limites desse gasto público, as restrições orçamentárias e, na execução do orçamento, os controles da Administração Pública. A corrupção, portanto, é um mal a ser debelado, não somente porque existe aí uma razão messiânica de solução de uma praga universal. Não. É porque ela rompe com fundamentos do Estado democrático de direito e não é possível aceitar um Estado democrático de direito funcional se pessoas privadas de direito público ou de direito privado corrompem ou são corrompidas.

É devido a esse aspecto que, a meu ver, há um projeto que não tem sido tratado conjuntamente, mas eu acho que é de extrema importância mencioná-lo, que é o Projeto de Lei nº 4.703, de 2016, um projeto de lei que está em tramitação nesta Casa e que aprimora, Deputado Paulo Teixeira, fortemente esta medida provisória no seu conteúdo. Diversos pontos merecem, sem dúvida nenhuma, consideração, porque foi feito a partir de um projeto que se iniciou por iniciativa de professores da universidade – e eu tive a satisfação de encaminhar esse projeto, junto ao Ministro Levy, no ano passado –, um projeto de recuperação de obras de infraestrutura,

esse era o objetivo, e, sem dúvida nenhuma, totalmente coincidente com essa iniciativa da medida provisória. Claro que esse projeto... Obviamente, eu não quero aqui falar de substitutivo – já existem até outros com essa conotação, e há medidas muito importantes –, mas, por exemplo, eu não posso admitir um acordo dessa natureza com indenização parcial ou até mesmo eventual superação da indenização. É questão de ordem. É o mínimo constitucional de respeito à lei orçamentária. É o mínimo de respeito ao Estado democrático de direito que não se admita nenhuma indenização abaixo daquilo que foi o dano apurado.

Não se pode tergiversar com a totalidade e a integral indenização nos limites do dano apurado. Isto quebra a empresa? Pois que quebre a empresa, porque o dano causado adveio de uma ação dessa empresa. O dano não pode ser negociado. O que se pode negociar são multas, porque aí se está avaliando conduta, está se avaliando a ação da empresa, está se avaliando uma série de conjunturas. O dano não, porque o dano significa que alguém perdeu, e esses perdedores não são identificáveis, porque estão todos juntos. Imagine um hospital que foi afetado pela corrupção. Há aqueles que morreram porque não havia certos medicamentos naquele hospital. Haveria, não fosse a corrupção. É um prejudicado. Isso é indiscutível.

A devolução ao Poder Público do valor da indenização na proporção do dano causado é o mínimo. Como quantificar isto? Nesse ponto, é indiscutível que há o trabalho da CGU, mas não só da CGU. O problema é que, lamentavelmente, as pessoas pensam que só existe a CGU. Não. Todo órgão tem um órgão de controle interno. Esses órgãos têm condições de apurar isso, podem pedir inclusive socorro ao Tribunal de Contas e podem pedir assessoramento de outras instituições para identificar esse dano. O que eu não posso admitir é que nós tenhamos, ao final, um projeto em que nós cheguemos a um acordo de leniência eximindo qualquer parte proporcional da indenização. Quanto às multas, não.

Concordo com o Ministro Dipp quando S. Ex^a alude ao limite. A multa é um pouco excessiva realmente: de 1% a 20% do faturamento, mas em algum caso talvez essa multa não seja tão elevada, cabendo então a sua aplicação. Mas é preciso haver dentro disso parâmetros também para estabelecer essa quantificação.

Eu não quero aqui perder a oportunidade de lembrar o seguinte: todo cidadão tem os poderes para, no controle da coisa pública, apresentar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas. Qualquer cidadão pode apresentar ao Tribunal de Contas uma denúncia de irregularidades. É óbvio que a lei não pode afastar de ninguém o acesso ao Tribunal de Contas para que este realize o seu controle externo da Administração Pública.

Há outro ponto que eu queria ressaltar aqui: eu acho que nós estamos avançando muito, com todos os comentários, com os comentários da Dr^a Samantha na reunião de ontem e da Dr^a Lucieni, com uma apresentação muito detalhada. São contribuições efetivas, com as quais, em grande medida, concordo. Eu só queria destacar aqui, ao concluir, Sr. Presidente, alguns projetos que estão em andamento. Um deles é uma emenda do Deputado Raul Jungmann, pela qual o Ministério Público ou a pessoa jurídica do ente da Federação interessado, este representado pelo seu órgão jurídico competente para fazer a representação judicial e extrajudicial, poderá celebrar, isolada ou conjuntamente, acordo de leniência com as pessoas jurídicas. É uma emenda com a qual, efetivamente, eu concordo. Igualmente, o Senador Randolfe faz uma emenda também nesse sentido.

Eu acho que a presença do Ministério Público confere uma segurança jurídica importantíssima, mas ela não será suficiente se esse acordo não for homologado perante o Judiciário. A segurança jurídica decorrente da homologação é fundamental. Eu tenho dúvida se essa homologação deveria ser feita, por exemplo, no Tribunal de Contas. Mas no Judiciário, não. Eu acho que é de muita importância.

Outro aspecto em que a lei não faz uma precisão e é de extrema relevância: a competência entre Ministério Público de Contas, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal em relação a determinados casos. Daí a necessidade de ser informado ao Ministério Público, para que ele possa, inclusive, dirimir essa questão de conflito eventual de competência.

Outra questão que eu acho que também merece ser incluída é a questão de o Ministério Público Federal ser o competente para celebrar acordo de leniência no caso de pessoa jurídica estrangeira.

Há mais duas questões que acho que são de extrema importância e que não podem deixar de ser contempladas no texto final, Deputado Paulo Teixeira. Já falei das pessoas físicas, que é um caso que não se pode integrar a este projeto, ao meu ver, porque refoge aos limites do Direito Administrativo Sancionador. Mas, especialmente, há também – é do meu conterrâneo Deputado Raul Jungmann – uma questão quanto à necessária homologação dos termos do acordo pelo Poder Judiciário para produzir qualquer efeito sobre as restrições a direitos e sanções de natureza cível previstas nessa lei. A homologação tem um efeito claro, que é o de corroborar aquilo que esteja em leis processuais, em leis típicas de Direito Penal, que correspondam, eventualmente, a conteúdos que são dessa lei tratados, a meu ver, como Direito Administrativo sancionador.

Fico à disposição. Acho que, como disse o Dr. Rafael na sua apresentação, o Tribunal de Contas tem de ser um órgão de controle. Deve-se ter o cuidado de, nessa lei, não se afastar, de nenhum modo, em nenhum momento, a capacidade de ação desse importante órgão de assessoramento do Poder Legislativo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado, Professor.

Antes de passar a palavra ao Deputado Bruno Covas, único Parlamentar inscrito, concedo a palavra ao Relator, para que ele possa tecer algumas considerações. Após, concederemos a palavra a cada um dos nossos convidados que desejarem fazer suas considerações finais.

Com a palavra, o Deputado Paulo Teixeira.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Quero, inicialmente, cumprimentar o Senador Benedito de Lira, que tão bem tem conduzido estas reuniões de debate sobre essa medida provisória.

Cumprimento, igualmente, os expositores.

O Subprocurador-Geral da República já se foi, mas deu boas e importantes contribuições aqui. O Dr. Nicolao Dino se foi da reunião. Ele já esteve aqui, nesta manhã, dando suas contribuições. Ele não está na reunião, entre nós. Digo isso, já que tudo pode ser distorcido doravante.

Quero cumprimentar também o Dr. Roberto Livianu, amigo, conhecido de muitos anos, que é Promotor de Justiça do Estado de São Paulo e Presidente do Instituto Não Aceito Corrupção.

Quero cumprimentar o Dr. Rafael Jardim Cavalcante, Dirigente da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais e Infraestrutura do TCU; o Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União, o Dr. Carlos Higino Ribeiro de Alencar; o Ministro Gilson Dipp, que tanto brilhou no STJ quanto brilhou nesta manhã; e o querido professor do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Prof. Heleno Torres.

Srs. Parlamentares, Deputado Bruno Covas, Deputado Vicente Candido e todos os que acompanham esta reunião, inicialmente, quero dizer que esta reunião foi muito importante para este Relator. Por que esta reunião foi muito importante? Porque me ajudou a esclarecer uma série de questões. Passo a falar quais são essas questões.

A primeira delas é que temos um alto compromisso com a Lei Anticorrupção. Essa lei foi editada, foi enviada ao Congresso Nacional em 2010 pelo então Presidente Lula e foi aprovada em 2014, ou melhor – perdão! –, em 2013. O Relator no Senado foi o Senador Ricardo Ferraço, que esteve conosco, e, na Câmara, o Relator foi o Deputado Carlos Zarattini. Ela foi comemorada como um avanço institucional do Brasil, tendo em vista o que foi dito aqui pelo Prof. Heleno Torres sobre a demora no Brasil, que deixou de acompanhar a tendência internacional e aprovou essa lei em 2013. Essa lei teve efeitos, mas o Ministro Gilson Dipp disse também da dificuldade de implementá-la. A implementação dessa lei está muito difícil.

Então, não estamos modificando a lei de combate à corrupção, não estamos enfraquecendo a lei de combate à corrupção, não estamos flexibilizando a lei de combate à corrupção.

Em relação às instituições que estão aqui discutindo, eventualmente, no projeto de lei que tramitou neste Senado e que foi para a Câmara, há uma ampliação de poderes institucionais, mas, aqui, não fizemos nenhuma mudança institucional, nem do Ministério Público, nem do Tribunal de Contas da União. Todas essas instituições não só continuam com o mesmo *status* anterior, previsto na lei de combate à corrupção, como também ampliaram seu *status* nessa medida provisória. Acho que é importante pacificar esse tema, essa preliminar.

O segundo aspecto que acho importante dizer é que a lei de combate à corrupção previu a leniência. Ela não é uma criação dessa medida provisória. A leniência é uma experiência internacional das empresas, dos Estados. Quando uma empresa comete algum crime, há os seguintes procedimentos: afastam-se os dirigentes, a empresa faz o ressarcimento dos danos, a empresa colabora com as investigações e se compromete a adotar medidas de integridade, as chamadas medidas de controle – um termo americano que se usa muito são as chamadas medidas de *compliance*. Assim é a experiência estrangeira. Por que a experiência estrangeira caminha nessa direção? Porque a experiência estrangeira entende que essas instituições e empresas são fundamentais para o desenvolvimento econômico. Elas têm acervos, elas têm capacidades gerenciais, elas têm empregados, elas têm inteligência, elas têm patrimônio, o que é fundamental para o desenvolvimento do País.

Assim, quero dizer que há inúmeras formas de tratar essas empresas. Uma das formas de tratamento dessas empresas é receber essas punições, e elas continuarem a existir. Outra forma de tratar essas empresas poderia ser a intervenção estatal. A legislação brasileira permite a intervenção estatal. Agora, acho que essas empresas não podem ser substituídas por pequenas empresas. Para fazer uma analogia, o Éder Jofre não poderia substituir nunca o Cassius Clay, o Muhammad Ali. São temas diferenciados.

Na experiência internacional, vejam como são tratadas essas empresas, como a Volkswagen, como todas as empresas americanas e as da Europa que cometeram ilícitos: elas sofreram sanções, renovaram os compromissos de integridade, pagaram e ressarciram, os dirigentes foram afastados e também responsabilizados. E, aqui, na lei de combate à corrupção, fala-se da responsabilidade individual. Acho que, corretamente, não

deveríamos contaminar a medida provisória, para não provocar a sua inconstitucionalidade. E, na experiência internacional, essas empresas, então, continuaram cumprindo seu papel social.

Não creio que haja uma comparação disso com o crime organizado, começando com o tráfico de drogas. Por quê? Essas empresas têm gestores profissionais. Essas práticas não são aprovadas nos seus conselhos de administração, e os sócios dessas empresas, cuja sociedade é pulverizada muitas vezes... Muitas vezes, aqui, as pessoas compram ações na Bolsa de Valores de uma dessas sociedades. Portanto, não há essa comparação. Se alguém praticou ilícito, há de haver uma indicação desse alguém, e essa pessoa é afastada. Agora, a pessoa jurídica deve sobreviver.

Evidentemente, qual a exceção a essa regra? É aquela dita aqui pelo Prof. Heleno Torres. A exceção a essa regra é quando a empresa praticou um ilícito tal que ela não tem como pagá-lo. Assim, a vida prossegue. Empresas também morrem. Mas a regra não deve ser essa. Se a empresa praticou um ilícito equivalente a R\$5 bilhões e ela tem um patrimônio de R\$20 bilhões, ela pode ressarcir esse ilícito com R\$5 bilhões e continuar a vida com R\$15 bilhões, com seu patrimônio, daí para frente. Então, essa é uma exceção à regra.

O Dr. Gilson, aqui, falou uma coisa que acho que é um alerta importante em relação à CGU, Dr. Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Secretário Executivo da Controladoria. Digo isso só para ele prestar atenção ao que estou dizendo. Não se pode paralisar um país por um fenômeno. Esse acordo de leniência tem de prosseguir. Não se pode submeter a isso. Não existe uma jurisdição universal no Brasil. A minha opinião é essa.

Portanto, que não se tenha temor do Ministério Público. Não entendi isso. Achei que a resposta foi boa, pois ninguém pode ter temor. Por exemplo, se num acordo de leniência, você precisar do Ministério Público, você tem de recorrer ao Ministério Público. Se, num acordo de leniência, você precisa do Tribunal de Contas, deve recorrer ao Tribunal de Contas.

Agora, há uma situação que é a legitimidade do poder. Quando o lesado é o Executivo, a legitimidade para celebrar o acordo é do Executivo. Eu, quando recebo voto, a pessoa me fala assim: “Meu irmão está desempregado, meu filho está desempregado, meu sobrinho está desempregado, meu vizinho está desempregado.” Para mim, o valor emprego é grande quando recebo um voto. Mas as pessoas também falam: “Tem de punir os corruptos, tem de botar uma pedra no pé deles.” As pessoas falam assim quando você vai pegar voto, não é isso, Senador Benedito de Lira? Então, esses dois valores caminham juntos para mim.

Portanto, a legitimidade, através de um órgão permanente, como é o caso da CGU, como aqui bem disse o Ministro Gilson Dipp, é do Executivo para celebrar o acordo. Ele é que tem legitimidade. Assim ocorre também se o órgão lesado for o Judiciário, como foi bem dito aqui ontem. Na obra do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, houve um imenso desvio. Qual foi o órgão lesado? Foi o Judiciário, e coube a ele celebrar um acordo. Agora, ninguém tira o poder do Ministério Público de fazer o controle da legalidade nem do Tribunal de Contas de fazer o controle de contas. É previsão constitucional de ambas as instituições.

Nós, aqui, estamos repetindo literalmente, no art. 16, o texto da lei de combate à corrupção. O que nós, aqui, talvez, tenhamos de evitar, tendo em vista as preocupações do Ministro Gilson Dipp, é a ampliação desses poderes, porque os critérios, depois, serão distintos. Por exemplo – vou trazer sempre este exemplo –, em janeiro, abri o jornal *Valor Econômico* na sua manchete de página. Houve um procurador federal que disse: “Sou contra acordo de leniência, porque tem de desapropriar essas empresas.” Ora, se houver uma visão como essa num acordo de leniência, como é que se celebra um acordo de leniência, se você disser que deve haver a obrigação da participação de todos esses agentes? Aí vai da legitimidade. Quem tem legitimidade conquistada nesse momento é o Poder que fora lesado, mas ele deve exercê-lo na sua Controladoria, que, na minha opinião, é o órgão permanente de Estado, quase um órgão de Estado. A Controladoria é toda composta por pessoas concursadas, de carreira. Ela tem essa característica.

Foi dita aqui uma coisa muito importante pelo Ministro Gilson Dipp: essa lei não é para atender ao episódio da Lava Jato. Essa lei vai valer para os Governos estaduais, valerá para as prefeituras, valerá para a União, seja lá quem for o Presidente da República. É uma lei no tratamento público-privado; é, digamos assim, um patamar de tratamento entre o público e o privado para os próximos anos. Isso é muito importante, porque, se nós, aqui, quisermos esticar essa lagartixa, ela vai virar jacaré. Dizem que o camelo foi um cavalo projetado numa reunião muito participativa e complexa, com muitos opositores.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Aí, o camelo foi aquele cavalo que ganhou polainas, cocuruto, reseratórios, etc. Virou aquele bicho diferente.

Acho que aqui temos que tentar evoluir para um texto mais consensual, em que nós possamos pensar no Estado brasileiro e na economia brasileira. A economia brasileira requer instrumentos como os outros paí-

ses fazem. Essas empresas brasileiras, tão poucas, são patrimônio nacional. Isso está na Constituição brasileira. E esse patrimônio nacional às vezes é tratado de maneira muito formalista pelo Estado brasileiro, pelo Fisco, por todo o Estado brasileiro. E essas empresas acabam tendo um grau de judicialização imenso. Na Alemanha não há judicialização, e eles são uma das primeiras economias do mundo. Aqui nós estamos discutindo 3 trilhões de impostos da Justiça, pela gravidade da judicialização brasileira e por essa relação conflituosa entre Estado e privado.

Portanto, eu queria terminar dizendo que pretendo oferecer esse texto na semana do dia 16 para apreciação dos senhores e faremos uma reunião entre os Parlamentares. Quero discutir o texto preparatório da reunião final e me disponho a receber essas contribuições. Por exemplo, o Procurador Dino me deu as emendas que interessavam ao Ministério Público Federal. Eu as anotei aqui, já as localizei e já sei se vou admiti-las ou não. Todas. Então, se porventura os senhores puderem também me oferecer essa indicação, isso me ajuda no trabalho de peneirar esse grande número de contribuições que tenho.

São essas as contribuições.

Muito obrigado a todos pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado, Deputado Paulo Teixeira.

Eu gostaria de comunicar aos nossos convidados, a quem desejar, que nós estaremos colocando tempo de três minutos para as considerações finais de cada um.

Antes, darei a palavra ao Deputado Bruno Covas, para sua interpelação aos nossos convidados.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Sr. Presidente, Senador Benedito de Lira; nobre Relator, Deputado Paulo Teixeira, eu queria, mais uma vez, hoje, começar agradecendo a presença de todos os nossos expositores, que deixaram sua agenda atribulada para poderem vir aqui passar esta manhã toda dedicada a transmitir aos Parlamentares um pouco do conhecimento de V. Ex^{as} para podermos claramente avançar no debate.

Acho que, mais uma vez, tivemos uma manhã muito proveitosa, que mostra, inclusive, a complexidade do tema. Aqui não houve expositor que não aproveitasse todos os 15 minutos e que não avançasse, às vezes, para poder concluir, em tão pouco tempo, tudo aquilo que tem de conhecimento sobre a causa, mostrando, inclusive, que o debate precisaria avançar.

A Lei nº 12.846 ficou quatro anos sendo discutida aqui, no Congresso. Ela é exatamente um marco importante, e essa é uma questão muito polêmica.

Acho que a primeira das polêmicas é exatamente essa que foi abordada. Nós estamos fazendo uma legislação nacional para valer da Região Amazônica aos Pampas gaúchos, em todos os entes da Federação, ou nós estamos legislando para salvar as empresas da Lava Jato? O que nós estamos fazendo aqui? Nós estamos criando, aperfeiçoando ou, para alguns, flexibilizando a legislação ou, na verdade, deveríamos estar evitando a falência dessas empresas? Qual o nosso papel nesse momento? Nós vamos tapar o sol com a peneira e fingir que não há nenhum problema, no Brasil, acontecendo para poder avançar nessa discussão ou, realmente, estamos aqui legislando em abstrato? Essa é uma discussão importante e que precisamos fazer aqui, dentro desta Casa, precisamos fazer com a sociedade.

É muito importante termos expositores aqui tão brilhantes e tão inteligentes, porque, às vezes, eu tenho algumas dificuldades de compreensão. Nós escutamos: “A Lei nº 12.846 é muito importante, ela é um marco a favor do Brasil e ela diz que não é obrigatória a participação do Ministério Público; então, vamos manter o que está na legislação.” E, ao mesmo tempo, nós escutamos: “Não dá para cumprir a lei; vamos mudar outra parte da legislação.” Quer dizer, para mim fica uma incongruência muito grande e muito forte.

A meu ver, o acordo de leniência não é um mal que precisa existir. É algo importante, sim. Agora, foi dito ontem, e trago mais uma vez esta preocupação: o que é o acordo de leniência? É um instrumento de investigação ou é um TAC revestido de outro nome? Qual é a finalidade do acordo de leniência? Porque, certamente, ele está embasando muito as respostas, as premissas e os pontos levantados aqui. Para que celebrar o acordo de leniência? Não é possível que só celebremos acordo de leniência para salvar as empresas. Não é possível que tenhamos apenas o interesse privado prevalecendo, revestido de um interesse público, simplesmente para manutenção dos empregos. Não dá para acreditar nisso. É claro que a comparação com o tráfico de drogas talvez não seja a ideal, mas é um ponto a ser levado em consideração; até que ponto abrimos mão da sanção, da penalidade para manutenção dos empregos. Isso é só para as grandes empresas? Ou para pequenas empresas não vale a pena abrir mão da sanção, porque são pequenas empresas, e elas não contribuem tanto para a formação de mão de obra no País? Esse é o tema que certamente vai permanecer aqui em debate.

Acho que o Relator vai tentar, espero, aperfeiçoar o texto com as inúmeras sugestões trazidas pelos Parlamentares quando apresentaram essas emendas, pelos Parlamentares que estão aqui, participando dos debates e, em especial, trazidas aqui por esses doze palestrantes que tivemos ontem e na manhã de hoje.

Eu queria aproveitar a presença do representante da CGU até para que ele pudesse esclarecer: desde a edição da medida provisória, do final do ano passado até hoje, nós temos acordos que estão sendo discutidos ou celebrados já à luz dessa nova legislação. E, nesses acordos ou, pelo menos, tratativas de acordos, de que forma está se dando a participação do Ministério Público? Ele é chamado e convidado para as reuniões?

É questionado ao Ministério Público qual o alcance de eventuais investigações, até mesmo como mencionado aqui, em nível internacional, relacionadas a essas empresas? Consigna-se a participação formal do Ministério Público nessas reuniões, nos autos, nas atas? Enfim, como se tem dado essa participação, em especial já com a nova medida provisória, e como acontecia até mesmo antes da edição da medida provisória?

Esse é o único questionamento que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Para responder ao Deputado.

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Muito obrigado. Obrigado pelas considerações, Deputado.

Eu queria dizer a V. Ex^a que, sim, nós temos tentado trabalhar com o Ministério Público na maior parte dos casos. Só pontuar uma situação específica em relação à Lava Jato e a alguns outros acordos de leniência também em gestação na CGU. No caso da Lava Jato, eu diria que a questão penal tomou a dianteira. Então, há algumas situações, como no caso específico, nas quais o Ministério Público já está adiantado em relação a provas. Em algumas situações, o Ministério Público nos procura, procurou-nos no caso da Lava Jato desde o início, para que pudéssemos ter essa garantia que chamo de horizontal para as empresas, e, ao longo das negociações, temos conversado fartamente com o Ministério Público. Em relação a algumas outras situações, a empresa vem delatar uma determinada situação, e, aí, em vez de o Ministério Público nos procurar, nós procuramos o Ministério Público. Também há situações nesse sentido, porque, tanto em um caso quanto em outro, as empresas têm total interesse em que haja segurança jurídica maior para essa negociação. Então, há situações nas quais temos trabalhado.

Teremos alguns desafios à frente no que diz respeito a essa relação. Já colocando a V. Ex^a algumas das questões, há situações em que o relato é pulverizado. Essa é uma questão que temos que enfrentar. E às vezes temos que lidar até mais com um nível de Ministério Público. Uma empresa transnacional, por exemplo, pode vir aqui; ela tinha uma rotina de pagamento de propina a diversos órgãos, alguns estaduais e municipais e outros federais. Portanto, eu diria a V. Ex^a que o desafio que nós temos é de coordenação nesse caso, porque pode ocorrer de uma mesma empresa, em vendas distintas, atrair às vezes a competência do Ministério Público Estadual e, em outras vezes, a competência do Ministério Público Federal. Portanto, temos um grande desafio de coordenação nesse sentido.

Sim, têm sido consignadas as reuniões e os debates com o Ministério Público. Temos tratado disso. Em alguns casos, inclusive relativos a valores, também temos feito esse debate. E eu diria a V. Ex^a que, até por demanda das empresas, a maior parte dos acordos deverá ocorrer de forma conjunta com o Ministério Público, com a CGU ou com o órgão lesado, como colocou o Deputado Paulo Teixeira, de forma conjunta, e com a Advocacia pública. Há alguns casos nos quais isso, talvez, não seja interessante. Aí, eu queria explicar a V. Ex^a que isso deve ser absolutamente subsidiário, mas há algumas situações em que a empresa tem interesse de fazer um acordo somente com a CGU. Se V. Ex^a me permitisse lhe explicar, por exemplo: algumas das empresas estrangeiras já demitiram aqueles empregados, representantes comerciais ou diretores, que tenham praticado atos ilícitos. Nesses casos, a empresa não tem a preocupação, com reflexo penal, em relação a esses seus representantes. Em algumas situações como essas, as empresas, digamos, têm uma preocupação mais importante com a CGU, porque é de onde pode advir o bloqueio, e, no caso do Ministério Público, mais especificamente com as ações civis. Então, pode ser que uma empresa que tenha detectado esse problema venha e negocie nesse sentido.

Eu diria, com relação à Operação Lava Jato – este é um ponto de vista pessoal –, que entendo que a dificuldade adicional que nós tivemos, como o Ministro já disse, é que ainda não conseguimos celebrar nenhum acordo, diferentemente de alguns outros países. No caso da Lava Jato, houve empresas em que os controladores exerciam a gerência, e alguns estão sendo – eu não quero me adiantar – acusados da prática dos atos. Então, nesse caso específico da Lava Jato, houve um imbricamento, um entrelaçamento dessas questões.

Mas o que ocorre na maior parte do mundo? Por exemplo, o caso da Siemens, empresa alemã, que foi acusada e comprovada a sua participação em pagamento de propinas. À época, ela demitiu mais de 300 diretores e altas gerências no mundo inteiro, inclusive o presidente brasileiro, depois de investigação interna. Empresas que têm gerência profissional e normalmente estão listadas em bolsa têm facilidade maior para fazer essa troca. Eu acho que esse é um elemento central.

O Deputado me puxou a orelha aqui porque eu comentava com o Prof. Heleno Torres, e peço desculpas, Deputado,...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – ... mas acho que há uma diferença grande, como eu explicava para o Prof. Heleno, e essa é a intenção da nova lei. Existe uma dinâmica ligada ao mundo empresarial que é distinta da dinâmica ligada ao Processo Penal sobretudo. Eu diria que, no Processo Penal, o tempo é depurador das injustiças e, na questão empresarial, o tempo pode ser um acelerador e inviabilizador da solução.

Lembro-me de que quando eu estudei Direito, havia um caso clássico, e eu gosto de citá-lo como exemplo. É um caso clássico não de erro judicial, mas um caso clássico ocorrido em São Paulo, da Escola Base, que foi acusada de molestar crianças. O que aconteceu? Havia um delegado, por isso eu digo que não foi erro judicial, que buscava muito a fama, e aquela fantasia de crianças acabou se transformando em acusação grave. O que aconteceu? O tempo foi providencial para que não houvesse a condenação penal dos donos e professores da escola, mas na parte empresarial eles nunca mais se ergueram. Eles nunca mais se ergueram. E eu estou falando de uma pequena escola.

O que eu quero dizer a V. Ex^a agora? O que acontece na maior parte dos países do mundo? Quando uma empresa tem seu nome associado a uma irregularidade, as fontes que fazem girar esse grande negócio secam. O financiamento seca e seca o parceiro, que não quer mais participar. Cito um caso concreto: uma das construtoras mencionadas na Lava Jato foi convidada a construir um templo protestante nos Estados Unidos. Eles fizeram o que chamam de *due diligence*, que é a verificação, e disseram: “Opa, você está respondendo à Lava Jato. Eu não vou lhe contratar”. Na área de petróleo e gás, por exemplo, algumas empresas estrangeiras, pelo fato de poderem ser responsabilizadas por ato ilícito, não aceitam parceiro que não tenha isso resolvido.

Eu diria a V. Ex^a que a grande dificuldade, a preocupação que temos aqui, assim como o Presidente e o Relator, o Deputado Paulo Teixeira, é que haja essa compreensão e a compreensão também – eu acho que o Deputado tocou nesse ponto, mas é um ponto que eu gostaria de ressaltar – de que existem, de fato, fortes indícios de que vários dirigentes de empresas praticaram atos ilícitos. O Ministério Público está cuidando disso de maneira exemplar. De forma alguma acreditamos que deva ser de maneira distinta. E de forma alguma há uma possibilidade de reflexo nisso.

Agora, há outras situações, como mencionamos aqui, de toda uma inteligência desenvolvida em diversas áreas,...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – ... como de engenharia, e que precisamos preservar. Nenhum país do mundo adotou como tática principal a destruição de suas empresas envolvidas em casos de corrupção. Foi dito aqui que a lei tem um olhar para o futuro, o futuro de dizer se a empresa vai ser punida, se sofrerá as sanções, mas temos que estabelecer um programa integrado para que não o faça daqui para frente.

Só para V. Ex^a ter ideia, as dez maiores empresas sancionadas nos Estados Unidos, e são tradicionalmente sancionadas por violação do FCPA, são empresas de defesa. É um mercado muito específico, há muito pagamento de propina, e nenhuma delas é destruída. Os americanos sancionam. Quer dizer, se aquilo se repete, a sanção cresce, mas eles sabem da importância estratégica da empresa para a vida.

Concordo com V. Ex^a, concordo com o Deputado e com o Presidente: talvez tenhamos que sair um pouco desta tensão da Lava Jato...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – ... para imaginar um futuro melhor com esta lei. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Obrigado, Dr. Carlos Higino.

Concedo a palavra ao Dr. Roberto Livianu para as suas considerações finais.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Senador Benedito, obrigado pela concessão da palavra. Eu pediria, por uma questão de equidade, para receber o mesmo tempo que o Dr. Carlos Higino recebeu. São várias questões para serem enfrentadas. Eu procurarei enfrentá-las da maneira mais breve possível.

Realmente, Dr. Carlos Higino, tempo no Processo Penal pode ser depurador de injustiças, mas também pode ser produtor de impunidade. Inclusive, quando há prescrição, ele fulmina de morte a pretensão punitiva. Então, nem sempre o tempo depura injustiças, mas pode também fulminar a expectativa da sociedade na distribuição da justiça. Isso é relativo.

A sua defesa enfática em relação ao poder do órgão de controle interno é admirável, e quero deixar muito claro e registrado aqui o meu respeito e a minha admiração por aqueles que integram com galhardia a Controladoria-Geral da União, como V. Ex^a, que desempenha com zelo a sua função. Mas, com todo respeito, eu dirijo que se trate de um órgão de Estado. Órgão de Estado tem mandato, tem independência, tem prerrogativas previstas na Constituição Federal. Em que país do mundo, Dr. Carlos Higino, o órgão de controle interno celebra acordos de leniência? O senhor poderia listar para a plateia aqui quais são os países do mundo que adotam esse modelo de órgãos de controle interno celebrarem esses acordos de leniência? Eu lanço essa questão para V. Ex^a. Não se trata de órgão de Estado, é um órgão de governo. O Controlador-Geral da União, que vem cumprindo, desde que o Presidente Lula criou a Controladoria-Geral da União para o País, em boa hora criou um organismo importante para a proteção do patrimônio público, mas não há órgão de Estado aí, não há independência, não há autonomia. O Controlador-Geral da União pode ser demitido a qualquer momento pelo Presidente da República. É demissível *ad nutum*. Quem é demissível *ad nutum* não tem mandato, não tem independência. Não estamos falando de órgão de Estado, mas, sim, órgão de governo.

Deputado Paulo Teixeira, vamos colocar as cartas na mesa. Quem discute acordo de leniência é um órgão de governo, e não de Estado, junto com uma empresa suspeita de corrupção.

Concordo que o exemplo com o tráfico é um exemplo complexo, mas eu diria que é mais grave a corrupção. Até agora, o Ministério Público Federal repatriou R\$3 bilhões. Essa é a parte recuperada. A parte não recuperada nós não sabemos. Até porque quem fala que o custo Brasil é de tantos bilhões, a meu ver, com todo respeito, eu não vejo cientificismo nessa afirmação, até porque a corrupção é um crime que se notabiliza pela cifra negra. Não se sabe o tamanho da corrupção brasileira. Sabe-se aquilo que veio à tona. E o que não veio à tona ninguém sabe. Quanto será que se poderia produzir em saúde pública com esses R\$3 bilhões? Quantas mortes por doenças que estão acometendo especialmente os mais vulneráveis socialmente poderiam ter sido evitadas se esse dinheiro não tivesse sido desviado? Será que é mais grave o tráfico mesmo? Eu tenho minhas dúvidas. Porque as pessoas atingidas pela corrupção são um número inimaginável. Eu diria que é um crime muito mais grave.

Aliás, essa questão de ser órgão de Estado ou não, o Deputado Paulo Teixeira – está gravado aí – dizia: “É quase um órgão”. Ele não falou que é um órgão com convicção. E não é, não existe quase. Não há quase. Não há mulher mais ou menos grávida. Está ou não está. Não é órgão de Estado, é órgão de governo. A Controladoria-Geral da União não tem lei orgânica, não tem independência, não tem prerrogativas. Então, quem discute o acordo de leniência é um órgão do governo, cujo controlador pode ser demitido a qualquer tempo pelo Presidente da República, assim como os controladores estaduais e a empresa suspeita. E ninguém fiscaliza.

Com todo respeito a todos que expuseram aqui, eu, com muito orgulho, integro o Ministério Público de São Paulo, o Higino integra a Controladoria-Geral da União, ouvimos a fala do representante do TCU, mas o Prof. Heleno Torres não integra instituição nenhuma, ele é um doutrinador, e disse aqui, como doutrinador que produz conhecimento científico e analisa, que é extremamente importante a intervenção do Ministério Público sempre.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO LIVIANU – Não é de vez em quando, não é quando se julgar conveniente. É sempre.

Vejam, o Dr. Carlos Higino é um homem bem-intencionado, honrado, íntegro, mas amanhã nós podemos ter alguém na Controladoria que não vai com a cara do Ministério Público. E se a lei não impuser obrigatoriamente essa intervenção, essa fiscalização independente, aí sim, um órgão que tem mandato – o Procurador-Geral da República tem mandato, o Procurador-Geral de Justiça tem mandato, o Controlador-Geral da União não tem mandato –, se estiver na lei, e vocês que fazem a lei aqui tem a oportunidade de corrigir.

Concordo, Deputado Paulo Teixeira, que, de fato, a Lei nº 12.846 não previa a intervenção do Ministério Público. Mas o Senador Ricardo Ferraço, que estava aqui até agora há pouco, propôs o Projeto de Lei nº 105, com uma única proposição, de que o Ministério Público interviesse necessariamente. E eu disse, deixei muito claro que, a meu ver, há uma deficiência de arquitetura jurídica desde a lei. É ruim para a sociedade e é ruim para a empresa, porque a empresa pode estar sujeita a uma situação complicada, faz o acordo de leniência e, lá na frente, vem um promotor de Justiça, um procurador da República, leva à Justiça aquilo e pede para anular o acordo. Quanto se vai gastar de dinheiro com isso? Quanto vai abarrotar o sistema de justiça com aquela discussão, mobilizando juiz, promotor, toda a máquina? Para que tudo isso se é possível, antes, fazer uma intervenção preventiva, saneadora, que resolve, como bem sugeriu o Prof. Heleno Torres? Sempre, e não quando se julgar necessário. Dessa forma não funciona. Tem que institucionalizar, colocar na lei. Aqui está se fazendo lei. Este é o momento de fazer a correção.

Aliás, já disse e reitero: sugestão de política pública para proteger os colaboradores que talvez sejam aqueles mais atingidos pelo ato de corrupção da empresa. Vamos trabalhar com critérios para destinar multa. Isso é política pública.

(Soa a campanha.)

O SR. ROBERTO LIVIANU – Quinze por cento para o delator, sessenta por cento para os funcionários, cinco por cento para o sindicato, dez por cento para o fundo de saúde, dez por cento para o fundo de educação. Isso protege a economia, até porque não é a empreiteira que gera ou deixa de gerar emprego. É a matriz econômica.

Eu quis dizer, Deputado Paulo Teixeira, que as empresas menores produzem mais empregos. Esse foi o meu comentário. Eu não sou economista, mas ousou afirmar que empresas menores produzem mais empregos. E também acho que as empresas são patrimônio...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – É que o senhor falou que elas poderiam substituir. Eu não acho que em uma ação de petróleo e gás haja tecnologia suficiente em uma empresa pequena e média. É nisso que eu...

O SR. ROBERTO LIVIANU – Vou deixar claro o que eu quis dizer: se eu tenho uma empresa que age de maneira desleal, antiética e desonesta e pequenas empresas que agem de maneira leal, ética, honesta e cumpridora do dever, essas empresas merecem respeito e oportunidade de celebrar contratos. Não é justo que sejam punidas e que prevaleça o interesse de empresas suspeitas que praticaram atos desonestos. Vamos dar oportunidade para aqueles honestos e leais. Como o senhor nos relatou sobre os eleitores que lhe procuram em campanha, vamos punir a corrupção, é uma bela oportunidade de fazer valer a lei, de prevalecer esse interesse maior.

Eu não quero me estender demais na minha fala. Agradeço as oportunidades que foram dadas à minha intervenção. Despeço-me de todos e peço a vocês que examinem com cuidado tudo isso, existe a oportunidade de corrigir.

A sociedade brasileira que nos acompanha nesta audiência interativa, como bem disse o Senador Benedito de Lira, lá do outro lado, em qualquer ponto do País, espera que o acordo de leniência, que muitos não entendem direito o que é, não seja um instrumento de impunidade, Senador Benedito e Relator Paulo Teixeira. O acordo de leniência é uma coisa boa, e que seja correto, que seja ético, que seja bem construído, com o Ministério Público fiscalizando, sem gerar a percepção de que foi um instrumento para, na verdade, passar a mão na cabeça de empresas corruptas. Isso é ruim.

Todos nós sabemos que o Congresso Nacional vive um momento difícil em relação à sua imagem perante a sociedade. É o momento de fazer um instrumento legal positivo, levando em conta sugestões que foram colocadas aqui e fazendo algo interessante para a sociedade. Reitero: qual o problema de o Ministério Público fiscalizar por leniência? A pessoa juridicizada, Paulo...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Posso falar?

O SR. ROBERTO LIVIANU – Só para fechar uma última coisa.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu gostaria de dialogar sobre essa última pergunta sua.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Pois não.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Eu vejo e vou dizer qual é. São duas frases: o Ministério Público participar obrigatoriamente do acordo de leniência; a outra frase é o Ministério Público participar desde o início do acordo de leniência. Uma mesa requer acordo. Qual o problema de você colocar a CGU e a empresa, chegam a um acordo, chamam o Ministério Público e dizem: “Esse é o acordo que estou apresentando ou homologa judicialmente”? A grande questão aqui é uma frase que o Ministro Gilson Dipp trouxe para este debate. Ele fala: “É muita gente nesta sala para chegar a um acordo”. Essa é a questão. Não estamos discutindo aqui o papel do Ministério Público. Eu até vou analisar com muito cuidado esse tema do final. A proposta aqui... Eu quero analisar com o final, mas o que quero dizer aqui é o seguinte: o critério de quem tem voto, o critério da legitimidade, esse é o critério do desenho constitucional. Foi esse o desenho constitucional. Não quer dizer que se o Ministério Público está, a legalidade estará mantida, porque até um acordo com o Ministério Público pode ser desfeito. O grande problema que estamos a discutir aqui é o seguinte: se eu colocar na hierarquia constitucional quem deve dizer a última palavra naquele acordo para que ele prossiga, podendo ser questionado judicialmente, podendo ser homologado judicialmente, podendo ser analisado judicialmente, na hierarquia legal é o Poder que tem aquela competência. É disso que se trata.

Então, eu só quero dizer que sou favorável à participação. Mas quero dizer o seguinte: na hierarquia desse acordo, tem que ter uma última palavra.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Eu entendi.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Naquele acordo, na mesa, a última palavra, na minha opinião, quem tem a competência constitucional, quando o lesado é o Executivo, é o agente representante do Executivo; quando for o Judiciário, é o do Judiciário; quando for o Legislativo, é o Legislativo, para a celebração.

Agora, nesta celebração, nós podemos ver outros desenhos de reforço a essa celebração. Só quero dizer o seguinte: se eu chegar lá e houver uma pessoa que não tem uma visão da economia, que tem uma visão formalista, não vou poder celebrar o acordo. Então, é uma questão de funcionamento, de funcionalidade. É nesses termos que quero discutir.

Eu concordo com muitas das suas premissas; eu discordo de algumas das suas conclusões. É isso.

Concedo o aparte.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Só para aproveitar a discussão, a fala do relator é importante, só para entender, Deputado Paulo Teixeira. O que V. Exª vai analisar nesses próximos dias é o momento da participação do Ministério Público, não se o Ministério Público vai ou não participar.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – É isso.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – E, acredito eu, quais as consequências dessa participação, o que vai acontecer? Vamos supor que V. Exª decida colocar no seu parecer: vai participar no momento x apenas. E, se nesse momento x, o Ministério Público disser: “Eu sou contra a celebração do acordo”? O que vai acontecer?

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Acho que V. Exª, pela formação sólida que tem, mas também pela história familiar...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Da velha, porém, sempre nova Academia de Direito do Largo do São Francisco, como V. Exª.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Mas V. Exª traz um patrimônio familiar dos grandes homens públicos que este País teve, como seu avô Mário Covas, cuja história admirei e admiro muito. V. Exª trouxe bem essa definição. O texto já diz isso de alguma forma. Nós podemos aperfeiçoar o texto.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – O problema é que esse de alguma forma pode gerar confusão lá na frente, e este é o momento de aparar a confusão, para a confusão não ir para o Judiciário. Acho que ninguém quer isso.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – O que cabe na fala do senhor é isso, exatamente.

Eu dirijo de que o Ministério Público deva participar obrigatoriamente desde o início. É uma divergência teórica que está, para mim, no debate do direito constitucional brasileiro. Por quê? Porque quem tem legitimidade para entender o todo da obra – porque tem que respeitar o princípio da legalidade – é o Poder lesado naquele momento. A ele cabe o início e a direção do processo.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Desculpe, mas quem tem a legitimidade é aquele a quem a legislação dá a legitimidade.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Então, mas eu digo o seguinte: se o Executivo foi lesado, quem tem legitimidade no desenho constitucional, no desenho das atribuições, é o Executivo.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Deputado Paulo...

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP) – Agora, a participação do Ministério Público, eu não vou responder agora, porque eu vou...

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Tudo bem, só para entender qual vai ser a sua...

Desculpe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Nós estamos recebendo as melhores contribuições possíveis...

O SR. ROBERTO LIVIANU – Só terminar a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Concedo já.

... dos que vieram aqui hoje e dos que estão hoje. É evidente que isso vai nos trazer subsídios da melhor qualidade para o aperfeiçoamento desta medida provisória, que ficará sob a responsabilidade do relatório final com o Relator, mas, logicamente, a palavra final não é do Relator. Ele apresentará o seu parecer, que será discutido e votado por todos aqueles que integram a Comissão e na análise final do Plenário do Congresso Nacional.

Então, o que estamos vendo aqui, o Relator fazendo algumas considerações, divergindo, lógico, porque isso aqui não é uma casa de monges, tem que haver divergência de opiniões. Agora, o final caberá àqueles que integram a Comissão, Parlamentares, Deputados e Senadores, e, logicamente, ao Plenário da Casa. Essas ponderações que estamos observando são da maior importância para a discussão desta matéria, que não é uma matéria pacífica, ela tem divergências.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Senador, só um minuto, porque o Deputado precisa ir, só para fechar a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra.

O SR. ROBERTO LIVIANU – Na questão da legitimidade, em que a pessoa foi lesada, o seu argumento é interessante. Mas veja o seguinte: a lei da improbidade, que trata dessa questão da responsabilização por atos de improbidade, quando a pessoa jurídica é vítima da lesão, ela dá atribuição à própria pessoa lesada e também ao Ministério Público. Portanto, não é novidade no direito brasileiro que o Ministério Público, no cumprimento do seu papel constitucional de proteção do patrimônio público, aja em defesa desse interesse. Isso não é novidade. Desde 1992, temos isso expressamente previsto.

Concordo que talvez seja possível encontrar um caminho. O Ministério Público não quer monitorar as ações da Controladoria, mas há alguns problemas. Como pode se iniciar uma tratativa pela CGU sem que a CGU conheça o alcance das investigações do Ministério Público sobre esse fato? É impossível! Como eles não têm bola de cristal, não se inventou e não se utiliza na CGU esse tipo de coisa, e como em nenhum país do mundo órgão de controle é aquele que tem poderes para celebrar acordo de leniência, é uma questão complicada.

Muito obrigado.

Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Ministro Dipp, V. Exª deseja fazer algumas considerações ainda?

O SR. GILSON LANGARO DIPP – Eu já falei demais. A minha posição é esta mesmo: defendendo a independência das instâncias. Estamos aqui, não tenho a menor dúvida, e o Estado brasileiro está sendo diminuído. Parece que temos alguns donos da verdade. Então, basicamente é isso, foi o que eu disse.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado a V. Exª. V. Exª já falou demais!

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Eu respondi ao Deputado Bruno. Se eu pudesse, só um minuto, Senador, falar ao Dr. Livianu primeiro.

Há órgãos que não têm mandato e exercem suas competências. A Receita Federal não tem mandato, os auditores autuam, cobram; a Polícia Federal não tem mandato. Acho que a existência ou não de mandato não é um questionamento único em relação a se ter ou não esse tipo de conduta.

Outra situação: há órgãos que não têm mandato e fazem. Por exemplo, nos Estados Unidos, a lei mais antiga, o Debarment Official não tem mandato, ele faz a inidoneidade lá; o SEC (Securities and Exchange Commission) não tem mandato, ele também faz isso lá. Então, isso existe em vários países. Na Inglaterra, o Ministério da Justiça também não tem mandato. Casos de situações em que não há mandato existem em vários locais do mundo. Temos várias experiências.

Quanto às outras considerações, Deputado Covas, a única questão que eu queria dizer a V. Exª é o seguinte: com as alterações da medida provisória, refinando um pouco o que o Deputado Paulo Teixeira colocou, a competência de fiscalização do Ministério Público existirá sempre, sempre, sempre. Inclusive, a medida provisória fez com que isso viesse ao começo do processo, para que ele, Dr. Roberto, pudesse acompanhar. Então, hoje, se alguém instaura um processo contra uma empresa no Estado de São Paulo, vai ter que comunicar ao Ministério Público do Estado. Isso é uma coisa.

Agora, outra coisa é se o Ministério Público vai querer participar ou não do acordo, porque ele pode querer não participar. Ele pode querer dizer: “CGU ou Controladoria da Administração do Estado de São Paulo, vocês podem fazer o acordo na área administrativa, mas eu vou querer continuar com a minha persecução penal”. Então, não houve diminuição do MP, o MP sempre poderá fiscalizar. Agora, a participação ou não pode ser imprescindível, porque haverá casos nos quais o MP pode não querer participar e a empresa tem interesse em fazer acordo administrativo.

É só essa a colocação.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Acho que a preocupação maior não é esse caso; a preocupação maior é quando o Ministério Público quiser e não puder participar. Essa é a questão.

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Mas ele sempre poderá, Deputado.

O SR. BRUNO COVAS (PSDB - SP) – Poderá, inclusive, questionar isso judicialmente. Esse é o problema levantado aqui pelo Dr. Heleno Torres. Essa é a nossa preocupação: levar isso adiante sem segurança jurídica. É claro que ele vai ter o papel conciliador, a Constituição trata disso.

O SR. CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR – Desculpe, existe, deixe-me explicar a V. Exª, inclusive, uma coisa que foi feita nesta medida provisória, que não diz respeito a 12.846, que foi feita para atender, repito, um pedido do Ministério Público. Caso o Ministério Público não queira participar desse ato conjunto, a Lei de Improbidade agora, que não poderia antes e agora pode, permite que o Ministério Público, em relação à ação de improbidade, faça um acordo independente. A lei permite essa situação. Claro, ele pode tentar fazer em condições e situações diferentes. O que a legislação buscou trazer foram essas possibilidades, até porque o Ministério Público não pode estar amarrado. O Ministro Dipp colocou: ele pode querer fazer, ele pode querer

não fazer, ele pode querer fazer diferente. A legislação, como proposta, permite as três situações, independentemente daquela outra função, que é de fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Com a palavra o Prof. Heleno Torres, para suas considerações finais.

O SR. HELENO TORRES – Eu entendo que a capacidade de recuperação no exterior é muito grande. Nós temos estimados US\$400 bilhões de brasileiros no exterior, de origem ilícita, à disposição das autoridades para perseguirem esses recursos. Não para cobrar tributo ou regularizar, nada disso, para decretar pena de perdimento. Então, os R\$3 bilhões ainda estão muito aquém da capacidade que podemos ter de alcance.

De fato, a leniência não pode ser sinônimo de impunidade. Ela tem... E acho que o Dr. Higino deixou isto muito claro: o papel tanto da CGU quanto dos órgãos de Estado tem que ser aquele de buscar punição.

Há um dado que não podemos esquecer, que é o seguinte: a propriedade privada tem que cumprir a sua função social. É isso o que está na Constituição. É óbvio que precisamos de uma legislação firme com esses acordos, acho que não há divergência nenhuma entre nós todos da urgência de uma medida com esse perfil, preservadas as competências do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos órgãos de controle, mas especialmente para assegurar a continuidade da empresarialidade, não necessariamente da pessoa jurídica, no sentido de esforços das pessoas que estão ali, mas da empresarialidade, da empresa como fator econômico produtivo de renda, de emprego e de pagamento de tributos. É nesse ponto que acho que todos nós estamos de acordo. Queremos que isso seja um resultado factível.

Por isso, eu acho que há um elemento que está faltando aqui que talvez saneasse muito as dificuldades que pairam na cabeça de todos nós, Deputado Bruno Covas – e acho que, na discussão, o senhor pode levar isso –: é que a punibilidade da empresa não se pode confundir com aquela das pessoas físicas que cometeram ilícitos. Então, muitas vezes, as pessoas confundem as empresas com os criminosos, os CPFs.

Afastada essa questão, ainda há outra que nós não discutimos e que eu gostaria muito de ter falado a respeito, que é a afastabilidade de gestores. Essa é uma sanção que não está posta na medida provisória. E eu lhe digo que essa sanção, em muitos casos, pode ser a grande saída para a continuação da empresa, porque pode ser esse o grande impedimento, ou o Ministério Público não ter a segurança de assumir aquela conduta de firmar aquele acordo, tendo em vista que aquele gestor é o dono da empresa, é a pessoa que... Mantê-lo na gestão equivale à mesma coisa de dar um cheque em branco para o futuro. Essa preocupação eu acho que precisa ser retomada. Eu ouvi na reunião de ontem a Drª Samantha tratando disso no final da exposição dela, está na nota técnica da Associação Nacional do Ministério Público, da Procuradoria da República, e eu acho que essa questão merece um destaque, merece uma reflexão, porque isso pode ser feito inclusive com a alienação de ativos no pagamento, ou seja, com a alienação do capital a terceiros, os gestores, o capital de controle termina saindo da empresa pela venda desses ativos.

E aí concluo, dizendo o seguinte: no caso da Lava Jato, além dessa questão da empresarialidade, temos outro fator, que é a continuação das obras de infraestrutura, que não podem parar ou virar elefantes brancos, com demandas judiciais a perder de vista. Mas essa lei não pode ter como foco Lava Jato. Nós temos de nos preocupar com a corrupção da merenda escolar, com a corrupção dos livros das escolas, com a corrupção nas licitações de qualquer natureza.

E é por isso, Senador Benedito de Lira, que também há outro ponto que eu acho precisa ser revisto, que é a discussão sobre esse acordo, eliminar aquelas repercussões na Lei de Licitações, na Lei nº 8.666. Quando se faz isso, cria-se uma dificuldade para afirmar os princípios e os valores constitucionais da proteção do dever de licitação. E aí eu acho que, obviamente, Ministro Dipp, nós não precisamos com isso dizer: “Não, simplesmente se afasta essa regra para deixar a sanção sobre isso que está lá, se não me engano, no art. 73 da Lei 8.666”. Não, não é o caso, não é a questão. É como graduar aquela sanção, que também é graduável. O que não pode haver é a exclusão, a extinção daquela sanção, porque aí também seria ferir de morte a sanção pelo ilícito em relação às licitações, porque tudo isso é um sistema orgânico dentro da grande atividade financeira do Estado. O Direito Financeiro preocupa-se com isso porque a corrupção, obviamente, é um problema de finanças públicas severo, e o que nós queremos é justamente que, com esses acordos, nós tenhamos um avanço na higidez das contas públicas na sua totalidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Muito obrigado ao Prof. Heleno.

Como último orador, concedo a palavra ao Prof. Rafael Jardim Cavalcante.

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Sr. Presidente, demais Parlamentares, senhoras e senhores, obrigado pela oportunidade de fazer estas considerações finais.

Eu vou tentar, com bastante objetividade, reafirmar o viés da nossa exposição sobre a consequência de controle da forma pela qual o texto da MP está positivado.

Existe um princípio fundamental de que qualquer um que milite com dinheiro público ou interesse público, qualquer um que disponha desse interesse, que milite com esses interesses tem de ter em mente: “vigiai, vigiai!”. É o princípio da expectativa de controle, que, na ritualística desses acordos de leniência, está sendo enterrado por quem quer que milite com os interesses da União, dos Estados ou dos Municípios na pactuação dos acordos de leniência. Porque não é obrigatório oferecer – nos termos que estão inscritos – a intenção de acordo ao Ministério Público. E, nessa possibilidade – se a CGU vai fazer isso ou não, ou outro órgão de controle interno vai fazer isso ou não –, o risco existe, e vou explicar o porquê. E, com o alijamento... A lei original não citou o TCU; preservavam-se, então, as competências constitucionais a ele incumbidas. A MP colocou o TCU, mas para tirar competência! Essa está sendo a interpretação, porque ele podia fiscalizar os meandros daquele acordo nos atos administrativos até então postos, mas a interpretação que está sendo dada é que ele não pode. É só no final.

Hoje existe a possibilidade, nos termos da legislação proposta, de que a condução dos acordos seja uma caixa preta! É disso que se trata! Não existe a possibilidade, nos termos em que a legislação está proposta, de o tribunal fiscalizar todos aqueles meandros negociais. E eu vou explicar algumas decisões discricionárias que estão passando à revelia da sociedade.

(Soa a campanha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – Uma: pode ou deve submeter ao interesse público, se o agente negociador tem ciência de que existe uma investigação com abrangência e envergadura muito maior do que a administrativamente disponível? Por que maior? Porque os instrumentos de alavancagem de persecução penal ou criminal são muito maiores. Se o gestor sabe que podem, na hipótese provável, estar sendo omitidos fatos relevantes para balancear a motivação – vício de motivação conduz à nulidade nos atos discricionários – ele pode ou deve? Ministério Público, você tem a contribuir? No nosso entendimento e na filosofia que se tem de controle na apuração da legalidade e legitimidade de ato discricionário, sempre que existe uma liberdade, a obrigação é ir pelo caminho que melhor conduza ao interesse público.

Aliás, três meses depois de celebrado o acordo, de repente, vem a público uma denúncia, revelando que tanto o prejuízo era muito maior do que aquele, quanto os fatos eram muito piores do que aqueles negociados. Eu pergunto: não teria sido ferido o princípio fundamental da teoria geral dos contratos que é o princípio da boa-fé? É nulo? Em princípio, eu acho difícil que não seja, em razão da modificação do quadro fático que levou àquela subsunção jurídica.

Vejam: o tamanho do prejuízo, necessariamente, deve ser levado em conta na gravidade da conduta ora posta; feito um acordo em juízo perfunctório, não pode ser! A gente reconhece isso. Muito escorreita a avaliação do exato prejuízo, mas, feito isto, “olha, devemos um milhão de reais”... Nós temos processo aberto, é caso concreto e é público, onde se revelou, por exemplo, que o prejuízo com acesso a informação privilegiada é oito vezes maior do que o inicial. Setecentos milhões de reais em um contrato de uma empresa que está tentando fazer negociação, e, quanto a esse fato, a pergunta é: vai ou não ser levado em consideração? E se posteriormente o prejuízo alavancado, investigado for dez vezes, quinze vezes maior? Existe a possibilidade. Os termos da balança daquele acordo modificam? Ele é nulo posteriormente ou não?

Mesmo no exercício discricionário, eu quero dizer que é interesse da sociedade gerar expectativa de controle em quem quer que esteja negociando interesse público. E é esse interesse constitucional que o Tribunal de Contas da União defende.

Finalmente, nos últimos trinta segundos, qualquer que seja, ao fechar os olhos, o espírito da lei, ela tem de fazer valer o princípio fundamental da governança privada...

(Soa a campanha.)

O SR. RAFAEL JARDIM CAVALCANTE – ... que é: medo da morte. Ou a empresa é eficiente, ou ela tem capacidade de militar no mercado, ou ela morre! Ou as punições têm de colocar uma governança empresarial de ela ter mecanismos de coibir a corrupção no seu seio, ou a lei não serve, porque vai valer para ela pagar o pato, arriscar incorrer numa irregularidade, pois, afinal de contas, vale a pena. Ela tem de ter medo! Na verdade, medo no sentido de: “Se eu for pega, a punição vai ser suficientemente grande para eu ter dúvidas até se eu vou existir”. Se a empresa puder tergiversar sobre esse valor ou pagar o preço, a lei, nesse sentido, pode ser que não seja interessante.

De sorte que me perdoem a maneira quase assoberbada em razão do tempo que eu tive para colocar esses pontos de vista finais. Novamente agradeço e coloco-me à disposição de V. Ex^{as} a qualquer momento, para poder, com mais detalhe, digredir sobre o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco/PP - AL) – Eu agradeço ao nosso palestrante.

Eu queria apenas, antes de encerrar, fazer pequenos comentários.

O dia de ontem e o de hoje foram da maior valia para a análise desta medida provisória. Não significa dizer que ela já está definida, mas as contribuições trazidas por V. S^{as} a esta Comissão mista deverão ser consideradas.

Ontem nós tivemos a participação de seis convidados, que fizeram cada um a sua exposição, todos defendendo o interesse maior que é o interesse do Brasil.

Ninguém aqui está preocupado com posicionamentos de ordem a, b ou c, mas, sim, nós temos um problema sério em curso, e as duas Casas do Congresso são responsáveis pela formulação de uma legislação que possa realmente dar tranquilidade e, ao mesmo tempo, determinados freios a abusos praticados ou que são pensados para o futuro.

Então, aproveitando esta oportunidade, eu queria agradecer os diálogos, os entendimentos, as narrativas trazidas pelos senhores, que deram extraordinárias aulas.

Eu queria agradecer porque, no dia de ontem, mais uma vez, o Claudio da Silva Gomes representou aqui a Central Única dos Trabalhadores. Hoje fizemos o convite para uma outra instituição sindical, que infelizmente não pôde comparecer. Foi a Força Sindical.

Eu queria agradecer ao Dr. Leonardo Borges, que representou a CNI (Confederação Nacional da Indústria); à Dr^a Samantha, Procuradora Regional da República, que ontem esteve aqui presente, da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR); ao Dr. Rafael Valim, Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos da Infraestrutura (Ibeji); ao Dr. Alexandre Vidigal de Oliveira, Juiz Federal e representante da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe); à Sr^a Lucieni Pereira – que, por sinal, está aqui presente –, Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas da União (ANTC).

Eu queria agradecer ao Dr. Carlos Higinio, representante da CGU; ao Dr. Rafael Jardim Cavalcante, dirigente da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura do TCU; ao Prof. Heleno Torres, representando a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo; a S. Ex^a o Ministro Gilson Dipp, com a sua franqueza, com a sua experiência acumulada ao longo de muitos anos se dedicando ao Direito. Muito obrigado ao senhor pela sua presença e pela contribuição que trouxe a esta Comissão. Sem dúvida nenhuma, não são diferentes essas aguerridas ações do Ministério Público, quer seja federal, quer seja estadual.

Dr. Roberto Livianu, eu queria dizer a V. Ex^a, bem como aos Parlamentares, especialmente o jovem Deputado Bruno Covas, que vamos ter mais alguns dias. Logicamente todas essas manifestações estão gravadas e serão objeto de consulta e pesquisa por parte do Relator, bem como dos Parlamentares que compõem a Comissão. E teremos aqui, não tenho a menor dúvida, Ministro Dipp, um debate extraordinário no que diz respeito a essa medida provisória.

Nessas circunstâncias, eu agradeço a todos, a todas e, particularmente, a V. Ex^{as}, que trouxeram uma contribuição extraordinária para que possamos aperfeiçoar mais esse diploma legal.

Muito obrigado.

Dou por encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 09 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 41 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 704, DE 2015, PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE FONTES DE RECURSOS PARA COBERTURA DE DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS E PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14H30MIN, NO PLENÁRIO Nº 7, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e dois minutos do dia treze de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Jorge Solla, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 704, de 2015, com a presença dos Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Telmário Mota, Paulo Rocha, Vanessa Grazziotin, Randolfe Rodrigues, Wellington Fagundes e Benedito de Lira; e dos Deputados Benito Gama, Pedro Fernandes, Júlio Cesar, Simone Morgado, Walter Alves, Enio Verri, Pepe Vargas, Jorge Solla e Heitor Schuch. Registra-se a presença de parlamentar não membro da Comissão, o Deputado Daniel Vilela e o Senador Donizeti Nogueira. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência passa a palavra ao Relator, Senador Benedito de Lira, para a leitura de seu Relatório. Faz uso da palavra o Senador José Pimentel. A Reunião é suspensa às quinze horas e quinze minutos. Às quinze horas e dezoito minutos, a Reunião é reaberta. Usa da palavra o deputado Benito Gama. Colocado em votação, o Relatório do Senador Benedito de Lira é aprovado e passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 704, de 2015, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, por sua aprovação nos estritos termos em que foi editada, com a rejeição de todas as emendas apresentadas. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e dezenove minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Jorge Solla, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Deputado JORGE SOLLA
Presidente**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 704, de 2015.

A presente reunião destina-se à apreciação do relatório.

Passo a palavra ao Senador Benedito de Lira para a leitura de seu relatório.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, a Medida Provisória nº 704, de 2015, dispõe sobre fontes de receitas para cobertura de despesas primárias obrigatórias e para pagamento da Dívida Pública Federal.

Relatório.

Vem ao exame desta Comissão Mista, para emissão de parecer prévio à apreciação plenária pelas Casas do Congresso Nacional, a Medida Provisória (MPV) nº 704, de 2015, em obediência ao § 9º do art. 62 da Constituição Federal (CF).

A Medida Provisória em análise dispõe sobre fontes de recursos para cobertura de despesas primárias obrigatórias e para pagamento da Dívida Pública Federal.

No alcance do primeiro objetivo, o art. 1º da Medida determina que o superávit financeiro das fontes de recursos decorrentes de vinculação legal existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2014 poderá ser destinado à cobertura de despesas primárias obrigatórias no exercício de 2015.

O parágrafo único deste artigo excepcionaliza as fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.

Quanto ao segundo objetivo, o art. 2º da MPV nº 704, de 2015, determina que os valores pagos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) à União, referentes às concessões de crédito realizadas por força de lei ou medida provisória, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Federal.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, determinando que a medida provisória entre em vigor na data de sua publicação.

Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas dez emendas, de autoria do Deputado Otavio Leite, emenda 001; Deputado Samuel Moreira, emenda 002; Senador Lasier Martins, emenda 003; Deputado Izalci, emenda 004; Senador Tasso Jereissati, emendas 005 a 009; e Senador Cristovam Buarque, emenda 010.

Em 12 de fevereiro de 2016, em atendimento ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN, foi anexada aos autos a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 2/2016, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, contendo subsídios para a análise da Medida.

Em 24 de fevereiro de 2016 foi instalada esta Comissão Mista e, em 04 de abril de 2016, fui designado relator da matéria.

Análise.

Nos termos da Resolução nº 1/2002-CN, compete a esta Comissão emitir parecer sobre os aspectos constitucionais da Medida Provisória, incluindo os pressupostos de relevância e urgência, antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

No que concerne à limitação material, os temas tratados na Medida Provisória em análise não se encontram entre aqueles vedados pelo art. 62, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto à relevância, de acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 233, de 23 de dezembro de 2015, assinada pelos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, diante das projeções de déficit, a desvinculação de fontes superavitárias torna-se tempestiva e necessária ao possibilitar uma alocação mais eficiente dos recursos vinculados que se mostram ociosos, na realização de despesas já autorizadas, para as quais não há arrecadação suficiente para sua realização.

Com a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2015, a necessidade de se buscar compatibilizar despesas e receitas por fonte de recursos mostra-se urgente, sendo, portanto, atendido o respectivo pressuposto.

No tocante ao exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Nota Técnica nº 02/2016, da Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, o superávit financeiro das receitas vinculadas no final do exercício de 2014 alcançava cifras na ordem de aproximadamente R\$ 216,5 bilhões. Como regra geral, na ocorrência de superávits deve-se observar o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que recursos legalmente vinculados a finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Todavia, sendo a vinculação de recursos determinada em lei ordinária, por simetria, uma nova lei poderá alterar, encerrar ou mesmo suspender uma determinada vinculação, como no presente caso, visto que medida provisória tem força de lei ordinária. Nesse sentido, com a edição da MPV nº 704, de 2015, apenas o superávit financeiro das receitas vinculadas observado em 31 de dezembro de 2014 foi liberado para execução de despesas obrigatórias do exercício de 2015, não afetando a arrecadação futura das fontes vinculadas, cuja utilização permanece vinculada aos objetivos a que se destinam.

A referida Nota Técnica conclui ainda que, do ponto de vista quantitativo, a MPV nº 704, de 2015, não promove impactos diretos sobre receitas e despesas da União, havendo, tão somente, uma alteração de natureza qualitativa, com uma redefinição alocativa, sendo esse justamente o objetivo primordial da edição da medida, conforme a EMI nº 233, de 2015.

Diante da crise econômica que a economia brasileira enfrenta, as vinculações de receitas engessam a eficiente alocação orçamentária e financeira, gerando uma situação na qual observamos que, para o atendimento de algumas despesas, não há suficiência de recursos arrecadados, enquanto, para outras, há recursos disponíveis além do necessário. Por sanar tal situação, entendemos ser a MPV nº 704, de 2015, oportuna e meritória.

Quanto às emendas apresentadas, entendemos que as mesmas devam ser rejeitadas, por limitarem o alcance da Medida (emendas 001 e 003, que excluem o art. 1º; emendas 004, 005, 007 e art. 1º da emenda 006, que estabelecem nova vinculação; e emenda 008, que restringe as fontes possíveis de desvinculação); por estabelecer novas obrigações financeiras ao Tesouro Nacional (art. 2º da emenda 006); por incluir matéria alheia ao tema principal da Medida (emenda 009); por exigir relatórios adicionais frente aos relatórios que o Poder Executivo já tem a obrigação de enviar ao Congresso Nacional e cujo objeto seria melhor alcançado pelo uso de requerimento de informações (emenda 002); e por estabelecer regras que inviabilizam a imediata e efetiva implementação da Medida (emenda 010 que exige a realização de audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, previamente à aprovação e validação do uso do superávit financeiro).

Voto.

Diante do exposto, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 704, de 2015, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, votamos por sua aprovação nos estritos termos em que foi editada, com a rejeição de todas as emendas apresentadas.

Este é o parecer, Srs. Parlamentares.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, nós já temos sete Deputados Federais e seis Senadores. Para abrir os trabalhos, eram cinco e cinco – nós tínhamos. Para deliberar, são sete Senadores. O nosso companheiro Benito Gama veio correndo para nos ajudar, e o Randolfe está aqui no plenário e está vindo.

Então, se todos os pares concordarem, eu pediria a suspensão por meia hora, enquanto damos quórum no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA. *Fora do microfone.*) – Não sei se o Benito vai poder ficar meia hora.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Ele pode ficar à vontade.

O SR. BENITO GAMA (Bloco/PTB - BA) – A luta é grande, mas posso! (*Risos.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Portanto, eu pediria a V. Ex^a que suspendesse os trabalhos por meia hora, enquanto chega mais um Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Pois não, Senador.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Estão todos ali, no plenário, discursando. Na Câmara, como as coisas são mais tranquilas, o Benito pode vir para cá...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – É uma tranquilidade lá!

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – A nossa Deputada Simone, que também estava vindo, já chegou, foi a nossa 18^a Deputada. Os Deputados e as Deputadas, Benedito de Lira, estão muito mais eficientes do que nós, Senadores.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP - AL) – Eu fui Deputado. Eu sei que, realmente, no Senado, o pessoal anda devagar. A Câmara é mais acelerada. Por isso, tenho saudade da época em que fui Deputado, meu caro Benito.

O SR. BENITO GAMA (Bloco/PTB - BA) – E um grande Deputado. Aliás, o senhor é um grande homem público, é um grande brasileiro, mas, como Deputado, aprendi muito com V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Então eu pediria aos nossos pares a compreensão, em especial aos nossos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Então vamos suspender.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – ...por até 30 minutos, porque é o tempo...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Chegando o quórum, poderemos retomar nossos trabalhos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Retornaríamos ao trabalho. Por isso seria até 30.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Obrigado, Senador.

Vamos suspender a reunião por no máximo 30 minutos, de acordo com a proposta do Senador Pimentel.

(Suspensa às 15 horas e 15 minutos, a reunião é reaberta às 15 horas e 18 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Podemos retomar os trabalhos?

Declaro reaberta a reunião.

Coloco em discussão a leitura do relatório apresentado pelo Senador Benedito de Lira.

Alguém quer fazer uso da palavra?

O SR. BENITO GAMA (Bloco/PTB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Pois não, Deputado.

O SR. BENITO GAMA (Bloco/PTB - BA) – É para registrar, Sr. Presidente, a minha conformidade total com o relatório do nosso Senador Lira, dizer da sua responsabilidade ao fazer um trabalho como esse, e ficar de acordo com o que S. Ex^a expôs.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Solla. PT - BA) – Obrigado, Deputado.

Aproveito também para registrar a nossa aprovação do relatório e parabenizar o Senador pelo trabalho aqui apresentado.

Mais alguém quer fazer uso da palavra? (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Benedito de Lira.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Antes, porém, agradeço ao Senador Pimentel a coordenação dos trabalhos relativos às várias medidas provisórias em curso nesta Casa.

Obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT - CE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, eu quero agradecer aos nossos pares da Câmara e do Senado, que têm dado uma atenção muito grande para este Senador, mas principalmente para o Congresso Nacional.

Essas matérias são fundamentais para os interesses do Estado, independentemente de quem é governo. Por isso, temos tido presença em todas elas, o que vem permitindo sua deliberação.

Quero aproveitar para registrar que eu e Benedito de Lira temos juventude acumulada e, por isso, estamos em todas as medidas provisórias.

Parabéns pelo trabalho, Benedito!

(Iniciada às 15 horas e 03 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 20 minutos.)

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 706, DE 2015, PUBLICADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “ALTERA A LEI Nº 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO SENADO FEDERAL, NOS DIAS 4, 5, 10 E 11 DE MAIO DE 2016.

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia quatro de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Domingos Sávio, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 706, de 2015, com a presença dos Senadores Acir Gurgacz, José Pimentel, Edison Lobão, Flexa Ribeiro, Benedito de Lira, Telmário Mota, Regina Sousa, Hélio José, Dalirio Beber e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Newton Cardoso Jr, Givaldo Vieira, Carlos Zarattini, Domingos Sávio, Fábio Garcia, Davidson Magalhães, Eros Biondini, Carlos Andrade, José Carlos Aleluia, Joaquim Passarinho, Lucio Mosquini, Gorete Pereira e Pedro Uczai. Registra-se a presença de parlamentar não membro da Comissão, o Senador Romero Jucá. Deixam de comparecer os demais membros. A Presidência passa a palavra ao Relator da matéria, Senador Edison Lobão, para que proceda à leitura do Relatório. É apresentado Requerimento nº 1 de autoria do Deputado Fábio Garcia para realização de Audiência Pública. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senador Romero Jucá, Deputado Fábio Garcia, Deputado Pedro Uczai e Deputado Carlos Andrade. O Deputado Fábio Garcia pede vista da matéria, que é concedida. A Presidência suspende a Reunião às onze horas e trinta e oito minutos. Às dez horas e onze minutos do dia cinco de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, a Reunião é reaberta. A Presidência suspende a Reunião às dez horas e doze minutos. Às quinze horas e doze minutos do dia dez de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário número seis da Ala Senador Nilo Coelho, a Reunião é reaberta. Faz uso da palavra o deputado José Carlos Aleluia. A Presidência passa a palavra ao relator, Senador Edison Lobão. A Presidência suspende a Reunião às quinze horas e dezoito minutos. Às dezesseis horas e três minutos a Reunião é reaberta. A Presidência suspende a Reunião às dezesseis horas e quatro minutos. Às dez horas e quarenta e um minuto do dia onze de maio de dois mil e dezesseis, no Plenário número seis da Ala Senador Nilo Coelho, a Reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra ao Relator da matéria, Senador Edison Lobão, para leitura da Complementação de Voto. O Deputado Fábio Garcia retira o Requerimento nº 1 de sua autoria. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senador Romero Jucá, Deputado José Carlos Aleluia, Deputado Fábio Garcia, Deputado Carlos Zarattini, Deputado Carlos Andrade e Deputado Joaquim Passarinho. A Presidência registra a presença do Diretor-Geral da Aneel, Romeu Donizete Rufino, e Paulo Pedrosa e Daniela Coutinho, representantes da Abrace. A Presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, é encerrada a discussão. Em votação o Relatório. Aprovado o Relatório do Senador Edison Lobão, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 706, de 2015, bem como pelo atendimento da técnica legislativa e dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 706, de 2015, com acatamento parcial das Emendas nº 1, 2, 10, 14 e 16 e rejeição das demais Emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado. A Presidência submete ao Plenário a aprovação da ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às onze horas e quarenta e nove minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Domingos Sávio, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 706, de 2015.

ITEM 1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 706, de 2015
- Não terminativo -

Altera a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Autoria: Presidente da República
Relatoria: Senador Edison Lobão

Relatório: Pela aprovação nos termos do PLV

Passo a palavra ao Relator, Senador Edison Lobão, para que possa proceder à leitura do relatório.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem à análise desta Comissão Mista a Medida Provisória nº 706, de 2015, que altera o parágrafo 2º do art. 11 da Lei nº 12.783.

A Medida Provisória tem como objetivo estender o prazo para que os concessionários de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica assinem contratos de prorrogação de concessão ou termos aditivos. O prazo previsto na Lei nº 12.783 é de 30 dias contados da convocação pelo poder concedente e passa para até 210 dias.

Esse é o fundamento da medida provisória.

A Medida tem dois artigos: (I) o primeiro altera o art. 11 da Lei nº 12.783, de 2013, para fixar em duzentos e dez dias, contados da convocação, o prazo para assinatura de contrato de concessão ou termo aditivo; e (II) o segundo artigo é a cláusula de vigência.

Em dezembro de 2015, a Presidente da República fez publicar a Medida Provisória nº 706. Em seguida, abriu-se o prazo regimental para apresentação de emendas, estabelecido no *caput* do art. 40 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002. Foram apresentadas 19 emendas.

A Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória explica a razão de ser da necessidade de ampliação do prazo para assinatura dos contratos. De acordo com a Exposição de Motivos, cerca de 38 concessionárias de distribuição tiveram suas concessões vencidas em julho de 2015, e a regulamentação da prorrogação dessas concessões, prevista no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015, condiciona a prorrogação ao atingimento de metas de qualidade na prestação do serviço, bem como ao desempenho econômico-financeiro das concessionárias.

Nos termos da supracitada Exposição de Motivos, o prazo de 30 dias, contados da convocação pelo poder concedente, é insuficiente “para a conclusão dos estudos por parte dos interessados, para que as concessionárias possam ultimar todas as providências de cunho empresarial para a tomada de decisão de forma a possibilitar avaliação criteriosa por parte de seus controladores.”

Na Exposição, ressalta-se ainda que “a dilatação do prazo não altera direitos e deveres dos demais interessados, tendo em vista que a maioria dos concessionários já assinou seus contratos de concessão ou seus termos aditivos. Além disso, fica preservado o interesse público, garantindo, assim, a continuidade da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.”

Análise

II.1 Da Constitucionalidade e da Técnica Legislativa

Nos termos do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, compete a esta Comissão opinar sobre os aspectos constitucionais das medidas provisórias, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência.

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, não há óbice à Medida Provisória nº 706, que trata das concessões de energia elétrica, matéria que se enquadra no rol daquelas disciplináveis por lei federal, a teor do art. 22, IV, e 48, *caput*, da Constituição Federal. Já o art. 21, XII, “b”, da Lei Maior prevê claramente ser de responsabilidade da União a exploração dos serviços e instalações de energia elétrica.

A matéria também não consta do rol de vedações de edição de medida provisória previstas no § 1º do art. 62 e no art. 246 da Constituição Federal. Tampouco trata-se de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, conforme disposto nos arts. 49, 51 e 52 da CF.

Quanto aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pode-se considerar que eles são atendidos pela Medida Provisória nº 706.

A técnica legislativa atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95.

O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve verificar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e o atendimento das normas orçamentárias.

Segundo a Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 04/2016, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, a Exposição de Motivos deixa claro que a matéria tratada na Medida Provisória em apreciação não acarreta reflexos em receitas e despesas, posto que apenas prevê dilatação do prazo para assinatura de contratos de concessão de energia elétrica.

Uma vez que não haverá renúncia de receita ou aumento de despesa decorrente da Medida Provisória, o impacto orçamentário e financeiro da referida Medida não afetará negativamente a execução orçamentária do presente exercício e dos seguintes, nem a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Do Mérito

Após longo debate a respeito dos meios de prorrogação das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia e da possibilidade de essa prorrogação prescindir de um processo licitatório, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 579, de 2012, depois convertida na Lei nº 12.783.

Com amparo no Decreto nº 8.461, as obrigações foram definidas pela ANEEL e consubstanciadas nos contratos de concessão ou termos aditivos. As exigências destinam-se a assegurar: (I) eficiência com relação à qualidade do serviço prestado; (II) eficiência com relação à gestão econômico-financeira, relacionada a operacionalidade de critérios; (III) racionalidade operacional e econômica; e (IV) modicidade tarifária. Ressalta-se que o atendimento aos critérios (I) de qualidade do serviço e (II) eficiência econômico-financeira poderá ser alcançado pela concessionária no prazo máximo de cinco anos, contado a partir do ano civil subsequente à data de celebração do contrato de concessão ou do termo aditivo.

Essas novas obrigações estão alinhadas com a posição tomada pelo Tribunal de Contas da União no processo de monitoramento da prorrogação das concessões de distribuição. O TCU reconheceu o argumento do Poder Executivo de que uma licitação comprometeria a continuidade e a qualidade da prestação do serviço. Destacou, contudo, que a prorrogação para o concessionário incumbente deveria implicar um novo contrato de concessão.

Conforme explicitado na Exposição de Motivos, em 20 de outubro de 2015, a ANEEL encaminhou ao Ministério de Minas e Energia as minutas dos termos aditivos ou dos contratos de concessão cuja prorrogação considerava recomendável, nos termos do Decreto nº 8.461, de 2015.

Consoante a Lei nº 12.783, de 2013, e o art. 7º, § 2º, desse Decreto:

Após a decisão do Ministério de Minas e Energia pela prorrogação da concessão, a concessionária tem prazo de trinta dias para celebrar o contrato de concessão ou o termo aditivo, contado da convocação para fazê-lo.

A grande maioria das concessionárias assinou os novos contratos de concessão dentro do prazo estabelecido. Entretanto, algumas não lograram êxito em concluir todas as providências necessárias à tomada de decisão relativa aos contratos de prorrogação. Em particular, a Companhia de Eletricidade do Amapá e a Eletrobras, controladora de outras seis concessionárias, alegaram impossibilidade de concluir suas análises dentro dos 30 dias fixados na Lei e na sua regulamentação.

Embora a Lei nº 12.111 tenha buscado tornar os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados mais eficientes, ela não surtiu o efeito desejado, pois não conferiu às concessões um tratamento diferenciado, condizente com os desafios específicos da região. Destacamos a seguir dois desses desafios:

1. Dependência estrutural de combustíveis fósseis.

Mesmo quando as capitais dos Estados em que estão localizados os Sistemas Isolados estiverem conectadas ao SIN, ainda permanecerão, nessas áreas de concessão, centenas de sistemas isolados, em que a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica depende de uma complexa logística de contratação e de transporte de combustíveis fósseis. O custo de geração nesses sistemas isolados é coberto, em parte, pela tarifa cobrada do consumidor, ao valor médio cobrado pela prestação do serviço de distribuição no SIN. O custo médio da potência e energia comercializadas no Ambiente de Contratação Regulada – ACR do SIN é denominado “ACR médio”. A diferença entre esse ACR médio e o custo de geração é reembolsado à distribuidora com recursos dos encargos setoriais que transitam pela Conta de Consumo de Combustíveis, CCC.

2. Custos de operação e manutenção mais elevados.

Por um lado, há uma necessidade de investimentos maiores na eficiência do parque gerador e na conexão aos sistemas de transmissão. Por outro lado, os níveis de perdas são maiores, em decorrência da grande dispersão territorial, das grandes áreas de floresta tropical e de outras características.

Sr. Presidente, a esta medida provisória, foram apresentadas 19 emendas. O Relator aceitou algumas e rejeitou outras.

Para corrigir essa distorção, propõe-se a inclusão, no art. 3º da Lei nº 12.111, de 2009, que retira os encargos setoriais dos custos que compõem o “ACR médio” até 2025, data a partir da qual se espera que as concessionárias consigam se adequar aos novos parâmetros regulatórios estabelecidos pela Aneel.

O terceiro objetivo das alterações propostas é o de buscar assegurar o reembolso, com fundos provenientes dos encargos setoriais, dos custos já incorridos pelas concessionárias com a aquisição de combustível para geração já contratada.

Adicionalmente, com o intuito de se evitar que o não cumprimento de metas de eficiência econômica e energética seja utilizado como razão para o não reembolso de despesas pela CCC, o inciso II do § 5º do art. 4º-A determina que sejam reconhecidas as eficiências energéticas e econômicas.

Esse tratamento favorecido, contudo, é transitório, uma vez que o § 6º do art. 4º-A da Lei nº 12.111, de 2009, prevê que, a partir de 2020, a geração própria que supre os sistemas isolados será substituída por contratação eficiente licitada.

O quarto objetivo das alterações propostas neste relatório é o de quitar as dívidas decorrentes de compra de combustível que tenham sido constituídas, auditadas e já consideradas nas demonstrações financeiras das concessionárias para o exercício de 2015.

Para que a CDE possa ser utilizada para essas duas novas finalidades, sem que isso traga impactos para os demais agentes do setor elétrico, propõe-se que a União repasse recursos orçamentários que tenham como origem o pagamento de bonificação pela outorga, conforme proposto no § 1º-A, a ser acrescentado ao art. 13 da Lei nº 10.438.

Adicionalmente, considero necessário dar maior clareza a algumas questões ligadas à dívida da Eletrobras junto ao Fundo da Reserva Global de Reversão. Uma vez que a Eletrobras e seus acionistas investiram bilhões de reais nas distribuidoras deficitárias que foram postas sob seu controle desde 1998, considero, portanto, importante acrescentar dispositivos à Lei nº 12.783, de 2013, para deixar claro que a Eletrobras só deverá devolver à RGR aqueles recursos que foram captados para as referidas aquisições até o valor que vier a ser obtido com a alienação das ações dessas empresas.

No mesmo espírito, proponho acrescentar os arts. 21-A, 21-B e 21-C a esse diploma legal para determinar que, no tocante à recomposição da dívida da Eletrobras perante a RGR, a empresa deverá devolver ao Fundo aqueles valores retidos que excederem o montante da recomposição.

Finalmente, com vistas a assegurar ao setor eletro intensivo o fornecimento de energia a preços previsíveis e competitivos, de modo a preservar a atividade econômica e a geração de emprego e renda nas regiões com essas indústrias, proponho alterar o art. 10 da Lei nº 13.182, para flexibilizar algumas das exigências que constam do seu §6º.

Com essas modificações, procura-se estabelecer alguns aspectos relevantes para realização dos leilões tais como: (I) utilização da base de dezembro de 2015 para adequação do preço de referência dos leilões; (II) possibilidade de o vendedor propor desconto de até 15% no preço da energia; (III) possibilidade de o vendedor estabelecer limitação de venda mínima, de até 25% da energia negociada; (IV) limitação da multa rescisória ao que é praticado nos contratos do mercado regulado, qual seja, limite máximo de multa equivalente a um ano de receita.

Esses novos dispositivos ampliarão a participação dos consumidores eletrointensivos nos leilões, atendendo anseio dessa importante indústria do Sudeste e do Centro-Oeste e viabilizando a implantação do Fundo de Energia do Sudeste e do Centro-Oeste.

Em relação às emendas apresentadas, considero que a Emenda nº 14 pode ser acatada parcialmente, uma vez que favorece os aproveitamentos com base em fonte biomassa.

Também aceitamos parcialmente as Emendas nºs 10 e 16, que pleiteiam uma distribuição mais equitativa das cotas anuais da CDE.

A Emenda nº 10 foi também parcialmente incorporada na medida em que os recursos da bonificação pela outorga poderão ser destinados à CDE.

No que tange à Emenda nº 15, do Senador Lasier Martins, que dilata o prazo em questão para apenas 60 dias, e não os 210 dias previstos na medida provisória, considero que ela não deve ser acatada pelas razões já expostas.

Quanto às demais emendas, julguei mais conveniente não as acatar. As Emendas nºs 3 e 4, por exemplo, pleiteiam redução de tributos e, além de constituírem matéria estranha, impactam o Orçamento Geral da União.

A Emenda nº 8 não foi acatada por tratar-se de matéria de regulação da Aneel que afeta negativamente o orçamento da CDE.

A Emenda nº 9 não foi aceita por criar um subsídio sem previsão de origem de recursos.

A Emenda nº 11 também não foi acatada porque compromete a viabilidade do FEN.

A Emenda nº 12 não foi acolhida, porque já é facultada a cobrança da contribuição para o serviço de iluminação pública.

A Emenda nº 13 dispensa procedimentos licitatórios, fora os de energia, para os quais já não há tal exigência pela legislação em vigor.

A Emenda nº 17 não foi acatada, porque as tarifas em questão já são definidas pela Aneel, levando em consideração as especificidades de ganhos de escala do meio rural.

A Emenda nº 18 já perdeu sua oportunidade em função da aprovação, pelo Senado, do PLS nº 430.

Por fim, a Emenda nº 19 não foi acolhida porque tal financiamento já encontra amparo legal.

No que diz respeito à adequação financeira e econômica das emendas propostas nesse relatório, o Ministério de Minas e Energia manifestou-se favoravelmente por meio de Nota Informativa da Assessoria Econômica, acostada aos autos. Da mesma forma, a Consultoria de Orçamentos, por meio de Nota Técnica Complementar, manifestou-se pela adequabilidade orçamentária e financeira do que ora se propõe.

Voto.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade e juridicidade da medida provisória, bem como pelo atendimento da técnica legislativa e dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da medida com acatamento parcial das Emendas nºs 1, 2, 10, 14 e 16 e rejeição das demais emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresento.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço ao nobre Relator, Senador Edison Lobão, e passamos a discussão da matéria.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero ressaltar a extrema importância do trabalho do Senador Edison Lobão, que, com a experiência que tem de excelente Ministro que foi, conseguiu, nessa medida provisória, agregar alguns aspectos que considero da maior importância para clarificar a situação da tarifa e do atendimento do Ministério, principalmente em áreas e regiões mais deprimidas do País.

O Senador Lobão define aqui, em alguns procedimentos, com clareza, a questão de passivos e de dúvidas que pairavam sobre distribuidoras, sobre contas, enfim, sobre questões que, efetivamente, precisam ser assumidas e definidas.

Outra questão extremamente importante é a do art. 3º, que ajusta a Lei nº 12.111, exatamente para fazer justiça e dar um prazo de ajuste aos sistemas isolados que ainda existem no País. E aqui eu registro o Estado de Roraima como um Estado que, por conta da regra geral, sem esse tipo de transição, está sendo penalizado de uma forma muito forte.

Traduzindo em miúdos, o custo da equalização nacional dos sistemas interligados, que têm vantagens, por exemplo, como tarifa de irrigação, não chegam, os benefícios, aos sistemas isolados, mas, por conta de uma legislação geral, de uma mudança que foi feita, a equalização de todo esse custo nacional chegou para os sistemas isolados.

O que está ocorrendo hoje no meu Estado? Hoje, nós tivemos a cassação de uma liminar sobre reajuste, e a tarifa da energia em Boa Vista aumentou 45% retroativamente a seis meses. Ou seja, está-se cobrando do consumidor de Boa Vista, que é um sistema isolado, uma tarifa equilibrada com custos de diversas questões nacionais, e isso ocorre também para o Estado do Amazonas e para o Estado do Amapá. Portanto, três consumos pequenos, de Estados onde a situação da economia tem trazido grandes dificuldades. Se a gente registrar aqui a situação do Estado do Amazonas, há um completo transtorno na questão industrial do Estado do Amazonas, com mais de 45 mil desempregados e o fechamento de diversas indústrias da Zona Franca de Manaus. Esse é o quadro.

E essa questão da energia se agravou muito. O Ministro Lobão, então, atendendo a todo o questionamento que nós colocamos, e também o Ministro Eduardo Braga... E aqui quero registrar as nossas madrinhas, a Dr^a Marisete e a Dr^a Martha Lyra, que discutiram isso a fundo, procurando, efetivamente, construir uma solução que seja sustentável ao longo do tempo, porque está-se dando um prazo aqui exatamente para que essa equalização possa se dar. E, mais do que isso, nesses Estados, como no Estado de Roraima, temos uma companhia federal, que é a companhia na capital, que já é deficitária, e temos uma companhia estadual, no interior, que é mais deficitária ainda. Então, é preciso unir as duas companhias. E, pela regra vigente, se não houver um prazo de ajuste, será impossível fazer essa fusão e, portanto, será impossível melhorar a questão de escala, de produtividade, de atendimento à população e tudo o mais.

Assim, o Senador Lobão, entendendo essa questão, projeta um equilíbrio, que é importante que haja no futuro, mas reconhece as peculiaridades do momento atual a fim de que esse equilíbrio seja feito ao longo do tempo exatamente nesses sistemas isolados que padecem de extrema dificuldade.

Eu queria aqui registrar a importância do relatório e dizer que nós do Norte do Brasil estamos fechados com o relatório do Senador Lobão. Agradecemos a ele pela sensibilidade - sabemos do seu conhecimento -, ao Ministro Eduardo Braga, que interagiu nessa questão, e a toda a equipe técnica do Ministério, representada aqui pela Dr^a Marisete e pela Dr^a Martha Lyra.

Quero dizer também que o Senador Eunício ficou de fazer a indicação do meu nome para a comissão da medida provisória, pois existe vaga do PMDB - não sei se a indicação já chegou; se não chegou, está chegando -, e que estarei aqui apoiando e discutindo essa questão, porque considero que existem vários brasis, e o

segredo é exatamente buscar a convergência ao longo do tempo e da capacidade de cada um no sentido de que possamos chegar a um modelo que é o ideal no futuro, mas levando em conta que, em alguns Estados, algumas localidades terão um processo de travessia um pouco mais longo, tendo em vista a falta de condição.

Gostaríamos que o Estado de Roraima fosse desenvolvido e pudesse consumir e pagar energia de forma diferenciada, mas não é esse o quadro hoje. E o quadro tende a se agravar, porque nós recebemos uma parte da energia da Venezuela, e a Venezuela está dissolvendo. Então, estamos tendo, todo dia, dois, três ou quatro blecautes por conta da interrupção da energia da Venezuela. Isso quer dizer que nós teremos que ampliar o parque gerador térmico a curto prazo para resolver e enfrentar o desafio até que o Governo Federal tenha a coragem de determinar à Funai que deixe de atrapalhar a interligação de Tucuruí, de Manaus para Boa Vista, que já está definida. Foi um pleito deferido pelo Senador Edison Lobão, quando era Ministro de Minas e Energia, há seis anos. Ele colocou, a meu pedido, no PPA, no Plano de Investimento do Ministério, a interligação, que já estava prevista, Tucuruí–Manaus–Boa Vista, uma linha de 500kW, que vai, aí sim, interligar Roraima ao restante do Brasil. Aí, sim, nesse momento, nós estaremos também, de certa forma, participando do rateio de tarifas da equalização nacional.

Então, estamos atrasados com essa obra há três anos. Era para a interligação de Tucuruí ter sido inaugurada no início deste ano, mas não foi, e até hoje a obra não começou porque a Funai não se digna a responder, há três anos, a um ofício do Ministério de Minas e Energia, apesar de toda a movimentação política que o Estado de Roraima fez.

Então, estou dando esse quadro, para as pessoas entenderem que a nossa situação é complexa, difícil. Uma unidade da Federação não pode ficar à míngua, não pode ficar nessa situação que está.

Solicito a completa urgência dessa matéria, porque, como disse, a partir de hoje, a Eletrobras de Boa Vista está emitindo faturas, cobrando seis meses de atraso de aumento de tarifa de 45% na conta de energia. Isso é impossível de ser pago pela população de Boa Vista! É impossível! Não há como pagar isso!

Então, essa solução é extremamente urgente, e estou aqui para ressaltar a importância do relatório do Senador Lobão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Nós é que agradecemos, Senador Romero Jucá.

Não posso deixar de me unir a V. Exª nos cumprimentos às assessoras do Ministério de Minas e Energia Dra Marisete e Dra Martha Lyra, cuja competência, dedicação e espírito público já tivemos oportunidade de ver não só nesta matéria, estendendo-os, naturalmente, aos demais assessores do Ministério e desta Casa, que sempre tratam, de forma republicana, a discussão desses assuntos, que são extremamente importantes para o País.

Não posso deixar também de concordar com V. Exª em que se passa a impressão de que, quando nos referimos à Funai, estamos nos referimos a um organismo de outro país. Dá-se a impressão de que não é um organismo subordinado ao Ministério da Justiça e, por sua vez, ao Governo da República Federativa do Brasil.

Mas essa é outra matéria, que não caberia aprofundarmos aqui.

Passo, prontamente, a palavra ao Deputado Fábio Garcia.

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Bom dia a todos e a todas.

Quero cumprimentar o Presidente da Comissão, Deputado Domingos Sávio, meu companheiro da Comissão de Minas e Energia na Câmara dos Deputados, e quero cumprimentar o Senador Edson Lobão, Ministro, ex-Ministro de Minas e Energia.

Já tive a oportunidade de trabalhar com V. Exª, Senador, ainda quando estava do outro lado da mesa, no setor de energia elétrica brasileiro, quando enfrentamos a dificuldade dos efeitos da nacionalização do mercado boliviano de *hidrocarburos* de gás e petróleo.

Naquela oportunidade, eu era Presidente da Usina Termelétrica de Cuiabá e dos gasodutos que levam o gás até esse empreendimento. E nós enfrentamos, tentamos, pelo menos naquele momento, que a Bolívia mantivesse os acordos com o Brasil para que pudéssemos manter aquele empreendimento funcionando.

Então, estive com V. Exª e com sua equipe em diversas reuniões. Digo isto para dizer que estou atuando no setor de energia elétrica brasileiro há 16 anos. Estou no meu primeiro mandato político de Deputado Federal, foi a primeira eleição que enfrentei. Então, há 16 anos eu somente atuo no setor de energia elétrica do Brasil no outro lado da mesa, no setor privado.

Ao longo desse tempo, eu vi um setor sendo estruturado, um setor que recebeu gigantescos investimentos, um setor de preferência mundial para investimento no Brasil, e vejo com muita infelicidade um setor sendo desestruturado no nosso País nos últimos anos, com muita preocupação, obviamente, e como um marco muito claro dessa desestruturação a Medida Provisória nº 579, cujos efeitos, Domingos Sávio, nós já discutimos bastante e sentimos até hoje. Mas o que me causa uma preocupação maior é que não vi, ainda, Ministro, nesta Legislatura, a preocupação do Governo de corrigir os erros da 579.

Minha preocupação fundamental com relação a essa medida provisória aqui não é com seu mérito inicial, simplesmente a extensão do prazo às concessionárias para que elas possam cumprir as necessidades legais regulatórias da extensão da sua concessão. Não é isso. O problema está nas emendas. O problema está nas inovações trazidas a essa medida provisória.

Eu começo a dizer que minha preocupação se dá porque ela não corrige um erro fundamental do setor de energia elétrica brasileira com relação a uma conta que se chama Conta de Desenvolvimento Energético, conta que saiu de um valor de, aproximadamente, R\$3 bilhões para R\$20 bilhões, quando foram incorporados nessa conta todos os subsídios, subvenções, encargos do setor de energia elétrica brasileira.

O erro fundamental aí, Presidente Domingos Sávio, é que a forma que essa conta bilionária é distribuída aos consumidores de energia elétrica brasileira é totalmente não isonômica, não igualitária, injusta e, posso até dizer, irresponsável com os consumidores de energia elétrica brasileira.

Quer dizer, para que todos aqui tenham pleno conhecimento, essa conta é distribuída da seguinte forma: consumidores dos submercados Sul, Sudeste e Centro-Oeste pagam quatro vezes e meia a mais essa conta do que consumidores do Norte e do Nordeste do Brasil. Isso tem um efeito que chega a fazer com que os consumidores de baixa renda dos submercados Sudeste, Centro-Oeste e Sul, inclusive do seu Estado, Domingos Sávio, sejam obrigados a pagar parte dessa conta e subsidiar parte dessa conta aos consumidores de alta renda dos submercados Norte e Nordeste do Brasil.

Parece-me um absurdo nós levarmos consumidores de baixa renda de uma determinada região do Brasil a subsidiarem energia, a subsidiarem conta, encargo de consumidores de alta renda em nosso País.

Enquanto nós não corrigirmos essa distorção, cada vez que nós mexemos nessa conta e, ao invés de diminuirmos o tamanho dela, aumentamos o seu tamanho, nós aumentamos o tamanho dessa injustiça, dessa irresponsabilidade aos consumidores de energia elétrica brasileira.

Aí começam as minhas críticas a esse projeto, porque esse projeto, em vez de reduzir o tamanho dessa conta, continua aumentando o tamanho dessa conta, a exemplo de outros projetos que vimos tramitar em medidas provisórias neste Congresso Nacional.

Tenho preocupação com três pontos específicos. O primeiro é que esse projeto abre mão de um pilar fundamental do setor de energia elétrica brasileiro que deve ser aplicado a todas as distribuidoras do Brasil, independentemente de serem públicas ou privadas, que é a necessidade de essas distribuidoras primarem pela eficiência, pela boa gestão, pela correta aplicação dos recursos, para que a gente não transfira ao consumidor de energia elétrica brasileiro custos que a ele não devem ser imputados por incompetência de administração e de gestão, para não dizer mais incompetências aqui neste momento.

Nós não podemos aceitar que a ineficiência seja transmitida ao consumidor de energia brasileiro, e essa medida provisória traz aqui a possibilidade de ignorarmos o papel da Agência Nacional de Energia Elétrica, que prima pela eficiência, que é um agente fundamental para o setor de energia elétrica, porque traz segurança jurídica ao setor, porque é uma agência independente, porque traz ao consumidor de energia elétrica brasileiro a garantia de que ele será respeitado, e não podemos aceitar a possibilidade de diminuirmos o papel da Agência Nacional de Energia Elétrica brasileira e de imputarmos ao consumidor de energia elétrica brasileiro o custo da ineficiência dessas distribuidoras.

Nós podemos ajudar as distribuidoras que têm dificuldade financeira, mas não levando a que possamos transferir para o consumidor de energia elétrica Brasília a eficiência e a má gestão.

Então, aqui nós temos um problema quando abordamos que vamos deixar que as perdas técnicas e não técnicas efetivas entre os anos de 2010 e 2015 sejam os parâmetros para que os custos sejam repassados aos consumidores de energia elétrica brasileiros não só daquelas regiões, mas do Brasil inteiro, com a distorção, dita por mim aqui antes, de que os consumidores do Sudeste, Sul e Centro-Oeste vão pagar quatro vezes e meia a mais por essas ineficiências.

Além de passar a ineficiência, nós queremos fazer com que esses consumidores paguem quatro vezes e meia a mais por essas ineficiências? Eu não posso, como representante do setor de energia elétrica brasileiro, como representante do meu Estado do Mato Grosso, dos consumidores o meu Estado do Mato Grosso, aceitar tamanha injustiça, Presidente Domingos Sávio.

Segunda questão: Conta de Consumo de Combustível.

Aqui, nós estamos permitindo inclusive que roubo de combustível e que má gestão no combustível utilizado por essas térmicas localizadas no sistema isolado sejam repassados aos consumidores de energia elétrica do Brasil? É isso que nós queremos fazer com consumidores de energia elétrica brasileiro? Que eles sejam obrigados a pagar pela má gestão do combustível comprado, não encontrado ou não utilizado?

Aqui está claro: todas as despesas de aquisição de combustível, independentemente de qualquer outra ressalva, têm que ser, obrigatoriamente, reembolsadas às concessionárias e esse custo levado a todos os

consumidores do Brasil, e novamente – vou insistir em dizer – sendo os consumidores do Sudeste, do Sul e do Centro-Oeste obrigados a pagar este custo quatro vezes e meia a mais do que pagarão os consumidores do Norte e do Nordeste do Brasil.

E, por último, para a gente buscar aqui a questão da equalização da tarifa, estamos tirando da conta o principal encargo do setor de energia brasileiro, responsável, no ano de 2015, por um aumento de mais de 20% no preço da energia elétrica nos submercados do Sudeste, Centro-Oeste e Sul. É como se a gente quisesse não somente equalizar a tarifas, mas também fazer com que a tarifa nos submercados Norte e Nordeste, quando a gente tira esse encargo tão caro ao Sul, Sudeste e Centro-Oeste, fosse mais barata do que a tarifa no Sul, no Sudeste e no Centro-Oeste, mas que essa diferença fosse, novamente, paga com a diferença de quatro vezes e meia vezes a mais do que a paga pelos consumidores do Sul, do Sudeste e do Centro-Oeste. Quer dizer que os consumidores do Sul, do Sudeste e do Centro-Oeste não apenas subsidiam a equalização da tarifa, mas que subsidiam uma tarifa inclusive menor aos consumidores do Norte e do Nordeste brasileiro.

Eu não consigo compreender por que tamanha injustiça com os consumidores de energia elétrica dos outros submercados do Brasil. Acho, Presidente, que a forma que está sendo encarada para a gente corrigir esse problema que existe no Norte, que tenho total disposição de debater e de encarar, para que a gente possa ajudar a resolver os problemas dessa distribuidora, é equivocada. Permita-me dizer que ela é equivocada. Ela abre um grave precedente no setor de energia elétrica brasileiro ao diminuir o papel da Agência Nacional de Energia Elétrica, o seu papel fundamental de proteger, de verificar, de auditar os custos, que vão terminar no consumidor de energia elétrica brasileiro, e esse precedente pode ser muito grave a esse setor. Pode ser muito grave, com consequências que talvez, posso dizer, ameacem o futuro desse setor.

Então, acredito que a gente deva refletir sobre as emendas a essa medida provisória, não sobre o mérito, mas sobre as emendas a essa medida provisória. Por isso, quero pedir a retirada de pauta e pedir que fosse aprovado por V. Ex^a a realização de audiência pública para colocarmos frente a frente, aqui, o Ministério de Minas e Energia, a Aneel e a Eletrobras, para que possamos aqui, com esses três agentes importantes do setor, discutir como é que vamos tratar o consumidor de energia elétrica brasileiro, com respeito, com dignidade e com imparcialidade, garantindo a ele um tratamento isonômico e igualitário.

Era isso que eu queria dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, só para fazer um contraponto aqui... Eu entendo...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Pois não, Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... a posição do Deputado Fabio Garcia, mas eu queria fazer duas observações.

Primeira: tratar a CDE e a questão da equalização com igualdade para todo o Brasil todos nós defendemos, mas nós defendemos também um PIB igual para cada Estado, nós defendemos uma remuneração igual para todos os Estados, transferência igual para todos os Estados. Então, na verdade, nós temos um modelo.

Acho que ele tem razão quando fala da medida provisória anterior, que, em tese, criou uma questão de desarranjo no processo. Quero dizer mais: nós estamos aqui no limiar de um novo governo, e não tenho dúvidas de que esse novo governo vai discutir com profundidade os efeitos da medida provisória a que ele se referiu e, mais do que isso, um novo equilíbrio do sistema elétrico, um novo equilíbrio das concessões. Acho que temos uma larga discussão para fazer sobre modelagem.

O que estamos fazendo aqui não é uma discussão sobre modelagem; estamos discutindo aqui algo emergencial. No caso do Norte, pelo menos, é algo emergencial. Então, sei da vontade – e quem é do setor de energia, quem é técnico do setor quer aproveitar todo tipo de oportunidade para discutir essa modelagem definitiva e, vamos dizer, recompor o equilíbrio do setor, que acho que é um dado fundamental –, mas não vejo nem prazo nem o instrumento pertinente, efetivamente, nessa medida provisória para fazer uma discussão dessa monta.

Então, qual o apelo que faço? Que a gente possa aprovar a medida provisória, com essas medidas emergenciais, vamos dizer assim, de início de justiça em alguns procedimentos, não fazendo isso em detrimento de discussões de modelagem mais aprofundadas que vão ter que ser feitas a partir da próxima semana, quando, espero, o País terá um novo governo, liberado das amarras ideológicas que, em tese, levaram para outro tipo de encaminhamento.

Então, eu gostaria de pedir urgência na votação.

Acho que essa questão da audiência pública e todo esse procedimento nós temos a condição de fazer com mais profundidade, com mais tempo, trazendo mais pessoas.

Quero registrar que estarei à disposição para fazer parte dessa discussão, pois a considero extremamente importante. O setor elétrico brasileiro tem que ser reequilibrado, mas não será atrasando essa medida provisória ou a derrubando que vamos resolver, porque, volto a dizer, a partir de hoje as contas dos roraimenses estarão

majoradas numa condição que a lei mandou, mas não há condição efetiva de pagá-las. Não sei qual a situação em Cuiabá, não sei qual a situação no Mato Grosso... É claro que o Mato Grosso é um Estado muito mais forte que Roraima, graças a Deus. O nosso desejo é um dia nos tornarmos igual ao Mato Grosso, igual a Tocantins – essa é a modelagem que a gente quer para o futuro –, mas a gente não vai fazer isso do dia para a noite.

Então, eu queria pedir ao Deputado Fábio, cujo interesse, cujo empenho e cujo conhecimento técnico eu conheço, para, efetivamente, tratarmos com a rapidez necessária essas questões emergenciais, sob pena de penalizarmos os pequenos enquanto não criarmos um modelo de CDE para todo o Brasil.

Não é uma discussão fácil, mais ainda na condição fiscal por que o Brasil passa hoje, temos aí uma tese que tem que ser avançada, mas temos uma emergência que precisa ser votada.

Era isso que eu queria dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Sr. Presidente, como fui citado, eu preciso pelo menos ter direito de uma resposta com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Na verdade, citado num debate cordial. Então...

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Sim, mas preciso ter direito à resposta...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – ..., não há uma razão para isso.

É que eu iria passar a palavra ao Relator, que queria também ponderar com V. Ex^a a opinião dele, mas acho que este é o espírito: fazer dessa etapa de discussão um momento de esclarecimento e, se possível, a construção de um entendimento consensual.

Com a palavra o Deputado Fábio.

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Primeiro, quero dizer ao Senador Romero, com o profundo respeito que tenho por ele e, obviamente, por toda a população do Estado, que não estou tratando da força econômica de nenhum Estado aqui, nem fazendo comparação entre eles. Eu estou, fundamentalmente, tratando de gente, Senador. Assim, tenho a absoluta convicção de que o pobre do meu Estado não é diferente do pobre do seu Estado. Eles têm a mesma dificuldade.

Então, não posso permitir impor ao pobre do meu Estado, que ganha a mesma coisa do pobre do seu Estado, que tem a mesma dificuldade do pobre do seu Estado, a obrigatoriedade de um encargo maior a ele e a obrigatoriedade de ele subsidiar o rico do seu Estado. É disso que estou falando quando a gente impõe uma regra tão distorcida, não isonômica, não igualitária, Senador, ao reembolso dos encargos da CDE.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Deputado, só uma observação: o rico do seu Estado recebe uma tarifa de irrigação subsidiada por conta do sistema interligado; o remediado produtor do meu Estado, porque não há Estado rico, não recebe, mas paga uma tarifa da geração de óleo diesel para gerar energia. Essa é uma diferença grande no sistema...

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Eu estou falando o contrário. Estou falando do pobre do meu Estado e do rico do seu Estado. Há rico no seu Estado e há pobre no meu Estado. Eu estou falando de tratar brasileiros de forma igualitária, isonômica. É disso que eu estou tratando aqui. Então, eu não tratei, em momento algum, de PIB, de Estado mais rico ou mais pobre. Eu não tratei disso.

E eu estou tratando, fundamentalmente, da segurança jurídica do setor de energia elétrica brasileiro, da necessidade de termos aqui medidas não transitórias. Não podemos fazer uma colcha de retalho desse setor. Precisamos discutir as matérias. Então, o que eu estou fazendo, na verdade, é um pedido de vista, que façamos a discussão. Eu não quero derrubar a medida provisória, de nenhuma forma. Acho que o mérito dela é bom. Eu falei aqui que o mérito dela é bom. Não é essa a minha intenção. Não quero atrapalhar o Governo. Eu não tenho nenhuma intenção de atrapalhar o Governo. Eu sou um Parlamentar técnico do setor energia elétrica brasileiro, mas eu gostaria que as discussões sobre o setor de energia elétrica fossem aprofundadas, reconhecendo a complexidade do setor e as consequências graves que algumas medidas não discutidas podem ter para o setor de energia elétrica brasileiro.

Era só esse o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Perfeitamente, Deputado Fábio. O pedido de vista é regimental, mas, até antes de me manifestar sobre ele, passo a palavra ao Deputado Pedro Uczai, que é o Relator revisor e que também gostaria de se manifestar.

Com a palavra o Relator revisor, Deputado Pedro.

O SR. PEDRO UCZAI (PT - SC) – Sr. Presidente Domingos Sávio, nobre Senador Relator e demais pares, eu acho que essa medida provisória e essas emendas dão a dimensão da importância de um sistema interligado nacionalmente para discutir uma política unificada no setor energético, e a ausência de alguns sistemas interligados demonstra, ainda, um grau de dificuldade em alguns Estados brasileiros.

Portanto, a tese central de construir um sistema interligado nacionalmente e de, conseqüentemente, padronizar procedimentos e ações em política pública é uma política acertada do setor energético brasileiro nesse último período. Portanto, eu queria, nesse aspecto, construir.

É evidente que, na diversidade do País, na diversidade socioeconômica e também energética do País, ainda há pendências a serem resolvidas. Portanto, às vezes, é justo tratar desigualmente os desiguais. Portanto, não é, às vezes, tratando igualmente os desiguais que podemos cometer injustiça. Então, se há alguns Estados numa situação peculiar e necessária para um período de transição, eu não vejo maiores problemas nesse sentido do debate.

Agora, eu concordo com o Deputado Fábio sobre a importância de padronizar procedimentos para o conjunto do sistema quando ele é interligado nacionalmente no seu conjunto. Então, essa é a minha posição.

E eu acho que a política energética brasileira adotada nesta última década acerta inclusive em evitar apagões, que, em um passado não muito distante, foram produzidos no País, com sérias conseqüências para o setor produtivo e o setor econômico.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, se há solicitação de vista, eu faço duas observações. Pergunto se é possível nós – hoje veio o relatório – termos uma celeridade no processo de nova reunião da Comissão, pela importância que tem o tema e para dar um tempo para dialogar com os Deputados e com o Relator... Pergunto se é possível, por exemplo, esse pedido de vista ou continuidade à discussão hoje para, até amanhã, concluirmos essa votação aqui da medida provisória, para que as Casas, tanto a Câmara quanto o Senado, possam se posicionar quanto ao mérito, e muitas das emendas não acolhidas aqui podem se transformar em destaque nos plenários das duas Casas, aqui na Câmara e no Senado.

Em terceiro lugar, eu gostaria muito de que, dentro do debate da relatoria, o nobre Relator pudesse acolher, no debate de uma emenda que não é minha, mas das Emendas nº 19 e nº 7, pudéssemos conversar um pouquinho. Se tiver algum pedido de vista – como é regimental, vai ocorrer –, que tivéssemos a possibilidade de fazer uma negociação, junto ao Governo e ao Relator, sobre essa questão de alternativas energéticas, energia limpa e energia renovável, para que não voltemos a uma perspectiva térmica, como alguns setores do País defendem. Acreditamos que a energia renovável e limpa é a alternativa econômica e ambiental para o País. Eu gostaria de ter uma conversa com o nobre Relator sobre essa matéria.

Em terceiro lugar, embora o Senador Jucá esteja muito sedento por um novo governo, acho que temos aqui a perspectiva de, neste momento, ainda votar essa medida provisória. E torço para que a ilegitimidade desse processo não ocorra, que o golpe à Constituição e à democracia não ocorra neste Senado, porque ocorreu na Câmara dos Deputados. Independentemente desse processo ilegítimo e inconstitucional, vamos discutindo alternativas para o setor energético brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço ao Deputado Pedro Uczai.

O Deputado Carlos havia solicitado, mas o Relator gostaria de fazer suas ponderações antes que eu possa manifestar-me sobre o pedido de vista do Deputado Fábio e reiterado pelo Deputado Pedro.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, a questão da energia elétrica no Brasil é fundamental e vêm de muito tempo suas deficiências e as tentativas de correção das deformações.

Lembra o Deputado Fábio que em 2001 e 2002 nós tivemos um racionamento quase que cruel, porém indispensável, de energia elétrica.

Em 2008, assumi o Ministério de Minas e Energia sob uma batalha no sentido de que, de novo, nós iríamos repetir os episódios tristes de 2001 e 2002. A minha gestão no Ministério foi, portanto, no sentido de evitar essa desgraça que ameaçava se abater sobre o sistema elétrico nacional.

Em seguida, Sr. Presidente, verificamos que o sistema isolado do Norte passava por uma deformação cruel. Primeiro, as distribuidoras pertenciam, em um passado recente, aos governos estaduais. Em razão da ineficiência delas, sob gestão dos governos estaduais, o Governo Federal teve que assumir sua gestão. Mas o que ocorreu? Se, de um lado, a Eletrobras bancava as despesas e os custos do sistema isolado do Norte do País, por outro lado, os governadores, Senadores e Deputados, indicavam os gestores que gastavam sem a responsabilidade da compensação do pagamento.

Cito um exemplo: a companhia do Estado do Amapá não pagava a energia que recebia e não recolhia o ICMS devido ao próprio Estado. Todavia, ela distribuía, pelas praças da cidade e do Estado, *outdoors* dizendo: “Aqui se cobra a menor tarifa do Brasil.” Ora, se não pagava a energia que consumia e não recolhia o imposto, poderia até dar de graça a energia para o povo.

Essas distorções nós procuramos vencer ao longo do período em que fui Ministro de Minas e Energia.

Mais tarde, com a edição da medida provisória a que se refere o Deputado Fabio, nós procuramos reduzir os custos de energia para o povo, de um modo geral, e para a indústria. Em média, 20%. A indústria chegou a ter uma redução de mais de 30%.

O que aconteceu? Hoje, critica-se a medida provisória. As pessoas se esquecem de que nós levamos um ano debatendo aquela medida provisória. Ouvimos os maiores técnicos do Brasil, ouvimos a maior autoridade do mundo, que veio da universidade de Harvard, ouvimos muitos cientistas brasileiros que hoje criticam a medida provisória e que foram favoráveis aos fundamentos daquela medida provisória. Portanto, perdem a autoridade aqueles que hoje criticam a 579 e participaram da discussão dela apoiando-a.

Muito bem. Fomos andando, e o sistema não sofreu nenhum abalo. Eu diria que o sistema é robusto, com essas deformações setoriais, que estamos procurando corrigir.

Durante todo o meu período, Deputado Fabio, eu trabalhei com a Aneel, prestigiando-a de todos os modos possíveis. Aqui mesmo, no meu relatório, V. Exª vai encontrar algumas citações à Aneel, resoluções da Aneel, que são respeitadas, acolhidas, acatadas ainda hoje.

V. Exª, por exemplo, falou do pagamento das dívidas constituídas até 2015 e que serão pagas com recursos de modificação dos leilões. Se V. Exª verificar, na página 18, no §1º-A, está que fica a União autorizada – a União – a destinar os recursos oriundos do pagamento do benefício pela outorga de que tratam os artigos tais, tais e tais. Dá-se exatamente o inverso do que V. Exª propõe e afirma.

Essa medida provisória que nós estamos hoje debatendo, e eu me regozijo com os conhecimentos de V. Exª, que já conhecia... De fato, estivemos juntos diversas vezes tratando desse tema essencial para a vida brasileira. Essa divergência ajuda a iluminar mais ainda a questão.

Indicado o Relator dessa medida provisória, procurei ouvir o Ministério, ouvir outras autoridades, ouvir a minha consultoria aqui, no Senado – e aqui agradeço à Drª Martha Lyra, à Marisete, à Marcia Biato – e o Presidente, que tem tido uma atuação de presença, pois não apenas preside formalmente esta Comissão, ajudando-nos com suas ideias e suas informações.

Quero, com isso, dizer que esse relatório está calcado nos princípios da correção e da elevação do sistema elétrico brasileiro. Há defeitos, ainda, na legislação que informa esse setor? Há. E nós, ao longo do tempo, tivemos que corrigir primeiro uma grande distorção, o que era essencial, a espinha dorsal do sistema, que era manter o modelo que se ancora nas hidrelétricas numa energia limpa para este País. E fizemos isso, garantimos isso. Garantimos uma interligação nacional da rede de transmissão. Isso está também garantido. Nós produzimos mais energia elétrica nova no Brasil no governo Lula e no Governo Dilma do que desde a primeira lâmpada acesa neste País. Portanto, não foi pouco em treze anos! Foi uma enormidade! E só se fez isso com uma legislação sólida, com uma ação do povo brasileiro e das autoridades que dirigem esse setor, que é essencial.

Mas, ao longo do tempo, até com as sugestões da Aneel... A Aneel tem colaborado intensamente para que se chegue a esse desiderato. Eu próprio já conversei com o Dr. Romeu Rufino para a elaboração desse parecer. Ele tem algumas divergências? Tem algumas divergências, mas concorda com muitas outras. E, ao longo do tempo – V. Exª tem um papel fundamental, assim como o Relator Revisor –, podemos ir aperfeiçoando o sistema legal que informa o sistema de energia elétrica deste País.

Portanto, Sr. Presidente, com esses esclarecimentos, eu mantenho o meu parecer, mas talvez possamos, com o pedido de vista, chegar a um ponto de convergência.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço ao Relator, Senador Edison Lobão.

E passo a palavra, já caminhando para a conclusão dos trabalhos, ao Deputado Carlos Andrade.

O SR. CARLOS ANDRADE (PHS - RR) – Obrigado.

Sr. Presidente, Deputado Domingos Sávio, Senador Edison Lobão, que cumprimento pelo trabalho no parecer da Medida Provisória nº 706, e meu amigo Fabinho, Deputado Fabinho, que se faz presente e representando aqui a sua região, eu venho do Estado do Senador Romero, do Estado de Roraima. Na verdade, ele é que é do meu Estado, pois é um pernambucano que foi lá, tomou posse e nunca mais se desalojou.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Vocês não resistiram.

O SR. CARLOS ANDRADE (PHS - RR) – Pois é. Não foram para a trincheira, Senador.

Eu gostaria de fazer algumas colocações.

Penso que a Medida Provisória nº 706 traz um grande progresso para essa construção. Porém, eu também vejo que carece de uma complementação, que precisa de uma complementação, que há um espaço para uma melhoria. Vejo isso. Senão, não poderíamos tratar... A Medida Provisória nº 579 praticamente trouxe um desarranjo para o setor elétrico, para os consumidores, para os concessionários. E consegui ver muito pouco daquela melhoria na Medida Provisória nº 579. Essa é a nossa percepção.

Porém, Senador Edison Lobão, eu venho de um Estado que, para o Brasil, para o Governo brasileiro ... A gente está discutindo alguma coisa, Fábio, como um prato já recheado. E Roraima não tem hoje energia elé-

trica... Nós ficamos 12 horas sem energia elétrica no Estado. E não estou falando nem de pobre, nem de rico, nem de pessoas em uma situação mediana.

Senador, o senhor foi ministro e sabe que Roraima e tem uma parte do abastecimento de energia elétrica pela Venezuela. A Bacia do Rio Orinoco está praticamente vazia. E parte daquela energia... Há uma linha de 230kV, e essa linha não é confiável. Quando chega o período... Vocês sabem que a Região Amazônica só tem duas estações: ou está chovendo ou está fazendo sol. E o período de chuvas tem seis meses, seis meses em que você está sujeito às questões climáticas, aos arcos voltaicos. E o que acontece com isso? O Governo brasileiro, em uma demonstração de absoluto descaso, simplesmente começou a instalar, como se fazia em 1970, parques térmicos para suprir.

Em reuniões bem recentes, o Governo brasileiro... Aí a gente entra na questão da Funai. Quando eu digo que o parecer traz uma melhoria, eu trago... Quer dizer, eu quero olhar a Região Norte... No Estado do Amazonas, muito recentemente, há dois anos – foi na sua gestão, Ministro –, foi inaugurada a linha que interliga Manaus à usina de Tucuruí. Um parque industrial praticamente entregue ao suprimento de energia de parque térmico.

Hoje, o Amazonas... Nós vimos o Senador Romero acabar de citar o número de desempregados. Houve uma crise energética em que a indústria do Amazonas não poderia acrescentar, não poderia crescer, porque não tinha um suprimento de energia – o senhor é conhecedor disso. Agora, o Brasil todo passa por uma crise, e o Amazonas está junto, atrelado a isso.

Em Roraima, o Governo brasileiro não consegue construir 800 quilômetros de linha de transmissão porque há uma reserva indígena entre Manaus e Boa Vista. A Funai não consegue expedir, o Ibama não consegue expedir a licença de instalação. Liberaram a licença ambiental, mas não conseguem a licença de instalação.

O empreendimento deveria ser construído em três anos. Fábio, imagine você... Por isso, eu não discuto. Não é uma questão de ser rico ou pobre, mas uma questão de ter um produto básico aonde há meio milhão de habitantes precisando de energia elétrica, e o Governo brasileiro agora quer discutir preço. Na última reunião de que nós participamos, “ah, porque vai ficar cara a conta da CCC, não dá para pagar”. Por que não fez a execução da linha em cinco anos, como estava previsto? Por que não fez o seu dever de casa?

Aí eu me reporto às palavras do Senador Lobão: os governos estaduais realmente tinham uma implicação de colocar os gestores daquelas empresas concessionárias estaduais, o que não é muito diferente do Governo Federal. Ministro, não é muito diferente!

Nós temos, hoje, distribuidoras no Brasil... A Eletrobras, o Ministério de Minas ou o Governo, como queiram, têm oito distribuidoras pelo Brasil, no Norte e Nordeste. As oito distribuidoras dão prejuízo para o Governo. Mas elas não dão prejuízo por conta dos consumidores – e nós estamos falando de um Estado –, mas porque têm uma gestão ineficiente. E essa conta é repassada para o consumidor de duas maneiras: primeiro, na tarifa e, segundo, pela ineficiência da energia elétrica. A qualidade do produto que é entregue é igual a do sistema de telefonia: baixa, duvidosa e que queima os aparelhos. Aí temos um reajuste.

Recebemos, ontem, uma decisão da Justiça que diz que o Estado de Roraima, mais precisamente a Boa Vista Energia, terá um reajuste de 45%, retroativo a novembro de 2015.

Senhores, penso que, com certeza, a MP nº 706 traz inovações e melhoria, mas penso também e vejo que essas melhorias buscam realmente resgatar a situação da Região Norte e vejo que é preciso ter espaço, sim, para trabalharmos mais aprofundadamente nessa questão e olharmos todo o Brasil, porque, na verdade, a 579, que fez um desarranjo no setor... Temos um oportunidade – e penso que Fábio tem a sua razão de colocar a necessidade dessa discussão mais profunda em um momento –, mas hoje precisamos olhar...

O Estado do Amapá foi interligado muito recentemente; o Estado do Amazonas foi interligado não faz nem dois anos; Roraima é a única capital do Brasil que está fora do sistema, para não dizer que está praticamente com a alimentação de energia elétrica pela Venezuela. O Governo brasileiro não tem nenhuma noção de quando faltará e de quando terá energia elétrica e quer discutir preço de óleo combustível, de óleo diesel, para o suprimento dos parques térmicos, que está sendo fornecido pela Petrobras, por medida liminar.

Senhores, precisamos, sim, dar uma evoluída. Acho que precisamos trabalhar a Medida Provisória nº 706.

Parabéns pelo trabalho, mas penso que isso aqui é uma parte do trabalho, Senador, e que precisamos melhorar, sim.

O Senador Romero colocou, com muita propriedade, acho que, dentro de mais uns dias, teremos nova gestão no Brasil e precisamos dar uma debruçada sobre o setor elétrico para todo o Brasil, sim; discutirmos, sim. Tenho certeza de que o consumidor merece o respeito desses prestadores de serviço e do Governo brasileiro também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço, nobre Deputado Carlos Andrade.

Antes de concluir, com a concessão regimental do pedido de vista, eu queria apenas fazer uma observação.

Pude perceber que é quase consensual, e nem poderia ser diferente, o sentimento de que é necessário, o mais breve possível, dado o momento político que vivemos no Brasil, um momento de grave e importante de transição, mas quase que como uma matéria a ser priorizada, de imediato...

O Senador Romero Jucá falou do compromisso de tratar isso. Até apelo ao Relator para que, com a experiência que tem, com a importância de líder político que tem, e, obviamente, contando com a colaboração de Deputados experientes, como o Deputado Fábio, que conhece profundamente o assunto... Sou testemunha disso, pois tive a felicidade de participar com V. Ex^a. Sei que não só V. Ex^a tem um conhecimento profundo, como tem um espírito público extremamente elevado, o que faz com que a sua abordagem seja sempre voltada a uma análise republicana do assunto... Da mesma forma, o Deputado Carlos Andrade conhece a realidade brasileira, mas de modo muito especial a realidade do seu Estado, que é um dos exemplos do sofrimento de uma...

O SR. CARLOS ANDRADE (PHS - RR) – Fui empregado da Eletronorte, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – ... infraestrutura e conhece também, como profissional, a área e é exemplo do atraso que ainda temos no Brasil por não termos num país como o nosso, com grandes riquezas energéticas, a interligação completa do nosso sistema, o que gera essas distorções.

Faço esta consideração para dizer que é fundamental que tenhamos como prioridade uma análise mais profunda da questão energética como um todo, mas mais especialmente da CDE, que está virando objeto de uma judicialização quase que geral, que tende a crescer e que, se não forem tomadas essas providências agora, crescerá mais ainda.

Então, pondero que nós precisamos, sim, nos debruçar sobre isso, mas não podemos, de maneira alguma, faltar com o nosso dever de fazer um esforço para construir um entendimento sobre essa MP. E aí tem a questão dos prazos. Ou nos debruçamos sobre ela rapidamente, para que tenhamos condições de cumprir o prazo e entregá-la à Câmara, onde ainda teremos oportunidade do debate, de destaques, de votações item por item, como também, obviamente, no Senado... Então, esses prazos estão muito restritos. Estamos, portanto, premiados de uma urgência, mas ainda assim é óbvio que temos que respeitar não só os princípios regimentais, mas também temos de abrir espaço, a partir dessa previsão muito adequada do Regimento, que é da possibilidade de vista, temos de aproveitar esse espaço, Sr. Relator, para aprofundarmos o debate com os colegas que aqui se manifestaram, de modo muito especial com o Deputado Fábio, que manifestou preocupação em fazer um debate mais profundo, com audiências, etc.

Se nós conseguirmos, nesse período de vista, reuniões com a assessoria do Ministério que aqui está, com V. Ex^a, com o Relator, eu me coloco inteiramente à disposição para utilizarmos esse período de vista, efetivamente, para uma discussão interna na busca de verificarmos o que pode ser aprimorado na construção do entendimento.

Dito isto, nos termos regimentais do art. 132 § 1º do Regimento Interno, do Senado Federal, fica concedido vista coletiva da matéria.

Diante disso, declaro suspensa a reunião, marcando a reabertura dos trabalhos para o dia 5 de maio, amanhã, às 10 horas.

Está suspensa esta reunião.

(Iniciada às 10 horas e 25 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 4 de maio de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Declaro reaberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 706, de 2015.

Como temos entendimentos sendo construídos com o nobre Relator, Senador Edison Lobão, e Deputados que solicitaram vista, nós vamos suspender novamente esta reunião marcando a sua reabertura para o dia 10 de maio, às 15h, em plenário a ser definido e divulgado pelo sistema interno da Secretaria do Congresso.

Está suspensa a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 25 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 4 de maio de 2016. Reaberta às 10 horas e 11 minutos, a reunião é suspensa às 10 horas e 12 minutos do dia 5 de maio de 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Declaro reabertos os trabalhos da Comissão especial que trata da Medida Provisória nº 706, de 2015.

Como estamos fazendo um esforço desde a semana passada para construir um entendimento; como tem havido, por parte do Sr. Relator, Senador Edison Lobão, a disposição de ouvir as dúvidas e sugestões dos colegas Deputados e Senadores; e como também tivemos a inclusão de novos Deputados, entre os quais destaco

o nobre Deputado Aleluia, que traz, com certeza, com a sua experiência, a possibilidade de enriquecer este debate, vamos suspender esta reunião novamente para que façamos um esforço, na sala ao lado, não apenas para tentarmos construir um texto consensual com o nobre Relator, mas, pelo menos, ter a oportunidade de passar a ele as dúvidas e preocupações dos colegas Deputados.

Deputado Aleluia, V. Exª gostaria de se manifestar?

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Quero aplaudir a decisão de V. Exª, recordando que temos que suspender com a definição da hora e do dia em que a reunião deve ser retomada.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Perfeitamente. A princípio, vamos suspender com o propósito de retomar os trabalhos dentro de, no máximo, 30 minutos, porém, sem a decisão de que essa retomada signifique votação. Se, pelo entendimento que tivermos, chegarmos à conclusão de que não é adequado submeter à votação nesta tarde, poderemos adiar essa votação para amanhã.

Preocupa-me é o prazo que temos para concluir a apreciação dessa matéria, sob pena de ela ter sua vigência prejudicada. Aí, preocupa-me a repercussão que pode haver em diversas concessionárias do setor elétrico, entre elas as públicas ou de Estados. E, é obvio, não é interesse de nenhum Parlamentar aqui, em se tratando de matéria absolutamente republicana, sermos omissos ou corresponsáveis por um prejuízo que possa advir da não apreciação dessa MP. Então, acho que todo esforço para se construir o entendimento vai ser bom. Não há, da parte desta Presidência, uma postura já antecipada. A reunião que proponho é justamente para tentar construir o entendimento.

Então, fica suspensa por até 30 minutos.

Com a palavra o Relator, caso queira acrescentar alguma sugestão.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente, desde logo, quero louvar a decisão de V. Exª e a sua intenção de negociar, à exaustão, os pontos dessa lei, que considero tão importante quanto tantas outras.

Sucede, Sr. Presidente, que nosso prazo está, realmente, chegando ao final. Nós precisaríamos dar uma solução ainda hoje, com a votação deste relatório.

Lembra-se V. Exª de que, desde o início, nós temos procurado negociar, ceder, conceder, para que se chegue a um texto de consenso. Havia, entre as partes, a própria Aneel, a agência, que nós tínhamos de ouvir; a Abrace, que quis também ser ouvida – e o foi. Entre os nossos Deputados, alguns se interessaram diretamente e participaram das reuniões, das reuniões informais.

Então, eu entendo que o que V. Exª decide agora está na linha do bom senso: interromper a reunião por alguns minutos para tentarmos resolver um problema de consenso. Porém, se isso não for possível, acredito que seria o caso de se fazer um esforço para a votação, considerando o fato de que o prazo que tínhamos se esgota praticamente hoje, nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Perfeitamente.

Então, nós vamos, com esse espírito, suspender a reunião por até 30 minutos, deixando claro que o esforço será feito para a construção do entendimento. Caso não seja possível, nós voltaremos e deliberaremos, aqui, obviamente, com o conhecimento de todos, sobre a decisão final: ou fazemos um esforço para a votação hoje, dentro do espírito democrático de debate e de tomada de posicionamento de lado a lado; ou, ainda assim, se insistimos na busca do entendimento, o que, aliás, é a minha vontade.

A minha vontade, o meu desejo é o de que cheguemos a um entendimento, ou dentro de 30 minutos, ou até a noite, ou, no máximo, até amanhã. Porém, eu reitero o que disse e o que foi aqui mencionado pelo Senador Edison Lobão: nós todos, não só os Deputados, mas os setores organizados da sociedade civil que aqui comparecem trazendo a sua opinião, temos de refletir sobre a nossa responsabilidade com relação ao risco de essa medida provisória, que trata da possibilidade de assegurar um prazo adequado para os contratos de diversas concessões importantes para diversos Estados da Federação, perder a sua vigência, trazendo consequências que, talvez, sejam irreparáveis e, obviamente, causem prejuízo à população, o que não é o nosso desejo.

Assim, em até 30 minutos, reiniciaremos os trabalhos desta Comissão.

Está suspensa a reunião.

(Suspensa às 15 horas e 18 minutos, a reunião é reaberta às 16 horas e 04 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Declaro reaberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 706, de 2015.

Depois de um debate amplo entre os pares desta Comissão e o Sr. Relator, concluímos que o prudente será suspendermos até amanhã, às 10h, quando – esperamos isto – poderemos ter um relatório que represente o consenso entre as partes.

Está suspenso o trabalho desta Comissão até amanhã, às 10h, neste mesmo auditório ou em outro que vier a ser designado.

(Iniciada às 10 horas e 25 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 4 de maio de 2016. Reaberta às 10 horas e 11 minutos, a reunião é suspensa às 10 horas e 12 minutos do dia 5 de maio de 2016. Reaberta às 15 horas e 12 minutos, suspensa às 15 horas e 18 minutos, reaberta às 16 horas e 04 minutos e suspensa às 16 horas e 05 minutos do dia 10 de maio de 2016, a reunião é reaberta às 10 horas e 41 minutos do dia 11 de maio 2016.)

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Declaro reaberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 706, de 2015.

Nós gostaríamos de passar a palavra ao Relator, que está em fase de entendimento com os demais pares para a conclusão do seu relatório, cuja redação final encontra-se em processamento na Secretaria e, em alguns minutos, estará à disposição de todos os colegas; porém, podemos ter já a antecipação de alguns esclarecimentos por parte do Relator, Senador Edison Lobão.

Com a palavra o Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, esta é uma medida provisória que tem uma importância significativa. Ela visa arrumar determinados detalhes do funcionamento do sistema elétrico brasileiro que, ao longo do tempo, foram carecendo de ajustes.

Todos os membros desta Comissão entendem amplamente dessa questão. O Deputado Aleluia é um dos especialistas nessa matéria, eis que dirigiu a Chesf durante muitos anos e o fez com muita proficiência. É bom que ele esteja integrando a Comissão, até para nos advertir de certos detalhes que, eventualmente, possamos estar deles ausentes.

O Ministério teve a preocupação, quando propôs à Presidente da República esta medida provisória, de fazer com que o sistema seja competitivo. Havia alguma dificuldade de prazos estabelecidos anteriormente, que eram de 30 dias para que determinada providência fundamental fosse adotada. Esses prazos foram prorrogados, estendidos para 210 dias.

Ao longo do caminho, foram surgindo outras questões que o Relator, com sua assessoria e em contato com o Presidente, que tem sido incansável nas providências para que essa medida provisória seja aprovada sem percalços e com o melhor texto possível, e nós fomos ajustando e atendendo às ponderações dos Srs. Deputados e Senadores, na medida em que essas alterações não prejudicam a essência do projeto.

Chegamos ao final, depois de consultar também as entidades interessadas e a Aneel, que teve uma participação intensa, embora não tenhamos podido ajustar tudo com a Aneel, mas com o Ministério sim, e com a Aneel em boa parte. Eu próprio tive essa preocupação de fazer com que a Aneel não ficasse à margem do caminho nessa longa jornada. E as contribuições da Aneel foram judiciosas e, portanto, nos ajudaram a compor o texto que agora temos.

Estou aguardando, Sr. Presidente, só uma revisão de redação no texto final para poder apresentá-lo aqui. Assim, se V. Exª desejar conceder a palavra aos senhores membros da Comissão enquanto isso, acho que ajudaria a caminhar para a solução desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Perfeitamente.

Vamos passar a palavra aos nossos colegas aqui presentes, enquanto essa redação chega, para que todos os senhores dela tenham conhecimento, embora já esteja à disposição a base do texto. As pequenas mudanças que estão sendo feitas, segundo o Relator, não alteram os itens que estão já disponibilizados nas mãos dos senhores.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Srs. e Srs. Parlamentares, caro Ministro Lobão, Relator da matéria, Sr. Presidente, primeiro, registro a importância dessa medida provisória, tão bem relatada pelo experiente Senador Edison Lobão, que deu uma contribuição extremamente importante ao setor energético brasileiro. Ele ajusta, nessa medida provisória, algumas questões que são muito importantes para que fique clarificado o posicionamento do Sistema Eletrobras, essa questão dos custos, a questão do impacto de dívidas remanescentes. Ou seja, realmente, nessa medida provisória, dá-se um reposicionamento em questões que eu considero importantes para que o Governo possa, efetivamente, enfrentar os desafios e direcionar a política de forma a reequilibrar todo o setor.

Depois, registro a importância da decisão que se toma aqui no que diz respeito às três capitais que estão fora do Sistema Interligado. Boa Vista, Manaus e Macapá não fazem parte do Sistema Interligado, portanto, padecem de uma série de dificuldades. E Boa Vista especialmente, porque, até então abastecida em parte por

conta da energia da Venezuela, a partir de agora sofre diariamente *blackouts*, porque, infelizmente, o nosso país irmão, a Venezuela, mergulhou em um processo de desestruturação que está levando todo o setor produtivo, inclusive o energético, daquele país a uma situação de calamidade, tanto na questão da exploração do petróleo quanto na questão da energia, porque não está havendo mais a condição de geração de energia na Venezuela. Para se ter uma ideia, eles estão deixando de trabalhar dois ou três dias por semana, exatamente para fechar estabelecimentos, indústrias, porque não há energia elétrica à disposição. E isso impacta o fornecimento de Boa Vista, que tinha, em tese, um fornecimento garantido de 200MW da hidrelétrica Raúl Leoni, chamada Hidrelétrica de Guri, na Venezuela. O Governo brasileiro financiou a construção de uma linha de transmissão, e exatamente essa linha hoje é um calcanhar de Aquiles que nós temos no processo de desenvolvimento do Estado.

Paralelamente a isso, o Governo Federal e o Ministro Edison Lobão, especialmente, atendendo ao nosso pleito, há seis anos, definiram, no Plano Plurianual de investimentos do Ministério das Minas e Energia, a interligação de Tucuruí com Manaus e de Manaus com Boa Vista, em uma linha de 500kW.

Essa obra foi licitada, essa obra foi concedida através de um processo de licitação, deveria ter ficado pronta, em janeiro de 2015, e até hoje não se iniciou porque a Funai, há quatro anos, não se digna a responder a um questionamento feito pelo Ministério de Minas e Energia, liberando, portanto, a licença para o início das obras.

Vale ressaltar que essa linha de transmissão não passará em área indígena. Ela passa na área de servidão da BR-174, que margeia a área indígena Waimiri Atroari. Mas, infelizmente, a legislação ampara, por enquanto, a Funai ao fazer arbitrariedades e barbaridades como essa, impedindo uma unidade federada brasileira de se interligar ao sistema elétrico nacional.

Então, estamos, efetivamente, em uma situação de extrema dificuldade. Estamos procurando a saída. O Ministério de Minas e Energia já definiu o aumento de geração termelétrica em Boa Vista, emergencial, exatamente para suprir a espera da interligação da linha de Tucuruí. E avançam as tratativas, também já encaminhadas pelo Ministro Edison Lobão, quando foi Ministro, para que o Brasil possa se associar à República da Guiana e possa, efetivamente, adquirir energia de duas hidrelétricas que poderão e deverão ser construídas no país da Guiana, nosso vizinho, que fornecerão mais de 4,5 mil megawatts, portanto, resolvendo uma questão do Norte do País.

Dito isso, quero registrar a importância dessa matéria, pedir a aprovação e, mais do que isso, pedir que os Deputados que estão aqui – o Deputado Aleluia, o Deputado Zarattini – e que apresentaram emendas importantes, que têm o nosso apoio, porque aprimoram o texto, atuem para que essa medida seja votada prioritariamente no plenário da Câmara dos Deputados. Nós faremos o mesmo aqui no Senado. Porque ela tem um prazo curto e, se cair, além de não beneficiar diversos segmentos, criará dificuldades para as contas do sistema elétrico.

Então, eu queria enaltecer a posição de V. Ex^a, como Presidente, que procurou sempre aglutinar, convergir e construir caminhos importantes para essa solução, e dizer que, em nome do povo do Estado de Roraima, eu estou acompanhando. Nós negociamos essas emendas que estão colocadas aqui. O Ministro Lobão, o Ministro Eduardo Braga e, depois, o Ministro que está respondendo pelo Ministério foram extremamente sensíveis.

Quero novamente registrar aqui a importância da contribuição da Dr^a Marisete e da Dr^a Martha Lyra, que são duas técnicas comprometidas com o País, que atuaram no sentido de ajudar a construir essas convergências, e dizer que, em nome do povo de Roraima, nós aguardamos ansiosamente essa aprovação, porque hoje, infelizmente, o nosso Estado está penalizado pela falta de energia e pelo aumento absurdo de tarifa sem ser Sistema Interligado, portanto, não tendo como absorver custo de bandeira vermelha e de outros setores que estão feitos pelo Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Pois não, Sr. Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Acho que já estou em condições de ler o parecer, que é uma complementação do voto anterior. Se V. Ex^a preferir, farei isso depois.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Consulto o nobre Deputado José Carlos Aleluia, que está inscrito, pedindo a compreensão dele e dos demais pares para que nós tenhamos a leitura do voto complementar.

Isso pode, inclusive, contribuir com a manifestação dos senhores, porque, aí, nós estaremos falando sobre o projeto já com a sua redação praticamente do ponto de vista da apresentação do Relator, a redação final do Relator.

Com a palavra, o Relator, Senador Edison Lobão, para a leitura do seu relatório.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Complementação de Voto.

Esta complementação de voto destina-se a adequações do Projeto de Lei da Medida Provisória, decorrentes da necessidade:

– de fixar um prazo de carência, de 2016 até 2025, para que as distribuidoras que atendem os Sistemas Isolados se adaptem às exigências regulatórias no que diz respeito às perdas técnicas e não técnicas, com cobertura tarifária para compra de energia e do custo total de geração pela CCC. Essa alteração foi feita ao art. 3º, que introduz um art. 4º-A na Lei nº 12.111, de 2009, e novo uso para a CDE, previsto no inciso XI, do art. 13, da Lei nº 10.438, de 2002;

– dar maior clareza aos dispositivos relativos à RGR, com aperfeiçoamento da redação do art. 4º, do Projeto de Lei de Conversão que altera a Lei nº 12.783, de 2013.

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 706, de 2016, bem como pelo atendimento da técnica legislativa e dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentaria.

No mérito, voto pela aprovação da Medida Provisória, com o acatamento parcial das Emendas nºs 1, 2, 10, 14 e 16 e pela rejeição das demais emendas, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 13:

“Art. 4º

.....

§13. O empreendimento de geração de energia elétrica que for objeto de autorização terá prazo de outorga de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, desde que atenda critérios técnicos e econômicos definidos pelo Poder Concedente.»

Art. 2º A Lei nº 9.427, de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26

.....

§1º-B. Os aproveitamentos com base em fonte biomassa cuja potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição seja maior que 30 mil quilowatts e menor ou igual a 50 mil quilowatts, bem como aqueles previstos no inciso VI, do *caput*, que não atendam aos critérios definidos no §1º-A, terão direito ao percentual de redução sobre as tarifas de uso dos ao percentual de redução sobre as tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição previstos no §1º, limitando-se a aplicação do desconto a 30 mil quilowatts de potência injetada nos sistemas de transmissão e distribuição.”

Art. 3º A Lei nº 10.438, de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13

.....

IX - prover recursos para o pagamento dos reembolsos das despesas para aquisição de combustível, incorridas até 30 de abril de 2016 pelas concessionárias titulares das concessões de que trata o art. 4º-A, da Lei nº 12.111, de dezembro de 2009, comprovadas, porém não reembolsadas por força das exigências de eficiência econômica e energética de que trata o art. 3º, § 12, da Lei nº 12.111, incluindo atualizações monetárias, vedado o repasse às quotas e a utilização dos recursos de que trata o § 1º;

X - prover recursos para pagamento de dívidas, constituídas até 31 de dezembro de 2015, referentes ao combustível adquirido para o atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica nos sistemas isolados pelas concessionárias de que trata o art. 4º-A da Lei nº 12.111, que não contam com cobertura da CDE até esta data, vedado o repasse às quotas e a utilização dos recursos de que trata o § 1º; e

XI - prover recursos para as despesas de que trata o art. 4º-A, da Lei nº 12.111, de 2009.

.....

§1º-A. Fica a União autorizada a destinar os recursos oriundos do pagamento de bonificação pela outorga de que trata o § 7º, do art. 8º, da Lei nº 12.783, à CDE, exclusivamente para cobertura dos usos de que tratam os incisos IX e X, do *caput*.

§1º-B. Os pagamentos de que tratam os incisos IX e X, do *caput*, ficam limitados à disponibilidade de recursos de que trata o §1º-A, destinados a esse fim.

.....

§3º-A. O disposto no § 3º aplica-se até 31 de dezembro de 2017.

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2035, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e permissionários de distribuição e transmissão, expresso em MWh.

§3º-C. De 1º de janeiro de 2018 a dezembro de 2034, a proporção inter-regional das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

.....”

Art. 4º A Lei nº 12.111 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

.....

§1º No custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, de que trata o *caput*, deverão ser incluídos os custos fixos e variáveis relativos:

.....

§2º-A. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN excluirá os encargos setoriais.

§2º-B. A partir de 1º de janeiro de 2035, a valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN incluirá todos os encargos setoriais.

§2º-C. De 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2034, à valoração da quantidade correspondente de energia elétrica pelo custo médio da potência e energia comercializadas no ACR do SIN será acrescentado, gradativa e anualmente, um quinze avos dos encargos setoriais.

.....

Art. 4º-A. As concessionárias titulares das concessões de distribuição que prestam serviço em Estados da Federação, cujas capitais não estavam interligadas ao Sistema Interligado Nacional na data de 9 de dezembro de 2009, terão reconhecidos os custos com a compra de energia, para fins tarifários, e o custo total de geração, para fins de reembolso da CCC, necessários para atender a diferença entre a carga real e o mercado regulatório, sendo que:

I - a carga real a ser utilizada no processo tarifário de 2016 considerará as perdas técnicas e não técnicas efetivas realizadas em 2015; e

II - para os anos subsequentes, de 2017 até 2025, a carga real será calculada considerando um redutor anual de dez por cento da diferença entre as perdas técnicas e não técnicas efetivas realizadas em 2015 e o percentual regulatório estabelecido pela Aneel no processo tarifário do ano de 2015.

.....”

Art. 5º A Lei nº 12.783, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.....

.....

§2º. A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo no prazo de até duzentos e dez dias, contado da convocação.

.....

Art. 21-A. Fica anuída a recomposição da dívida perante a RGR, pelo valor de compra das distribuidoras adquiridas nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.619, de 2 de abril de 1998, com a aplicação dos critérios estabelecidos pelo art. 4º, §5º, da Lei nº 5.655, de 1971, em decorrência da operação de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 9º da Medida Provisória nº 2.181.

Parágrafo único. Eventuais valores da RGR retidos pela Eletrobras e que excedam o valor da recomposição anuída nos termos do caput deverão ser devolvidos pela Eletrobras à RGR até o ano de 2026, aplicados os critérios estabelecidos pelo art. 4º, §5º, da Lei nº 5.655 de 20 de maio de 1971.

Art. 21-B. Será depositado no Fundo da RGR o montante obtido com a alienação das ações adquiridas pela Eletrobras nos termos do art. 1º da Lei nº 9.619, cujo valor de aquisição faz parte da operação prevista na alínea “a” do inciso I do art. 9º Medida Provisória nº 2.181, cuja recomposição foi anuída pelo art. 21-A, limitado o valor da devolução ao montante da RGR utilizado para a aquisição das ações, na forma do art. 3º da Lei nº 9.619, atualizado, conforme § 5º do art. 4º da Lei nº 5.655.

§1º A alienação das ações adquiridas pela Eletrobras com recursos do RGR, após a transação autorizada pelo art. 9º da Medida Provisória nº 2.181, de 24 de agosto de 2001, deverá obedecer ao art. 3º da Lei nº 9.619 de 2 de abril de 1998.

§2º. Depositados os recursos obtidos com a alienação da participação acionária a que se refere o caput, considerar-se-ão quitados, perante a RGR, os débitos contraídos pela Eletrobras para a referida aquisição.

Art. 21-C. Nas operações de financiamento previstas no §4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, a Eletrobras poderá cobrar os acréscimos destinados à cobertura de seus gastos operacionais e gerenciais de administração dos contratos de financiamentos, devendo retornar à RGR todos os acréscimos usualmente aplicados em mercado que assegure o cumprimento das cláusulas contratuais celebradas com recursos da RGR.”

Art. 6º. A Lei nº 13.182, de 3 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

§ 6º ”

I – O preço de referência do leilão será o preço médio dos contratos aditivados em 1º de julho de 2015, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o substitua, do mês de dezembro de 2015 até o mês de realização do leilão;

.....

IV – ”

.....

b) as unidades consumidoras tenham fator de carga de no mínimo 0,8 (oito décimos), apurado no período de que trata o inciso III.

.....

VI – a concessionária poderá estabelecer no Edital desconto de até 15% (quinze por cento), a ser aplicado ao preço resultante do leilão exclusivamente até 26 de fevereiro de 2020;

VII – a adjudicação do resultado dos leilões poderá estar condicionada à contratação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos montantes de energia disponibilizados em cada certame.

.....

§12-A. No caso de rescisão ou de redução dos contratos de que trata o § 12, a multa rescisória estará limitada a 30% (trinta por cento) do valor da energia remanescente ou a 10% (dez por cento) do valor da energia contratada total, o que for menor, aplicado à proporção da energia a ser descontratada.

§12-B. Não será aplicada a multa prevista no § 12-A se a rescisão ou redução dos contratos de que trata o § 12 for notificada pelo comprador nos seguintes prazos:

I – com antecedência de ao menos dezoito meses no caso de rescisão; e

II – com antecedência de ao menos seis meses do início do ano civil subsequente no caso de redução.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço ao nobre Relator.

Antes de passar a palavra aos nobres Deputados para a discussão da matéria, eu quero registrar a presença, entre outros, do Diretor-Geral da Aneel, Dr. Romeu.

Seja bem-vindo, Dr. Romeu!

De pronto, agradeço as contribuições valorosas que os profissionais da Aneel têm trazido a esta Comissão em debates com o Relator e com os nossos pares.

Nós vamos ao debate, à discussão, passando a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM - BA) – Sr. Presidente, nós vamos tirar as objeções ao projeto, embora tenhamos a obrigação de dizê-las. A primeira delas é que eu entendo que o projeto invade o que deveria ser uma atribuição regulatória. De certa forma, é bom que esteja presente o Diretor-Geral da Aneel. Essa é uma política que não deve ser incentivada. Nós estamos numa transição de Governo, e eu tenho a convicção de que o novo Governo deverá ter o objetivo de fortalecer as instituições. Isso não significa que o Governo anterior não as tenha preservado isso. As agências sobreviveram durante 13 anos num Governo de orientação distinta daqueles que as criaram. Mas acho que deve haver uma política de valorização das agências. Essa é a primeira observação. E, por isso, louvo a competência do Relator Edison Lobão por ter conseguido mediar as relações entre o Ministério do qual ele era titular e a própria Agência. Só ele mesmo poderia fazer essa mediação e chegar a um entendimento.

De outra parte, entendo que há um ônus que está sendo transferido para a indústria brasileira, indústria que já não é competitiva. O Brasil foi um grande exportador de aço. Hoje ele é incapaz de exportar aço e tem dificuldades até de atender o mercado interno. O aço chinês não está entrando muito porque a queda do consumo é tão grande que não há margem na logística de comércio para entrar o aço chinês. A indústria brasileira está sucateada e uma das coisas que têm prejudicado muito a indústria brasileira, sobretudo as eletrointensivas, é o custo da energia. Até brinquei com o diretor da organização que defende esses consumidores ... Eles fizeram um bom trabalho, conseguiram minimizar o prejuízo, mas o prejuízo, ainda assim, é muito grande.

A terceira observação, Sr. Presidente, é que nós estamos, em homenagem à Bancada do Nordeste de do Norte, liderada pelo competente Senador Jucá, beneficiando empresas do Norte, não necessariamente o Norte, estamos beneficiando as empresas do Norte, empresas que foram muito mal geridas. Eu não concordo com a ideia de que elas não estão bem porque o mercado é ruim. Elas não estão bem porque a gestão é ruim. E eu tenho dois exemplos que gosto de citar. O Maranhão foi praticamente dado à iniciativa privada, porque o governo havia feito um processo que não deu certo e depois comprou-se praticamente por nada e hoje é uma empresa modelo, porque tem uma gestão privada e competente... Da mesma forma, o Pará, da mesma forma o Mato Grosso. Tanto é que nós estamos assistindo a uma sequência de fatos que comprovam que gestão privada é importante não só para as contas públicas, mas também para o meio ambiente. Isso porque nós aqui estamos premiando empresas que não se esforçaram no que diz respeito à redução de perdas. As perdas estão sendo premiadas aqui, ou seja, a não redução de perdas está sendo premiada nesse projeto.

Portanto, eu vou votar a favor. Entendo que seria um desastre muito grande para a Eletrobras, que é a grande responsável por isso. A Eletrobras não fez nenhum movimento no sentido de privatizar as empresas das quais ela se apoderou. As empresas de distribuição que estão nas mãos da Eletrobras são as piores do Brasil. E nós estamos aqui premiando essas empresas e premiando a Eletrobras, que seria a grande prejudicada, inclusive os acionistas privados, se nós não aprovarmos essa Medida Provisória.

Portanto, eu estou entendendo que nós vamos aprová-la, mas o ideal é que houvesse um artigo dizendo que isso vale se for privatizado. Mas eu confio no novo Governo. Acredito que o novo Governo vai caminhar nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço a sempre valorosa contribuição do Deputado José Carlos Aleluia.

Queria passar a palavra ao Deputado Fábio Garcia, mas, antes, quero registrar o esforço, o empenho, a dedicação do Deputado Fábio, a exemplo dos demais pares, e, de um modo especial, na linha que já foi dita pelo Deputado José Carlos Aleluia, a sua dedicação em ouvir os profissionais da Aneel. Ele manifestou inclusive o desejo de que a Aneel se manifestasse também.

Assim, teríamos essa alegria se tivéssemos ainda uma audiência pública, por exemplo. Aliás, era essa até, a princípio, a intenção do Deputado Fábio, mas, dado o fato de que não temos tempo, isto é, pela exiguidade do tempo, sob pena de comprometer todo o processo, isso poderia trazer repercussões extremamente danosas para a Eletrobras, que é uma empresa pública. E daí que a nossa responsabilidade com o País nos impõe um calendário que temos que cumprir. E, numa reunião dessa natureza, ou seja, de votação, temos, por força regimental, a palavra concedida apenas aos Parlamentares. Mas, tenho certeza de que o Deputado Fábio poderá também externar o sentimento que ele conseguiu captar do nobre Presidente da Aneel aqui presente.

Já aproveito, embora tendo o cuidado de, estando com a condição de Presidente, não interferir no debate de maneira mais direta, para dizer que também é esse o meu sentimento: se, por um lado, aqui estamos preocupados em assegurar alguma alteração que eu diria emergencial, temos que estar atentos para manter o caráter de absoluta independência, o caráter de normatização, a autonomia, que é um dos fundamentos da constituição das agências, em geral, e, em especial, de uma agência de importância tão grande como a Aneel. Esse será sempre o posicionamento desse Parlamentar.

Eu sinto que há um consenso por parte dos demais, em que pese, de forma emergencial, tenhamos que tomar medidas como as que foram apresentadas, creio eu, com muita sabedoria pelo Relator.

Com a palavra o Deputado Fábio Garcia.

O SR. FABIO GARCIA (PSB - MT) – Muito bom dia a todos. Quero aqui cumprimentar nosso Relator, Senador e ex-Ministro Edson Lobão, cumprimentar nosso Presidente desta Comissão, Deputado Domingos Sávio.

Quero fazer a V. Ex^{as} um registro que considero muito importante. Esta é a primeira vez que participo de uma comissão de medida provisória para o setor elétrico em que a gente tem o direito ao debate como tivemos.

Participei aqui da Medida Provisória nº 677, participei da MP nº 688 e, em ambas, não tivemos a oportunidade de debates; em ambas, fomos legitimamente patrolados dentro dessa Comissão. De modo que quero aqui registrar o meu profundo reconhecimento e agradecimento a V. Ex^{as} por termos podido fazer esse debate e termos evoluído tanto no texto da medida provisória.

Essa medida provisória, ainda que, desde o primeiro momento, ela fosse meritória de aprovação, porque tratava simplesmente do alongamento do prazo para que as concessionárias pudessem ter suas concessões renovadas, de 30 para 210 dias, houve emendas importantes a essa medida provisória. Emendas que, num primeiro momento, nos deixaram bastante desconfortáveis, porque deixavam em aberto, aos consumidores de energia elétrica no Brasil, um possível impacto financeiro de quase R\$14 bilhões, que não estava ainda muito claramente estimado quando foram apresentadas essas medidas aqui.

E também, de uma forma muito importante, essa medida atentava contra pilares fundamentais do setor elétrico, como é a necessidade da busca da eficiência pelas distribuidoras de energia elétrica do Brasil e também do papel fundamental e das prerrogativas da Aneel na verificação e na fiscalização dos custos que vão chegar a atingir o consumidor de energia elétrica brasileira. E, sobretudo, o papel da Aneel é fundamental na composição da tarifa de energia elétrica do nosso País.

Então, ao longo desse período, desde a reunião de quarta-feira até hoje, posso dizer que evoluímos bastante nesse texto. Muitos dos desconfortos que tínhamos foram aqui resolvidos, ao longo dessa trajetória, e esse mérito é exatamente pela possibilidade de termos feito esse diálogo.

Quero aqui, então, agradecer a participação do Ministério de Minas e Energia, em nome da Marisete e de toda sua equipe – a Martha está aqui e também participou –, da Aneel, que participou, do Ministério da Fazenda, que participou conosco, dos Senadores e dos Deputados que participaram desse debate.

Acredito que evoluímos. É importante entendermos aqui que estamos, o setor elétrico brasileiro, os consumidores de energia elétrica do Brasil, em especial dos submercados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste que estão aqui, através dessa medida provisória, prestando um auxílio financeiro.

As distribuidoras do Norte do Brasil têm uma dificuldade financeira, e essa dificuldade financeira não é necessariamente, não é especialmente derivada da área de concessão que elas estão, mas, sim, de uma clara e comprovada ineficiência na sua gestão e administração. E que, então, estamos prestando aqui um auxílio financeiro à ineficiência. É importante que se registre o que estamos fazendo hoje aqui.

É importante também que se registre que estamos aqui auxiliando distribuidoras e também, de forma direta e indireta, consumidores de energia elétrica de uma área importante do Brasil, mas que tem também as menores tarifas de energia do nosso País. E quem está pagando a conta são consumidores de outras regiões, que têm tarifas muito maiores do que aquelas que estamos ajudando, neste momento aqui. Mas não podemos deixar numa situação de vulnerabilidade completa o funcionamento e a operação dessas distribuidoras.

Então, é importante, ao expor isso, dizer que o caminho para que possamos, de fato, contribuir com o setor elétrico é: ou a exigência clara de que essas distribuidoras sejam eficientes, ou a privatização dessas distribuidoras, exigindo do controlador privado a eficiência que se espera nesse setor. Nós não podemos continuar aqui subsidiando, contribuindo, ajudando, às custas do consumidor de energia elétrica brasileiro, ineficiências e problemas de gestão, como está aqui claramente comprovado.

Então, queria deixar isso registrado aqui e deixar registrado também o único desconforto que temos com esse texto.

Tudo, Senador, que tínhamos antes foi resolvido – tudo! –, mas, ficou um desconforto, que é importante dizer: através desse texto de medida provisória, desse Projeto de Lei, de Conversão, nós continuamos interferindo na tarifa de energia do Brasil. E entendo que, quando montamos esse setor, lá atrás – e o Senador conhece

muito bem –, instituímos a Agência Nacional de Energia Elétrica como um órgão independente, com autonomia para poder dar essa segurança ao País. Então, não poderíamos, através de uma lei, interferir no processo tarifário.

A nossa proposta, na reunião do Ministério, foi de que essa ajuda financeira a essas distribuidoras viesse como uma forma de contribuição financeira efetiva, que a Aneel pudesse fazer o trabalho tarifário dela, verificar, na verdade, qual deveria ser a perda a ser aplicada, verificar qual a perda que não deveria ser aplicada, fazer o cálculo do prejuízo que teriam pela não aplicação das perdas que não deveriam ser aplicadas, e este valor ser repassado financeiramente a essas distribuidoras, sem a interferência no processo tarifário.

Esta, para mim, seria a forma menos danosa ao setor elétrico de a gente dar a nossa contribuição financeira pela operação dessas distribuidoras; porém, o texto veio diferente. Nós propusemos isso ao Ministério, debatemos, mas não conseguimos chegar a um consenso. Isso causa, obviamente, um desconforto, que é importante de se registrar, mas também entendo o pedido que V. Ex^{as} fizeram – e, ontem, o Senador Romero Jucá me fez esse apelo em defesa do seu Estado e do Norte do Brasil – para que a gente não deixasse caducar essa medida provisória.

Eu entendo que a gente não tem quórum para verificação neste momento, mas eu também havia feito um compromisso aqui, logo no início, no sentido de que eu não queria fazer o debate para caducar, para enterrar a medida provisória, que eu seria responsável nesse debate.

Então, ainda com esse desconforto, eu não vou me opor à aprovação da medida provisória neste momento, mas gostaria de fazer um pedido: que a gente fizesse um debate profundo nesta Casa sobre os subsídios e encargos do setor de energia elétrica brasileira, com a ajuda do Senado e dos seus assessores, com a ajuda da Câmara dos Deputados e dos seus assessores, para que todos nós tivéssemos a plena consciência do tamanho, quem paga e quem recebe os subsídios e encargos do setor elétrico brasileiro, para que a gente saiba, quando a gente tiver medidas provisórias dessa natureza, que venham subsidiar mais alguns consumidores em detrimento de outros, o tamanho da conta que já se paga no Brasil por meio dessas medidas que a gente vem fazendo no setor.

Eu queria pedir que o Senado e os assessores da Câmara nos ajudassem nesse encaminhamento. E também, Deputado Aleluia, lá na Comissão de Minas e Energia, nós vamos pedir uma audiência pública para falar sobre as distribuidoras do Norte do Brasil, porque a gente precisa ter uma definição de como é que a gente vai tratar essa questão da ineficiência de gestão nessas distribuidoras, porque não dá para o consumidor de energia elétrica brasileiro continuar pagando essa conta.

São esses os registros que eu gostaria de fazer, agradecendo a todos e parabenizando, mais uma vez, pelo espaço, pelo debate e pelo trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Eu que agradeço o atuante colega, Deputado Fábio Garcia, e já, de pronto, quero me colocar à sua disposição para subscrever também, como membro titular da Comissão de Minas e Energia, esse requerimento. Não tenho dúvida de que é um dever nosso nos debruçarmos sobre essa questão dos subsídios da CDE, que, aliás, hoje, tem gerado uma judicialização muito grande no Brasil, com insegurança jurídica, problemas os mais diversos, e que requer, de fato, uma revisão. Creio que será uma das missões para esse novo momento da vida brasileira.

Eu quero, antes de passar a palavra ao próximo orador, até na linha do que o Deputado Fábio Garcia disse, ou seja, da importância do debate que houve e das contribuições que tivemos tanto da Aneel, como da sociedade civil organizada, cumprimentar os diversos setores que nos ajudaram e, de um o modo muito especial, à Abrace, aqui representada pelo Paulo Pedrosa e pela Daniela Coutinho, que, representando os consumidores, representando parcela extremamente importante da sociedade, tem contribuído, e muito, com esse debate, não só nesta MP.

Este, o nosso registro e o nosso agradecimento.

Dando sequência, passo a palavra ao Deputado Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria cumprimentar todos os Deputados e Deputadas, Senadores presentes, primeiramente cumprimentando o Senador Edison Lobão pelo importante trabalho que fez nesta medida provisória, um trabalho que, sem dúvida nenhuma, ajuda a resolver as questões relativas ao setor elétrico, que vão surgindo, à medida que nós temos que resolver problemas de desequilíbrio regional do Brasil, problemas que nós temos que resolver até do ponto de vista climático.

A seca profunda que atingiu os reservatórios em praticamente todos os cantos do País levou à necessidade de produção de energia através das termelétricas, o que encareceu para todos os consumidores do País a energia.

Então, cumprimento V. Ex^a, Senador, não só pelo seu trabalho nesta Comissão, mas também por todo o seu trabalho à frente do Ministério de Minas e Energia, onde o senhor, não só no setor elétrico, mas também no setor de petróleo teve um papel fundamental para desenvolver o nosso País, para fazer com que o nosso País tivesse as condições de ter uma garantia energética bastante grande, de modo a podermos, a partir dessa energia, de todos os tipos que nós temos no País, alçar um voo de desenvolvimento bastante forte, e temos certeza de que isso vai acontecer.

Queria agradecer também pelo fato do senhor ter aceitado duas emendas sugeridas por mim e pelo Deputado Aleluia, em relação a prazos de concessão e inclusão de pequenas centrais elétricas nos mesmos benefícios já previstos para a biomassa, que está no §1º-B do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996. E quero ainda dizer que eu acho importante que nós tenhamos, no Brasil, a garantia, primeiro, de produção energética, ou seja, garantia de que haja energia; em segundo lugar, aos preços os mais módicos possíveis.

Mas temos que levar em conta também os desequilíbrios regionais, as características regionais, e esse projeto de conversão é importante pelo fato de garantir que regiões que ainda têm uma necessidade de envolvimento maior do que o Sul, Sudeste do País, possam ter a sua energia garantida a um preço módico.

Então, parabênizo V. Ex^{as}, porque acho que vai ser uma medida provisória que vai colaborar para o desenvolvimento de todos os cantos do País, especialmente, a Região Norte que necessita ter energia para poder se desenvolver.

Parabéns! E vamos votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço muito a contribuição, Deputado Carlos Zarattini.

Passamos a palavra ao Deputado Carlos Andrade.

O SR. CARLOS ANDRADE (PHS - RR) – Bom dia a todos.

Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo pela maestria como o senhor conduziu este processo desde a primeira reunião – e pudemos ver que havia diversas arestas que poderiam ter dificultado o nosso processo –, e ao Relator, Senador Edison Lobão, porque nós estivemos aqui, na segunda reunião, e apontamos que havia um espaço para melhoria. E nós podemos ver o consenso hoje praticamente, como o Deputado Carlos Zarattini acabou de colocar, pois onde não há energia há um espaço para fazer uma melhoria. E o Brasil tem essa preocupação, o Governo Brasileiro tem essa preocupação, até porque está assegurado na Constituição Federal.

Mas, Senador Lobão, parabéns pelo trabalho, parabéns pelas melhorias, pela construção e pelo consenso que foi construído e pelo resultado que está sendo apresentado aqui. Certamente, não estão todas as partes sanadas, mas nós podemos ver que há uma construção e há um espaço. E, assim, está assegurado àqueles sistemas que estão mais ao extremo Norte do País – que não é só um Estado, são vários, que compõem a Região Norte –, onde há uma densidade demográfica diferenciada do restante do Brasil, que há um espaço para melhorias.

Certamente, o amigo, Deputado Fábio Garcia, tem as suas razões quando fala na gestão dessas companhias. São companhias nossas e que precisam ser melhoradas. É verdade, e nós temos acompanhado esse processo. Mas eu penso que, ao longo do tempo, nós teremos oportunidade para fazer isso, haja vista que o Governo e o País terão novos tempos aí pela frente, e isso pode ser construído.

No mais, é só dizer e agradecer pela contribuição, Senado Lobão, pela forma como foi feito esse trabalho, os debates aqui colocados nesta Casa, nesta Comissão e acolhido por todos. A agência mantendo o seu papel, o Ministério fazendo o seu papel também na construção e agradecer à Martha, que nos deu uma ajuda, que contribuiu conosco, ficando ontem – ela e a Dr^a Marisete – até às 22h, na busca desse entendimento e na busca de esclarecer os melhores pontos desse trabalho sobre a Medida Provisória nº 706.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Nós que agradecemos, nobre Deputado Carlos Andrade, e passamos a palavra ao Deputado Joaquim Passarinho.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (PSD - PA) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nós estamos aqui para tentar ajudar na aprovação, para que essa medida provisória não caia, mas vamos nessa linha de que nós precisamos aproveitar esses novos ventos que sopram pelo nosso País e, juntos, na Comissão de Minas e Energia, de que todos nós aqui fazemos parte, Deputado Fábio, devemos começar a fazer um amplo debate sobre o setor elétrico, porque, realmente, não dá mais para votarmos medidas provisórias que venham, principalmente, beneficiar a ineficiência.

O setor não aguenta mais; a população não aguenta mais. Eu sou de um Estado altamente produtor de energia, que é o Pará, e ainda temos sistemas isolados existentes, quer dizer, não temos distribuição, imagina ser um grande produtor de energia, ainda vemos a linha passar e temos que ter sistemas isolados, vendo o li-nhão passar e vendo em baixo as pessoas ainda até com lamparina no nosso Estado do Pará.

Temos essa situação no Baixo Amazonas, temos essa situação no Marajó, principalmente, onde nós precisamos resolver isso. Agora, precisamos ter claro que nós não podemos ter o Governo como pai de todos, numa postura paternalista, bancando a ineficiência. Isso nós não podemos aceitar, ainda porque, no final, não é o Governo que banca, quem banca é a sociedade, como visto agora, porque o Governo jogou isso, no final, na conta de luz de todos nós, para bancar a ineficiência de empresas estatais que entraram no sistema e não tiveram essa eficiência.

Agora, precisamos ter um arcabouço legal para trabalhar isso. Eu acho que, na Comissão de Minas e Energia, através da frente que nós estamos trabalhando, Deputado Fábio, a gente poderá, realmente, aproveitando esses novos ares do Governo, essa nova disposição, conhecendo a nova administração, trabalhar de maneira definitiva para evitar medidas provisórias, ano a ano, que venham simplesmente tapar algum buraco aqui ou resolver algum problema isolado ali, para que não se tenha um colapso.

Parabenizo o esforço dos Deputados presentes, do nosso Senador Jucá, do Deputado Carlos Andrade, que, sempre que me encontra pelos corredores, diz: “Embora, embora que nós estamos discutindo”. E eu sei que o seu Estado padece disso. Então, parabéns pelo trabalho que vocês desenvolvem em defesa do Estado, da população que vocês defendem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Agradeço, mais uma vez, ao nobre Deputado Joaquim Passarinho.

Verificando que não há mais nenhum dos membros inscritos, nós damos por encerrada a discussão e vamos, de pronto, passar à votação.

Antes, porém, eu queria agradecer, e muito, também ao nobre Relator, que, com a experiência que tem, com a sabedoria que tem e, acima de tudo, com o espírito conciliador, conduziu de maneira brilhante esse trabalho e pôde atender às diversas sugestões, aprimorando o projeto.

Eu me incluo entre aqueles que se sentiram contemplados, pois tive a oportunidade de trazer, em nome não só de Minas Gerais, mas alcançando diversas unidades da Federação, a preocupação do setor de ferroliga, setor importante, dentro da cadeia produtiva, inclusive do aço.

O setor metalúrgico e o setor siderúrgico possuem diversos aspectos que precisam ser vistos e que afetam toda a vida econômica nacional. Esse setor, especificamente, vem se tornando inviável, e o acolhimento, no art. 6º, de sugestões que viabilizem a operacionalização do que já vinha prevendo a legislação aprovada anteriormente nesta Casa, mas que estava a depender de adequações, agora, creio eu, poderá se materializar em contratos efetivos entre Furnas Centrais Elétricas, que vinha tentando fazer, mas não conseguia vender a energia; o setor tentava comprar, mas não conseguia comprar. Ou seja, são esses os embaraços que precisam ser olhados neste setor. O País precisando de a indústria funcionar, a energia disponível para ser vendida e nós, diante de impasses, tendo, inclusive, editais de licitação dando vazio, leilões dando vazio, pela ausência de uma regulamentação mais adequada.

V. Exª, com muita sensibilidade... E, aí, eu registro, também, nas pessoas da Martha Lyra e da Marisete, a sensibilidade do Ministério para acolher as propostas, e eu tenho certeza de que isso gerará centenas e milhares de empregos, não só em Minas Gerais, mas em outros Estados da Federação e, mais do que isso, tornando a economia brasileira competitiva para não dependermos, como alertou o Deputado Aleluia, da importação de aço da China. Digo isso porque, quando nós falamos do ferroliga, falamos também de um dos componentes essenciais da produção de aço em nosso País.

Passo, portanto, agora, à votação do relatório apresentado pelo Senador Edison Lobão, nos termos da complementação apresentada.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Com a aprovação unânime dos Parlamentares aqui presentes, Senadores e Deputados, fica aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer desta Comissão.

Antes de passarmos ao encerramento, eu volto a palavra ao nobre Relator para suas considerações finais.

O SR. EDISON LOBÃO (PMDB - MA) – Sr. Presidente, eu peço a indulgência dos companheiros para que me ouçam em uma palavra rápida sobretudo porque se encontra presente o Diretor-Geral da Aneel, que não teve, por força de dispositivos regimentais, a possibilidade de nos trazer, pessoalmente, as suas luzes na discussão e votação desse processo.

Eu quero, desde logo, agradecer as palavras, os encômios, certamente imerecidos por mim, do Deputado Fábio, do Aleluia, do Zarattini, do Carlos Andrade, do Joaquim, do Senador Jucá, do Paulo Pedrosa e, sobretudo, do Presidente desta Comissão, que, do começo ao fim, se houve da maneira mais competente, com um descortino pessoal notável. Digo isso até com a experiência que tenho de Parlamentar de longo curso.

Sou, hoje, o Senador mais antigo desta Casa e já acompanhei muitos debates e assisti ao desenrolar de sessões dramáticas. Fui Presidente do Senado e participei, nesta condição, de grandes crises. E quero dizer, Sr. Presidente, que nem sempre somos totalmente vitoriosos.

Certa vez eu ouvi do Senador Jarbas Passarinho, que era um sábio da política, que todas as vezes que o Poder Executivo submete ao Parlamento um projeto de lei para a sua apreciação, ele sai do Parlamento melhor do que entrou.

Penso que neste caso deu-se igual. Veio à nossa apreciação uma medida provisória com apenas um artigo e um parágrafo, aumentamos a dimensão dela, não para acrescentar artigos, mas para atender a ponderações justíssimas dos Srs. Parlamentares.

Na verdade, quem representa o povo nesta Casa são os Deputados e Senadores, os Senadores que representam os Estados e os Deputados que representam o povo. Nós aqui nos valem, sempre, de uma assessoria poderosa que existe no Senado e nos ministérios e, neste passo, quero agradecer ao Ministro Marco Antônio, a contribuição que deu, Marisete, a Martha, aqui no Senado a Márcia Biato, o Rutelly, que está aqui ao meu lado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, nós tivemos um aumento... Fazendo um pouco de história rápida aqui, não quero cansar os Srs. Deputados.

No instante em que este País estava mergulhado em uma ditadura, não faz muito tempo, é coisa mais ou menos recente. Ditadura provida pelo Ato Institucional nº 5, o Presidente da República era o General Costa e Silva e tinha por Vice um grande político, Pedro Aleixo, de Minas Gerais. E Pedro Aleixo convenceu Costa e Silva a editar uma emenda constitucional que fosse capaz de reabrir o Congresso Nacional, que se encontrava em recesso decretado e retomar o processo democrático.

É claro que ele sabia que não podia ser uma lei constitucional absolutamente democrática, como é a nossa atual Constituição de 88, para a qual eu dei, também, a minha contribuição como constituinte.

E Pedro Aleixo, com o auxílio de alguns juristas nacionais, redigiu a Emenda nº 1, que deu partida a possibilidade de revogação do AI-5.

Ao final da redação, e é esse ponto que eu quero chegar, Pedro Aleixo que redigiu, repito, a emenda faz uma carta a Costa e Silva dizendo que havia alguns derrotados no curso da redação daquele documento. E que ele, Relator, considerava-se o maior derrotado. Ele fez o que era possível fazer e não aquilo que estava na alma dele fazer.

Guardadas as imensas proporções em relação a esta lei, eu quero, agora, referir-me ao Dr. Romeu Rufino para dizer que ele não foi totalmente vitorioso, mas foi ouvido, até por insistência minha, e participou do processo. O Ministério não foi totalmente vitorioso, nenhum de nós o foi na sua grande extensão. Eu fui o menos vitorioso, a não ser naquilo em que pude atender as ponderações do Senador Jucá, procedentes, do Aleluia, do Zarattini, enfim, do Fábio e de todos aqueles que pediram a mim, como Relator, porque eles já não podiam mais apresentar emendas. Fi-lo, portanto, com a consciência de que estava fazendo, pela mão deles, o melhor para o País, o melhor para o sistema.

Por último, ainda falo sobre o Romeu para dizer: durante muitos anos, seis anos, quase sete, fui Ministro de Minas e Energia e tive a alegria da participação do Dr. Romeu, como Diretor da Aneel, e depois como Diretor-Geral, para cujas posições eu tive também o meu modesto concurso. Poucas vezes vi um homem público de tamanho espírito nacional como ele. Eu nem sempre consegui com ele as coisas que pretendia, e nem sempre ele conseguiu comigo, isso não o compromete, absolutamente, a exação pessoal do Dr. Romeu Rufino.

Digo essas coisas de público para acentuar o apreço e a admiração que tenho por ele no âmbito do Ministério, porque eu quase disse aqui do meu ministério, mas não é mais. Estiveram envolvidos neste processo a Dr^a Marisete e a Dr^a Martha Lyra, e o Ministro, pois são três homens públicos, também, da maior dimensão. Quando eu digo homens públicos são homens e mulheres que pela semântica fala-se no masculino. Três homens públicos da maior dimensão.

Aliás, o Ministério de Minas e Energia, na sua composição técnica, é o sonho de qualquer Ministro. Há, no Ministério de Minas e Energia, Presidente, o que há de melhor no Brasil em matéria de assessoria técnica, de pessoas públicas.

Corrija-me, aqui, o Comendador Aleluia, mas, eu, quando fui para o ministério, não modifiquei uma posição, mantive todos porque todos eram excepcionais. Eu me regozijo disso, não fiz política lá, a não ser a política pública deste País.

E estão aqui também o Paulo Pedrosa e o Daniel, que participaram do processo, como representantes do outro lado da questão. E o fizeram de maneira apropriada, contribuindo para que essa lei saia daqui muito melhor do que aqui chegou.

Sr. Presidente, agradeço a condução de V. Ex^a, a indicação oficial do meu nome para que eu fosse o Relator e oxalá, toda vez que eu fosse Relator ou membro da comissão, pudesse ser um homem público da sua dimensão como Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Domingos Sávio. PSDB - MG) – Não há palavras para complementar ou dar qualquer referência a um pronunciamento tão brilhante, a não ser agradecermos, de fato, o privilégio de podermos ter um homem público com a envergadura, com a experiência, com a sabedoria de V. Ex^a aqui, no Senado da República, e, em especial, relatando uma matéria tão importante para o País, ocasião em que eu tive o privilégio, ainda como um aprendiz, de aqui presidir esta Comissão.

Agradeço, também, da mesma forma, a todos os pares que, com espírito público, contribuíram para que nós pudéssemos, por consenso, por entendimento, em um gesto extremamente republicano, pensando no País, aprovar o relatório final e o projeto de lei de conversão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A ata será encaminhada à publicação.

Nada mais havendo a tratar, mais uma vez agradeço a todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 10 horas e 25 minutos, a reunião é suspensa às 11 horas e 38 minutos do dia 4 de maio de 2016. Reaberta às 10 horas e 11 minutos, a reunião é suspensa às 10 horas e 12 minutos do dia 5 de maio de 2016. Reaberta às 15 horas e 12 minutos, suspensa às 15 horas e 18 minutos, reaberta às 16 horas e 04 minutos e suspensa às 16 horas e 05 minutos do dia 10 de maio de 2016, a reunião é reaberta às 10 horas e 41 minutos e encerrada às 11 horas e 49 minutos do dia 11 de maio 2016.)

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 708, DE 2015, PUBLICADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “AUTORIZA A UNIÃO A REINCORPORAR OS TRECHOS DE RODOVIAS FEDERAIS TRANSFERIDOS AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL POR FORÇA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2002.”, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14H30MIN, NO PLENÁRIO Nº 13, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e cinquenta e oito minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Deputado Sergio Souza, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 708, de 2015, com a presença dos Senadores Acir Gurgacz, José Pimentel, Hélio José, João Capiberibe, Benedito de Lira, Angela Portela e Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Bohn Gass, Sergio Souza, Domingos Neto, Glauber Braga, Eros Biondini, Margarida Salomão, Daniel Vilela e Paulo Foletto. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e passa a palavra ao Relator, Senador Acir Gurgacz, que procede à leitura do Relatório. Colocado em votação, é aprovado o Relatório do Senador Acir Gurgacz, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 708, de 2015, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta, com o acolhimento da Emenda nº 3; acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 4, 5, 6, 8 e 13; e pela rejeição das demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista. A Presidência submete ao Plenário a aprovação das atas da 2ª e da presente reunião, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e vinte e nove minutos, lavrando eu, Rodrigo Ribeiro Bedritichuk, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Sergio Souza, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Deputado SERGIO SOUZA

Presidente

O SR. PRESIDENTE (Sergio Souza. Bloco/PMDB - PR) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 708, de 2015.

Esta reunião tem por finalidade a aprovação do relatório já disponibilizado a todos os Srs. e Srªs Parlamentares membros desta Comissão pelo Sr. Relator, Senador Acir Gurgacz, a quem passo a palavra.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Sr. Presidente, Deputado Sérgio Souza, Srªs e Srs. Senadores, Srªs e Srs. Deputados, nossos amigos que nos acompanham, Secretário Luciano Castro, que nos dá a honra da sua presença nesta tarde para que possamos avançar na MP 708.

Vem ao exame desta Comissão Mista, para emissão de parecer prévio à apreciação plenária pelas Casas do Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 708, de 30 de dezembro de 2015, em obediência ao §9º do art. 62 da Constituição Federal.

A MP autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

A MP 82, de 2002, permitia à União transferir do âmbito federal para as unidades da federação partes da malha rodoviária federal, ficando a unidade receptora responsável por sua manutenção. Em alguns casos, os Estados já haviam realizado despesas de manutenção e melhoria em estradas de rodagem federais, mesmo que não estivessem sob o seu domínio. A transferência deveria ocorrer por assinatura de termo de transferência de domínio entre União e Estados ou Distrito Federal.

A transferência foi realizada em até dez dias úteis após a assinatura do termo de transferência de domínio, limitado ao montante de R\$130 mil por quilômetro de rodovia federal transferido.

Conforme relatado na Exposição de Motivos, nº 00182/2015-MT-MP, um total de 15 Estados aderiram à descentralização. Ocorre que o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (MP 82, de 2002), foi integralmente vetado, já que, durante a sua tramitação, sofreu alterações no texto que foram consideradas de elevado risco fiscal pelo Poder Executivo. Dessa forma, caberia ao Congresso Nacional editar decreto legislativo dispondo sobre a convalidação dos atos praticados durante a vigência da MP 82, de 2002, o que nunca chegou a ser feito.

Para superar o impasse sobre quem seria responsável pela manutenção dos trechos de rodovia transferidos pela MP 82, foi aprovada a Lei nº 11.314, de 2006, que autorizava o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a fazer investimentos nos trechos rodoviários transferidos até 31 de dezembro de 2006. Essa autorização foi prorrogada sucessivas vezes. A última prorrogação, estabelecida pelo art. 19 da Lei nº 12.833, de 2013, era válida até 31 de dezembro de 2015. Esse último prazo vencido é representado como

justificativa para a urgência em reabsorver o domínio de parte da malha rodoviária federal transferida aos Estados em função da MP 82.

A MP 708, no seu art. 1º, autoriza a União a reincorporar os trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao DF por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, que sejam passíveis de enquadramento em um dos requisitos do art. 16 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Estes são os requisitos definidores das rodovias que compõem a Rede de Integração Nacional (Rinter):

- I – promover a integração regional, interestadual e internacional;
- II – ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;
- III – atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e
- IV – prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

O art. 2º estabelece que as rodovias transferidas que constarem em empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), cujos serviços abranjam projetos e obras desenvolvidas para uma implantação, duplicação ou execução de obras de arte especiais, poderão receber investimentos do DNIT até a conclusão do empreendimento.

Fica definido ainda pelo parágrafo único do art. 2º da MPV 708, de 2015, que, para os empreendimentos que se encontram em fase de projeto, é admitida a contratação, até 31 de dezembro de 2018, de obras de que trata o *caput*. Os editais devem ser lançados até 30 de junho de 2018.

O art. 3º estabelece que a reincorporação dos referidos trechos da malha ocorrerá em caráter irretratável e irrevogável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal transferidor da malha rodoviária.

O termo de transferência de domínio emitido pelo Estado ou pelo Distrito Federal deverá, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, declarar:

- I – que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio, em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;
- II – a renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União, em que se pretenda ressarcimento ou indenização por despesas incorridas em rodovias integrantes da Medida Provisória nº 82, de 2002, e transferidas para os Estados e para o Distrito Federal; e
- III – que responderá diretamente ou se responsabilizará por ressarcir a União por eventuais condenações decorrentes de acidentes ou danos provocados a terceiros relativos à rodovia que estava sob seu domínio até a transferência do domínio e da administração da via à União.

Fica vedado, conforme o art. 4º, o repasse ou o ressarcimento de recursos correspondentes a gastos realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados planos de trabalho e de aplicação de recursos nas rodovias recepcionadas por esta medida provisória.

Já o art. 5º determina que não haverá repasse de verbas, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou da União, para ressarcimento de recursos aplicados na manutenção e conservação de rodovias integrantes da MPV 82, de 2002.

A fim de tratar da atuação do DNIT nos trechos de rodovias que não estão sendo reincorporados por força desta Medida Provisória, o art. 6º autoriza que o órgão utilize recursos federais – no prazo máximo de duzentos e dez dias após a publicação da relação dos trechos da malha reincorporados – para executar obras e serviços de conservação, de manutenção, de recuperação, de restauração, de sinalização e de supervisão, nos trechos transferidos aos Estados e Distrito Federal pela MPV 82, de 2002, e que não estão sendo objeto de federalização pela presente Medida Provisória nº 708, de 2015.

E, por fim, ainda em relação aos trechos não reincorporados, o parágrafo único do art. 6º acrescenta a responsabilidade para o DNIT – dentro do mesmo prazo máximo de 210 dias após a publicação da relação dos trechos da malha reincorporados – pela tutela do uso comum das faixas de domínio, o que compreende a fiscalização, a regulação, a operação, a cobrança pelo uso das referidas faixas e o ressarcimento pelos danos causados.

A MPV, no sétimo e último artigo, trouxe a cláusula de vigência imediata. Durante o prazo regimental, a medida provisória recebeu 14 emendas.

Vamos à análise.

Consoante dispõe a Resolução nº 1/2002-CN, esta Comissão deverá emitir parecer, antes de a matéria ser submetida aos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, acerca dos aspectos constitucionais da medida provisória, incluindo os pressupostos de relevância e urgência.

Constitucionalidade, Juridicidade, Adequação Financeira e Orçamentária, Técnica Legislativa da Medida Provisória.

No que concerne à limitação material, os objetos da proposta não se encontram entre aqueles vedados pelo art. 62, §1º, da Constituição.

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância, concordamos com a Exposição de Motivos que a relaciona à “adequação dos trechos rodoviários aos normativos promulgados após a edição da Medida Provisória nº 82, de 2002, às necessidades de manutenção e investimentos em alguns dos trechos e ainda ao atendimento da política prevista no art. 1º da Lei nº 6.634, de 1979”.

Já no tocante ao pressuposto da urgência, ele se relaciona ao vencimento do prazo vigente até 31 de dezembro de 2015, estipulado no art. 19 da Lei nº 12.833, de 2013, para que o DNIT esteja autorizado a utilizar recursos federais para executar obras e serviços, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, nos trechos da malha rodoviária federal transferida aos Estados pela Medida Provisória nº 82, de 2002.

Quanto ao exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da MPV, a análise abrange a repercussão sobre a receita ou a despesa pública federal e o atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal (Conorf) concluiu, por meio da Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 06/2016, que “uma vez que não haverá renúncia de receita ou aumento de despesa decorrente da MPV que impactem no equilíbrio orçamentário e financeiro da União, pode-se concluir que estão cumpridos os requisitos normativos”.

Mérito.

Superada a análise formal da proposição, passa-se ao exame do seu conteúdo, que se encontra na competência desta Comissão. A MPV 708, de 2015, é meritória. Entendemos, entretanto, que o seu aperfeiçoamento é desejável, mantido o núcleo propositivo nela constante.

O art. 1º da MPV 708, de 2015, estabelecia autorização para a União reincorporar trechos de rodovias. Conforme o parágrafo único, a aplicação do *caput* somente seria regulamentada em decreto. Como forma de dar maior clareza ao objeto pretendido, incluímos anexo no projeto de lei de conversão com a relação dos trechos a serem reincorporados, e altera-se o comando do art. 1º, estabelecendo que a União reincorporará os trechos relacionados. Deixa de ser necessário o parágrafo único com a previsão de decreto regulamentando a aplicação do *caput* do art. 1º.

Ou seja, não haverá necessidade de regulamentação em função da relação composta dos anexos que está sendo incluída neste relatório, agilizando, assim, o processo de recuperação pela União.

A medida provisória pode ser aperfeiçoada no sentido de ampliar o prazo para o qual o DNIT estará autorizado a utilizar recursos federais para executar obras e serviços de restauração, de sinalização e de supervisão nos trechos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal pela Medida Provisória nº 82, de 2002. De forma a não haver descontinuidade em obras e serviços em todos os trechos, acrescentamos o §2º ao art. 2º no Projeto de Lei de Conversão, para que o DNIT continue autorizado a realizar as referidas despesas. Em relação aos trechos que não estarão sendo reincorporados, a proposta do Poder Executivo é de que haja um prazo autorizado de 210 dias após a publicação dos trechos a serem reincorporados.

No projeto de lei de conversão que ora apresentamos, esse prazo fica definido para 540 dias a partir de 1º de janeiro de 2016, proporcionando aos Estados um período maior para que se estruturem e assumam as responsabilidades nas obras.

O parágrafo único do art. 3º da MPV 708, de 2015, relaciona condições que necessariamente devem constar do termo de transferência de domínio a ser assinado pelas partes interessadas. Entendemos que o inciso II deste parágrafo traz escopo demasiado amplo, ao exigir que os Estados e Distrito Federal declarem “a renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União, em que se pretenda ressarcimento ou indenização por despesas incorridas em rodovias integrantes da Medida Provisória nº 82, de 2002, e transferidas para os Estados e para o Distrito Federal”. Propomos no PLV, ao final, especificar melhor o escopo das ações a serem renunciadas, pedindo que se declare no termo “a renúncia em juízo a alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União, em que se pretenda ressarcimento ou indenização por despesas incorridas no período de vigência do domínio do Estado sobre os trechos de rodovias integrantes da Medida Provisória nº 82, de 2002, e transferidas para os Estados e para o Distrito Federal”.

Passamos a seguir à análise das sugestões recebidas.

Diversas solicitações foram apresentadas a esta Relatoria no sentido de incluir outros trechos de rodovias a serem federalizadas, ou incluídas na relação descritiva do Sistema Nacional de Viação. Sabendo que tais

ações são demandas de diversas bancadas de Parlamentares, esclarecemos as ações necessárias para esses procedimentos.

Como resultado da revogação tácita da Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, pela Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, as relações descritivas dos componentes do Sistema Nacional de Viação tão somente descrevem, ou seja, inventariam os componentes físicos integrantes do SNV sob propriedade da União. Não obrigam, proíbem ou autorizam a realização de qualquer ação ou obra pública. Podem ser editadas por ato administrativo dos órgãos da Administração Federal. No âmbito do Senado Federal há entendimento de que são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação, de acordo com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura. Não caberia, portanto, acatar propostas para incluir trechos de rodovias em relação descritiva do SNV uma vez que tal medida deve ser realizada por ato administrativo dos órgãos executivos federais.

Quanto ao interesse de federalização de trechos de rodovia que não foram objeto da Medida Provisória nº 82, de 2002, vale estabelecer que a Lei nº 12.379, de 2011, disciplinou a matéria, na forma do art. 16 e art. 19.

Assim, não caberia incorporar ao texto do projeto de lei de conversão a inclusão de trechos de rodovias estaduais. Dessa forma, não há obstáculo para que os Estados e a União realizem a transferência de domínios dos trechos de rodovias caso haja anuência da União e Estado ou Distrito Federal, caso seja identificada a rodovia estadual possuir relevância passível de enquadramento nos critérios do art. 16 da Lei nº 12.379, de 2011.

Passamos à apreciação das emendas apresentadas à medida provisória em análise. Nós recebemos várias emendas e eu gostaria de não relacioná-las porque são muitas.

O SR. SERGIO SOUZA (Bloco/PMDB - PR) – Já foi disponibilizado no avulso por V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Já está disponibilizado aos Srs. e Sr^{as} Deputados e Srs. e Sr^{as} Senadores. Portanto, vejo desnecessário avançarmos nessa questão das emendas.

Gostaria de ir direto ao voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade e juridicidade da medida provisória, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

No mérito, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 708, de 2015, nos termos do projeto de lei de conversão ao final exposto, com o acolhimento da Emenda nº 3; acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 4, 5, 6, 8 e 13; nos termos explicitados anteriormente e pela rejeição das demais emendas apresentadas perante a Comissão Mista.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

(À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 708, DE 2015)

Estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

Foi um amplo debate e uma ampla negociação, Sr. Presidente, entre o Ministério dos Transportes e todos os governos estaduais, que foram amplamente atendidos. Nenhum governo de Estado deixou de ser atendido nos seus interesses. Entendemos que esta medida provisória atende ao interesse da União diretamente, administrado pelo Ministério dos Transportes, o DNIT, e também dos Estados, administrados por seus respectivos Departamentos de Estrada de Rodagem. Ou seja, é uma medida provisória que traz para a União a responsabilidade de administrar as suas rodovias federais, através de manutenção, fiscalização, execução de obras necessárias para o melhor desenvolvimento das regiões.

Temos uma errata aqui: na p. 13, no art. 1º, §1º, será retirado o termo “da presente medida provisória” e colocado “da presente lei”.

É a única errata que temos.

Esse é o nosso voto, o nosso parecer.

Agradeço a toda a equipe do Ministério dos Transportes, ao Secretário Luciano de Castro e toda a sua equipe, que, juntamente com os nossos consultores do Senado, a nossa equipe que nos acompanha em nosso trabalho no gabinete, conseguiu chegar a um bom termo e conseguiu acolher praticamente todas as emendas, se não totalmente, mas muitas parcialmente, atendendo aos interesses da população dos Estados brasileiros.

É esse o nosso relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sergio Souza. Bloco/PMDB - PR) – Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz. V. Ex^a produziu um relatório que atende ao Governo, que atende especialmente aos Estados brasileiros, que estavam passando por dificuldades em dar manutenção a essas rodovias, e atende, por consequência, ao próprio DNIT, que também não conseguia, por força de lei, implementar melhorias nessas rodovias.

Vou colocar em discussão a matéria.

Está em discussão. Aos que desejam discutir, está aberta a lista de inscrição.

(Pausa.)

Não havendo, por enquanto, quem queira discutir, quero fazer aqui, caro Relator, Senador Gurgacz, uma reflexão rápida sobre essa medida provisória.

Essa foi uma solução apontada, há muitos anos, para resolver o problema de um Estado, e esse problema não era rodoviário, era um problema financeiro. Achou-se uma saída para repassar um recurso, meu caro Presidente, Líder Pimentel, uma saída para aportar naquele Estado determinado recurso para cobrir algumas despesas. No entanto, como contrapartida, passou-se aos Estados a manutenção e conservação dessas rodovias, mas, como não houve vinculação dos recursos repassados à manutenção daquelas rodovias, os Estados utilizaram o recurso para outra finalidade. Os Estados não poderiam receber, por si só, uma imposição do Governo Federal, de cessão, outorgando poderes de manutenção daquelas rodovias sem a anuência das suas Casas Legislativas. Aí, gerou-se um grande imbróglio, em que os Estados não receberam as rodovias – boa parte dos Estados ou boa parte dessas rodovias – mas receberam a contrapartida financeira, que aportaram em outros locais que não o local da manutenção onde deveria ser.

O DNIT, já que era uma BR, tinha a obrigação de fazer a sua manutenção. E o CREMA... E aqui faço uma referência ao DNIT e ao Secretário Luciano Castro, que foi muito prudente na hora de coordenar os trabalhos para chegarmos a um acordo em que todos saem ganhando e, por consequência, ninguém sai perdendo.

Na verdade, todas essas rodovias deveriam voltar à União, todas elas, porque não houve anuência dos Estados em recebê-las. As Assembleias Legislativas não votaram a autorização dos governos estaduais de recebê-las. No entanto, para o Governo Federal – seria uma malha de 14.000km – absorver tudo isso em uma única ação, ficaria pesado.

E, aí, foi promovido um entendimento junto à Casa Civil – e o Senador Pimentel é um instrumento de negociação muito grande, mas, no caso, especialmente o nosso Relator, Senador Acir Gurgacz – e conseguimos fazer, então, com que os Estados devolvam ao Governo Federal aquilo que é estratégico, rodovias que fazem ligação entre Estados, entre regiões, rodovias que passam por regiões de interesse para a segurança nacional, como é o caso das regiões de fronteira.

Por exemplo, no caso do Estado do Paraná, o meu Estado, eu também cheguei a pensar na federalização de alguns trechos, mas, aí, aprendi com a equipe do DNIT e com a equipe do Ministério dos Transportes que não é por essa via que a gente faz a federalização; é por outra via. E nós temos lá a sugestão, inclusive, de um corredor rodoviário, saindo de Marília (SP), passando por Londrina, pela região central do Paraná, chegando até Chapecó fazendo um grande corredor rodoviário de interligação de regiões...

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – Chegando até Porto Velho também. Começa lá no Sul, passa pelo Paraná e chega a Rondônia. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Sergio Souza. Bloco/PMDB - PR) – Isso!

V. Ex^a sabe que o Paraná exporta talentos – não é, Senador –, especialmente a Rondônia, de modo que é bom termos uma rodovia desse porte que leve mais talentos a Rondônia.

Esse é outro trabalho que estamos construindo junto ao DNIT, junto ao Ministério dos Transportes, esse corredor rodoviário, em que parte das rodovias terão de ser federalizadas e boa parte delas já é coincidente – estadual e federal. Então, a federalização já pode ser feita pelo DNIT, mas vamos criar todo um mecanismo, sempre pensando nisso, Senador Acir Gurgacz – V. Ex^a que é do setor produtivo, V. Ex^a que busca sempre a redução do custo de produção no nosso Brasil – como um indutor do desenvolvimento econômico. A partir do momento que você reduz o custo da produção com a otimização dos modais de transporte, você gera mais emprego e renda, porque você faz sobrar mais dinheiro lá no bolso de quem produz. E quem produz, normalmente, está no interior, ou seja, esse processo descentraliza as riquezas do País, também deixando uma parte no campo, no interior dos Estados.

O Paraná, por final, tinha lá 945km cedidos ao Estado, e, por meio de um acordo, devolveu 777km, a maior parte destes em região de fronteira com a Argentina, com o Paraguai e também uma boa parte ligando ao Estado do Mato Grosso do Sul, que se liga, por sua vez, a Mato Grosso e este a Rondônia, ligando ao Paraná e ao Sul do País.

Quero agradecer aqui, imensamente, mais uma vez, agora na sua presença, o Dr. Luciano Castro pela ajuda em chegarmos a esse bom termo.

E o que é mais importante aqui, meus caros colegas, é o Anexo, uma vez que, Senador Pimentel, nós sabemos que, no passado, já tivemos uma lei cujo anexo deixou de existir, até hoje não foi produzido, e causou esse imbróglio todo, fazendo com que o TCU dissesse ao Governo Federal que não poderia mais o DNIT investir nessas rodovias. Nós, assim, estamos criando uma solução – e, aí, está a inteligência da MP, pelo que temos de parabenizar o Governo Federal. Sem esse Anexo poder-se-ia, no futuro, criar um imbróglio; porém, aqui, o

Senador Acir Gurgacz, junto com o DNIT, junto com o Ministério dos Transportes, merece os nossos parabéns pela inclusão do Anexo, onde se elencam todos os trechos, num total de 10.006km que são reincorporados pelo Governo Federal.

Agradeço também aqui a minha equipe, por meio do Renato e do Luciano Carvalho, que nos ajudam muito nesses temas mais emblemáticos.

Para finalizar, quero dizer o seguinte. O Parlamento brasileiro, mais uma vez, resolve um impasse, e esse impasse de discussão jurídica que chega ao ponto de uma decisão do TCU não permite que os Estados invistam na manutenção das rodovias e não permite também que a União invista. Ou seja, quem seria o prejudicado? Seria o povo brasileiro, especialmente aqueles que usam as rodovias para transportar passageiros, para transportar a sua produção ou para se locomover.

Agradeço a todos aqui a atenção e destaco a importância desta medida provisória.

Continua em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a presente discussão.

Colocamos em votação o relatório apresentado pelo Senador Acir Gurgacz.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação das atas da 2ª Reunião e da presente reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas as atas, que serão encaminhadas à publicação.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

Obrigado a todos e uma boa tarde.

(Iniciada às 14 horas e 56 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 29 minutos.)

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 2016, PUBLICADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUANDO VERIFICADA SITUAÇÃO DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS.”; DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA.

Às onze horas e vinte minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Bauer, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 712, de 2016, com a presença dos Senadores José Pimentel, Simone Tebet, Dario Berger, Benedito de Lira, Telmário Mota, Angela Portela, Dalirio Beber, Vanessa Grazziotin; e dos Deputados Conceição Sampaio, Miguel Lombardi, Newton Cardoso Jr., Carmen Zanotto, Mandetta, Alfredo Kaefer, Andre Moura, Odorico Monteiro, Eduardo Barbosa e Luciano Ducci. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e passa a palavra ao Relator, Deputado Newton Cardoso Jr, para a leitura do Relatório. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Deputada Carmen Zanotto, Deputado Eduardo Barbosa, Deputado Mandetta, Deputado Alfredo Kaefer, Deputado Luciano Ducci e Deputado Odorico Monteiro. A Presidência concede vista coletiva à matéria. A reunião é suspensa às doze horas e cinquenta e seis minutos, agendando-se a reabertura para o dia vinte e sete de abril. Às onze horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e sete de abril de dois mil e dezesseis, no Plenário dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, a Reunião é reaberta. A Presidência passa a palavra para o Relator, Deputado Newton Cardoso Jr, para leitura da Complementação de Voto. A Presidência coloca em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão. Em votação o Relatório. Aprovado o Relatório do Deputado Newton Cardoso Jr., que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela existência de relevância e urgência da Medida Provisória 712, de 2016; pela constitucionalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória e das emendas apresentadas; pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória e das emendas apresentadas; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória 712, de 2016, pela aprovação das emendas 6; 37; 40; 45; 59; 72 e 73 e pela aprovação parcial, nos termos do Projeto de Conversão, das Emendas 1; 3; 4; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 28; 29; 31; 33; 34; 35; 38; 39; 41; 44; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 58; 60; 62; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 74; 75; 79; 80; 81; 83; 85; 86; 87; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 98; 101; 102; 104; 107 e 108; foram acatadas nos termos de incentivos fiscais apresentados nos artigos 6º a 19 do Projeto de Conversão as emendas 1; 8; 28; 90; 92; 95; 102 e 104; as emendas 3, 16 e 104 foram parcialmente acatadas nos termos do acréscimo de recursos oriundos dos incentivos propostos, para o período de cento e oitenta dias; e, por fim, pela rejeição das Emendas 2; 5; 13; 17; 24; 26; 27; 30; 32; 36; 42; 43; 46; 47; 57; 61; 63; 71; 76; 77; 78; 82; 84; 88; 89; 97; 99 e 100, 103, 105; 106. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Deputada Carmen Zanotto, Deputado Eduardo Barbosa, Deputada Conceição Sampaio e Deputado Miguel Lombardi. A Presidência submete ao Plenário a aprovação das atas da quinta, sexta e sétima reuniões, que são aprovadas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às doze horas e treze minutos, lavrando eu, Clarissa Kiwa Scarton Hayashi, Secretária da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Paulo Bauer, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador PAULO BAUER
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 712, de 2016.

A presente reunião destina-se à apreciação do relatório.

Passo a palavra ao Deputado Newton Cardoso Jr, Relator da matéria, que trabalhou muito para que pudéssemos chegar a este momento, para que proceda à leitura do seu relatório, que deverá, segundo ele, levar, no máximo, 15 ou 20 minutos.

Portanto, convido todos os senhores e senhoras a ouvirem com atenção o relatório que, após a leitura, será colocado em discussão.

Com a palavra V. Exª.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Obrigado, Sr. Presidente.

Um cordial bom-dia, Srªs e Srs. Parlamentares; bom dia, senhoras e senhores presentes.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer imensamente o apoio, o suporte que recebemos desde o início dos trabalhos desta Comissão, relatando também a qualidade das audiências públicas que foram realizadas,

com contribuições de altíssima qualidade por parte dos Srs. Parlamentares, com questões muito próprias, muito aderentes ao mérito da questão tratada nesta medida provisória.

Sr. Presidente, também quero agradecer à equipe da Câmara dos Deputados, que nos apoiou integralmente na elaboração deste relatório.

Trata-se, inicialmente, de uma matéria relativamente simples, relativamente pequena, mas que se desdobra em questões muito importantes para o País, desdobra-se em ações necessárias para combater doenças que podem agravar toda uma geração de brasileiros em função do impacto nocivo que os vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes aegypti* têm potencial para causar na nossa população.

Foi nesse sentido que me debrucei com muita atenção, com muita preocupação sobre todas as emendas e fiz questão de, em cada emenda, procurar entender o objetivo, o sentido desejado por cada Parlamentar que sugeriu essas emendas e tentar ao máximo incorporar exatamente esse conteúdo, esse sentido. Apesar de muitas vezes ser impossível acatar o texto especificamente, procuramos, desde o início e a todo momento, compatibilizar a disponibilidade de recursos parcos, uma vez que estamos aqui sugerindo fontes novas de captação de recursos para financiamento a essas ações preventivas, principalmente, e de combate à proliferação do mosquito, com a intenção e o desejo de cada Parlamentar que apresentou aqui a sua proposta.

Eu faço esse agradecimento também em nome da Dr^a Mariza Shaw e do Dr. Jules Michelet, da nossa equipe da Câmara, que foram também parte desse processo, contribuíram sobremaneira para que esse trabalho fosse entregue a tempo.

Portanto, passo, neste momento, à leitura do nosso relatório.

Medida Provisória nº 712, de 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Newton Cardoso Júnior.

I - Relatório.

A Medida Provisória em análise foi editada em 29 de janeiro de 2016, tendo em vista propor ações de vigilância em saúde diante do perigo trazido pela disseminação do mosquito *Aedes aegypti*.

O art. 1º autoriza o gestor do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, estadual, distrital e municipal a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis.

Entre as medidas, inclui:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população; e

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

A seguir, define imóvel fechado, abandonado ou ausência. Estabelece que, quando ocorrer entrada forçada, deve ser elaborado relatório circunstanciado apontando as medidas adotadas para controle vetorial e eliminação de criadouros de mosquito. Pode ser solicitado o concurso da autoridade policial.

O artigo 3º determina o cuidado com a preservação da integridade do imóvel. O artigo 4º estende a possibilidade de ingresso forçado a situações que declaradamente constituam Emergências em Saúde Pública em virtude de doenças com potencial de proliferação e agravos que tragam grave risco ou ameaça à saúde pública. O último artigo determina a vigência a partir da publicação do texto.

A Exposição de Motivos ressalta o fato de que a impossibilidade de acesso de agentes de saúde a imóveis fechados ou abandonados prejudica grandemente o resultado de todas as atividades de controle do vetor *Aedes aegypti* no País. Isso motivou o Ministério da Saúde a editar normas amparando a execução do trabalho de campo nessa situação em 2002 e 2006, com lastro em estudos de juristas renomados. No entanto, Estados e Municípios se ressentem ainda da falta de legislação específica. A medida desburocratiza os procedimentos e garante atuação mais segura e eficiente das autoridades públicas no decorrer da situação de Emergência em Saúde Pública.

As visitas domiciliares são ações universais, recomendadas para a rotina do trabalho de campo de vigilância e controle da dengue, e ainda mais na situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do surgimento da microcefalia decorrente de infecções pelo vírus zika, transmitido pelo mesmo vetor. O grande entrave,

segundo as autoridades sanitárias, é que quase três milhões de imóveis não puderam ser visitados em 2015, o que praticamente invalida a ação de controle do vetor.

Caracteriza-se, assim, a urgência e a relevância da proposta pelo aumento exponencial de casos de dengue, chikungunya e zika, sendo o intenso combate vetorial um instrumento imprescindível para reduzir a transmissão. No sentido de conferir segurança para atuação eficiente dos gestores de todos os níveis de governo, editou-se a presente proposta.

No prazo regimental, foram apresentadas 108 emendas.

Sr. Presidente, nesse sentido, em função da quantidade de emendas, em função da demanda de se propor ações especialmente de prevenção da disseminação desse mosquito e da proliferação do mesmo em todo o País, nós tivemos que procurar sugestões e soluções para financiar as atividades de prevenção, as atividades de proteção, também, às famílias, as atividades que suportem o desenvolvimento das vacinas, como pesquisa e desenvolvimento, novas tecnologias de prevenção, novas tecnologias para um rápido diagnóstico das doenças, para desafogar ou melhorar a qualidade da ação do Estado, principalmente na área da saúde, no que tange à identificação do mosquito, das doenças causadas e das fontes para melhor ação contundente no combate à sua mesma proliferação. Então, nesse sentido, propusemos, e vamos ler agora, no nosso voto, quais foram essas ações, para análise dos Srs. Parlamentares.

II - Voto do Relator.

De fato, o tema é palpitante e permanece atual. A Medida Provisória nº 712, de 2016, cumpre os requisitos constitucionais de relevância e urgência. Apreciação da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados considerou que a matéria não tem “repercussão direta na geração de despesas ou receitas orçamentárias, razão pela qual não se verificam incompatibilidades de ordem orçamentária ou financeira”. Não há óbice de natureza constitucional.

A grande quantidade de emendas e a intensa participação nas Reuniões Interativas de Audiência Pública retratam a comoção que toma conta do País diante das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, presente em todos os Estados. A recente descoberta das consequências devastadoras da zikavírose sobre fetos em gestação e no desencadeamento de graves danos neurológicos, dentre eles a síndrome de Guillain-Barré e a encefalomielopatia, precipitou a busca por maior efetividade nas ações.

É importante ressaltar que a matéria já havia sido objeto de mais de 20 iniciativas parlamentares, dentre as quais os Projetos de Lei nº 1.861, de 2015, do Deputado Luiz Lauro Filho, que “cria a Política Nacional de Combate à Dengue, a Chikungunya e à febre Zika”, e o 3.826, de 2015, Deputado Osmar Terra, que “altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990”, que antevia a solução para a grande dificuldade encontrada de visitar a totalidade dos imóveis, agora apresentada pela Medida Provisória, a entrada forçada.

A Comissão Mista para Análise da Medida Provisória nº 712/2016 foi instalada dia 24 de fevereiro de 2016. Foram promovidas quatro Reuniões de Audiência Pública Interativas, divididas em quatro datas.

Peço licença para não ler o nome de todos os participantes das quatro audiências, mas apenas reitero que foram quatro audiências, uma realizada no dia 16 de março de 2016, uma no dia 22 de março, uma no dia 30 de março e a última no dia 6 de abril de 2016, com os participantes listados no texto.

Essas reuniões trouxeram rico subsídio para a compreensão do estado da arte das questões de controle, tratamento e prevenção, os entraves operacionais bem como as perspectivas de progresso com a incorporação de ferramentas inovadoras. Outra informação promissora foi a atuação conjunta dos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na instituição da “Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e Proteção Social das Crianças com Microcefalia” com vistas a transferir recursos para agilizar a busca ativa, diagnóstico, tratamento, reabilitação, estimulação precoce e assistência social. No âmbito dessa integração, está prevista a maior facilidade de acesso a benefícios como o de Prestação Continuada.

Devemos assinalar ainda a profícua interlocução que estabelecemos com a Comissão Externa Destinada a Acompanhar as Ações Referentes à Epidemia de Zika Vírus e à Microcefalia (Cexzika).

Essa cooperação, como acordado, prosseguirá com o aprofundamento das discussões de temas que, a despeito da importância para o equacionamento de aspectos da zikavírose, microcefalia e síndromes neurológicas, não se enquadram no aspecto de vigilância que limita o âmbito de nossa atuação. Essas questões estão apontadas no corpo do Relatório.

Passamos à apreciação das emendas.

Da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

Por não versarem sobre tema incluído na proposta submetida ao Congresso, mas também por aparente lapso redacional foram consideradas antirregimentais, na forma como originalmente apresentadas, as emendas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 47,

48, 50, 51, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.

Da adequação orçamentária e financeira.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (§1º do art. 17) prevê que ato que crie ou aumente despesa de caráter continuado seja instruído com a “estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício” e que deva entrar em vigor “nos dois subsequentes”. O §2º, por sua vez, estabelece que tal ato deverá ser ainda acompanhado de “comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais” previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por sua vez, as LDOs determinam que proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria (art. 113 da LDO 2016).

Há que se mencionar ainda a Súmula CFT nº 001, de 29.10.2008, que exige das proposições em tramitação a estimativa de seu impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, ainda que apenas de caráter autorizativo:

“Súmula 01 - É incompatível e inadequada a proposição, inclusive em caráter autorizativo, que conflite com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e deixe de apresentar estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro bem como respectiva compensação.”

Assim, à primeira vista, afrontam essas disposições e não devem ser admitidas as emendas 1, 2, 3, 5, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 38, 46, 47, 50, 51, 76, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106.

Por outro lado, por constituírem matéria que contraria normas financeiras (Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias) ou matéria orçamentária de foro constitucional, são inadmitidas as emendas 61, 63 e 90.

Entretanto, buscamos nos artigos de 6º a 18 do Projeto de Lei de Conversão, adaptar as ideias apresentadas pelas emendas 1; 28; 90; 92; 95 e 102, na medida em que providenciamos recursos adicionais.

Cabe salientar que o acolhimento dos incentivos fiscais descritos no art. 6º da Medida Provisória causará irrisório ou nulo impacto fiscal. Isso porque tratamos de tributos essencialmente extrafiscais – como o Imposto de Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados – incidentes sobre bens bastante específicos e necessários ao combate às endemias que assolam o País.

Ademais, a desoneração fiscal será evidentemente compensada pela economia em despesas com saúde pública, pois aqui se busca investir na prevenção das doenças, tornando todo o processo menos custoso ao Estado.

Em relação ao que chamamos de Programa Nacional de Apoio ao Combate às Doenças Transmitidas pelo Aedes (Pronaedes), cabe salientar que utiliza um mecanismo de incentivos fiscais bastante semelhante ao do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), ambos criados pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A ideia é conceder às pessoas físicas e jurídicas a possibilidade de dedução do valor devido a título de imposto de renda do montante doado a iniciativas de combate de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* desenvolvidas pelos Municípios e aprovadas pelo Ministério da Saúde. A nosso sentir, trata-se de forma eficiente e ágil de descentralização de recursos em prol do combate a doenças endêmicas e epidêmicas.

Ainda, tivemos a preocupação de não ampliar o gasto tributário da União com a medida, pois os incentivos do Pronaedes serão abrangidos pelo limite quantitativo da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Assim, sem aumento de gastos públicos, visamos transmitir recursos aos Municípios para permitir o combate ao vetor das doenças objeto da Medida Provisória.

Com mecanismo similar, a Lei Rouanet conseguiu captar cerca de R\$1,3 bilhão em 2014, segundo a Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, do Ministério da Cultura. O potencial arrecadatário desse tipo de medida, portanto, é inquestionável.

Entendemos também pertinente acolher parcialmente a Emenda nº 102, no sentido de permitir a utilização da parcela federal da multa prevista na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, referente à repatriação de recursos, para financiar os programas definidos no Projeto de Lei de Conversão.

Do mérito.

A despeito de a ementa fazer referência genérica a ações de vigilância em saúde, o texto traz como principal inovação o ingresso forçado em imóveis em situação de ausência de responsável ou de abandono. A Medida Provisória encaminha muito bem a necessidade de empoderamento das autoridades sanitárias para cumprir o que consta das leis e normas do sistema de saúde, de evidente relevância e urgência. Assinala, a

seguir, a realização de atividades que já são rotineiras e ininterruptas para controle da dengue: visitas a imóveis para eliminar mosquitos adultos e criadouros e a realização de campanhas educativas para a população.

A dengue é considerada pela Organização Mundial da Saúde um dos maiores problemas de saúde pública das regiões tropicais e subtropicais. Impõe grande peso para as economias e sistemas de saúde, principalmente diante do incremento de 30 vezes exibido nos últimos 50 anos. É endêmica em cerca de 100 países, uma doença negligenciada e perpetuadora da pobreza. Como no resto do mundo, tem se mostrado resistente às medidas de controle que o Brasil consegue realizar. Como refere a mensagem, em 2015, tivemos 1.649.008 – 1.650.000, arredondando – de casos prováveis de dengue e quase 21 mil de chikungunya transmitidas pelo mesmo vetor, o *Aedes aegypti*.

Campanha institucional do Ministério da Saúde ilustra bem a perigosa força de transmissão dessas arboviroses, ao informar que em 45 dias um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas. É bom lembrar que o ovo do *Aedes aegypti* pode sobreviver até 450 dias, mesmo se o local onde foi depositado estiver seco. Se a área receber água novamente, o ovo ficará ativo e poderá atingir a fase adulta em poucos dias.

No momento atual de emergência em virtude da microcefalia, existem poucas alternativas imediatas para interromper a transmissão do vírus Zika, além da intensificação do combate ao mosquito transmissor. A visita a todos os domicílios é essencial para eliminar os criadouros. A persistência de focos permite a recomposição quase instantânea da população de vetores. Assim, a cobertura universal e ininterrupta é importante, bem como a integração e sincronia entre o trabalho em bairros, Municípios, regiões e Estados. Sem sombra de dúvida, a descontinuidade na condução de políticas públicas contribui para o seu insucesso. É essencial alcançarmos a gestão eficiente e integrada em todos os níveis, com bom uso dos recursos públicos e efetiva demonstração de impacto sobre os problemas sanitários.

Foi possível erradicar o *Aedes* em épocas anteriores. Os aspectos ambientais eram mais favoráveis: menor densidade populacional, solos permeáveis, menores deslocamentos, lixo preponderantemente orgânico e biodegradável.

Não se pode esquecer de que a disseminação do vetor e das doenças que transmite está ligada não apenas à insuficiência das ações realizadas até agora, mas ao processo de urbanização desenfreada, aliado a lacunas de infraestrutura e a modificações climáticas recentes, aquecimento e mudança no regime das chuvas. O calor acelera tanto o ciclo de vida do mosquito como a multiplicação de vírus em seu organismo. Ameaças como a capacidade do vetor de se adaptar a condições adversas e adquirir resistência a inseticidas, a possibilidade de outros insetos como o *Culex* desempenharem o papel de vetor, ou mesmo a introdução de novos vírus precisam ser enfrentadas por meio da antecipação dos riscos e identificação de estratégias inovadoras.

O Brasil conta com legislação bastante avançada em termos de garantias no âmbito da saúde. O texto constitucional incumbe o Estado de prover atenção integral e acesso universal e igualitário às ações que assegurem a saúde das pessoas. Estão contempladas a promoção de saúde, proteção, recuperação e reabilitação em face de qualquer agravo, tanto na esfera preventiva quanto assistencial.

Seguindo esse norte, a Lei Orgânica da Saúde, 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece a inegável influência de fatores ambientais, sociais, educacionais, entre muitos outros, sobre o estado de saúde da população:

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.

Reconhece, assim, a indissociabilidade das condições de vida com o estado de saúde resultante. Nesse diapasão, vale mencionar ainda o artigo 225, da Constituição Federal:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

É preciso ter claro que falta a efetiva implementação de muitos direitos declarados. Em grande parte dos casos, a solução é exigir o cumprimento da lei, e não sua reiteração em novos diplomas legais.

A jurisprudência estabelece que somente podem ser admitidas emendas que guardarem pertinência temática com o projeto. Procuramos balizar nossa análise nesse entendimento e lançamos mão de alguns marcos teóricos.

O conceito de vigilância em saúde é amplo, abrange uma gama extensa de medidas de cunho de promoção e proteção. No âmbito do Sistema Único de Saúde, a Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que “regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em

Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária”, define:

Art. 2º A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Vemos, assim, a natureza eminentemente preventiva das atividades de Vigilância em Saúde, que incluem, conforme o texto citado:

- I - a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
- II - a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
- III - a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- IV - a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências;
- V - a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
- VI - a vigilância da saúde do trabalhador;
- VII - a vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde; e
- VIII - outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade.

Como dissemos, a ementa da Medida Provisória anuncia intervenções em aspectos amplos da vigilância em saúde, mas o texto se atém a três possibilidades: visitas, campanhas e ingresso forçado.

Visitas domiciliares e campanhas educativas já estão previstas em diversas normas que traçam diretrizes de vigilância e controle da dengue, como consta, por exemplo, dos documentos: *Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor*; *Manual de Normas Técnicas*; do *Guia de Vigilância Epidemiológica*; ou das *Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue*.

A questão do ingresso forçado foi analisada em profundidade por um grupo de juristas e resultou no documento *Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador*, editado pelo Ministério da Saúde em 2006. Como, após uma década, persistem dificuldades reiteradas de acesso a grande porcentagem de imóveis, como relata a exposição de motivos, legitimar a possibilidade no texto da lei é o ponto inovador e, sem dúvida, o grande avanço da proposta.

O texto não faz referência a situações de recusa, objeto de emendas que constituem importante aperfeiçoamento. No contexto atual de crescente violência urbana, procuramos introduzir no projeto de lei de conversão cláusulas que protegem o proprietário e garantem a transparência do processo, como divulgação do cronograma de visitas, identificação adequada do agente sanitário e recomposição das condições de segurança do imóvel após a entrada forçada.

A zicavirose era praticamente desconhecida em nosso território e não trouxe maior preocupação por ser considerada uma moléstia branda. O vínculo entre a microcefalia como consequência da infecção em gestantes foi suspeitada pela primeira vez por profissionais brasileiros. Novas constatações, como transmissão sexual, diversas e severas manifestações neurológicas em adultos e crianças evidenciam a importância do desenvolvimento de estudos sobre seus mais diversos aspectos. O vírus circula agora em todos os Estados do Brasil e em 33 países ou territórios da América. A Medida Provisória determina a realização de campanhas educativas e de orientação à população. Achemos por bem explicitar a ênfase ao grupo de gestantes e de mulheres em idade fértil, incluindo a veiculação nos mais diversos meios de comunicação, inclusive nos programas de divulgação obrigatória, como A Voz do Brasil. As formas de divulgação devem ser objeto de regulamentação infralegal.

O Ministério da Saúde editou e divulga amplamente o protocolo de vigilância e resposta à ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. O documento disciplina a notificação da microcefalia por meio do Registro de Evento em Saúde Pública e sua investigação, o que está incorporado no texto do Projeto de Lei de Conversão.

Da mesma forma, Protocolo de Atenção à Saúde editado em 2016, no bojo do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, disciplina a conduta a adotar com relação a portadores de microcefalia decorrente da

infecção pelo zika e estabelece o Programa de Estimulação Precoce. Desde 2012, implantaram-se 1.543 serviços de reabilitação.

Os Centros Especializados em Reabilitação (CER) foram criados no contexto da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e contemplam demandas de diversas naturezas. Atualmente existem 136 unidades. Com o advento do Plano, o Ministério da Saúde informa a habilitação de mais 12 centros, 11 estão em conclusão e mais 65 centros têm previsão de ser habilitados. A despeito de estar previsto o fortalecimento da rede, procuramos identificar recursos para apoiar a expansão e consideramos o tema importante para ser acompanhado pela Comissão Externa da Zika.

Constata-se que o Sistema Único de Saúde editou instrumentos disciplinadores como planos, guias, diretrizes, protocolos, normas técnicas, cumprindo o papel que lhe cabe nos termos legais. Dada a existência abrangente de disposições infralegais, tornam-se redundantes emendas que reiterem essas atribuições. Não é necessário inscrever novamente o mandamento no texto da lei. No entanto, chamamos a atenção no texto do PLV para a importância do incentivo à pesquisa, participação da comunidade e saneamento básico.

Quanto à criação de grupos para o enfrentamento da crise, instrumentos legais já em vigor dispensam a reiteração. Uma breve análise da legislação aplicável às situações de emergência ilustra os instrumentos e instâncias envolvidos. No entanto, considerando o impacto das doenças transmitidas pelo *Aedes*, é importante que o grupo constituído se mantenha para garantir o controle. Esse tema integra as recomendações.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2005, editou nova versão do Regulamento Sanitário Internacional. O documento foi aprovado pelo Congresso Nacional em 2009 e estabelece a resposta rápida e coordenada a Emergências de Saúde Pública, tanto de âmbito nacional quanto internacional. São elementos primordiais para conter a expansão de agravos o aprimoramento de mecanismos de vigilância, a elaboração de planos de contingência, a criação de grupos de ação imediata e de especialistas, a proteção e o cuidado de vulneráveis. A microcefalia decorrente da infecção pelo vírus zika foi caracterizada como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em fevereiro do presente ano.

No âmbito da legislação brasileira, o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, “dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS)”. Caracteriza como situações de emergência não apenas as ligadas a condições epidemiológicas, como a atual, mas a calamidades e desastres ou desassistência da população.

A Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, declara a microcefalia como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) e institui o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (Coes), sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde. O grupo tem como missão “planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Espin, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde”; encaminhar relatórios técnicos; divulgar informações à população; promover a articulação com gestores estaduais e municipais de saúde. Além disso, pode:

Propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

O acionamento da Força Nacional do Sistema Único de Saúde; a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na Espin; a requisição de bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e o encerramento da Espin.

O Decreto 8.612, de 21 de dezembro de 2015, “institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue, do vírus chikungunya e do zika vírus”, instalada no Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Entre suas atribuições estão:

Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes* em todo o território nacional, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos e propor aos órgãos competentes estudos e medidas;

Além disso, deve:

II. coordenar as ações dos órgãos federais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos estaduais, distritais, municipais e entes privados envolvidos;

III. monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV. apoiar e acompanhar a instalação das Salas Estaduais, Distrital e Municipais de Coordenação e Controle. A sala de Coordenação e Controle é constituída pelo seguinte grupo interministerial:

I. Ministério da Saúde, que a coordenará;

- II. Ministério da Integração Nacional;
- III. Casa Civil da Presidência da República;
- IV. Ministério da Defesa;
- V. Ministério da Educação;
- VI. Ministério do Desenvolvimento Social; e
- VII. Secretaria de Governo da Presidência da República.

Constata-se que está atendida a demanda de criação de instâncias articuladoras nos diversos níveis de Governo, instituições e setores. Diante da dificuldade de combate a doenças transmissíveis no País, acreditamos que o grupo interministerial criado deve ser tornado permanente, o que encaminhamos como recomendação.

A contratação temporária de profissionais está igualmente contemplada na legislação que trata das emergências em saúde pública. A recente publicação da Portaria nº 535, de março de 2016, ampliou o número de agentes de combate às endemias, passível de contratação pelas Prefeituras com o auxílio da assistência financeira complementar da União. O quantitativo passou de 62 mil para 89 mil profissionais, com o novo limite.

No entanto, como salientam os gestores de saúde, é urgente a discussão da ampliação do financiamento das ações de vigilância e saúde, a recomposição do piso fixo e mesmo adequação de limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante abordar a questão do piso salarial, não apenas dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de controle de endemias, mas dos demais profissionais envolvidos no sistema de saúde.

Por se tratarem de temas de grande complexidade e versarem sobre questões que implicam aumento de gastos para gestores ou demandarem instrumentos legais de hierarquia superior, recomendamos que sejam apreciados, com maior profundidade, pela Comissão Externa destinada a acompanhar as ações referentes à epidemia zika e à microcefalia.

Perto de 20 emendas pretendem impor penalidades ou alterar a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

O art. 10 desse texto estabelece como infrações sanitárias: impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis; deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde; e, ainda, inobservância das exigências sanitárias relativas à imóveis pelos seus proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse. Essas condutas são puníveis com advertência ou multa e são estabelecidos atenuantes e agravantes.

No entanto, as penas pecuniárias previstas na Lei nº 6.437, de 1977, são bastante elevadas para o efeito educativo que pretendemos alcançar para com os responsáveis por imóveis reincidentes na manutenção de focos do vetor, a despeito da orientação dos agentes sanitários.

Reunimos a preocupação expressa pelas emendas e por outras propostas que imponham penalidades de outras naturezas, acatando-as parcialmente.

Introduzimos penalidade específica, nesse caso, com valor correspondente a 10% do que estipula a lei para infrações leves.

Quanto à questão crucial da falta de saneamento na gênese das doenças transmitidas por vetores ou por animais sinantrópicos, como hantavirose e leptospirose, um grupo de emendas acertadamente trata da questão. Em nosso entender, o encaminhamento deve ser amplo. Assim sendo, optamos por acatá-las parcialmente por meio da alteração do texto da Lei nº 12.305, de agosto de 2010, a proposta está lastreada no Projeto de Lei nº 2.506, de 2015, e pretende ampliar o prazo para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, já expirado.

De fato, pesquisa da Confederação Nacional dos Municípios mostra que apenas 844 Municípios brasileiros possuem aterros sanitários como forma de disposição de lixo, o que representa pouco mais de 15% do total. A situação contribui para a degradação dos espaços, redução da qualidade ambiental, instalação e disseminação de doenças.

Tratar a questão do lixo urbano é essencial para que as medidas urgentes, de prazo curto, adotadas hoje pelo Governo, possam ser eficientes e ter resultados perenes. É necessário que ações estruturantes como o efetivo fim do lixões e implantação de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos sejam concretizados.

Emendas de cunho mais específico recomendam a introdução de procedimento técnico de controle veicular ou incorporação de produtos, inclusive a vacina contra a dengue. Ressalta-se, no entanto, que qualquer acréscimo dessa natureza está condicionado à avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias, do SUS, especialmente quanto às evidências científicas sobre a sua eficácia, acurácia, a efetividade e a

segurança do medicamento, produto ou procedimento, e avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias incorporadas.

Acaba de ser editado o Decreto nº 8.716, de 20 de abril de 2016, que institui o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti*. O texto determina a distribuição de repelentes às gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família. A despeito de constituir grande avanço, o ideal é que sejam acessíveis a todas as mulheres grávidas, o que deixamos como recomendação.

No decorrer das audiências públicas, tomamos conhecimento ainda de pesquisas de testes rápidos de diagnóstico, vacinas, equipamentos para agentes de saúde, alternativas inovadoras de controle vetorial, inclusive por aspersão aérea, e muitas outras que ressaltam a importância do apoio ao desenvolvimento de tecnologias para atuar em situações endêmicas, impedindo que elas se tornem epidêmicas.

São muito interessantes pesquisas com mosquitos alterados com bactérias, como o *Wolbachia*, geneticamente modificados, irradiados, disseminadores de inseticidas, métodos ambientalmente seguros, como larvicidas, e o Denguetech, desenvolvido pela Fundação Oswaldo Cruz.

Testes rápido para diagnóstico e vacinas contra as diversas viroses estão entre os insumos mais aguardados para incorporação. Dentre esse vasto leque de possibilidades, é essencial eleger e assimilar com agilidade procedimentos de melhor custo/efetividade. Assim, o projeto de conversão contempla o apoio ao desenvolvimento de pesquisas como elemento essencial.

Foi denunciado uma série de pontos de estrangulamento na realização de pesquisas no País, incluindo a importação de insumos ou envio de amostras para institutos no exterior. Em nossa opinião, a análise merece aprofundamento, que recomendamos continuar como tema de discussão na CEXZKA.

Diante de estreita margem de manobra que as determinações de ordem jurídica e orçamentária estabelecem para a análise das medidas provisórias, procuramos acolher medidas de proteção imediata da situação atual de emergência, enfatizando fatores determinantes e condicionantes da saúde das pessoas e direitos constitucionais que urge serem efetivados.

Essas reflexões nos levaram a resumir a questão da seguinte forma: as Emendas nºs 6, 37, 40, 45, 59, 72 e 73, que permitem a entrada forçada em casos de recusa, apresentam um avanço concreto e devem ser incorporadas ao texto do projeto de conversão.

As propostas seguintes também foram parcialmente acatadas no projeto de conversão, pois estão vinculadas ao enfoque da vigilância em saúde que adotamos. Tratam predominantemente do ingresso forçado de procedimentos as Emendas nºs 12, 21, 41, 49, 55, 62 e 75; relatório de entrada forçada, as Emendas nºs 7, 52, 55, 65, 67, 68 e 74; campanhas educativas e divulgação, as Emendas nº 4, 14, 29, 31, 38, 51, 70, 79, 91, 94 e 96; notificação, Emendas nºs 31, 52, 56, 60, 64, 87, 102 e 107; penalidade para perpetuação de focos de vetor, as Emendas nºs 4, 9, 10, 11, 20, 22, 23, 39, 52, 53, 54, 56, 58, 66, 80, 81, 83, 101 e 108; das condições de saneamento, as Emendas nºs 25, 33, 34, 44 e 69; realização de estudos e introdução de novas tecnologias, as Emendas nºs 19, 48, 50, 60, 85, 86, 93 e 98.

O grupo seguinte reúne propostas que, apesar de relevantes, tratam de temas diversos, de aspectos diversos, como a doença e suas sequelas. Por apresentarem temas mais amplos que o escopo da medida provisória, não foram incorporadas ao projeto de conversão, inclusive em virtude da sua complexidade.

As emendas não incorporadas, mas encaminhadas como recomendações, versam ainda sobre tratamento, as Emendas nºs 15 e 18; compensação trabalhista ou previdenciária, as Emendas nºs 2, 5, 103, 105 e 106; atribuição do Executivo, as Emendas nºs 13, 26, 27, 15 e 30; acesso à educação integral e benefícios, a Emenda nº 71; alteração da Lei de Hierarquia Superior, a Emenda nº 63; remuneração de profissionais e flexibilização da Lei de Responsabilidade Fiscal, as Emendas nºs 24 e 63; criação de grupo interministerial, a Emenda nº 61; alteração específica da legislação de trânsito, as Emendas nºs 77 e 78; proteção aos trabalhadores, as Emendas nºs 88 e 89.

Sendo assim, concluímos por encaminhar o aprofundamento dos debates para a Comissão Externa destinada a acompanhar as ações referentes à epidemia de zika e à microcefalia. As questões abordadas são: concessão de horário especial de trabalho para responsáveis por portadores de microcefalia; estudos para disponibilizar vacinas; instituição de indenizações e pensões para portadores de microcefalia; incremento do piso salarial de agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias; treinamento para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias; alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se relaciona às ações de saúde; aperfeiçoar os sistemas de informação da saúde e integrá-los aos da Previdência Social para expandir a cobertura dos dados e buscar a avaliação do impacto das intervenções; reduzir entraves para o desenvolvimento de pesquisas e avaliação de novos procedimentos e produtos; obrigatoriedade de entregar

unidades habitacionais dos programas de Governo com telas mosquiteiras; estabelecer como permanente Sala Nacional de Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue e do vírus chikungunya e do zika vírus.

Consideramos rejeitadas por:

- Contrariar o sentido da proposta da medida provisória as Emendas 17, 57 e 100;
- Fixar atribuição e dispêndio para o Poder Executivo, as Emendas 13, 26, 27, 32, 36, 42, 61, 76, 77, 78, 84, 97 e 99;
- Tratar de crime de responsabilidade já previsto na legislação, a Emenda 82;
- Interferência em atividade comercial, a Emenda 43.

Aproveitamos a recente decisão de fornecer repelentes a gestantes atendidas pelo Programa Bolsa Família para sugerir ao Poder Executivo que considere a possibilidade de estender à totalidade do grupo.

Por fim, trago a este Colegiado um registro. Dediquei-me ao trabalho de elaboração do parecer à Medida Provisória nº 712 como homenagem ao Dr. Célio de Castro, médico e professor, Deputado Federal constituinte, que, já em 1998, como prefeito de Belo Horizonte, enfrentou grave epidemia de dengue. Humanista, a ênfase de sua atuação foram causas sociais e de saúde. À época, questionava a pretensão de o País integrar o mundo desenvolvido se não conseguia atender às demandas de saneamento e alimentação. Ao estudar a questão exposta pela medida provisória, me vem à memória a profundidade de suas convicções e seu exemplo. Como ele disse, “tenho certeza de que fiz o possível para dedicar meu esforço e abnegação a fim de corresponder à confiança em mim depositada”.

Em conclusão, manifesto o voto pela aprovação da Medida Provisória nº 712, pela aprovação das emendas listadas conforme a seguir e pela aprovação parcial, nos termos do projeto de conversão, das emendas também listadas a seguir.

Foram acatadas, nos termos de incentivos fiscais apresentados nos arts. 6º a 19 do projeto de conversão, as Emendas 1, 8, 28, 90, 92, 95 e 102.

As Emendas 3, 16 e 104 foram parcialmente acatadas, nos termos do acréscimo de recursos oriundos dos incentivos propostos, para o período de 240 dias.

Opinamos, por fim, pela rejeição das Emendas 2, 5, 13, 15, 17, 18, 24, 26, 27, 30, 32, 36, 42, 43, 46, 47, 57, 61, 63, 71, 76, 77, 78, 82, 84, 88, 89, 97, 99 e 100, 103, 105, 106.

Sala das Sessões, Deputado Newton Cardoso Jr, Relator.

Apenas para a leitura de uma errata em relação à conclusão do voto: também voto pela existência de relevância e urgência da Medida Provisória nº 712, de 2016. Voto ainda pela constitucionalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da medida provisória. Voto pela adequação orçamentária e financeira da medida provisória.

Manifesto, por fim, o voto pela aprovação da medida provisória, pela aprovação das emendas já listadas e pela aprovação parcial, também nos termos do projeto de conversão, das emendas a seguir relacionadas, reiterando que foram acatadas nos termos dos incentivos fiscais os apresentados nos arts. 6º ao 19 do projeto de lei de conversão as emendas a seguir listadas.

As Emendas 3, 16, 104 foram parcialmente acatadas, nos termos do acréscimo de recursos oriundos dos incentivos propostos para o período de 240 dias, e opinamos, por fim, pela rejeição das emendas a seguir listadas.

Novamente, Sala das Sessões, Deputado Newton Cardoso Jr, Relator.

Presidente, eu volto a palavra a V. Exª, solicitando dispensa de leitura do projeto de lei em si.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Inicialmente, quero cumprimentar o Deputado Newton Cardoso Júnior pela excelência do trabalho que acaba de apresentar, o relatório abordando todos os aspectos inerentes à medida provisória, às audiências públicas e à realidade que o País vive e enfrenta para debelar essa epidemia que incomoda e preocupa toda a sociedade.

Tenho certeza de que as decisões de V. Exª quanto ao acatamento de emendas e também quanto à rejeição de outras e à adoção parcial de muita conta com a compreensão dos membros desta Comissão e dos autores, porque estão todas fundamentadas. Obviamente, dentro do que prescreve o nosso Regimento e o funcionamento desta Comissão, devemos colocar o seu relatório em discussão.

Consulto os presentes se podemos dispensar a leitura do Projeto de Lei de Conversão que está formalizado e anexo ao relatório lido e que é do conhecimento de todos. Se houver algum Deputado ou Senador presente que queira que façamos a leitura do projeto, ela será feita. Se considerarem dispensada, poderemos promover a continuidade da reunião, concedendo a palavra aos inscritos.

Consulto, portanto, primeiro, os presentes sobre se estão de acordo com a dispensa da leitura do Projeto de Conversão neste momento.

Quem estiver de acordo permaneça como se encontra. (Pausa.)

De acordo.

A lista de inscrição conta, inicialmente, com a inscrição da Deputada Carmen Zanotto. Quem mais quiser fazer uso da palavra, pode se inscrever. A nossa assessoria vai anotar.

Deputada Carmen Zanotto, com a palavra V. Ex^a.

A SR^a CARMEN ZANOTTO (PPS - SC) – Nobre Senador Paulo Bauer, do meu Estado de Santa Catarina, que preside esta Comissão Mista da Medida Provisória nº 712, quero saudar o nobre Deputado Newton Cardoso Jr. que teve todo o cuidado na árdua tarefa de formatar e acolher parte das emendas à medida provisória.

Quero informar que vou pedir vista, porque esse é um tema de extrema relevância e urgência.

Confesso que parte das minhas expectativas estão frustradas. Entendo a dificuldade que o nobre Relator, Deputado Newton, teve em acolher parte das emendas aqui apresentadas e que foram, no total, Deputado Odorico, 108. Entendo que parte delas não é estranha à matéria. Por que entendo que a gente precisava aprofundar um pouco mais? Porque o momento que o País está vivendo exige rapidez nas ações com relação às pessoas e, em especial, às crianças e às mães que estão tendo seus bebês com microcefalia. Parece-me que há um conjunto de Parlamentares, Senadores e Deputados, que também quer pedir vista em conjunto.

Então, consulto o Presidente da Mesa sobre se vamos entrar no debate ou se o pedido de vista exclui o debate.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Bom, agradeço a manifestação de V. Ex^a e consulto os demais inscritos sobre se desejam debater o relatório ou apenas requerer vista. Os que desejarem debater, obviamente, poderão fazê-lo na reunião seguinte, já que o pedido de vista está feito e regimentalmente devo concedê-lo.

Mas vista para um membro é um procedimento e vista coletiva é outro procedimento.

Então, consulto inicialmente apenas “sim” ou “não”.

Deputado Eduardo Barbosa, V. Ex^a pede vista ou quer fazer a discussão hoje?

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB - MG) – Eu peço vista. Só quero fazer um apelo ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Por favor.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB - MG) – Eu o faço já?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Sim.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB - MG) – Quero cumprimentar também o Presidente, Senador Paulo Bauer; o nosso Relator, Deputado Newton Cardoso Júnior; e o Vice-Presidente, Deputado Odorico Monteiro.

Cumprimento-o pela densidade do relatório. No entanto, nós percebemos que o Relator focou exatamente na possibilidade de o Estado fazer a entrada em lotes vazios ou em construções.

No entanto, como a Deputada Carmen Zanotto colocou, também ficamos frustrados porque percebíamos que havia a condição de construir uma lei definitiva para tal questão e entendíamos que as nossas emendas apresentadas trariam essa condição de ter uma referência legal para o combate à zika no Brasil, da prevenção ao atendimento das pessoas vítimas da zika.

Não entendemos que o argumento antirregimental para a exclusão dessas emendas seja realmente verdadeiro, porque não estamos inventando coisa alguma. Estamos apenas, dentro do SUS, focalizando uma ação que já é de competência do Sistema Único de Saúde.

Então, nós discordamos do argumento técnico utilizado e eu gostaria, como apelo, que nós pudéssemos ter uma reunião com o Relator no sentido de discutirmos isso com os técnicos e com o Relator, porque acho que temos uma grande possibilidade de desenhar uma lei que possa ser uma referência, inclusive, no combate da zika no Brasil. Eu acho que podemos contribuir com isso.

Quanto às recomendações para a comissão externa, nós estamos adiando isso, porque a comissão externa pode apresentar um projeto de lei que ainda vai tramitar na Casa, e o assunto é urgente. Acho que teríamos condição de resolvê-lo na medida provisória.

Acho que para o Relator isso seria muito positivo, e a Nação também agradeceria.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Sr. Presidente, apenas para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Pois não, deputado Newton Cardoso Jr.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Agradeço ao nobre Deputado Eduardo Barbosa, a minha querida amiga Deputada Carmen Zanotto, relatando a seguinte preocupação.

Inicialmente, claro, coloco-me desde já à disposição para uma reunião imediata com todo o grupo, com todos os interessados, pois é um assunto que merece e necessita de uma atenção urgente. Mas o que nos preocupa desde o início dos nossos trabalhos é a capacidade de financiamento dessas ações.

Uma vez que abordamos o tema específico de entrada forçada nas casas, superando até a questão da inviolabilidade do lar; a questão do risco iminente de proliferação dos vetores transmissores dessas doenças,

nós nos arvoramos com uma quantidade de assuntos, com uma quantidade de tópicos que fogem imediatamente da essência, que é apenas a entrada forçada.

Mas, sem nenhuma dúvida, a preocupação de V. Ex^a, de minha parte, é corroborada. Mas novamente, focando na questão do financiamento, nós não vislumbramos em um primeiro momento nenhuma fonte de financiamento relevante que pudesse abranger todas as questões necessárias.

Mesmo assim, perseguimos esse mérito, perseguimos essa preocupação e conseguimos propor duas sugestões de financiamento que pudessem, de uma certa forma, amenizar esses impactos. Quais foram essas sugestões? Em primeiro lugar, uma sugestão da Deputada Carmen Zanotto, que é a utilização da multa do imposto de renda referente à parte da União, especificamente dediquei à parte da União para não afetar os Municípios e Estados, caso tenham direito a parte dessa multa do imposto de renda sobre os recursos repatriados, de forma a garantir que essa multa possa ser financiadora de ações de combate à proliferação do mosquito. É uma fonte interessante, com boa perspectiva de valores a serem levantados. E a segunda foi uma inovação, em dedicar parte dos recursos que, atualmente, são alocados para a cultura, que possam ser alocados para essas mesmas ações.

Hoje, a legislação da Lei Rouanet, assim como essa legislação do Pronon, que é cumulativa, mas procuramos não criar novas liberdades fiscais, vamos dizer assim, novas isenções; nós nos atemos aos 6% que, hoje, a legislação permite que seja de dedução fiscal do imposto de renda, e 4% na pessoa física: 6% da pessoa jurídica, 4% da pessoa física. Destes 6%, a nossa proposta é que 1,5% possa ser dedicado para a isenção fiscal por parte de pessoas jurídicas para destinar a ações de combate e prevenção de doenças, que é o Programa Proanaeds, e 1%, no caso da pessoa física, dedicado às mesmas ações, por parte das pessoas físicas, diretamente doadas nos projetos municipais aprovados pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, estamos retirando recursos que, hoje, estão alocados na cultura, para combater ações de saúde. Por quê? Porque são ações mais prioritárias. Não podemos, num momento como este, num cenário atual que o País vive, sugerir novas tributações, creio ser inviável para financiar essas ações. Promover novas desonerações também julgo serem ações irresponsáveis neste momento.

Portanto, a saída que nos leva a uma solução interessante, viável e pragmática é a transferência de recursos de outras áreas que, apesar de importantes, apesar de também representarem a característica da essência da nossa Nação, têm uma relevância menor neste momento do que as ações que estão tratadas aqui no âmbito do nosso relatório.

Portanto, procurei absorver a maior parte das vontades expressas por V. Ex^{as}, a maior parte das emendas que tratam de assuntos relevantes e de temas voltados ao combate a essas doenças com um foco, indubitavelmente, direcionado para a prevenção e o combate ou diminuição do impacto no sistema de saúde. Apesar de estar previsto, não tanto nos impactos consequentes, a jusante da matéria. A criação dessas duas fontes de financiamento foi o formato que identificamos mais rápido e mais ágil. Entretanto, se é da vontade de V. Ex^{as} que possamos aprofundar na matéria, possamos aprofundar nos temas, da minha parte não haverá qualquer obstáculo, muito pelo contrário, estarei à disposição para refletirmos esse interesse máximo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradeço, Deputado Newton.

Com a palavra o Deputado Mandetta, seguindo a ordem de inscrição.

O SR. MANDETTA (DEM - MS) – Acho que está bem contemplado, Sr. Presidente, o cumprimento ao Relator é o pedido de vista. E também acho que dá para a gente...

Sabe do que senti um pouco de falta, Newton?

Quando nós fomos ao Ministério da Saúde, esse assunto zika eles tinham dividido em três eixos, vamos assim dizer. O primeiro de epidemiologia, prevenção e vetores, com uma série de políticas aqui colocadas e uma série de emendas, destaques e inovações que nós poderíamos trazer para essa política.

O segundo é o eixo da atenção, que são as famílias, as crianças, o diagnóstico, que reputo como aquele do qual nós somos testemunhas da nossa falência como Estado em dar um diagnóstico para essa mãe que está naquela situação de saber se a criança tem ou não tem microcefalia, esperando uma tomografia por seis meses, oito meses. Levar um ano com essa família... E depois nós não temos nada de reabilitação em termos de rede estruturada. Nesse eixo, eu senti muita falta de avanço.

O terceiro é o eixo de pesquisa. Lembro aquela audiência pública realizada aqui, embora com muitas pessoas, tentei permanecer o tempo todo, mas uma das melhores e mais ricas contribuições feitas nesta Comissão e nesta Casa sobre a vacina, sobre a pesquisa, sobre o *kit* diagnóstico, que nós ainda não temos... Já há empresa apresentando o *kit* pronto, e nós ainda não conseguimos fazer o diagnóstico para saber se é zika, chikungunya ou dengue. Ele já existe, pronto para se comercializar, e o Ministério não quer adotá-lo por restrições orçamentárias.

Então, eu vou pedir vista. Talvez consigamos enxergar através dos eixos.

Creio que é uma inovação a possibilidade de arrecadação. É, mas para um tema que vai precisar de fôlego, como nós vamos precisar de uma década ou mais para enfrentar isso, eu não sei se esse é um caminho que nos dá sustentabilidade. Ele é bom, é um *plus*, mas não dá sustentabilidade. Eu não sei se não deveríamos, até certo ponto, carimbar alguma coisa para termos um caminho seguro em termos de alocação de recursos do Ministério da Saúde.

No mais, quero parabenizá-lo. O assunto é muito vasto, muito extenso. Sabemos que, em medida provisória, quando se quer colocar muita coisa, pode-se, depois, ali na frente, perder em juridicidade.

Trata-se basicamente de uma medida provisória para a entrada em imóveis. Nós sabemos da nossa limitação, mas, se pudermos, de comum acordo com os partidos que compõem esta Comissão, com as lideranças, tensionar um pouco, talvez consigamos ousar um pouquinho e contribuir um pouco mais para que eles aceitem um pouco de jabutis do bem, vamos assim dizer.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradeço ao Deputado Mandetta e concedo a palavra ao Deputado Alfredo Kaefer.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Ah, pois não, Deputado Newton.

Não seria melhor deixarmos todos falarem? Depois V. Exª fala. Se não nós vamos fazer o debate um a um e demoramos muito.

Deputado Alfredo, por favor.

O SR. ALFREDO KAEFER (Bloco/PSL - PR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, enalteço o trabalho laborioso do Relator, mas eu queria fazer algumas considerações no sentido de emendas que eu apresentei.

O meu foco é trazer à população, ao público, tirar mais do setor público e trazer para a população o compromisso e a responsabilidade nessa situação da dengue, que é um caso de epidemia – dá para assim chamar. E todas elas não dão custo, não são onerosas para o setor público.

Uma delas é fazer com que, em cada imóvel, Deputado Mandetta, em cada domicílio, porque todos os imóveis têm algum tipo de cadastro nos seus Municípios, seja grande, seja pequeno, o proprietário do imóvel, seja ele domicílio empresarial, comercial, industrial, público ou residencial, faça o comprometimento de rotineiramente, se for 30, 45 ou 60 dias, informar ao Município, sob as penas da lei, que o imóvel dele está fiscalizado e está livre de foco do mosquito. É simples.

Isso não onera o setor público e compromete a população, porque não acredito que um sujeito... Eu, cidadão Jacob Alfredo Kaefer, Belo Horizonte, 1.435, Cascavel, vou fazer uma declaração pública dizendo que inspecionei o meu terreno, a minha residência e vou dar uma declaração falsa? Numa pesquisa, numa vistoria, isso pode ser verificado e ele terá a punição adequada para isso. Isso traz o público para dentro do sistema. Essa é uma emenda.

A outra emenda faz com que... Eu tenho uma noção de que, se você não trouxer a pessoa num compromisso pecuniário, você desobriga as pessoas, porque vemos relapso total na fiscalização e na participação das pessoas no processo. Então, a segunda emenda diz o seguinte: ao ser vistoriado o imóvel e, na primeira visita, houver o foco, o agente sanitário vai fazer apenas o registro de uma admoestação. Se ele voltar em 30 ou 45 dias e encontrar o mesmo imóvel com um foco, ele vai apresentar um termo de multa pecuniária. E, se essa reincidência acontecer, dobra-se a multa. Eu sugeri 10% do salário mínimo. Pode ser mais, pode ser menos. É um texto, porque o agente vai à casa dele. Essa é uma situação gravíssima que tem que ser tratada de uma forma, num foco muito mais objetivo.

A terceira emenda...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ALFREDO KAEFER (Bloco/PSL - PR) – Mas muito parcialmente.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG. *Fora do microfone.*) – Eu vou explicar.

O SR. ALFREDO KAEFER (Bloco/PSL - PR) – O.k. Eu não tive o cuidado de ler detalhadamente ainda.

E a terceira, vou usar aqui as palavras do Mandetta, não é um jabuti, mas, se fosse, seria um jabuti do bem, que é eliminar um dos grandes focos de multiplicação do mosquito que nós temos do Oiapoque ao Chuí, que são os nossos pátios de carros sinistrados, sequestrados da Polícia Rodoviária.

Eu moro perto de Cascavel. Deputado, se o senhor for a Foz do Iguaçu, saia da cidade no sentido Foz do Iguaçu/Cascavel e vai encontrar um pátio... Ali a polícia pega muito transporte de droga, de contrabando, e a lei

diz para se sequestrar o automóvel. Não há mais lugar para enfiar carro velho, que chega muitas vezes em boas condições, é até uma perda para o patrimônio público. Daqui a dois, três anos – eu passo todas as semanas lá – o carro vai estar lá, quando deveria ser leiloadado, simplesmente autorizar o setor público a, rotineiramente, fazer leilões dos bens sequestrados. É simples, é a Operação Limpa Pátio. Aliás, estou nesse projeto pelo décimo ano consecutivo. Todos os anos, em medida provisória, em projetos de lei andando, e não consigo aprovar essa coisa.

Penso que este seria o mecanismo adequado, colocar um artigo nessa lei e fazer a Lei do Limpa Pátio. Outra coisa, estou destinando recurso ao Fundo de Desenvolvimento Rodoviário. Por exemplo, se o Newton Cardoso teve um carro sequestrado, faz-se o leilão, deposita em nome de quem tem o certificado. Se daqui a seis meses o Newton chegar lá e provar que o carro dele foi indevidamente sequestrado, o dinheiro vai estar numa poupança. É um negócio superprático, ajuda todo mundo. Existem esses carros em todos os lugares, e ninguém vai lá limpar esses carros, porque não são de ninguém. Lá é um multiplicador do mosquito, é o vetor.

Então, eu peço encarecidamente que essas emendas sejam... Essa da declaração espontânea que a pessoa faz vai informar o setor público. A secretaria municipal vai dizer: “Eu declaro, sob pena da lei, que o meu imóvel está fiscalizado e que ele está liberado.” Pronto, é simples. Eu duvido que o cara vá fazer uma assinatura em falso. E aí, quando ele for mandar por *e-mail*, por telegrama, por carta, das mais diversas formas possíveis, manda ao Município a informação. Aí o cara diz: “Vou lá fiscalizar”. Eu não vou fazer uma declaração falsa se eu não for lá fiscalizar o meu terreno e ele estiver, de fato, limpo. Numa dessas ele vai encontrar o multiplicador lá. Então, peço que analisem com mais cuidado, ainda dá tempo.

Aproveito para pedir vistas em conjunto para que a gente possa aprimorar ainda mais esse projeto da zika. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Obrigado. O último inscrito é o Deputado Odorico, nosso Vice-Presidente, que nos alegra muito com sua presença na Mesa.

O SR. ODORICO MONTEIRO (Bloco/PROS - CE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Inicialmente, gostaria de saudar as Sras e os Srs. Deputados e dizer da satisfação de ter acompanhado este debate na Comissão.

Na realidade, na qualidade também de Presidente da Frente Parlamentar da Dengue e Incorporação Tecnológica em Arbovirose, a gente tem feito esse debate na Casa. Acho que a gente, trabalhando nesta Comissão, avançou bastante num assunto importante. Por isso, às vezes, a sensação de alguns Deputados...

E aqui quero parabenizar o Deputado Newton Cardoso pela qualidade do relatório, dizer da satisfação de ter composto a Comissão na qualidade de Vice-Presidente do Senador Paulo Bauer e dizer também da satisfação de termos conseguido na Comissão debater, com certa profundidade, os grandes eixos desse problema, ou seja, trabalhar a questão do vetor.

Discutimos aqui exaustivamente, debatemos a questão do diagnóstico da atenção, a inovação tecnológica – chegamos, inclusive, a discutir com os laboratórios que estão produzindo vacinas no campo das arboviroses – e o grande desafio da incorporação tecnológica.

Evidentemente, sempre que discutimos uma medida provisória, a nossa sensação é resolver todos os problemas que estão ali e, nessa questão da juridicidade da medida provisória, não dá também para se discutir “esse jabuti é do bem, esse jabuti é do mal”, porque quem vai medir? Existe uma situação subjetiva. Então, quero compartilhar com o Relator o zelo nesse sentido.

Quero pedir vista, um pedido de vista coletiva, parabenizando o nosso Relator por ter evocado o espírito do nosso grande sanitarista Célio de Castro. Tive oportunidade de conhecer o querido Prof. Célio de Castro, ainda como estudante de medicina, participando das nossas várias atividades, levando preocupação do currículo médico. O Célio de Castro, para gente, é sempre uma referência importante como médico e como sanitarista.

Queria chamar atenção para algumas questões. Acho que a criação do programa nacional, que está colocado no projeto de conversão, considero importante. Temos que pensar algumas situações: o que motivou a medida provisória? A motivação foi a questão do acesso aos domicílios, *grosso modo*.

Por outro lado, temos que trabalhar em algumas frentes: uma delas é a garantia do acesso das pessoas à água. Eu como Secretário de Saúde de Fortaleza, Sr. Presidente, tive que enfrentar, em 2008, um grande surto de dengue, um dos maiores do Brasil, com intervenção do Ministério da Saúde. Fortaleza tem 400 mil caixas d’água. No Nordeste, a grande maioria das pessoas precisa armazenar água pela intermitência do abastecimento, e a caixa d’água é um grande criadouro. Não se consegue vedar e é impossível o Estado ter o controle disso.

Então, dengue é uma doença em que a cidadania vai na sua essência, ou seja, o Estado faz uma parte, mas a sociedade faz a outra. Esse encontro do Estado com a sociedade na questão do controle de um vetor... Essa nossa urbanização no século XX, XXI construiu situações as mais diversas. Onde se imaginar, esse mosquito pode se reproduzir.

Então, estamos diante de uma situação que, em alguns casos, estamos no limite da ciência. Então, muitas vezes não dá para dizer que o Estado não conseguiu prevenir a microcefalia, porque estamos no limite da ciência. Acho que com o zelo que temos que ter, primeiro, temos que estar o tempo todo incentivando a tecnologia, inovação tecnológica nessa área. Como é que o Brasil, com a inteligência que temos do Instituto Butantan, da Fundação Oswaldo Cruz, do Instituto Evandro Chagas, do conjunto de nossas instituições, pode colaborar para não faltar recurso para os pesquisadores.

Temos que garantir que cada brasileiro tome água da torneira. Isso deve ser uma meta para o futuro, ou seja, ninguém vai precisar armazenar água.

A água tem que ser tratada como algo tão sublime que o abastecimento o Estado assume e as pessoas vão ter. Agora, imagine uma situação de seca no Nordeste, em que temos grandes cidades com centros urbanos em dificuldade de abastecimento. Então, vamos conviver com essa contradição. Isso cria um ambiente, o ecossistema para a reprodução do mosquito.

Por outro lado, no caso da dengue, por exemplo, em que se tem de harmonizar quatro vírus para garantir uma vacina com eficiência, como é que as vacinas produzidas serão incorporadas pelo Ministério da Saúde? Esse tem sido o grande desafio. O Brasil hoje, sem dúvida nenhuma, com o nosso Programa Nacional de Imunizações, que tem 40 anos, é um dos países do mundo que têm o melhor programa nacional de imunização. Isso é muito importante. Agora, como é que a gente tem a garantia de que as leis produzidas possam permitir que a produção tecnológica possa ser incorporada ao Estado? Numa situação dessas, você pode cair no vício de iniciativa. Por isso, o zelo do Relator no conjunto de emendas, desde o aumento de piso de agente de saúde até a garantia de incorporação tecnológica, que têm de estar casadas.

Acho que realmente merece pedido de vista e um debate, na próxima semana, para que a gente possa aprofundar e talvez alinhar um relatório que dê um salto de qualidade necessário, mas que preserve o sentimento original da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradeço ao Deputado Odorico.

Temos a última inscrição, do Deputado Luciano Ducci, a quem concedo a palavra.

Depois o Relator vai abordar todos os assuntos aqui citados.

O SR. LUCIANO DUCCI (PSB - PR) – Eu queria cumprimentar inicialmente o Senador Paulo Bauer, o Relator, Deputado Newton Cardoso Jr., o Deputado Odorico.

Quero me associar ao pedido de vista junto com os colegas Deputados e Senadores que o fizeram e levantar uma questão, que já foi citada pelo Odorico em relação à incorporação tecnológica. A vacina, conforme colocado no relatório, acho que cabe ressaltar e lembrar que a vacina da dengue hoje está aprovada pela Anvisa, já deu entrada, passou por todo o processo de certificação nacional, e está somente dependendo, neste momento, da precificação. No caso da dengue, de forma específica, temos muitas e muitas mortes acontecendo, casos muito graves acontecendo Brasil afora. No meu Estado do Paraná, somente este ano, tivemos mais de 40 óbitos por conta da dengue, concentrados em alguns Municípios.

A proposta de emenda que fizemos, que acompanha um projeto de lei nosso, é que a vacina da dengue fosse disponibilizada nos Municípios com epidemia, não distribuída no País inteiro, mas concentrando, nesse primeiro momento, nos Municípios com epidemia, nos quais se pudesse fazer um corte, inclusive, em relação à taxa de mortalidade. O Estado do Paraná já está num processo adiantado de aquisição, por conta do Governo do Estado, da vacina da dengue, para atender 40 Municípios que estão em estado de epidemia, combinado com a questão da mortalidade.

Então, acho que é o momento apropriado de se fazer uma discussão adequada sobre a questão da incorporação tecnológica, no caso da dengue.

É um momento muito importante para que possamos dar esse salto, esse avanço, apontando ao menos nessa direção, por conta de haver disponibilidade hoje no mundo e no Brasil – já aprovado – da vacina da dengue.

No mais, eu acho que concordo com todos. Parabênizo o Relator. Eu acho que há um trabalho grande que vai trazer avanços importantes na história do combate à dengue.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradeço ao Deputado Luciano.

Com a palavra o Deputado Newton, para tentar abordar todos os aspectos que aqui foram apresentados. E as inscrições estão encerradas para podermos chegar ao final da reunião.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado a todos os Parlamentares pelas suas colocações e, especialmente, pelas suas preocupações, defendendo de forma muito legítima cada sugestão de emenda, cada desejo, cada vontade de propor ações, num momento deste, numa janela que se apresenta com esta medida provisória, e de realmente criar uma solução definitiva para a questão da proliferação desse mosquito e das doenças causadas por ele.

Novamente, eu retorno à preocupação com a questão do financiamento. Da minha parte, não há qualquer desejo de restringir o escopo da medida provisória e não há qualquer vontade de dificultar uma ação dessa e muito menos de focar apenas naquilo que está na essência do texto. Mas, sem nenhuma dúvida, quando o financiamento está carente para as ações de saúde e as ações de prevenção, limita muito a nossa ação.

Ainda assim – o Deputado Mandetta não está presente –, eu queria reiterar que as sugestões que ele solicitou foram acatadas, como é o caso do financiamento à pesquisa, que ele muito propriamente colocou, que está no art. 1º, §3º, incisos I e III, de que nós falamos aqui. São ainda medidas fundamentais para a contenção das doenças causadas pelo vírus de que trata o *caput*: o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, notificação e divulgação de dados e indicadores, incentivo ao desenvolvimento de pesquisas científicas e a incorporação de novas tecnologias de vigilância em saúde. Portanto, eu entendo que abordamos isso de forma genérica, claro, para não deixar de incorporar, ainda que parcialmente, o desejo original da emenda, que está presente no texto. E também, no escopo da criação da Pronaes, eu quero reiterar que a ampliação e o equipamento de centros especializados de reabilitação estão no texto. Portanto, com as diferentes abordagens que V. Exª sugeriu, uma de prevenção e outra de tratamento e de amparo às famílias, nós procuramos fazer a maior e a melhor abordagem possível, mas vamos ampliar essa discussão com toda a ênfase necessária.

Com relação às sugestões do Deputado Alfredo Kaefer, a preocupação com cada pessoa emitir um documento firmando a sua responsabilidade pela falta ou não ocorrência de focos nas suas residências nos pareceu, a princípio, a inversão de responsabilidade. Nós traríamos uma responsabilidade que é do Estado pela erradicação desse vetor para cada pessoa.

Imaginemos hoje que, apesar de aparentemente não criar nenhum custo para o Estado, 50 milhões de residências apresentarem, cada uma delas, um documento para fazer o processamento disso! Creio que as prefeituras teriam uma imensa dificuldade, iria inviabilizar e criar uma burocracia a mais para uma responsabilidade que não pode fugir do Estado, pois a mera declaração, infelizmente, vai também estar ligada a algum nível de falta de conhecimento ou a estrutura dessa declaração poderá ser até falsa em alguns sentidos e causar problemas de judicialização desnecessários neste momento. Portanto, tira o foco da questão, que é a prevenção.

No que tange à multa que ele sugeriu para a reincidência, a multa foi efetivamente acatada, conforme propusemos no art. 5º do projeto de lei. A nossa sugestão foi criar, depois de bastante discussão, um novo tipo de infração sanitária.

No âmbito da Lei nº 6.437, as infrações sanitárias existentes, Sr. Presidente, não nos pareciam capazes de absorver o desejo de várias emendas que tratavam dessa penalização para quem tivesse foco de mosquito na sua residência ou nos imóveis particulares de pessoas jurídicas. Portanto, criamos uma nova modalidade, um novo tipo de infração sanitária para permitir que a pessoa, na primeira visita, fizesse o combate, que houvesse a devida identificação do foco, mas a reincidência seria o fato gerador da multa.

Portanto nós criamos, nesse inciso da lei, “reincidir na manutenção de foco dos vetores no imóvel por descumprimento de recomendação das autoridades sanitárias”.

Mais uma vez, procuramos inovar também em não impor à população de forma generalizada, porque nós temos que pensar no Brasil de norte a sul, as diferentes características da sociedade brasileira. Nós temos que criar uma multa que seja passível de pagamento, que as pessoas tenham a responsabilidade de pagar. Elas vão sofrer com essa penalização, mas não serão inviabilizadas. E a multa mínima na 6.437 é de R\$2 mil. Muitas vezes isso supera a renda familiar em algumas regiões. E não precisa ir longe no País para encontrar isso.

Assim, nós propusemos, no âmbito desta infração sanitária que criamos, que a multa fosse de 10% dos valores previstos no art. 2º do § 1º, que é a multa, infração leve, em torno de R\$200,00.

É uma multa que não é barata, é claro, se houver o caso de reincidência, mas também não é uma multa excessiva. Ela cumpre a função educativa que se deseja, que é a vontade original de quem propôs cada emenda dessa para a penalização. Essa foi a forma que nós encontramos para absorver essa sugestão.

Quanto à questão dos veículos em ferros velhos, novamente a essência da medida provisória é a responsabilidade de se entrar nos imóveis forçosamente e procurar os focos do mosquito. Então, criar uma operação Limpa Pátio... A ideia é fantástica. Gostaria muito que o Deputado Alfredo estivesse aqui para escutar isso. A ideia é maravilhosa, é economicamente viável, propõe uma dinâmica maior na economia, mas muitas vezes perde-se o foco também. Nós não podemos correr o risco de um excesso de judicialização de questões econômicas particulares quando o nosso foco é combater a proliferação do mosquito.

A retirada de responsabilidade do Estado, passando para a iniciativa privada, corre o risco de sofrer falta de eficácia neste momento. Portanto, não nos pareceu interessante nesse sentido, mas não é uma questão fechada, não é uma questão isolada que não possa ser discutida e desenvolvida em conjunto.

Deputado Odorico, nosso Vice-Presidente, também agradeço muito a sua atenção e a dedicação ao nosso trabalho e reitero que a preocupação com a universalização do saneamento também foi abordada no texto

como uma das medidas mais importantes – está aqui, no §3º, inciso II –, que é a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário.

Entendemos que se tratarmos da universalização do acesso à água de forma eficaz para a população, sem necessidade de se fazerem contenções, de se fazerem quaisquer tipos de armazenamento nas suas residências, em conjunto com uma ação contundente do Estado no controle dos resíduos sólidos, e se nós tivermos um grande plano nacional de combate a esses dois pontos, vamos, sem nenhuma dúvida, dar cobertura para facilitar o controle desses vetores. Portanto, foi o que procurei abordar no texto dessa forma.

Ao Deputado Luciano Ducci, também o meu muito obrigado pela atenção no que tange ao texto.

Eu procurei, no âmbito do programa de combate ao *Aedes*, viabilizar também uma fonte de financiamento para essa vacina. Sugerir, no inciso IV do art. 8º, que o Município, através desse programa, que é um programa que vai viabilizar financiamento para as ações de prevenção, pudesse fazer a aquisição de vacinas específicas. Então, eu procurei dar essa cobertura, mas, lógico, ao impor, por meio dessa medida provisória, qualquer ação de obrigar a liberação de uma vacina ou de viabilizar o financiamento de qualquer atividade ligada a isso, iria provavelmente cair por terra o nosso objetivo de talvez sofrer um veto ou sofrer qualquer risco de não ter a juridicidade necessária que o texto da lei cobra. Foram essas as questões.

De uma forma geral, também quero agradecer aqui pessoalmente ao Deputado Osmar Terra, que nos acompanhou numa audiência pública, na última terça-feira, em Belo Horizonte, na Associação Mineira de Municípios. Nós recebemos lá em torno de 20 a 30 prefeitos, numa audiência muito positiva, e procuramos ouvir o desejo de cada um desses prefeitos de cada Município, de regiões diferentes do Estado de Minas. Havia mais de cem Municípios representados, naquele evento, por conta de presidentes de associações municipais, de Municípios, além da própria AMM, cujo Presidente estava conosco.

O que mais preocupa os prefeitos é justamente isto: hoje eles não têm capacidade para financiar as ações de combate, as ações de prevenção. Impor a eles qualquer nova ação, qualquer novo tipo de risco de gasto sem que eles tenham a cobertura financeira para isso foi o que mais se destacou durante as falas. Tivemos a presença do Deputado Osmar Terra, com a sorte de tratar o assunto com tanta propriedade. Ele destacou o impacto que essas doenças têm na sociedade, e os prefeitos foram muito atentos e ficaram muito agradecidos, Deputado Osmar, pela sua presença e pela sua eloquência no domínio do assunto.

Reiterando, eu gostaria de sugerir que hoje, no final desta tarde, se possível, ou no início da noite, pudéssemos fazer uma reunião especificamente para tratar do relatório e buscar, no tempo exíguo que nos exige o cumprimento dos prazos regimentais, tratar de matérias que sejam de preocupações de V. Ex^{as} e que possamos incorporar aquelas que ainda não tenham sido abordadas.

Estou à disposição nesta tarde para fazer isso, em qualquer horário que for conveniente. Gostaria de sugerir por volta de 18h e que possamos, então, dar sequência. Podemos marcar um local. O senhor tem alguma sugestão, Deputado? Na sala da comissão externa, poderia ser?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – É no anexo 2 a sala das comissões? Sala 165. No segundo andar da sala das comissões, às 18h. Podemos confirmar hoje, às 18h?

O SR. RÔMULO GOUVEIA (PSD - PB. *Fora do microfone.*) – Tem que ter uma mesa grande.

O SR. MANDETTA (DEM - MS. *Fora do microfone.*) – Nós voltaremos aqui quando?

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Amanhã às 11h é a previsão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Exatamente agradecendo mais uma vez ao Deputado Newton Cardoso pela sua atenção para com os Deputados que aqui apresentaram questionamentos e sugestões, eu queria informar aos membros da Comissão o seguinte: o prazo para esta medida provisória perder validade é 31 de maio. Portanto, ela terá que ser votada na Câmara e no Senado nesse período, de hoje até 31 de maio. Há uma regra na Câmara dos Deputados que estabelece que lá a medida provisória deve chegar na forma de proposta da Comissão, com até 15 dias de prazo antes do vencimento. Se chegar lá com 15 dias, vota lá e para o Senado não restam 24 horas para votar, porque nós sabemos que o momento é conturbado politicamente.

Por isso, eu sou obrigado, como Presidente da Comissão, a pedir a compreensão de todos, no sentido de darmos tempo, tanto para a Câmara quanto para o Senado, para fazer a votação da matéria. O Senado terá, inclusive, uma semana bastante complicada, que será a semana dos dias 11 e 12, como foi na Câmara dos Deputados, na semana anterior.

O SR. MANDETTA (DEM - MS. *Fora do microfone.*) – No Senado está bem mais fácil. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Não, mas eu presumo que o tema do *impeachment*, embora esteja sendo tratado no Senado, chama todo o Congresso, chama toda a Câmara dos Deputados para o debate, para a discussão agora aqui no Senado.

Então, vai ser um mês em que a semana dos dias 10, 11 e 12 nós não podemos contar para nada em termos de atividade legislativa. Vai ser totalmente tomada pela atividade e pela discussão política do tema *impeachment*. Portanto, eu não tenho outra opção. E gostaria de marcar a próxima reunião para a semana que vem, mas não há essa possibilidade, porque aí nós vamos começar a ter inviabilidade de prazos. Por isso, não me resta outra opção. O pedido de vista será concedido na forma coletiva e nós vamos marcar a próxima reunião para amanhã, 11h, aqui nesta sala, não encerrando esta reunião, apenas suspendendo os trabalhos para mantermos o quórum.

Portanto, amanhã, 11h, estaremos novamente no plenário 19 – não neste –, e eu vou pedir o grande esforço de V. Ex^{as} e do Deputado Newton para, nessa reunião das 18h de hoje, que ele se prontifica a fazer, chegarem a consensos em relação aos temas aqui levantados.

Então, declaro suspensão a presente reunião, marcando sua reabertura para amanhã, dia 27 de abril, às 11h, no plenário 19, quando ouviremos a manifestação do relator e imediatamente votaremos a matéria.

O SR. MANDETTA (DEM - MS) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Pois não, Deputado Mandetta.

O SR. MANDETTA (DEM - MS) – Nós ligamos lá para reservar a sala da comissão externa e ela está ocupada nesse horário. Eu ofereço a sala da seguridade ou a sala da primeira suplência, onde eu sou o titular. A da primeira suplência está no mesmo corredor, é a 143.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Pronto. Isso é que é trabalho coletivo.

O SR. MANDETTA (DEM - MS) – Se a seguridade estiver, a gente vai para a seguridade. Vamos manter às 18h.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – O.k. Então, eu peço à assessoria que comunique a todos os membros, porque a votação amanhã será simbólica, não será nominal. Portanto, peço que todos estejam aqui, porque no dia de amanhã nós teremos essa matéria com todo o seu trâmite encerrado.

Muito obrigado a todos pela presença.

(Iniciada às 11 horas e 20 minutos e suspensão às 12 horas e 57 minutos, a reunião será reaberta às 11 horas do dia 27/04/2016.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Declaro reaberta a 7ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 712, de 2016.

Agradeço a compreensão dos Srs. Deputados e das Sr^{as} Deputadas que aguardaram, pacientemente, a reabertura dos trabalhos, que estava prevista, inicialmente, para 11h, e agradeço a todos os Senadores na pessoa do Senador Dário Berger, que neste instante comparece à nossa reunião.

De imediato, passo a palavra ao Deputado Newton Cardoso Junior, que, no dia 26 de abril, ontem, procedeu à leitura do seu relatório, ocasião em que foi concedida vista a vários Deputados que fizeram o requerimento. Por isso, a reunião de ontem foi suspensa e, segundo informado pelo Relator ontem, ele se prontificou a manter uma reunião com os Deputados, que aqui apresentaram questionamentos e sugestões. Houve essa reunião e agora nós queremos ouvir do Deputado Newton Cardoso, que se mostra muito habilidoso, muito dedicado, muito bem-intencionado e, acima de tudo, muito político, no sentido de buscar o consenso e o entendimento, agregar opiniões e sugestões, qual foi o tema das discussões de ontem e a que ponto seu relatório chegou em termos de avanços para contemplar os pleitos aqui apresentados, para, depois, colocarmos a matéria em discussão e votação.

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, senhoras e senhores presentes a esta reunião.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, quero agradecer pela atenção e disposição de todos de nos aguardar. O texto precisava de alguns arremates e esse foi o motivo do atraso do início da reunião. E quero dizer que tenho aqui não apenas colegas, mas bons professores, que foram muito pacientes e compreensivos, até pela minha humilde inexperiência, iniciante que sou nesta Casa. Com certeza, em momento algum, faltará da minha parte, seja agora ou em qualquer oportunidade que surgir, a vontade e o desejo livre e espontâneo de atender ao que é vontade da maioria e, principalmente, vontade de todos que têm essa experiência maravilhosa na área da saúde e que têm contribuído tanto para o benefício da nossa população com ações e gerências muito produtivas no sentido de melhorar os textos legais que existem no País e que trazem efeitos muito próprios e pragmáticos para a saúde da Nação.

Foi nesse sentido que trabalhamos ontem. Em uma conversa solta e agradável, conseguimos reunir as preocupações de todos os Parlamentares, que foram expressas através das suas emendas, e foi uma oportunidade que tivemos para traduzir a vontade de cada emenda de cada Parlamentar para o texto que hoje iremos complementar em nosso voto.

Nesse sentido, gostaria de partir para essa complementação de voto, novamente agradecendo a disposição de todos em participar da reunião que fizemos ontem. Procuramos, dessa forma, rever os critérios que havíamos discutido sobre financiamento a ações complementares ao objeto principal da medida provisória, que originalmente não previa qualquer dispêndio, qualquer alteração no orçamento da Nação.

Ontem, a partir do momento em que definimos que tínhamos fontes, duas fontes, uma delas, novamente, muito bem sugerida pela Deputada Carmen, que é o uso da multa da lei de repatriação no que tange à parcela da União dessa multa do imposto de renda, e a segunda sugestão, que foi a captação de recursos pelos Municípios e também pelos Estados – não obstante o próprio direito da União de fazer isso – para uso dos recursos de dedução fiscal também do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas para uso no financiamento dessas ações de prevenção, combate à proliferação do mosquito e amparo e tratamento às famílias que sofrem das doenças adquiridas pelo vírus transmitido pelos mosquitos.

Foi nesse sentido que procuramos acatar todo o desejo, toda a vontade e estrutura apresentados pelas Sras e Srs. Parlamentares, e aqui complementamos nesse sentido.

Irei proceder à leitura, especificamente no texto, dos pontos que foram alterados na nossa complementação para, ao final, fazer o voto definitivo dentro do Regimento.

Como estava dito, admitimos parte das emendas no projeto de lei de conversão, com adaptações, conforme ficará evidente no texto, no sentido de compatibilizá-las com a programação orçamentária e as fontes de custeio buscadas para as ações contra o *Aedes aegypti*.

Entendemos também pertinente acolher parcialmente a emenda nº 102, no sentido de permitir a utilização da parcela federal da multa prevista na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, referente à repatriação de recursos, para financiar os benefícios assistenciais e previdenciários propostos pelos ilustres pares, notadamente conforme descrito nas emendas de autoria da Deputada Carmen Zanotto e do Deputado Eduardo Barbosa.

Esse foi um esclarecimento no sentido de que esses recursos poderiam ser utilizados especificamente nesse sentido. Essa é uma das alterações feitas aqui.

O Deputado Eduardo Barbosa enfatizou a dificuldade de deslocamento de mães e crianças para os Centros de Referência, o que inviabiliza o desenvolvimento adequado da estimulação precoce. Concluímos por permitir, com os recursos adicionais, que seja ampliada a rede de Centros Especializados em Reabilitação e, caso indisponíveis, a prestação de assistência por instituições sem fins lucrativos, através de termos de cooperação e fomento.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/PMDB - MG) – Muito obrigado. Estou fazendo a leitura da página 16, neste momento, porque o texto que temos aqui está com a coloração própria para ressaltar as mudanças. O de V. Ex^{as} talvez não estejam.

Também na página 16, a Deputada Carmen Zanotto aponta as inúmeras falhas no diagnóstico e na notificação, em especial em cidades turísticas, em épocas de maior fluxo de pessoas. Essa questão é extremamente muito grave e deve ser objeto de acompanhamento mais rigoroso. O PLV destaca a importância da notificação, que deve ser acurada e oportuna, e a observância dos critérios diagnósticos definidos nas normas técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias.

Vamos, agora, à página 19, segundo parágrafo.

Quanto ao texto do Projeto de Conversão, tendo em vista a repercussão positiva de mobilizar a comunidade para a limpeza no dia de sábado, como já proposto pelas autoridades sanitárias, procuramos incorporar a medida no §1º do art. 1º.

Ao final do terceiro parágrafo, temos que o projeto de lei de conversão propõe mecanismo para incrementar temporariamente as equipes de saúde, após acolhimento de sugestão durante análise do relatório.

Na página 20, tratamos também de uma mudança, uma sugestão do Deputado Miguel, que foi a duplicação das multas em caso de novas reincidências. Nesse caso, para novas reincidências, o valor devido será cobrado em dobro, de acordo com sugestão acatada após a leitura do relatório.

Na página 21, temos que a consolidação da política tratada nesse parágrafo atenderá a muitas das preocupações expressadas pelo colegiado, inclusive a do Deputado Alfredo Kaefer, a respeito de depósitos de veículos e sucatas. Procuramos ontem fazer até uma alteração na legislação específica, mas, após revisão, entendemos

que já havia uma legislação específica que tratava da matéria com a adequada sustentação, e, portanto, o Deputado Alfredo Kaefer aceitou que não fosse necessária qualquer outra alteração no nosso texto nem no PLV.

Também na página 21, no segundo parágrafo, ao final: nesse sentido acreditamos ser válido mencionar a possibilidade de confirmação da eficácia de aplicação de produtos para eventual controle de vetores por meio de aeronaves, a exemplo do que se faz na agricultura. A aprovação pelos órgãos competentes deve estar lastreada em estudos científicos, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, incluímos o inciso IV ao §3º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão, esclarecendo que se trata de uma solicitação do Deputado Valdir Colatto, que, muito propriamente, apresentou, inclusive durante audiências, uma sugestão de pulverização aérea, por meio do uso de aeronaves, de inseticidas, na base de malathion. Inclusive, também muito propriamente, foi apresentado por uma pessoa indicada por ele que o sindicato ligado a esses estudos científicos se propôs a fazer gratuitamente para o Governo os testes de pulverização. Nesse sentido, nós sugerimos que ao texto fosse incorporada a permissão de utilização das aeronaves, desde que os testes científicos fossem devidamente comprovados e validados de forma ampla.

Na página 22, apenas uma palavra foi alterada, para dizer que “é importante eleger e assimilar com agilidade os procedimentos de melhor custo/efetividade”.

Em seguida, na página 25, no primeiro parágrafo, que começa depois dessa pontuação, alteramos o texto para dizer que: da mesma forma, sugerimos também que a Sala Nacional de Coordenação e Controle seja mantida enquanto não se alcançar o controle do mosquito vetor.

E, ao final do relatório, ainda na página 25, reiterando e concluindo, apresentamos voto pela existência de relevância e urgência da Medida Provisória nº 712, de 2016; o voto, ainda, pela regimentalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa da medida provisória e das emendas apresentadas; o voto pela adequação orçamentária e financeira da medida provisória, assim como das emendas apresentadas; e, por fim, manifestamos o voto pela aprovação da Medida Provisória nº 712, pela aprovação das emendas a seguir listadas e pela aprovação parcial, nos termos do PLV, das emendas também a seguir listadas.

Na página 26, finalizando, o prazo para de 180 dias no que tange às Emendas de nºs 3, 16 e 104, que foram parcialmente acatadas.

Sr. Presidente, pergunto se há interesse na leitura do PLV.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Eu penso, Deputado Newton, que na reunião de ontem nós já consultamos se era necessária a leitura do projeto, e, por consenso, entendeu-se que era desnecessária, uma vez que o texto já se encontra à disposição dos senhores membros da Comissão para a leitura de todos que, obviamente, se interessarem e desejarem conhecer o seu teor, que está completamente identificado e relacionado com o relatório que V. Exª acaba de apresentar, com as alterações adicionais feitas da reunião de ontem para esta reunião de continuidade hoje.

Portanto, cumprindo o que dispõe o Regimento e as normas para o trabalho das Comissões, coloco agora o relatório do Deputado Newton Campos em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, submeto o relatório e o PLV...

Pois não, Deputada Carmen Zanotto.

A SRª CARMEN ZANOTTO (PPS - SC) – Depois da votação preciso fazer um registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Com certeza. Depois da votação concederei a palavra, com muito prazer, a V. Exª.

Então, não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Deputado Newton Cardoso, considerando-se o que foi apresentado ontem no primeiro tempo da reunião e os acréscimos que hoje ele acaba de apresentar aos senhores membros da Comissão.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Eu concedo agora a palavra à Deputada Carmen Zanotto e, em seguida, aos demais inscritos.

A SRª CARMEN ZANOTTO (PPS - SC) – Obrigada, nobre Senador Paulo Bauer, que tão bem representa o nosso Estado, o Estado de Santa Catarina, e que preside esta Comissão Mista da Medida Provisória nº 712.

Quero aqui agradecer ao Deputado Newton Cardoso Júnior pela sensibilidade, pela forma pela qual ele conduziu a reunião na noite de ontem – a nossa reunião durou mais de duas horas –, ouvindo cada Parlamentar.

O coletivo dos Parlamentares discutiu a magnitude desse tema, porque estamos vivendo uma emergência sanitária no País e no mundo em função das sequelas que a população está tendo, em especial as nossas crianças que estão nascendo com microcefalia ou outras más-formações congênitas causadas pelo zika vírus.

Preciso fazer este registro porque fui a primeira a propor pedido de vista. Agradeço pela sensibilidade e agradeço a toda a equipe técnica que apoiou essa medida provisória. Conseguimos avançar muito e, a partir

dessa medida provisória, nós poderemos ter, sim, uma resposta mais imediata para a população brasileira, tanto na questão da prevenção quanto na recuperação e tratamento das crianças que estão nascendo com sequelas.

Então, agradeço e deixo aqui registrada essa sensibilidade, essa capacidade de diálogo e de acolhimento das várias demandas dos Deputados que estiveram presentes na reunião de ontem.

Muito obrigada, nobre Relator, Deputado Newton Cardoso Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Obrigado, Deputada Carmen Zanotto.

Concedo a palavra ao Deputado Eduardo Barbosa.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB - MG) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro eu quero cumprimentar o Presidente, Senador Paulo Bauer, pela preocupação de nós podermos concluir esse trabalho, possibilitando em tempo hábil ser apreciado pela Câmara e pelo Senado. Espero que o ambiente que estamos vivendo não interrompa esse processo. Dependendo da Presidência da Comissão, isso não será um obstáculo. Então, parabéns por sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Obrigado.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB - MG) – Segundo, eu também gostaria de cumprimentar o Deputado Newton Cardoso Júnior.

Ontem eu comecei a minha fala, Newton, dizendo que eu estava um pouco frustrado, porque gostaríamos de fazer com que, a partir da medida provisória, nós tivéssemos uma sinalização clara para o Sistema Único de Saúde da responsabilização em relação a essa epidemia, tratando não só da prevenção, mas, sobretudo, da atenção voltada para as famílias e para as vítimas dessa infecção. Você nos acolheu de forma competente, de forma brilhante e com uma cabeça jovem, aberta, para poder entender aquilo que nós poderíamos formular.

Eu acho que a grande gratificação de nós, legisladores, é a partir de uma proposta conseguirmos fazê-la melhor ou fazer com que ela possa ter um alcance social e não atender, às vezes, só a visão do gestor, mas a visão que interessa à nossa população. E acho que o seu relatório hoje traduz isso.

Agradeço a oportunidade de termos podido compartilhar as nossas ideias e concepções.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradecemos o Deputado Eduardo Barbosa por sua manifestação e contribuição.

Concedo a palavra à Deputada Conceição Sampaio.

A SRª CONCEIÇÃO SAMPAIO (Bloco/PP - AM) – Muito obrigada, Presidente, Senador Paulo Bauer. Eu não poderia deixar aqui também de agradecer a V. Exª, ao Vice-Presidente da Comissão, Deputado Odorico, e ao nosso grande Relator, Deputado Newton, amigo querido.

Estava lembrando agora, Deputado Newton, que, no início do trabalho desta Comissão, a preocupação também da Deputada Carmen e de todos nós aqui era que tivéssemos um relator que pudesse colocar no seu texto final aquilo que o Brasil precisa. Então, a escolha do nome de V. Exª entendemos que foi muito bem acertada. Lembro também, e falei isso a V. Exª, que o seu texto teria de reproduzir aquilo que, de fato, o Brasil, neste momento, precisa receber.

Nós vivemos várias crises, e a crise provocada por esse vetor que é o Aedes é algo que muito nos preocupa. O Amazonas hoje vive uma realidade muito triste, Senador Paulo, porque nós temos malária, temos dengue, temos várias cidades com doenças endêmicas. Isso não é só um período, não. A gente vive essa realidade no nosso dia a dia. E temos muitas crianças que hoje estão com microcefalia em função dessa relação com o zika.

Então, esse relatório, no dia de hoje, representa, a meu ver, o tamanho da necessidade que nós temos de neste momento focar.

Quero cumprimentar V. Exªs, cumprimentar todos os colegas Parlamentares, Senadores e Deputados, porque nós estamos fazendo aquilo que cabe a cada um de nós: apresentar não só aquilo que foi trazido à medida provisória, um texto muito enxuto, mas mostrando agora as necessidades, o que precisamos fazer que o Governo cumpra em defesa da sociedade brasileira. Então, nossos cumprimentos.

Acho que dialogar faz tão bem! Muitas crises poderiam ter sido evitadas se nós pudéssemos dialogar mais.

V. Exª ouviu todos nós aqui desta Comissão e reproduz agora, neste texto, neste relatório final, aquilo que realmente nós queremos apontar neste momento de crise em relação à questão do zika. Então, nossos cumprimentos, meu querido amigo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradeço a manifestação da Deputada Conceição Sampaio.

Concedo a palavra ao Deputado Miguel Lombardi.

O SR. MIGUEL LOMBARDI (PR - SP) – Boa tarde a todos.

Quero parabenizar o Senador Paulo Bauer, que tanto contribuiu, preocupando-se com o prazo. Presidiu a Comissão com muito dinamismo e muita responsabilidade para que pudéssemos caminhar com essa medida provisória.

Agradeço muito também ao Deputado Newton pela humildade, pela abertura, pelo diálogo, por acolher todas as propostas dos Deputados e Senadores para que essa medida provisória logicamente tenha o alcance maior possível para o bem da população.

Deputado, o senhor foi e está sendo muito brilhante para essa abertura, para esse diálogo, que é tão importante para o processo democrático, e também me atendeu na minha solicitação, para que possamos construir, logicamente, uma medida provisória que, volto a dizer, vai dar maior segurança, dar maior acolhimento, junto com os prefeitos... O senhor também colocou no relatório a Lei de Responsabilidade Fiscal, a questão da contratação dos agentes, aumentando percentual no seu orçamento, enfim, para as demandas, estabelecendo de onde também vem o recurso. A Deputada Carmen, o Deputado Eduardo, o Deputado Mandetta, a Deputada Conceição, os Senadores, enfim, todos contribuíram, e com certeza vai ser brilhante e com a graça de Deus nós vamos combater cada vez mais fortemente esse mal que assola toda a população brasileira.

Parabéns! Que Deus continue abençoando-o. Com certeza, foi uma honra e uma satisfação poder trabalhar nesta Comissão.

Parabéns também a V. Ex^a, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Bauer. Bloco/PSDB - SC) – Agradecemos ao Deputado Miguel Lombardi e também quero aqui manifestar, como Presidente desta Comissão, meu agradecimento pessoal a todos os Deputados e Senadores que participaram das diversas reuniões, que contribuíram com emendas, com o diálogo necessário para que chegássemos a este momento.

Quero também agradecer aqui ao Deputado que não se manifestou neste momento, Deputado Mandetta, que, como especialista na área da saúde, também deu grande contribuição para que os trabalhos pudessem ser concluídos com êxito.

E quero, acima de tudo, fazer aqui dois registros.

Primeiro, eu penso, sinceramente, que desta vez e neste caso, o Congresso Nacional, os Deputados e Senadores presentes nesta Comissão realizaram um trabalho muito maior do que o próprio Poder Executivo realizou com relação a essa matéria. O Poder Executivo encaminhou uma medida provisória com o propósito exclusivo e quase que único de viabilizar as condições para o ingresso dos agentes de saúde nas propriedades que estivessem lacradas ou fechadas. Necessária essa providência legal, sem dúvida nenhuma. Mas, com certeza, os 25 convidados para as audiências públicas, as 108 emendas apresentadas, o debate feito e principalmente a competência e a dedicação do Deputado Newton Cardoso permitem que nós digamos que o Congresso Nacional fez melhor porque fez mais do que o Executivo.

Nesse momento de dificuldades, de crise política, nós conseguimos aqui produzir um texto que a Câmara dos Deputados vai apreciar no seu plenário, depois o Senado, e, se aprovado, com certeza se constituirá num documento formal e oficial que vai orientar as ações no Brasil para o combate desse mal, desse grave problema que estamos enfrentando hoje na área da saúde, na área sanitária.

Por isso quero aqui estender – e já faço agora a minha segunda colocação – meus cumprimentos e minha admiração pessoal ao Deputado Newton Cardoso, que é um Deputado de primeiro mandato e que já demonstra, pela sua habilidade, pela sua compreensão e pela sua dedicação, ser um veterano na política.

Que Deus lhe ajude sempre e lhe permita contribuir em muitas outras ocasiões com trabalhos importantes como este, que devem ser feitos independentemente de cor partidária, independentemente de sermos oposição ou situação.

E eu quero também aqui me manifestar pessoalmente: eu sou PSDB, sou oposição ao Governo, mas, na questão desta medida provisória, como a outra que eu e o Deputado Eduardo Barbosa conduzimos – ele como Relator –, não existe partido. Aqui existe o Brasil. E por isso nós temos que dar celeridade e atuar com responsabilidade.

Parabéns, Deputado Newton!

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a aprovação da ata da presente reunião e das reuniões anteriores.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovadas.

As atas serão encaminhadas à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

(Iniciada às 11 horas e 20 minutos e suspensa às 12 horas e 57 minutos do dia 26/04/2016, a reunião é reaberta às 11 horas e 48 minutos e encerrada às 12 horas e 13 minutos do dia 27/04/2016.)

Fale com o Senado
0800 61 2211

